PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifica-se a abertura do presente procedimento para instrução do Projeto **"Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari"**, em acompanhamento pelo Núcleo de Projetos e Inovação do Tribunal de Justiça, em consonância com o disposto no Portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023 - SEI n.º 0003898-32.2021.8.23.8000.

24/03/2021

KLÍSSIA OLIVEIRA
Gerente de Projetos

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 26/03/2021, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0993768** e o código CRC **281413D1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

Ata da 1.ª Reunião de Alinhamento para desenvolvimento do Projeto "Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari"

Data: 25 de março de 2021.

Hora de início: 10 horas

Hora de término: 10H 52min

Formato: virtual - **LINK**.

Participantes:

Alcenir Gomes de Souza	Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI
Klíssia M. Melo Oliveira	Gerente de Projetos - NPI
Marcelo de Souza Cavalcante	Coordenador da Frente de Proteção Etno ambiental Waimiri-Atroari FUNAI
Walter Blós	Coordenador do Subprograma de Educação Waimiri-atroari.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as **10 horas,** reuniram-se em vídeo conferência na Plataforma Google Meet, os participantes supramencionados para tratativas técnicas prévias e necessárias ao desenvolvimento do Projeto **"Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari":**

a) Apresentação dos integrantes:

O senhor Alcenir Souza iniciou a reunião agradecendo a disponibilidade dos presentes no encontro virtual e apresentou-se como Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação/NPI, recentemente instituído pelo Poder Judiciário, e ato contínuo indicou a presença de Klíssia Oliveira, a qual atua como Gerente de Projetos na unidade. Marcelo de Souza Cavalcante tomou a palavra, ressaltando que ocupa o cargo de Coordenador da Frente de Proteção Etno ambiental Waimiri-Atroari/FUNAI e expôs a presença do colega Walter Blós atuante na Coordenação do Subprograma de Educação Waimiri-atroari.

b) Explicação da iniciativa:

Alcenir esclareceu que a motivação para a reunião surgiu após diálogo estabelecido com excelentíssimo juiz de Direito Erick Linhares e o senhor Amadeu Triani, Diretor do Instituto de Identificação. Naquela oportunidade, reconheceu-se a importância dos trabalhos desempenhados pela Justiça Itinerante e olhar sensível para as demandas reprimidas que necessitam da emissão de carteira de identidade, a exemplo dos povos ocupantes da área Indígena Waimiri-atroari, localizados na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Neste momento, Alcenir destacou que a atual gestão do Poder Judiciário está atenta às diversas realidades do Estado de Roraima e pretende priorizar ousadas iniciativas que primam pela aproximação da Justiça ao cidadão. A possível instalação de um Posto Avançado TJRR na área indígena, onde também seriam realizados os serviços de identificação humana e respectiva emissão do Registro Geral/RG, poderá refletir o

efetivo cumprimento de um dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Dito isso, o Coordenador questionou aos representantes da FUNAI se haveria interesse e condições logísticas naquele local para viabilização deste Projeto.

Marcelo Cavalcante assentiu, esclarecendo alguns aspectos da localidade e das aldeia lá existentes. Destacou que eles dispõe de pelo menos 66 povoados e há espaço físico bem estruturado com energia solar, *internet* de qualidade, consultórios odontológicos, salas para reuniões e cenários administrativos bem organizados. O Coordenador da Frente de Proteção Etno ambiental Waimiri-Atroari/FUNAI afirmou que inicialmente não vislumbrava quaisquer impedimentos para desenvolvimento do Projeto. Esclareceu como ponto relevante da organização do povoado, a ausência do consumo de álcool pelos indígenas e interferências de qualquer denominação religiosa. Ratificou que mais de 40% da população indígena seria beneficiada com os trabalhos de emissão de carteira de identidade, de modo que a FUNAI têm participado ativamente na promoção de acesso à documentação básica.

Neste momento, a Gerente de Projetos Klíssia Oliveira, solicitou ao senhor Marcelo o envio da imagem do local e do possível espaço onde seria possível a instalação do Posto Avançado do TJRR. Justificou que os arquivos serão úteis para viabilizar um esboço da infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos de informática. Marcelo confirmou a possibilidade e atendeu ao pedido encaminhando as imagens via Whatsapp a Alcenir.

O Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação continuou o discurso e apresentou a estimativa de disponibilização de 02 (dois) computadores e demais artefatos para identificação humana e 01 (um) computador para as demandas necessárias aos serviços comuns da Justiça Itinerante. Explanou que o atendimento para emissão de RG seria de responsabilidade do Instituto de Identificação, o qual já dispõe de mapeamento técnico e autorizações administrativas prévias que facilitarão todo processo das identificações civis. Já em relação ao catálogo de serviços ofertados pelo TJRR, o equipamento tecnológico estaria disponível para atendimento no formato "Balcão Virtual", recentemente regulamentado pelo Poder Judiciário por meio Portaria nº 576 de 25 de março de 2021. Na referida modalidade poderiam ser sanadas demandas concernentes à certidões de nascimentos, via audiência por vídeo conferência previamente programadas, por exemplo.

Alcenir seguiu com a fala solicitando informações sobre o acesso à Educação dos indígenas. O senhor Walter esclareceu que ocorre por módulos de ensino, nos quais os índios aprendem disciplinas voltadas para a prática do desenvolvimento de várias áreas na comunidade.

Discutiu-se a possibilidade do Tribunal de Justiça contribuir de alguma forma com o processo educacional, por meio da Escola do Judiciário. A alternativa foi acolhida pelos parceiros da Fundação Nacional do Índio, que indicaram a necessidade de formação dos indígenas em diversas áreas, posto que eles próprios solucionam demandas de manutenção do local. Treinamentos sobre conserto de motores de embarcações seriam de grande auxílio àqueles povos, afirmaram. Na oportunidade, pediram o apoio do Tribunal de Justiça para doação de uma caminhonete para melhor desempenho logístico na região.

Quando Alcenir Souza questionou sobre as medidas preventivas de contágio ao Coronavírus COVID-19, Marcelo registrou que os indígenas maiores de 18 já realizaram a 1.ª dose de vacinação e a 2.ª dose já consta programada para momento próximo.

c) Alternativas administrativas para viabilização do projeto:

Ante as peculiaridades geográficas, Alcenir ressaltou que primeiramente, a intenção consiste no desenvolvimento de Protótipo do Posto Avançado TJRR nas áreas indígenas próximas à Rodovia e em outra oportunidade uma possível expansão de atendimentos dos povoados das áreas fluviais mais afastadas.

Finalizou-se a reunião, consignando-se que uma das etapas do Projeto contemplará a formalização de Acordo de Cooperação Técnica com a Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWA e um possível Termo de Cessão de Uso do Espaço na região indígena.

Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

de Núcleo, em 26/03/2021, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 26/03/2021, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **walter nicanor fontoura blos**, **Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **marcelo de sousa cavalcante**, **Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0993854** e o código CRC **4D99635F**.

TERMO DE ABERTURA DE PROJETO - NPI

Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Notas de Revisão
01	26/03/2021	Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos NPI	Versão preliminar a partir da Ata de Reunião (0993854).
02	29/03/2021	Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos NPI	Versão após consulta e informações prestadas pelo Diretor do Instituto de Identificação
03	05/04/2021	Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos NPI	Versão ajustada
04	06/04/2021	Alcenir Souza - Coordenador do NPI	Versão aprovada

Objetivos deste documento

O presente Termo de Abertura tem como finalidade a apresentação de justificativa, requisitos, entregas e eventuais restrições para desenvolvimento do Projeto **"Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Área indígena Waimiri-atroari".**

Trata-se de uma sucinta descrição, suficiente para tomada de decisão e autorização superior quanto ao início e desenvolvimento do Plano de Ação para demais etapas necessárias.

De acordo com a Ata de Reunião acostada no evento (0993854), a inciativa foi objeto de discussão entre o excelentíssimo juiz de Direito Erick Linhares e o senhor Amadeu Triani, Diretor do Instituto de Identificação. Naquela oportunidade, reconheceu-se a importância dos trabalhos desempenhados pela Justiça Itinerante e olhar sensível para as demandas reprimidas que necessitam da emissão de carteira de identidade, a exemplo dos povos isolados e ocupantes da área Indígena Waimiri-atroari.

No mapa a seguir é possível identificar que o referido público alvo está localizado na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Figura 1. Mapa

Fonte: site www.terra.com.br

Os Waimiri-atroari dispõe de um Núcleo de Apoio NAWA BR-174 onde funciona uma Sede que está inserida no Estado de Roraima. Há também o núcleo fluvial, dividido entre os Estados de Roraima e Amazonas, conforme se observa na figura acima.

Situação atual

O Poder Judiciário incluiu no Plano de Gestão do biênio 2021/2023 (0982007) como um dos desafios e prioridades "Levar Justiça ao Cidadão", independentemente do local.

Destaca-se que no procedimento SEI n.º 0003163-96.2021.8.23.8000 consta a tramitação administrativa para implantação do 1.º Protótipo de Posto Avançado do Poder Judiciário, o qual funcionará em um espaço cedido, por intermédio de parceria com o Governo do Estado, na Casa do Cidadão, no bairro Senador Hélio Campos. Nesta primeira iniciativa, o Tribunal de Justiça pretende minimizar as distâncias geográficas dos moradores dos bairros da zona oeste da cidade de Boa Vista, viabilizando-se o acesso tecnológico/virtual aos serviços oferecidos pelo judiciário roraimense, em um ambiente com infraestrutura apropriada.

Registra-se que a aproximação do Judiciário com as comunidades indígenas não é inédita. Sabe-se que em outubro de 2017 o Tribunal de Justiça de Roraima e o Tribunal de Justiça do Amazonas firmaram um acordo de cooperação técnica para desenvolvimento de ações conjuntas de atendimento judicial itinerante.

Logo, a presente proposta consiste primeiramente na instalação de um Protótipo de Posto Avançado permanente do TJRR no NAWA (Núcleo de Apoio Waimiri-Atroari) da BR-174, para sanar demandas essenciais, como por exemplo, primeiro atendimento para expedição de carteiras de identidade pelo Instituto de Identificação Odílio Cruz.

Apesar dos indígenas optarem pela manutenção de suas tradições e cultura, necessitam do referido documento, pois este possibilita acesso à serviços emergenciais de saúde ofertados nas cidades. A conversão de Rani (Registro de Nascimento indígena) para registro civil e retificação de documentos também já expedidos, bem como segunda via de RG são exemplos de outras ações necessárias demandadas pelos Waimiri-atroari.

Trabalhos promovidos pela Justiça Itinerante juntamente com órgãos parceiros como Defensoria, Ministério Público e Instituto de Identificação há pelo menos 03 (três) anos viabilizaram expressivo atendimento deste público a documentos essenciais como certidão de nascimento, RG e Cadastro de Pessoas Físicas.

É relevante registrar que no Sistema Específico do Instituto de Identificação já existe a aprovação do Posto de Atendimento para área indígena Waimiri-atroari, conforme é possível visualizar na Figura 2.

Figura 2. Tela do Sistema - Posto n.º 186

Trata-se do Posto virtual n.º 186 disponível e com possibilidades de funcionamento no NAWA (Núcleo de Apoio Waimiri-atroari), pois, de acordo com informações técnicas repassadas pelo Diretor do Instituto de Identificação Amadeu Triani, a comunidade já dispõe de pessoal previamente

treinado para preenchimento dos dados iniciais dos demandantes. Contudo, resta pendente o aparelhamento essencial e respectivo treinamento, para conclusão do fluxo de trabalho do primeiro atendimento, quais sejam: scanner, câmera, equipamento de coleta digital e de assinatura, especificados no Anexo I deste documento.

Finalizando-se a referida etapa, totalmente *on line* pelo sistema Id Net Brasil graças à internet de qualidade disponível naquela localidade geográfica, os dados são acessados, conferidos e devidamente homologados no Instituto de Identificação pelos peritos papiloscopistas, caso não haja ressalvas. Dessa forma, a última fase corresponde à impressão das carteiras de identidade e entrega aos solicitantes.

Reforça-se ainda que as carteiras de identidades já constam cadastradas no sistema como "Terra Indígena Waimiri Atroanri de Roraima e Amazonas", ou seja, há uma organização própria para a localidade, o que significa que não há subordinação do Posto nem ao município de Rorainópolis nem tampouco à Presidente Figueiredo no estado do Amazonas.

O Diretor ressaltou que mais de 300 (trezentos) pedidos deste posto já constam na fila de espera aguardando a coleta de impressões digitais, assinatura e fotografia dos requerentes. Foram atendimentos iniciados em 2019, contudo interrompidos no período de 2020 por fatores adversos e também em razão da pandemia.

A pendência somente poderá ser sanada mediante nova ação da Vara da Justiça Itinerante à região indígena, quando a equipe do Instituto de Identificação conduzirá os equipamentos necessários à identificação biométrica. Ressalta-se que essas ações exigem uma grande e complexa organização logística, podendo ultrapassar semanas, dependendo de condições climáticas e dos ordenamentos dos líderes indígenas.

Ou ainda, quando ocorrer o deslocamento do interessado até o Instituto de Identificação Odílio Cruz, localizado na cidade de Boa Vista, para conclusão do processo necessário. Trâmites que podem superar o prazo médio de 60 (sessenta) dias, conforme o seguinte fluxo:

Figura 3. Fluxo atual de atendimento do Posto n.º 186

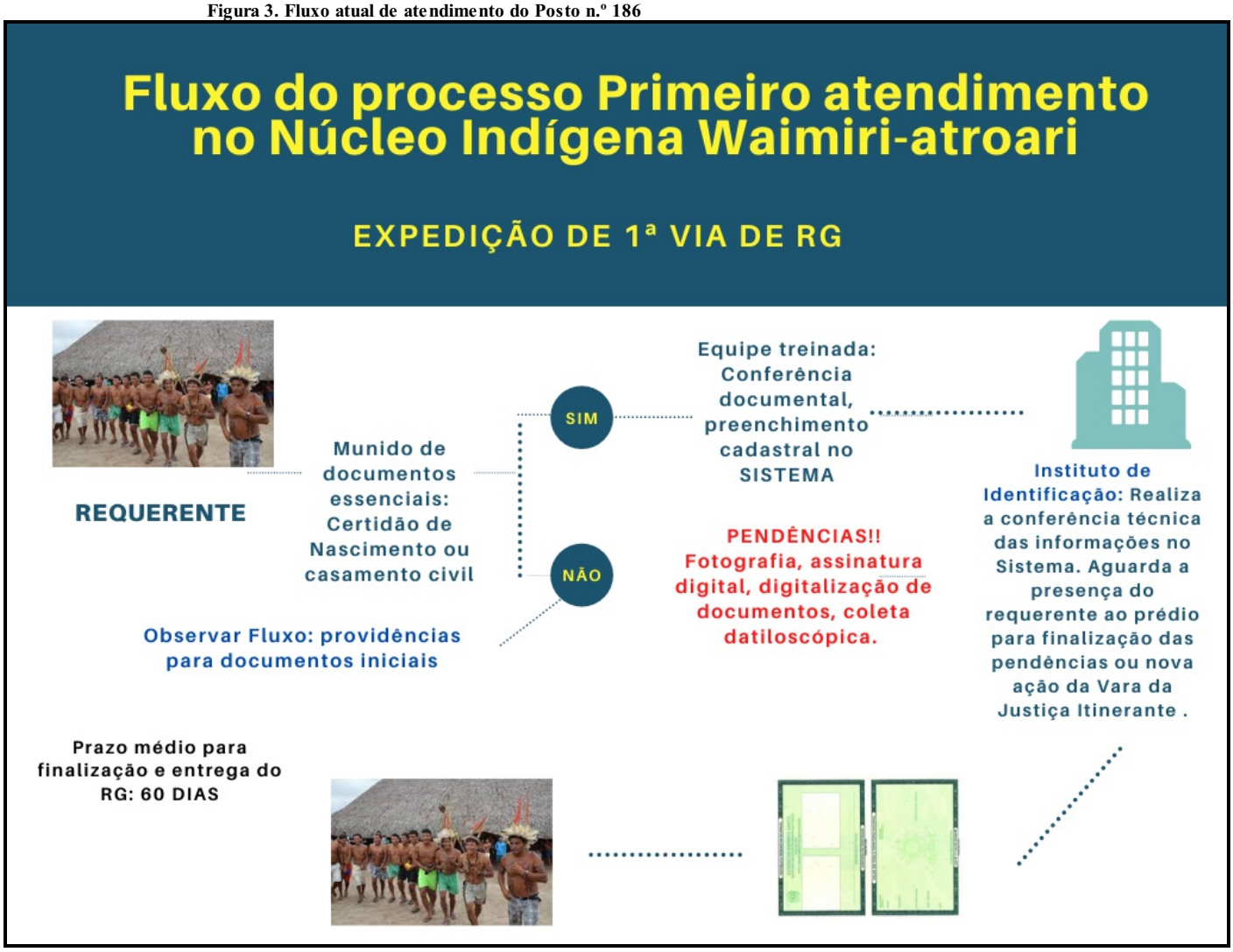

A viabilização dos equipamentos tecnológicos em destaque no Anexo I, pelo Poder Judiciário ao Posto Avançado Waimiri-atroari possibilitará o cumprimento do fluxo de trabalho na própria comunidade indígena, beneficiando a conclusão da demanda de mais de 300 (trezentos) pedidos com pendências oriundas do primeiro atendimento. Estima-se ainda, a expansão dos atendimentos para mais de 40% da população Waimiri-atroari que não dispõe do documento. Dessa forma, o prazo para entrega dos documentos poderá ser reduzido para até 10 (dez) dias, como ocorre na capital, consoante fluxo estabelecido:

Figura 4. Fluxo de melhoria com a Implantação do Posto Avançado TJRR

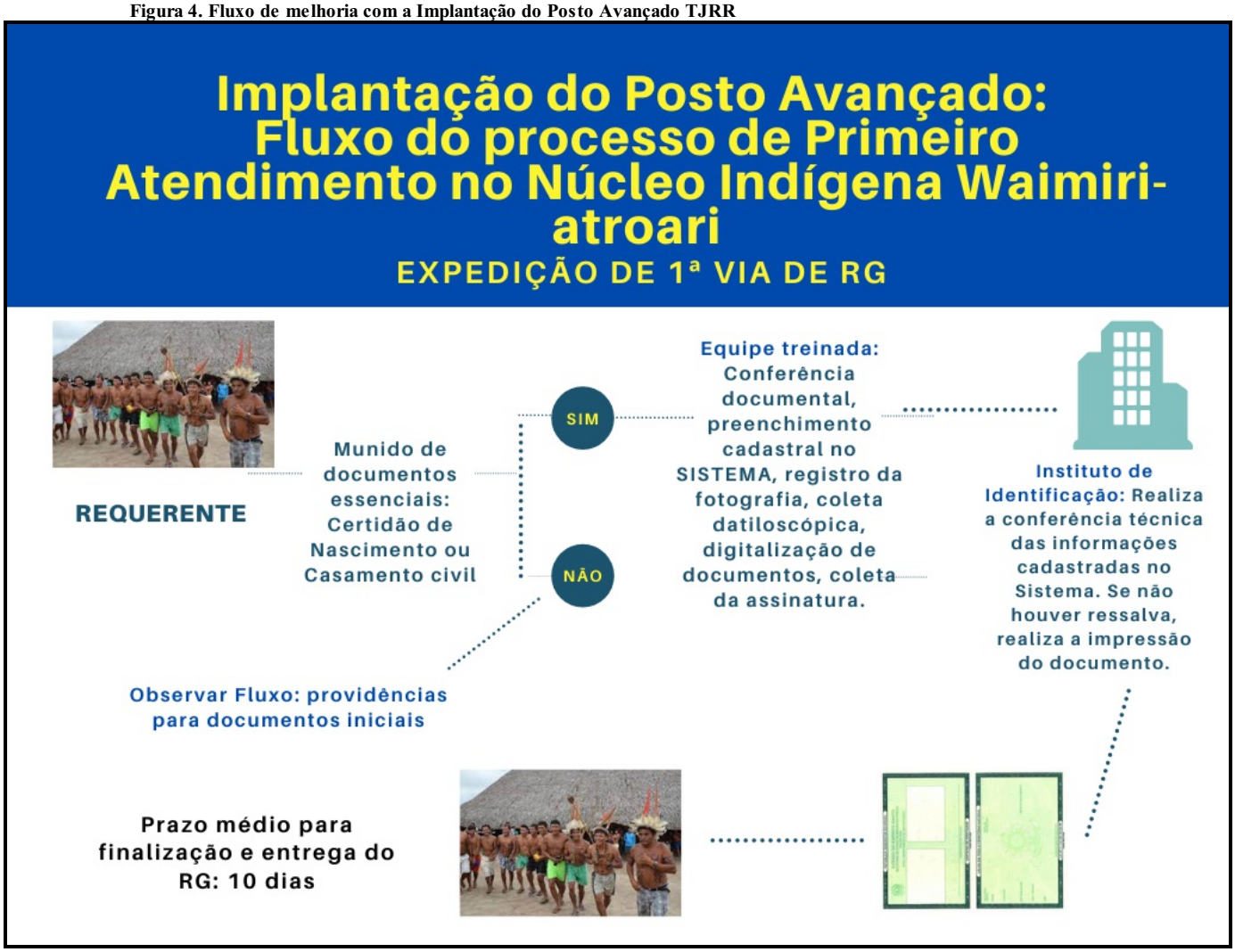

Outro ponto passível de resolução com a implantação do Posto Avançado viabilizado pela Justiça Itinerante, consistirá na homologação das possíveis declarações de hipossuficiência dos requerentes indígenas, pela autoridade judiciária, quando da realização de pedidos para emissão de 2.ª via de carteiras de identidade, em observância aos requisitos contido no art. 132, inciso III da Lei n.º 59 de 28/12/1993 que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual.

Registra-se que o fluxo ideal dos atendimentos virtuais da Vara da Justiça Itinerante deverá ser formulado pela unidade, observando-se barreiras linguísticas e tecnológicas dos moradores das comunidades, em parceria com a Associação.

No processo de implantação, o Poder Judiciário poderá dispor de acesso à consulta dos Sistemas Civil/Criminal para atendimentos judiciais previamente estabelecidos. Para tanto, o diretor do Instituto sugere a designação de técnicos da Área de Tecnologia da Informação para adoção dos trâmites próprios.

Após a avaliação dos resultados do Protótipo o objetivo será a realização de novo levantamento de possibilidades logísticas para beneficiar o Núcleo indígena da área fluvial, promovendo-se o atingimento da totalidade da demanda que necessita do documento.

Outro aspecto para análise futura, no decorrer do desenvolvimento do Projeto, consiste na verificação da viabilidade de possível parceria da Associação com a Escola do Judiciário - EJURR, para promoção de treinamentos e capacitações necessárias às comunidades, utilizando-se dos recursos tecnológicos cedidos.

Clientes do projeto

Segue a relação dos clientes do Projeto "Posto Avançado Waimiri-atroari", os quais serão impactados pela implementação e contribuirão ativamente com as informações necessárias ao seu desenvolvimento:

- Clientes Internos

- Presidência: Deliberação quanto ao interesse em firmar o Termo de Cooperação Técnica e de Cessão de Uso dos equipamentos a serem providenciados, com a Associação Waimiri-Atroari.
- Vara da Justiça Itinerante: Levantamento das particularidade, limitações e soluções para proposta de fluxos de atendimento das demandas de modo virtual.
- Núcleo Jurídico administrativo: Análise e manifestação acerca da regularidade jurídica das minutas dos

documentos.

- Secretaria Geral: Aprovação das minutas dos documentos necessários à parceria. Assinatura do contrato das eventuais aquisições de equipamentos necessários à implantação do Posto Avançado.
- Secretaria de Gestão Administrativa, Subsecretaria de Compras: Atuantes nos processos de aquisição dos equipamentos pendentes.
- Secretaria de Tecnologia da Informação: Levantamento sobre a disponibilidade dos equipamentos tecnológicos necessários. Elaboração de possível DOD para aquisição dos itens faltantes.
- Secretaria de Infraestrutura e Logística e Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão: Avaliação do Espaço destinado à implantação do Posto Avançado na região. Apresentação de layout e possíveis intervenções de engenharia.
- Subsecretaria de Patrimônio: Levantamento dos possíveis móveis necessários a serem cedidos, após definição de layout.

- Clientes Externos:

- Instituto de Identificação: Responsável pela nova capacitação dos integrantes indicados da comunidade indígena, para identificação biométrica. Trata-se da unidade que promoverá a expedição dos documentos.
- Associação Comunidade Waimiri-Atroari, ACWC: Indicarão o local a ser instalado o posto avançado com as condições de internet, necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima.
- Indígenas da etnia Waimiri-Atroari: Público beneficiado.

Objetivos e critérios de sucesso do projeto

1. Inaugurar no mês de agosto de 2021 o **"Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-atroari"** para viabilizar a emissão de carteiras de identidade aos povos isolados, por meio de formalização de Termos de Cooperação Técnica com Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWC e com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima.

Indicador 1: Finalização do fluxo de identificação dos indígenas e realização da respectiva entrega das 300 (trezentas) carteiras de identidade em até 10 (dez) após a inauguração da unidade.

Indicador 2: Garantir o pleno funcionamento do Posto Avançado Waimiri-atroari com oferta de serviços virtuais pré-estabelecidos pela Vara da Justiça Itinerante.

2. Viabilizar Termo de Cessão de uso à Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWC de 01 (um) computador completo, (01) câmera, 01 (scanner) e eventual mobiliário necessário à implantação do Posto avançado até julho de 2021.

Indicador 1: Aquisição em tempo hábil e disponibilidade dos equipamentos e móveis, nas quantidades e especificações pré-definidas para realização dos trabalhos no Posto Avançado.

Justificativa do projeto

A criação dos Postos Avançados encontra alinhamento com a Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância.

Registra-se que a regulamentação quanto a criação dos Postos Avançados encontra-se em tramitação nos autos 0003580-49.2021.8.23.8000, bem como assinalada no Plano de Gestão TJRR 2021-2023 (0982007).

Estima-se a realização de investimentos materiais mínimos para a implantação do Posto Avançado, visto que já existe a manifestação de interesse da Associação consoante Ata de Reunião (0993854), local apropriado à instalação do Posto, *internet* disponível e de qualidade na região indígena, recursos humanos previamente treinados e aptos a atualizações técnicas para pleno atendimento às demandas isoladas.

- **Riscos de ameaças:**

a. Necessidade de intervenções de infraestrutura que excedam o tempo fixado para inauguração do Posto Avançado.

b. Ultrapassar 30 dias para decisão quanto à prioridade e continuidade do Projeto.

c. Limitações humanas para cumprimento da agenda técnica da definição, planejamento e execução do projeto, em razão do cenário epidemiológico COVID-19.

d. Descumprimento dos prazos para aquisição dos equipamentos tecnológicos, pelo

Tribunal de Justiça, essenciais ao funcionamento do Posto Avançado.

e. Ultrapassar 15 (quinze) dias para formalização dos Acordos e Termos necessários.

f. Extrapolar prazo para possíveis intervenções na infraestrutura física.

- **Restrições:**

a. O projeto deverá ser realizado até agosto de 2021.

b. Se houver limitações de *internet* na região o Tribunal de Justiça de Roraima não garantirá o funcionamento do Posto Avançado.

c. O Tribunal de Justiça não disporá do controle das emissões de documentos de identidade, ficando sob a responsabilidade do Instituto de Identificação a realização do gerenciamento dos riscos inerentes à atividade.

d. A participação de possíveis parceiros como Ministério Público Estadual, Defensoria, Cartório, Secretaria de Estado da Fazenda poderá ser integrada ao Posto Avançado Waimiri-atroari, mediante levantamento de critérios pela Justiça Itinerante que viabilizem os trâmites de modo exclusivamente virtuais.

e. Eventuais demandas quanto à suporte técnico de tecnologia da informação, exclusivos ao primeiro atendimento necessário à identificação dos indígenas deverá ser prestado pelo Instituto de Identificação.

f. O Poder Judiciário poderá auxiliar em demandas de suporte técnico de tecnologia da informação apenas por meio de acesso remoto nos casos específicos à carta de serviços da Justiça Itinerante.

Requisitos do projeto

O Projeto "Posto Avançado: Waimiri-atroari" será estruturado em 4 etapas essenciais:

I) Definição:

Reunião administrativa *stakeholders* principais: Instituto de Identificação, representante da Vara da Justiça Itinerante, Representantes da Associação.

Visita técnica à região indígena para levantamento de eventuais riscos e limitações.

Levantamento de requisitos e prazos para entrega dos resultados.

II) Planejamento:

Decisão quanto à necessidade de intervenções de infraestrutura no espaço destinado à implantação do Posto Avançado.

Informação de disponibilidade orçamentária estruturar o local.

Decisão para andamento do projeto.

Trâmites administrativos para formalização dos termos de cooperação.

Trâmites administrativos para aquisição dos equipamentos e (possível) mobiliário do Posto avançado.

Trâmites administrativos para formalização do Termo de Cessão de Uso dos equipamentos, após adquiridos.

Definição e regulamentação dos requisitos de atendimento virtual pela Justiça Itinerante.

Formalização de Acordo de Cooperação Técnica e Termo de cessão de uso.

III) Execução - Monitoramento e Controle

Decisão quanto à necessidade de intervenções de infraestrutura no espaço destinado à implantação do Posto Avançado.

Possível contratação dos serviços - expedição de ordem de execução dos trabalhos.

Processo de aquisição dos equipamentos necessários: 01 - Multifuncional HP LaserJet Pro M1132 - CE847A; 01 - Câmera Canon EOS Rebel T5i; 01 - Computador completo Core I5, 4ª geração ou superior no mínimo 8 GB de RAM; HD SS com periféricos (teclado, mouse, nobreak).

Obs.: Estima-se a disponibilização de mais 01 computador completo e demais a serem especificados, para atividades inerentes à carta de serviços da Justiça Itinerante.

Formalização do Termo de cessão de Uso dos recursos necessários ao funcionamento do Posto Avançado Waimiri-Atroari.

Trâmites administrativos para definição e publicação de ato normativo regulamentando o trabalho que será desenvolvido no Posto Avançado.

Fiscalização e acompanhamento dos processos necessários. Estabelecimento de melhorias.

Organização da inauguração do Posto Avançado Waimiri-atroari.

Desenvolvimento dos trabalhos de identificação e expedição dos documentos.

IV) Encerramento.

Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado.

	Descrição do produto ou serviço	Início	Término	Responsável
	Elaboração do Projeto - Definição	26/03/2021	-	NPI
1	Termo de Abertura do Projeto	26/06/2021	05/04/2021	Klíssia Oliveira (NPI)
2	Deliberação inicial Presidência	12/04/2021	16/04/2021	Presidência
3	Reunião virtual Presidência, Vara da Justiça Itinerante, Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWC, Secretaria de Segurança Pública do Estado	19/04/2021	23/04/2021	Presidência
4	Avaliar e decidir sobre visita técnica à região	19/04/2021	23/04/2021	SUBAI, NPI
5	Elaboração do Plano de Gerenciamento do Projeto (Requisitos e prazos)	26/04/2021	14/05/2021	NPI /Vara da Justiça Itinerante
6	**Planejamento**			
7	Deliberação quanto à necessidade de intervenções de infraestrutura no espaço destinado à implantação do Posto Avançado.	13/05/2021	14/05/2021	SIL/STI/SG
8	Orçamento e informação de disponibilidade orçamentária para estruturar o local.	17/05/2021	21/05/2021	SIL/STI/SOF
9	Trâmites administrativos para formalização dos termos de cooperação SESP, Associação.	17/05/2021	21/05/2021	Presidência/SG/SGA/ Associação/SESP
10	Trâmites administrativos para aquisição dos equipamentos e (possível) mobiliário do Posto avançado.	01/06/2021	30/07/2021	STI/SIL
11	Trâmites administrativos para formalização do Termo de Cessão de Uso dos equipamentos, após adquiridos.	01/06/2021	30/07/2021	SG/SGA/STI/SIL
12	Definição e regulamentação dos requisitos de atendimento virtual pela Justiça Itinerante.	26/07/2021	30/07/2021	Vara da Justiça Itinerante
13	Formalização de Acordos de Cooperação Técnica Associação, SESP e Termo de cessão de uso.	26/04/2021	26/04/2021	Presidência/ SESP/Associação
14	**Execução - Monitoramento e Controle**			
15	Trâmites: intervenções de infraestrutura no espaço destinado à implantação do Posto Avançado.	01/06/2021	30/07/2021	SUBAI
16	Possível contratação dos serviços - expedição de ordem de execução dos trabalhos.	01/06/2021	30/07/2021	SUBAI
17	Processo de aquisição dos equipamentos necessários	17/05/2021	30/07/2021	STI/SIL/SGA/SOF/SG
18	Formalização do Termo de cessão de Uso dos recursos necessários ao funcionamento do Posto Avançado Waimiri-Atroari.	26/07/2021	30/07/2021	SG/SGA
19	Trâmites administrativos para definição e publicação de ato normativo regulamentando o trabalho que será desenvolvido no Posto Avançado.	14/06/2021	30/06/2021	Vara da Justiça Itinerante/SG
20	Fiscalização e acompanhamento dos processos necessários. Estabelecimento de melhorias.	01/07/2021	30/07/2021	Vara da Justiça Itinerante
21	Organização da inauguração do Posto Avançado Waimiri-atroari.	01/07/2021	30/07/2021	NUCRI/SIL
22	Data estimada para inauguração do Posto Avançado Waimiri-atroari	11/08/2021	11/08/2021	Presidência/NUCRI/Vara da Justiça Itinerante
23	Desenvolvimento dos trabalhos de identificação e expedição dos documentos.	12/08/2021	-	Instituto de Identificação
24	**Encerramento**			
25	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado.	11/08/2021	30/10/2021	Vara da Justiça Itinerante/NPI

Custos do projeto

Neste tópico, constam descritos os itens a serem providenciados e respectivas estimativas de custos.

Categoria	Detalhamento	Responsável	Exercício	Custo Estimado
Realização de obras e instalações	Estima-se a realização de mínimas intervenções nas instalações físicas do espaço cedido	Secretaria de Infraestrutura e Logística	2021	R$ 8.000,00
Aquisição de equipamentos (permanentes)	Ata de Registro de Preços incluindo-se: e 01 (um) computador completo, (01) câmera, 01 (scanner), (01) Pad de captura digital de assinatura, (01) leitor biométrico de impressões digitais.	Secretaria de Tecnologia da Informação/ Subsecretaria de Patrimônio Secretaria de Gestão Administrativa/ Secretaria Geral	2021	R$ 20.000,00
Deslocamentos para a região	03 (três) visitas técnicas: inicial,	Subsecretaria de Infraestrutura e Acessibilidade/Subsecretaria	2021	R$ 10.000,00

Deslocamentos para a região	inspeção, inauguração.	e Acessibilidade/Subsecretaria de Patrimônio	2021	R$ 10.000,00

* Os recursos para os projetos estratégicos serão reservados no orçamento com base na demanda da unidade responsável pelo projeto e devem, portanto, constar na proposta orçamentária da unidade encaminhada à SGA. Essa reserva será prioritária em relação às demandas das diversas unidades do Tribunal.

Gestor do Projeto

Nome		Cargo
Klíssia Oliveira		Gerente de Projetos
Telefone	**Endereço Eletrônico**	**Lotação**
95 991369001	klissia.melo@tjrr.jus.br	Núcleo de Projetos e Inovação - NPI

Aprovação do Projeto

Elaborado por: Núcleo de Projetos e Inovação	Data: 26/03/2021
Revisado por: Klíssia Oliveira	Data: 05/04/2021
Recebido por: Alcenir Gomes de Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação	Data: 06/04/2021
Aprovado por: Des. Presidente Cristovão Suter	Data:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA O POSTO AVANÇADO

Item	Descrição	Referência técnica
01	Leitor biométrico de impressões digitais - **01 unidade** **(Será providenciado pelo Instituto de Identificação)**	-
02	A mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B. Tela monocromática de 4", design compacto, durável e de qualidade robusta, dispositivo de captura adequado para profissionais que trabalham com documentos digitais que exigem assinaturas de clientes. • Tela transreflexiva LCD monocromática de 4" fornece fácil visualização em todas as condições de iluminação • Design compacto para um fácil transporte e uso eficiente do espaço de balcão • Caneta patenteada da Wacom, sem fio e sem pilhas, com 512 níveis de sensibilidade à pressão. • Vidro reforçado protege a tela LCD e é altamente resistente a riscos. Dimensões do produto 156 x 126.86 x 16.9 mm (6.1 x 5 x 0.7 inch) Interface de comunicação USB Fonte de alimentaçãovia USB Slot de trava de segurança - não Tipo de telaF-STN, monochrome, reflective. **01 unidade** **(Será providenciado pelo Instituto de Identificação)**	
03	Multifuncional HP LaserJet Pro M1132 - CE847A **01 unidade** **(Deverá ser providenciado pelo Tribunal de Justiça)**	
04	Computador completo: Core I5, 4ª geração ou superior no mínimo 8 GB de RAM; HD SS **01 unidade** Periféricos: 01 teclado, 01 mouse **(Deverá ser providenciado pelo Tribunal de Justiça)**	-

05	Câmera Canon EOS Rebel T5i. **01 unidade** **(Deverá ser providenciado pelo Tribunal de Justiça)**	

OBS.: Neste anexo não constam especificados os equipamentos para atendimento da carta de serviços específicas da Justiça Itinerante.

Boa Vista, 26 de março de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 12/04/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 12/04/2021, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0994869** e o código CRC **9F0FD75D**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1004703/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, apresento a Vossa Excelência o Termo de Abertura de Projeto (TAP) que cuida da implementação de um posto avançado na Comunidade Indígena Waimiri-Atroari.

A presente ação guarda alinhamento direto com o planejamento estratégico do biênio 21/23 e, será levada adiante por intermédio de parceria com o Instituto de Identificação Estadual e com a Associação representativa da comunidade.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 12/04/2021, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1004703** e o código CRC **081C3CC0**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO

PRESIDÊNCIA

Processo: SEI n. 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri - atroari.

I - Trata-se de procedimento inaugurado pelo Núcleo de Projetos de Inovação - NPI, visando a adoção de medidas administrativas eficazes para o desenvolvimento do Projeto "Posto Avançado do Poder Judiciário - Área Indígena Waimiri-atroari". (0993768)

O Projeto revela-se de extrema importância, nomeadamente no quesito aproximação do Poder Judiciário junto à comunidade, estando em conformidade com os pressupostos legais.

II- Posto isto, defiro o prosseguimento da proposta apresentada pelo Núcleo de Projetos de Inovação - NPI. (0994869).

Abra-se vista à SG, SIL (providências referentes a possíveis demandas decorrentes da implementação do projeto), STI (providências ligadas à implementação da ação), NPI (confeccionar minutas de Termos de Cooperação entre este Tribunal e a Associação Waimiri-Atroari e SSP/RR) e ao NUCRI (acompanhamento e posterior divulgação).

Cumpridas tais diligências, colha-se a manifestação do nobre Juiz Auxiliar da Presidência.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 12/04/2021, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1005236** e o código CRC **6D5B28FE**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1006785/2021 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao SGPC,

Considerando o Despacho NPI (1004703) e o Decisão PR (1005236), encaminho para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ALVES PINHEIRO**, **Secretário(a)**, em 14/04/2021, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1006785** e o código CRC **9D232CDB**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1005978/2021 - PR/SG/SIL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari.

À SUBIA, SUBS, SUBP, SST, SMP e SL,

1. Trata-se da ação "**Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Área indígena Waimiri-Atroari**", contextulaizada no Termo de Abertura de Projeto - TAP (evento n.º 0994869) e no Plano de Gerenciamento de Projeto - PGP (evento n.º 1005587).

2. Referido PGP, norteador de todas as ações a serem desenvolvidas e executadas pelas equipes da SIL, encontra-se em fase de elaboração, e, temos como experiência anterior os atos praticados no Processo SEI n.º 0003163-96.2021.8.23.8000 (ver eventos n.ºs 0969991 e 0974805).

3. Nesse sentido, percebemos que há necessidade de sinergia e comunicação contínua entre as unidades desta Secretaria para que o objetivo almejado de inauguração de referido posto avançado seja efetivamente alcançado.

4. Diante do exposto, encaminho para as providências pertinentes, em momento oportuno, e solicito que proceda-se à realização de reunião de alinhamento entre as equipes assim que houver a finalização do PGP.

5. Após referida reunião, consolide-se neste procedimento o cronograma de atividades a serem desempenhadas, incluindo-se termo inicial e final, para cada ato a ser praticado.

6. Desde já, agradeço antecipadamente o empenho e dedicação de todos.

Reubens Mariz de Araújo Novo
Secretário de Infraestrutura e Logística

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 14/04/2021, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1005978** e o código CRC **04AA7E5F**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

ENC: CNPJ, ESTATUTO E ATA

2 mensagens

Marcelo Cavalcante <marcelo@waimiriatroari.org.br> 19 de abril de 2021 15:54
Para: NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Diretoria de Proteção Territorial

Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados

Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari

AV. Mario Ypiranga, 2305 – Parque 10 – Manaus-AM

Prezado(a),

Klissia,

Segue anexo documenmtos da ACWA, fechamento do Convênio...

Att.,

Marcelo de Sousa Cavalcante

Coordenador Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari

De: Maria da Fé <mariadafe@waimiriatroari.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 7 de abril de 2021 14:05
Para: marcelo@waimiriatroari.org.br
Assunto: CNPJ, ESTATUTO E ATA

Marcelo segue documentos acwa

3 anexos

E-mail Envio documentos - ACWC (1010972) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 18

CNPJ ACWA.pdf
79K

ELEIÇÃO 2019 ACWA.pdf
2569K

ESTTATUTO CONTRATO SOCIAL 2019.pdf
4180K

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br> 19 de abril de 2021 16:21
Para: Marcelo Cavalcante <marcelo@waimiriatroari.org.br>

Confirmamos o recebimento dos documentos.

Grata,

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

image001.jpg
4K

image001.jpg
4K

E-mail Envio documentos - ACWC (1010972) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 19

MINUTA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONVÊNIO N.º XXXX

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA** E A **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, inscrito no CNPJ nº 34.812.669/0001-08, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Presidente DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n° 43003380 SSP/RR e CPF n°772.592.629-15 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.954.092/0001-01, estabelecida na Av. Mário Ipiranga, n.º 2305, Parque 10 de Novembro, CEP n.º 69.055-030, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Diretor Gerente, o Senhor MARIO PARWE ATROARI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2467718-3 SSP/AM e CPF n.º 537.291.532-34, CELEBRAM entre si o presente **CONVÊNIO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, consoante o processo administrativo SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a realização do Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari"** de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades relativas ao presente Convênio serão objeto de termo de aditivo e Plano de Trabalho específico, elaborado e aprovado em conjunto pelas partes, prevendo classificação da ação, objetivos, metas, etapas de execução, cronograma, indicação de fonte de custeio e forma de repasse, se necessário, constituindo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição ou translado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Caso necessário, o repasse de recurso orçamentário/financeiro para realização dos objetivos será celebrado Instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 60 *(sessenta)* meses, contados da publicação do Instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser composto o respectivo Termo de Extinção, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Termo de Cooperação Técnica serão solucionados de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima

Mario Parwe Atroari
Diretor Gerente da Associação Comunidade Waimiri-atroari

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 19/04/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1010977** e o código CRC **F70EC97A**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1011047/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que este Núcleo de Projetos, a fim de levar a termo os objetivos estratégicos desta Administração tem buscado parcerias com o propósito de otimizar os recursos públicos e aumentar o alcance de nossas ações.

Desta forma, temos o prazer de informar que a Associação Comunidade Waimiri Atroari, por intermédio de seu Diretor Gerente MARIO PARWE ATROARI demonstrou interesse em firmar parceria com esta Corte de Justiça, a fim de possibilitar a instalação de um posto avançado na respectiva comunidade.

Assim, apresento minuta de Termo de Cooperação, para avaliação de Vossa Excelência no tocante a oportunidade e conveniência da ação.

Por derradeiro, aclaro que esta parceria viabilizará mais acesso a cidadania a referida comunidade de povos tradicionais.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 19/04/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1011047** e o código CRC **BE84FA79**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1011059/2021 - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

I - À SUBCON para instrução e demais providências quanto à minuta apresentada pelo NPI;

II - Após, ao NUJAD.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WESLEY LOPES**, **Secretário(a)**, em 19/04/2021, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1011059** e o código CRC **DCC974AA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1011301/2021 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ciente do Despacho NPI de EP. 1011047, mantendo-se o feito em acompanhamento especial nesta unidade.

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 22/04/2021, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1011301** e o código CRC **51BA57F4**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MINUTA

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) E A POLÍCIA CIVIL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, inscrito no CNPJ nº 34.812.669/0001-08, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Presidente DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n° 43003380 SSP/PR e CPF n°772.592.629-15 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)** com sede na Avenida Ville Roy, 5604-E, Bairro Centro, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.696.095/0001-79, representada pelo Excelentíssimo Senhor **EDISON PROLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 109488 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 454.384.800-44, Secretário de Estado da Segurança Pública, juntamente com a **POLÍCIA CIVIL** inscrita no CNPJ: 84012012/0001-26. Representada pelo Excelentíssimo Senhor **HERBERT DE AMORIM CARDOSO** portador do RG nº 3259365 SSP/GO CELEBRAM entre si o presente **CONVÊNIO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, consoante o processo administrativo SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo instalar o primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroarí, que tem uma demanda reprimida para atender 186 comunidades dentro do seu território, que precisam da identificação civil de forma igualitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades relativas ao presente Convênio serão objeto de termo de aditivo e Plano de Trabalho específico, elaborado e aprovado em conjunto pelas partes, prevendo classificação da ação, objetivos, metas, etapas de execução, cronograma, indicação de fonte de custeio e forma de repasse, se necessário, constituindo parte integrante do presente Instrumento,

independentemente de transcrição ou translado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Caso necessário, o repasse de recurso orçamentário/financeiro para realização dos objetivos será celebrado Instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 60 *(sessenta)* meses, contados da publicação do Instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser composto o respectivo Termo de Extinção, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Termo de Cooperação Técnica serão solucionados de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, a discussão será submetida à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia-Geral da União. Caso não se chegue a um consenso pela Câmara de Conciliação da AGU, fica eleita a Seção Judiciária Federal de Roraima para dirimir vindouras discussões, com a presença da

Procuradoria Jurídica de ambas as partes.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 20/04/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1011580** e o código CRC **0E516C28**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Cadastramento usuário externo SEI - Convênio TJRR

1 mensagem

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br> 20 de abril de 2021 12:38
Para: gabinetesesp@gmail.com, delegaciageral.pcrr@gmail.com

Senhores,

1. Conforme contato prévio com o Sec. Adjunto, informamos que para efetivação da assinatura do Convênio entre o TJRR e a Secretaria de Segurança Pública juntamente com a Polícia Civil, será necessário o cadastramento de usuários externos SEI dos responsáveis indicados:
Excelentíssimo Senhor **EDISON PROLA**
Excelentíssimo Senhor **HERBERT DE AMORIM CARDOSO**

Assim, solicitamos:

a) Acessar o link e realizar o cadastro:

http://sei.tjrr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) Após a validação pelo Tribunal, o processo SEI será disponibilizado para acesso e assinatura do documento, após os trâmites internos.

2. Tão logo ocorra o cadastro, por favor comunicar por meio do contato 95 99136-9001.

KLÍSSIA OLIVEIRA
Gerente de Projetos NPI/TJRR

E-mail SESP - Convênio (1011759) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 28

MINUTA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) E A POLÍCIA CIVIL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, inscrito no CNPJ nº 34.812.669/0001-08, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Presidente DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n° 43003380 SSP/PR e CPF n°772.592.629-15 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)** com sede na Avenida Ville Roy, 5604-E, Bairro Centro, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.696.095/0001-79, representada pelo Excelentíssimo Senhor **EDISON PROLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 109488 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 454.384.800-44, Secretário de Estado da Segurança Pública, juntamente com a **POLÍCIA CIVIL** inscrita no CNPJ n.º 84012012/0001-26, representada pelo Excelentíssimo Senhor **HERBERT DE AMORIM CARDOSO** portador do RG nº 3259365 SSP/GO CELEBRAM entre si o presente **CONVÊNIO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, consoante o processo administrativo SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a realização do Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari"** , que consistirá no primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroari, com demanda reprimida para atender 66 comunidades dentro do seu território, que necessitam da identificação civil de forma igualitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades relativas ao presente Convênio serão objeto de termo de aditivo e Plano de Trabalho específico, elaborado e aprovado em conjunto pelas partes, prevendo classificação da ação, objetivos, metas, etapas de

execução, cronograma, indicação de fonte de custeio e forma de repasse, se necessário, constituindo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição ou translado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Caso necessário, o repasse de recurso orçamentário/financeiro para realização dos objetivos será celebrado Instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 60 *(sessenta)* meses, contados da publicação do Instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser composto o respectivo Termo de Extinção, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Termo de Cooperação Técnica serão solucionados de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Presidente do Tribunal de Justiça de Roraima

Cel. Edison Prola
Secretário de Estado da Segurança Pública

Herbert de Amorim Cardoso
Delegado Geral de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 20/04/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1012136** e o código CRC **4D4DCDDE**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1012144/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À SUBCON,

Apresenta-se nova Minuta de Convênio (1012136), contendo retificações da Cláusula Primeira - Do objetivo e Cláusula Nona - Do Foro.

Segue para continuidade.

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 20/04/2021, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1012144** e o código CRC **83F7A05E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1011965/2021 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.823.8000

Assunto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao NUJAD,

Trata-se de procedimento aberto visando a formalização de dois Convênios, com os seguintes objetos:

1. Convênio que tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação entre o Tribunal e a Associação Comunidade Waimimri Atroari.
2. Convênio que tem por objetivo instalar o primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroarí, que tem uma demanda reprimida para atender 186 comunidades dentro do seu território, que precisam da identificação civil de forma igualitária, a ser firmado entre o Tribunal, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a Polícia Civil.

Os autos foram enviados a esta SUBCON para a devida instrução processual:

- Consta manifestação da Presidência demonstrando interesse na formalização dos acordos, conforme EP. 1005236;
- Foi juntada a documentação da Associação Comunidade Waimiri Atroari (Ata de Assembleia Geral referente a composição da Diretoria Executiva da Associação, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Estatuto Social, R.G e CPF do representante legal que assinará o convênio) EP. 1010974;
- Constam minutas acostadas aos eventos 1010977 e 1012136, as quais contém as cláusulas necessárias para a formalização do acordo.

Diante do exposto, encaminho os autos ao NUJAD para análise e parecer.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DA LUZ GARCIA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 22/04/2021, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1011965** e o código CRC **B7D05E3B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1013426/2021 - PR/SG/STI/SGPC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À STI,

Sr. Secretário, ao cumprimentá-lo e em resposta ao Despacho STI (1006785), informo quantos aos itens requeridos:

Item	Descrição	Qtd	Situação
01	Computador completo: Core I5, 8 GB de RAM; HD, teclado e mouse	1	**Disponível**
02	Multifuncional HP LaserJet Pro M1132 - CE847A	1	**Não disponível, a ser aberto processo de aquisição.** (ou se viável, a substituição pelo Modelo HP LaserJet 1536dnf MFP, que temos disponível)
03	Câmera Canon EOS Rebel T5i.	1	Por não se tratar de item de TIC, sugiro, verificar disponibilidade junto ao Patrimônio.

Ressalto não ter identificado junto aos documentos do Convênio, definições quanto responsabilidade de transporte de recursos, instalações e manutenções de equipamentos e quanto ao fornecimento de suprimentos, bem como referência a possíveis suportes técnicos de TI.

Sugiro ainda, que a escolha da localidade a ser atendida, a qual tem como pré-requisito, a disponibilidade de Internet, seja submetida a uma vistoria técnica para verificar se a internet disponibilizada é compatível com os requisitos das aplicações pretendidas, e se existe infra de rede, adequada a instalação dos equipamentos supramencionados.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 22/04/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1013426** e o código CRC **9FDB3E8E**.

PARECER - PR/SG/NUJAD

SEI nº 0005622-71.2021.8.23.8000

ASSUNTO: Análise e aprovação de minutas de termos de convênio, a serem formalizados com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI e com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) juntamente com a POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA.

PARECER SG/NUJAD Nº 145, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Direito Administrativo. Convênios para a realização de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou realização de eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. Análise das minutas. Preenchimento dos requisitos cabíveis e necessários exigidos pela Lei nº 8.666/93. Possibilidade de aprovação das minutas nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei.

1. Trata-se de procedimento digital originado para viabilizar a celebração de convênios a serem firmados com a ***(i)*** **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI** (ACWA) **e** com a ***(ii)*** **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)** juntamente com a **POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA.**
2. **O primeiro**, prevê a realização de atividades, em regime de mútua cooperação, conforme termo aditivo e plano de trabalho específico a serem posteriormente elaborados e aprovados em conjunto pelas partes, conforme CLÁSULA SEGUNDA (evento 1010977) e, o **segundo**, a implementação do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari", que consistirá no primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroari, com demanda reprimida para atender 66 comunidades dentro do seu território, que necessitam da identificação civil de forma igualitária, conforme CLÁUSULA SEGUNDA (evento 1012136).
3. Minutas dos referidos convênios foram colacionadas nos eventos n.º 1010977 e 1012136.
4. Vieram os autos a este Núcleo Jurídico para exame da minuta de convênio apresentada, em cumprimento ao que determina o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, no sentido de que "*as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes dever ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*"**.**
5. **É o relatório. Fundamento:**
6. O presente feito visa à formalização de ajustes, através de dois termos de convênio, para operacionalizar a realização de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou realização de eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, por este TJRR e a ACWA, bem como outro para implementação do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari", que consistirá no primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroari, com demanda reprimida para atender 66 comunidades dentro do seu território, que necessitam da identificação civil de forma igualitária, entre o TJRR e a SESP, juntamente com a Polícia Civil.
7. Entende-se que o convênio é negócio jurídico celebrado entre órgãos públicos ou entre estes e particulares, para a consecução de objetivos de caráter comum, recíprocos.
8. Hely Lopes Meirelles assim define os convênios:

> *Convênios Administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. (Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª ed. São Paulo: Malheiros,*

2007).

9. Muito embora a Lei n.º 8.666/93 considere *contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada,* no seu art. 116 determina a aplicação dos preceitos relacionados aos contratos administrativos, ***no que couber, aos convênios****, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração*.

10. O citado art. 116 estabelece ainda que:

> *Art. 116. (...)*
>
> *§1ºA celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:*
>
> *I - identificação do objeto a ser executado;*
>
> *II - metas a serem atingidas;*
>
> *III - etapas ou fases de execução;*
>
> *IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;*
>
> *V - cronograma de desembolso;*
>
> *VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;*
>
> *VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.*

11. Assim, a celebração do convênio, conquanto tenha sido prevista de forma genérica na Lei n.º 8.666/93, deverá guardar observância das mesmas formalidades e requisitos que a legislação impõe aos contratos, respeitando-se, todavia, as peculiaridades próprias da avença que se pretende formalizar em cada caso.

12. Desse modo, as disposições contidas no art. 116 não têm aplicação de forma integral, mas somente em relação às regras que guardam compatibilidade com a natureza jurídica do ajuste em questão.

13. Dentre os pressupostos a serem preenchidos, destaca-se: a competência dos sujeitos para a formalização do ato; o objeto lícito e possível; e a forma escrita (art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), com prazo determinado (art. 57, § 3º, da Lei), e com cláusulas claras e precisas que regulem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes interessadas (art. 54, §1º, da Lei).

14. Em consonância com o exposto, vislumbra-se que os instrumentos propostos são cabíveis para o fim almejado, seus objetos são lícitos e juridicamente possíveis, restando, outrossim, demonstrada a relevância e o interesse das partes nos acordos administrativos colaborativos.

15. No tocante à minuta a ser utilizada na formalização dos acordos, observa-se que eles contemplam os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei, e que são cabíveis ao caso, conforme se passa a explanar.

16. Os instrumentos oportunamente incluirão numerações específicas, que permitirão a suas identificações e acompanhamento pelos partícipes, de forma individualizada.

17. As partes foram adequadamente identificadas e os objetivos dos acordos restaram caracterizados pela realização de atividades, em regime de mútua cooperação, **o primeiro** (com a ACWA), conforme termo aditivo e plano de trabalho específico a serem posteriormente elaborados e aprovados em conjunto pelas partes, conforme CLÁSULA SEGUNDA (evento 1010977) **e,** o **segundo** (com a SESP), para fins de implementação do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari", que consistirá no primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroari, com demanda reprimida para atender 66 comunidades dentro do seu território, que necessitam da identificação civil de forma igualitária, conforme CLÁUSULA SEGUNDA (evento 1012136).

18. Nota-se, ainda, nos preâmbulos que foram inseridas as sujeições do instrumento à Lei n.º 8.666/93, por força do seu art. 116, assim como às disposições especificadas em suas cláusulas, cumprindo-se, desse modo, a determinação contida no art. 61 da Lei citada.

19. Sobre o conteúdo das cláusulas, como já apontado acima, os objetos do convênios restam identificado na respectivas **"Cláusula Primeira"**, guardando conformidade com as atividades de cada um dos partícipes.

20. Na "**Cláusula Segunda"** constam as atividades a serem realizadas conforme mencionado no início deste parecer.

21. Ressalte-se que o plano de trabalho é peça fundamental para legitimar a celebração de convênios e instrumentos congêneres.

22. Tal e qual nos contratos administrativos, a fase de planejamento dos convênios e a sua consubstanciação no plano de trabalho é peça chave do alcance do resultado pretendido pelos partícipes.

23. É a adequada definição do plano de trabalho, portanto, que irá legitimar as condutas dos convenentes e permitir a realização de controle pelo órgão/entidade concedente de recursos e pelos demais órgãos de controle interno e externo.

24. Vale dizer, a regularidade do convênio depende, em primeiro lugar, do plano de trabalho. Se este instrumento for elaborado de forma correta, planejada e detalhada, bastará aos partícipes cumpri-lo para garantir o sucesso do convênio.

25. Cito Acórdão nesse sentido:

> *9.6.14.* ***especifique claramente, ao celebrar convênios, as ações a serem executadas pelos convenentes e atente para que os planos de trabalho tragam a descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, e todas as informações suficientes para a identificação do projeto, atividade ou ação prevista e seus custos,*** *conforme incisos II e III e § 1º do art. 2º da IN/STN n. 1/1997;" (TCU. Acórdão nº 1.331/2007 – Primeira Câmara. Rel. Min. Marcos Bemquerer. Julgado em: 15 maio 2007, grifamos.)*

26. Logo, os planos de trabalho são indispensáveis para a regularidade dos presentes convênios, devendo se fazer constar o mais rápido possível, a fim de dar efetividade ao que se propõem as partes.

27. Na **Cláusula Terceira** de cada termo consta que "Caso necessário, o repasse de recurso orçamentário/financeiro para realização dos objetivos será celebrado Instrumento específico." Assim, em princípio o ajuste não prevê a utilização de recursos financeiros.

28. A **Cláusula Quarta** de cada termo trata da vigência do convênio, que será de 60 *(sessenta)* meses, contados da publicação do Instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

29. Saliento que esta matéria está adstritas ao poder discricionário da Administração, que consiste em avaliar, mediante juízo de conveniência e oportunidade, qual o período pelo qual manterá o acordo voluntário.

30. Por ser uma parceria com natureza jurídica de cooperação/colaboração técnica, com objetivos comuns entre as partes, a qual não prevê, inicialmente, repasses financeiros, os presentes convênios também não se sujeitam à vigência dos créditos orçamentários e aos limites fixados no art. 57, da Lei das Licitações e Contratos, razão pela qual conclui-se não haver óbice aos prazo de vigência estabelecidos.

31. Cumpre ressaltar, ainda, que os convênios poderão ser denunciados, a qualquer tempo, **conforme dispõe a Cláusula Sétima** de cada um deles**,** mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser composto o respectivo Termo de Extinção, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

32. A **Cláusula Quinta** de ambos versa acerca da publicação do ato.

33. No âmbito deste Tribunal, caso os convênios sejam formalizados, os seus respectivos extrato deverão ser publicadso no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima, por ser o órgão oficial de comunicação dos seus atos administrativos (Resolução TPRR n.º 05/2007). Portanto, a Cláusula está em consonância com os ditames regulamentares deste TJRR.

34. **A Cláusula Sexta** de ambos determina a forma de fiscalização, aduzindo que ocorrerá por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666 /93.

35. A **Cláusula Oitava** de ambos assevera que os casos omissos do presente Termo de Cooperação Técnica serão solucionados de comum acordo entre as partes convenentes.

36. A **Cláusula Nona** de ambos dispõe sobre a eleição do Foro da Comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, com a presença da Procuradoria Jurídica de ambas as partes.

37. O preceito tem por intento cumprir o art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, que determina a inclusão de cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

<u>Conclusão</u>

38. **Ante o exposto**, esta Assessoria, apesar da informação de que os Planos de Trabalho serão inseridos posteriormente nos convênios, considera-se que restou demonstrado nas minutas apresentadas o interesse das partes no ajuste, sendo os seus objetos lícitos e juridicamente possíveis, bem como delimitados para o fim a que se destinam, não havendo qualquer repasse financeiro proveniente do orçamento público, o que viabiliza os prazos de vigência estipulados.

39. No que se referem às minutas trazidas ao exame 1010977 e 1012136, verifica-se que elas atendem aos requisitos necessários e legais, aplicáveis ao caso, os quais estão contidos na Lei nº 8.666/93.

40. Diante deste quadro, esta Assessoria manifesta, desde já, a aprovação dos referidos instrumentos, para o regular prosseguimento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, devendo ser incluídos os respectivos Planos de Trabalho com a celeridade necessárias, a fim de se dar efetividade a eles.

41. Por fim, o feito deve ser submetido ao Secretário-Geral para deliberação.

42. É a manifestação que submeto à apreciação superior.

Jannaira Leal Paracat Lucena

Assessora Jurídica - NUJAD

Documento assinado eletronicamente por **JANNAIRA LEAL PARACAT LUCENA**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 26/04/2021, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1015578** e o código CRC **01FFC5C1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1015568/2021 - PR/SG/NUJAD

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Análise de minutas de convênio e acordo de cooperação - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

1. Vieram os autos a este Núcleo Jurídico, em atenção ao que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, para análise e aprovação das minutas de convênio acostadas aos eventos n.º 1010977 e 1012136, a serem firmados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA e a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP), respectivamente, que tem como objetivo a realização do Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari"** de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

2. Foi emitido o Parecer SG/NUJAD n.º 145/2021 (evento n.º 1015578), o qual acolho, no qual ficou constatado que os instrumentos cumprem os requisitos necessários para a sua formalização.

3. À Secretaria de Gestão Administrativa por força do art. 2º, II da Portaria TJRR/GP n.º 494/2021.

4. Após, à Secretaria Geral para deliberação, sugerindo que, na conveniência e oportunidade administrativa, seja autorizada a formalização dos ajustes.

Emilia N. F. Mubarac
Coordenadora - NUJAD

Documento assinado eletronicamente por **EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 26/04/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1015568** e o código CRC **6F90C2AD**.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo cujo objetivo é a realização de Convênio com a **Associação Comunidade WAIMIRI ATROARI**, com a **Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)** juntamente com a **Polícia Civil de Roraima,** a fim de realização de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou realização de eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Vieram os autos a esta SGA para manifestação acerca da aprovação das minutas apresentadas aos eventos n.º 1010977 e 0101759, em razão do disposto ao art. 2º, inc. II, da PORTARIA nº 494/2021, o qual autoriza o Secretário de Gestão Administrativa *"aprovar, com o auxílio do NUJAD, minutas de instrumentos convocatórios, contratos, acordos, convênios ou outros ajustes"*.

O Parecer Jurídico do **NUJAD Nº 145, DE 22 DE ABRIL DE 2021 (1015578)**, manifestou-se pela aprovação da Minuta dos Convênios, e que os instrumentos cumprem os requisitos necessários para a sua formalização.

Assim, considerando a informação de que o convênio seria assinado pelo Exmo. Presidente do TJRR, não se pode perder de vista o teor do art. 21, inc. I, da Resolução TP n°30/2016, que assim estabelece:

"SEÇÃO VI

DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 21. São atribuições do Presidente do Tribunal:

I - representar o Poder Judiciário ***nas suas relações*** *com os outros Poderes e demais autoridades;"*

Portanto, tratando-se de competência delegada, descortina-se *in casu* que a aprovação da minuta contratual pode ser realizada pelo Exmo. Des. Presidente do TJRR no ato de sua assinatura.

Outrossim, no concernente à **aderência legal da minuta** a ser utilizada na formalização do acordo, **evidencia-se a presença dos requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei n. 8666/1993.**

Diante disto, presentes os pressupostos legais e considerando que a assinatura será realizada pelo próprio Exmo. Des. Presidente do TJRR, **a Secretaria de Gestão Administrativa manifesta-se pela aprovação da Minuta do Convênio com a Associação Comunidade WAIMIRI ATROARI**, com a **Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)** e com a **Polícia Civil de Roraima**, em conformidade com as especificações constantes no instrumento.

Encaminhe-se os autos à **SG**, e após à **SUBCON** para formalização, com o imediato envio dos autos à **Presidência** para celebração da assinatura do Convênio, juntamente com os demais atores.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WESLEY LOPES**, **Secretário(a)**, em 27/04/2021, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1015755** e o código CRC **47617EC8**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Celebração de Convênios para implantação de Posto Avançado na Terra Indígena Waimiri-Atroari.

1. Trata-se de procedimento administrativo que tem por escopo a celebração de Convênios, a serem firmados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA (TJRR), a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI-ATROARI (ACWA) e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP), visando implantação do **Projeto "Posto Avançado Waimiri-Atroari"** , em regime de mútua cooperação (Ep. 1010977 e 1012136).

2. Na instrução dos autos, a minuta Convênio foi aprovada por meio do PARECER SG/NUJAD Nº 145, DE 22 DE ABRIL DE 2021, sendo ratificado pela Coordenadora do Núcleo (Ep. 1015578 e 1015568).

3. Em ato subsequente, o Secretário de Gestão Administrativa também aprovou a minuta proposta (Ep. 1015755).

4. Vieram os autos para decisão.

5. Realizada a análise das justificativas e dos documentos acostados neste procedimento (Ep. 0994869), acolho o PARECER SG/NUJAD Nº 145, DE 22 DE ABRIL DE 2021 (Ep. 1015578).

6. Consequentemente, considerando a aprovação da minuta pela SGA e a relevância de tais parcerias para implantação do Projeto "Posto Avançado Waimiri-Atroari", com fulcro no art. 1°, inciso V, da Portaria GP n° 494/2021, **autorizo** a formalização dos Termos de Convênio, conforme minutas acostadas nos Ep. 1010977 e 1012136.

7. À **SUBCON** para providências cabíveis.

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 27/04/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1015763** e o código CRC **57CC3683**.

MANIFESTAÇÃO

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovações - NPI, visando a instrução do Projeto "Posto Avançado -Área Indígena Waimiri-atroari", em consonância com o portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023 - SEI 0003898-32.2021.8.23.8000.

Após Reunião, o NPI elaborou Termo de Abertura de Projeto, onde delimita objetivos, descreve a situação atual, relaciona os clientes internos e externos do projeto, expõe a justificativa, riscos, restrições e requisitos.

No Despacho NPI 1004703, o Coordenador informa que a ação guarda alinhamento direto com o planejamento estratégico do biênio 21/23 e, será levada adiante por intermédio de parceria com o Instituto de Identificação Estadual e com a Associação representativa da comunidade.

Manifestação do Secretário de Infraestrutura e Logística (1005978).

Minuta de Convênio com a Associação Comunidade Waimiri Atroari (1005978).

Foi informado que a Associação Comunidade Waimiri Atroari, por intermédio de seu Diretor Gerente MARIO PARWE ATROARI demonstrou interesse em firmar parceria com esta Corte de Justiça, a fim de possibilitar a instalação de um posto avançado na respectiva comunidade.

Minuta de Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Polícia Civil (1012136).

Parecer do NUJAD pela aprovação dos Convênios, para o regular prosseguimento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, devendo ser incluídos os respectivos Planos de Trabalho com a celeridade necessárias, a fim de se dar efetividade a eles.

Conforme detalhado no Plano de Gerenciamento de Projeto, além de estar alinhada com as metas estabelecidas para a gestão biênio 2021/2023, a iniciativa representa importante ferramenta de aproximação do Judiciário com a população, o que se coaduna com um dos desafios e prioridades de gestão do biênio 2021/2023 "Levar Justiça ao Cidadão", independentemente do local.

Além do mais, a aproximação do Judiciário das comunidades dos povos tradicionais do Brasil não é inédita, como detalhado do id. 0994869.

Dessa forma, manifesto, após deliberação do Secretário-Geral, pelo acolhimento das minutas apresentadas.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 28/04/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1016070** e o código CRC **D0E46DC8**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO Nº 002/2021 CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO WAIMIRI ATROARI, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA** E A **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, inscrito no CNPJ nº 34.812.669/0001-08, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Presidente **DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 43003380 SSP/PR e inscrito no CPF n°772.592.629-15 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.954.092/0001-01, estabelecida na Av. Mário Ipiranga, n.º 2305, Parque 10 de Novembro, CEP n.º 69.055-030, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Diretor Gerente, o Senhor **MARIO PARWE ATROARI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2467718-3 SSP/AM e inscrito no CPF n.º 537.291.532-34, CELEBRAM entre si o presente **CONVÊNIO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, consoante o processo administrativo SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a realização do Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari"** de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades relativas ao presente Convênio serão objeto de termo de aditivo e Plano de Trabalho específico, elaborado e aprovado em conjunto pelas partes e admitindo a participação de outras entidades, prevendo classificação da ação, objetivos, metas, etapas de execução, cronograma, indicação de fonte de custeio e forma de repasse, se necessário, constituindo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição ou translado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Caso necessário, o repasse de recurso orçamentário/financeiro para realização dos objetivos será celebrado Instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 60 *(sessenta)* meses, contados da publicação do Instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666 /93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser composto o respectivo Termo de Extinção, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Termo de Cooperação Técnica serão solucionados de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 29/04/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO PARWE ATROARI**, **Diretor Presidente**, em 29/04/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1016430** e o código CRC **E02F4901**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO Nº 003/2021 CONVÊNIO TJRR, SESP E POLÍCIA CIVIL, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) E A POLÍCIA CIVIL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, inscrito no CNPJ nº 34.812.669/0001-08, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Presidente **DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 43003380 SSP/PR, inscrito no CPF n°772.592.629-15 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)** com sede na Avenida Ville Roy, 5604-E, Bairro Centro, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.696.095/0001-79, representada pelo Excelentíssimo Senhor **EDISON PROLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 109488 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 454.384.800-44, Secretário de Estado da Segurança Pública, juntamente com a **POLÍCIA CIVIL** inscrita no CNPJ n.º 84012012/0001-26, representada pelo Excelentíssimo Senhor **HERBERT DE AMORIM CARDOSO** portador do RG nº 3259365 SSP/GO CELEBRAM entre si o presente **CONVÊNIO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, consoante o processo administrativo SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo viabilizar o Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari"**, que consistirá no primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroari, com demanda reprimida para atender 66 comunidades dentro do seu território, que necessitam da identificação civil de forma igualitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades relativas ao presente Convênio serão objeto de termo aditivo e Plano de Trabalho específico, elaborado e aprovado em conjunto pelas partes, admitida a participação de outras entidades governamentais, prevendo classificação da ação, objetivos, metas, etapas de execução, cronograma, indicação de fonte de custeio e forma de repasse, se necessário, constituindo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição ou translado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

Caso necessário, o repasse de recurso orçamentário/financeiro para realização dos objetivos será celebrado mediante Instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 60 *(sessenta)* meses, contados da publicação do Instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, sendo tal publicação de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

As partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar este Termo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser composto o respectivo Termo de Extinção, bem como a parte prejudicada poderá rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Termo de Cooperação Técnica serão solucionados de comum acordo entre as partes celebrantes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo eletronicamente, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 29/04/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HERBERT DE AMORIM CARDOSO**, **Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON PROLA**, **Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1016451** e o código CRC **E0DA8D52**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 03/05/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO	
Nº DO CONVÊNIO:	002/2021. SEI 0005622-71.2021.8.23.8000
OBJETO:	Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari"** de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
PARTES:	Associação Comunidade Waimiri Atroari. CNPJ: 01.954.092/0001-01 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. CNPJ: 34.812.669/0001-08
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA	60 (sessenta) meses, contados da publicação do Instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO:	Mário Parwe Atroari - Representante Legal
REPRESENTANTE DO TJRR:	Cristóvão José Suter Correia da Silva - Desembargador Presidente
DATA:	Boa Vista, 29 de abril de 2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO	
Nº DO CONVÊNIO:	003/2021. SEI 0005622-71.2021.8.23.8000
OBJETO:	Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari"** de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroari, com demanda reprimida para atender 66 comunidades dentro do seu território, que necessitam da identificação civil de forma igualitária.
PARTES:	Polícia Civil do Estado de Roraima. CNPJ n.º 84012012/0001-26 Secretaria de Estado de Segurança Pública de Roraima. CNPJ nº. 07.696.095/0001-79 Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. CNPJ: 34.812.669/0001-08
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93
VIGÊNCIA	60 (sessenta) meses, contados da publicação do Instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma da lei.
REPRESENTANTE LEGAIS:	Herbert de Amorim Cardoso - Delegado de Polícia Edison Prola - Secretário de Estado de Segurança Pública de Roraima
REPRESENTANTE DO TJRR:	Cristóvão José Suter Correia da Silva - Desembargador Presidente
DATA:	Boa Vista, 29 de abril de 2021

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

OOtC7eyVl+yZilsdinx1FWTGPlk=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1018386/2021 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À Presidência ,

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Ao cumprimentá-los, considerando o Decisão PR (1005236) e o Despacho NPI (1004703), de ordem do Secretário de TI, informo que dispomos de um computador completo: Core I5, 8 GB de RAM; HD, teclado e mouse, quanto à Multifuncional HP LaserJet Pro M1132 - CE847A, informamos que não dispomos atual do equipamento, sendo necessário ser aberto um processo para a aquisição. Na oportunidade, informamos que dispomos do Modelo HP LaserJet 1536dnf MFP, ao que solicitamos que informe se tal equipamento seria útil para o projeto.

Com o fim de alinhar quanto ao transporte de recursos, instalações e manutenções de equipamentos e quanto ao fornecimento de suprimentos, bem como referência a possíveis suportes técnicos de TI, bem como solicito informações técnicas a respeito de verificação da internet disponibilizada, afim de confirmar a compatibilidade das aplicações pretendidas adequadas à instalação dos equipamentos supramencionados.

Ante o exposto, encaminho para conhecimento e deliberações que julgar necessárias.

Ato contínuo, ao NPI e SUBINF, para conhecimento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **LUMA DO NASCIMENTO SALDIVAR**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 30/04/2021, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1018386** e o código CRC **DE57D6F4**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1019352/2021 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À NPI,

Considerando o Despacho STI (1018386), encaminho para análise e manifestação

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MARCELO DA SILVA**, **Assessor(a) Especial**, em 30/04/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1019352** e o código CRC **D8E85382**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1019664/2021 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao NPI,

Trata-se de procedimento aberto para a gestão dos convênios nº 002/2021 (1016430) e 003/2021 (1016451), com os seguintes objetos:

1. **Convênio nº 002/2021**, que tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação entre o Tribunal e a Associação Comunidade Waimimri Atroari.
2. **Convênio nº 003/2021**, que tem por objetivo instalar o primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroarí, que tem uma demanda reprimida para atender 186 comunidades dentro do seu território, que precisam da identificação civil de forma igualitária, a ser firmado entre o Tribunal, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a Polícia Civil.

Tendo em vista a assinatura dos termos de convênios acima citados, encaminho os autos:

Ao NPI para a designação de fiscais técnicos;

À SGA para designação de fiscais administrativos, sugerindo a servidora Tatiana da Luz Garcia, Matrícula 3011844, como fiscal administrativa titular e Chardin de Pinho Lima, Matrícula 3010332, como fiscal administrativo substituto.

Após, solicitamos o retorno dos autos para os registros devidos.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DA LUZ GARCIA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/05/2021, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1019664** e o código CRC **746D5577**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO

Cuida-se de procedimento administrativo iniciado para acompanhamento e fiscalização dos Convênios nº 002/2021 (1016430) e 003/2021 (1016451), firmados por esta Corte de Justiça, com os seguintes objetos:

1. **Convênio nº 002/2021**, que tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação entre o Tribunal de Justiça e a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI. (1016430)

2. **Convênio nº 003/2021**, que tem por objetivo *"viabilizar o Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari", que consistirá no primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroari, com demanda reprimida para atender 66 comunidades dentro do seu território, que necessitam da identificação civil de forma igualitária*." firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) e POLICÍA CIVIL DO ESTAO DE RORAIMA (1016451).

Conforme art. 67, da Lei n° 8.666/93, a execução dos Termos de Convênios deverem ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a fiscalização de contratos, termos de cooperação técnica e convênios é dividida em fiscalização técnica e administrativa, esta última de responsabilidade da Subsecretaria de Contratos, nos termos de sua alçada, conforme Fluxo de Formalização e Fiscalização de Contratos previsto no Portal Simplificar.

Assim, designo os seguintes servidores para exercerem a fiscalização administrativa de ambos os Convênios, conforme indicados pela SUBCON (1019664):

a) FISCAL ADMINISTRATIVA TITULAR: Tatiana da Luz Garcia, matrícula 3011844;

b) FISCAL ADMINISTRATIVA SUBSTITUTO: Chardin de Pinho Lima, Matrícula 3010332;

Ressalto que a designação de fiscais administrativos não reduz, nem exclui, a responsabilidade dos fiscais técnicos.

Encaminhem-se os autos à **SUBCON** para registro e ciência dos fiscais.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WESLEY LOPES**, **Secretário(a)**, em 03/05/2021, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade

informando o código verificador **1019778** e o código CRC **9A9D5FBF**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Reunião - Equipamentos para o Posto avançado Waimiri-atroari

3 mensagens

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br> 3 de maio de 2021 15:41
Para: iirr.ppdavid@gmail.com, KLISSIA MICHELLE MELO COSTA <klissia.melo@tjrr.jus.br>, ALCENIR ALCENIR <alcenir.souza@tjrr.jus.br>

Prezado Diretor do Instituto de Identificação,

1. Conforme contato anteriormente mantido, solicitamos vossa participação na reunião presencial com equipe do Núcleo de Projetos e Inovação e técnicos da área de tecnologia do TJRR no dia 05 de maio (quarta-feira), às 8h30min na Sede Administrativa do Poder Judiciário.

2. Na oportunidade, serão apresentados os equipamentos de informática disponíveis ao Posto Avançado Waimiri-atroari para vossa avaliação quanto à adequação técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como demais tratativas pertinentes.

3. Aguardamos a vossa confirmação.

Grata,

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br> 3 de maio de 2021 16:44
Para: FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO <felippi.figueiredo@tjrr.jus.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

David - PPapiloscopista <iirr.ppdavid@gmail.com> 3 de maio de 2021 17:34
Para: NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Prezada Klíssia Oliveira,
Confirmo minha participação na reunião com a equipe do Núcleo de Projetos e Inovação e Técnicos da área de TI do TJ/RR.

Atenciosamente.

David Menezes Filho
Diretor em Exercício do IIOC/RR
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1020677/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À Subsecretaria de Contratos,

Em atenção ao despacho (1019664), indico a Gerente de Projetos Klíssia Michelle Melo Oliveira, mat. 3011144, para fiscalização técnica dos convênios n. ° 2/2021 e n.° 3/2021.

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 04/05/2021, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1020677** e o código CRC **8C666922**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: , email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1021195/2021 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À SGA,

Trata-se de procedimento aberto para a gestão dos convênios nº 002/2021 (1016430) e 003/2021 (1016451), com os seguintes objetos:

1. **Convênio nº 002/2021**, que tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação entre o Tribunal e a Associação Comunidade Waimimri Atroari.
2. **Convênio nº 003/2021**, que tem por objetivo instalar o primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroarí, que tem uma demanda reprimida para atender 186 comunidades dentro do seu território, que precisam da identificação civil de forma igualitária, a ser firmado entre o Tribunal, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a Polícia Civil.

Tendo em vista o despacho da NPI (1020677), encaminho os autos para a designação da servidora Klíssia Michelle Melo Oliveira, Matrícula. 3011144, para atuar como fiscal técnica dos referidos convênios.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DA LUZ GARCIA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/05/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1021195** e o código CRC **E19738A9**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

DATA: 05 de maio de 2021.

FORMATO: presencial

LOCAL: Núcleo de Projetos e Inovação

INÍCIO: 8h30min

FIM: 9 horas

PARTICIPANTES:

Alcenir Gomes de Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Davi Menezes - Diretor do Instituto de Identificação, em exercício

Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos

Felippi Tuan - Subsecretário de Projetos de TIC

Roberto Dias - Chefe do Setor de Gestão do Parque Computacional

PAUTA: Avaliação dos equipamentos de tecnologia para o Posto Avançado Waimiri-atroari (1018386).

ANEXO: 1021858 - Imagens dos equipamentos.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se no Núcleo de Projetos e Inovação os participantes supramencionados para tratativas técnicas relativas aos equipamentos de informática necessários ao Posto Avançado Waimiri-atroari. O Coordenador agradeceu à participação dos presentes e explicou o objetivo do Projeto, solicitando à Gerente Klíssia Oliveira a realização da leitura de todos os equipamentos descritos no documento "Termo de Abertura do Projeto (0994869). Klíssia procedeu com a explanação dos aparatos que serão providenciados pelo Instituto de Identificação, por meio de tratativas prévias realizadas pelo senhor Amadeu com a empresa Montreal, quais sejam: leitor biométrico de impressões digitais e mesa digitalizadora LCD para assinatura. Ato contínuo, registrou verbalmente os bens móveis disponíveis pelo Tribunal de Justiça conforme manifestação contida no evento (1013426), indicando a mesa onde os itens estavam expostos para avaliação: computador completo e multifuncional HP, com exceção da câmera. Neste momento, o Coordenador convidou o representante do Instituto de Identificação para aproximação e análise das especificações dos aparelhos. Naquela oportunidade, Roberto questionou de quem seria responsabilidade quanto ao fornecimento de eventuais suprimentos para a multifuncional HP, tais como *tonner* e cilindro, além do suporte técnico periódico. Manifestou tal preocupação, reforçando que o contrato de suporte técnico atual do Tribunal não prevê atendimento fora de Boa Vista, o que inviabilizaria qualquer trabalho dessa natureza. O senhor Davi ressaltou que o computador apresentado atende perfeitamente às demandas e que embora a multifuncional HP do Tribunal não apresente as especificações inicialmente descritas, o objeto necessário deve atender à principal finalidade que consiste no escaneamento de documentos para expedição das carteiras de identidade, podendo ser substituído apenas por *scanner,* sem a função de impressão. Roberto indicou a disponibilidade de *scanner* como solução para se evitar o manuseio de outros desempenhos da multifuncional e consequentes danos comuns, decorrentes do uso contínuo. Todos assentiram como uma excelente opção, contudo, Davi se propôs a realizar consulta técnica à

empresa Montreal para certificação da compatibilidade do aparelho e posterior manifestação ao Núcleo de Projetos e Inovação. Sanada esta etapa, Alcenir ratificou que em razão da indisponibilidade do item pendente "câmera Canon EOS Rebel T5i.", serão adotadas providências para aquisição pela unidade responsável do Tribunal. Prosseguiu informando que em tempo oportuno o Núcleo realizará reunião com a Montreal para definição da modalidade do fornecimento dos aparatos tecnológicos, além das atribuições necessárias e inerentes à manutenção dos equipamentos, possivelmente por equipe do Instituto de Identificação, antes os motivos expostos pelo Chefe do Setor de Gestão do Parque Computacional. Por fim, o Coordenador cumprimentou o Diretor do Instituto em exercício, agradecendo sua disponibilidade e esclarecimentos relevantes. Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 05/05/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 05/05/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, **Subsecretário(a)**, em 06/05/2021, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 06/05/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **David Menezes Filho**, **Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1021595** e o código CRC **6547B1E3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

INFORMAÇÃO

ANEXO ATA DE REUNIÃO (1021595)

Equipamentos de informática apresentados ao Instituto de Identificação para atendimento ao Posto Avançado Waimiri-atroari conforme Projeto (0994869):

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 05/05/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 05/05/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, **Subsecretário(a)**, em 06/05/2021, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 06/05/2021, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **David Menezes Filho**, **Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1021858** e o código CRC **12A5176F**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

KLISSIA MICHELLE MELO COSTA <klissia.melo@tjrr.jus.br>

Convite: Reunião Montreal (Posto Waimiri-atroari) - qui. 6 mai. 2021 9am - 10am (AMT) (klissia.melo@tjrr.jus.br)

1 mensagem

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br> 5 de maio de 2021 13:21
Responder a: NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>
Para: klissia.melo@tjrr.jus.br, alcenir.souza@tjrr.jus.br, edolzani@montreal.com.br

Você foi convidado para o seguinte evento.

Reunião Montreal (Posto Waimiri-atroari)

Quando	qui. 6 mai. 2021 9am – 10am Horário Padrão do Amazonas - Boa Vista
Informações de participação	Entrar com o Google Meet meet.google.com/oon-wvms-yft Participar por telefone (BR) +55 11 3957-9048 (Número de identificação pessoal (PIN): 106426965) Mais números de telefone
Agenda	klissia.melo@tjrr.jus.br
Quem	• npi@tjrr.jus.br- organizador • klissia.melo@tjrr.jus.br • alcenir.souza@tjrr.jus.br • edolzani@montreal.com.br

Referência: SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000 **mais detalhes »**
Assunto: Projeto Posto Avançado Waimiri atroari. Convênio n.º 02/2021.

Boa tarde senhor Evandro,

1. Ao cumprimentá-lo, convidamos vossa senhoria para participar de reunião virtual com equipe do Núcleo de Projetos e Inovação no **dia 06/05/2021 (quinta-feira), às 9 horas (horário local),** acessível pelo link apresentado.
2. O objetivo do encontro corresponde à tratativas técnicas quanto a modalidade do fornecimento dos equipamentos "leitor biométrico de impressões digitais e mesa digitalizadora LCD", previamente discutidos pelo Diretor do Instituto de Identificação, senhor Amadeu Triani. Bem como, informações relevantes acerca da manutenção dos equipamentos.
3. Ressalta-se que o Poder Judiciário do Estado de Roraima firmou o Convênio n.º 02/2021 com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Delegacia Geral da Polícia Civil para realização do Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari"** de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
4. Caso julgue pertinente o envolvimento de outro participante com opinião técnica e estratégica à pauta, solicito informar para envio do convite.

Grata,

KLÍSSIA OLIVEIRA
Gerente de Projetos/NPI
99136-9001

Você vai(klissia.melo@tjrr.jus.br)? **Sim** - **Talvez** - **Não** mais opções »

Convite do Google Agenda

Você está recebendo este e-mail na conta klissia.melo@tjrr.jus.br porque está inscrito no convites da agenda klissia.melo@tjrr.jus.br.

E-mail Reunião - Empresa Monreal (1022577) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 64

Para parar de receber estes e-mails, faça o login em https://calendar.google.com/calendar/ e altere as configurações de notificação desta agenda.

Encaminhar este convite talvez permita que qualquer destinatário modifique sua resposta de RSVP, envie uma resposta ao organizador e seja adicionado à lista de convidados ou convide outras pessoas, independentemente do status de convite delas. Saiba mais.

invite.ics
4K

E-mail Reunião - Empresa Monreal (1022577) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 65

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

DATA: 06 de maio de 2021.

FORMATO: videoconferência Plataforma Google Meet

LINK: https://meet.google.com/oon-wvms-yft

INÍCIO: 9 h 15 min

FIM: 9 h 45 min

PARTICIPANTES:

Alcenir Gomes de Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos

Evandro Dolzani Pinheiro - Representante indicado da Empresa Montreal

PAUTA: Equipamentos específicos para o Projeto "Posto Avançado Waimiri-atroari."

Ao seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão Administrativa, os representantes do Núcleo de Projetos e Inovação supramencionados para realização de videoconferência com o senhor Evandro Pinheiro, responsável da empresa Montreal. Alcenir apresentou-se e iniciou o encontro questionando Evandro quanto ao fornecimento dos equipamentos necessários à implementação do Projeto Posto Avançado Waimiri-atroari, conforme informações previamente repassadas pelo Diretor do Instituto de Identificação, senhor Amadeu Triani. Ressaltou que as referidas tratativas ocorreram entre Montreal e Instituto, sendo apenas comunicadas ao Tribunal de Justiça. Portanto, com a finalidade de garantir a transparência de todos os atos, o Coordenador comunicou que o objetivo da conversa consistia na consignação em ata de reunião de todos os trâmites administrativos necessários para providências pelas partes responsáveis. Neste momento, Evandro confirmou que a empresa Montreal fornecerá os seguintes equipamentos: leitor biométrico de impressões digitais e mesa digitalizadora LCD para assinatura, com exceção da câmera, garantida pelo Tribunal de Justiça. Prosseguiu com a fala questionando sobre o responsável por providenciar o cenário com fundo branco para as fotografias dos requerentes indígenas, posto que a imagem documental obedece a um padrão específico. Discutiu-se este tópico e ficou acordado que o Instituto de Identificação providenciará tais insumos. Evandro informou ainda que os equipamentos serão cedidos ao Poder Judiciário por meio do instrumento Termo de Cessão de Uso, e comprometeu-se a enviar a minuta à Gerente de Projetos Klíssia Oliveira. Alcenir interveio no tema solicitando informações precisas acerca da manutenção periódica dos aparatos tecnológicos. O representante da empresa Montreal esclareceu que o leitor biométrico e mesa digitalizadoras de assinaturas são de fácil manuseio e exigem conservações periódicas mínimas. Prosseguiu garantindo que o Instituto de Identificação dispõe de pessoal capacitado para tais intervenções, e finalizou afirmando que eventuais casos complexos de revisão das máquinas serão agendados com a empresa Montreal pelo Instituto de Identificação, conforme procedimento contratual já definido entre eles. O Coordenador do Núcleo de Projetos finalizou a videoconferência solicitando ao senhor Evandro, envio da cópia do contrato firmado entre a Empresa Montreal e Secretaria de Segurança Pública, o qual prontamente concordou. Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 06/05/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 06/05/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO DOLZANI PINHEIRO**, **Usuário Externo**, em 07/05/2021, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1022578** e o código CRC **898C0690**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Equipamentos para o Posto avançado Waimiri-atroari.

2 mensagens

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br> 12 de maio de 2021 09:02
Para: iirr.ppdavid@gmail.com

Prezado Davi,

Considerando a realização dos testes de compatibilidade nos equipamentos impressora multifuncional HP e scanner KODAK, no dia 11/05/2021, solicitamos vossa manifestação sobre o mais adequado para o Posto Avançado Waimiri-atroari.

Grata,

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

David - PPapiloscopista <iirr.ppdavid@gmail.com> 13 de maio de 2021 15:15
Para: NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Prezada Klíssia,

Conforme testes realizados com os equipamentos mencionados, foi confirmado que no Sistema AFIS/IIRR existe o suporte para equipamentos (scanner) da HP, porém, quanto ao da KODAK, não existe o suporte para utilização, sendo necessário o desenvolvimento de dll para o equipamento. Para tanto, será necessário que o scanner KODAK fique em disponibilidade no IIOC para os devidos testes. No oportuno, participo que o AFIS/IIRR possui suporte para scanner da marca CANON, modelo DR-F120 (ImageFORMULA).

Certo de ter colaborado, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Grato.

DAVID MENEZES FILHO
Perito Papiloscopista Policial Civil
Diretor em Exercício do IIOC/RR
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Manifestação Instituto de Identificação - HP Multifuncional (1023114) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 68

DECISÃO

Trata-se de procedimento aberto para a gestão dos convênios nº 002/2021 (1016430) e 003/2021 (1016451), com os seguintes objetos:

> **Convênio nº 002/2021**, que tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação entre o Tribunal e a Associação Comunidade Waimimri Atroari.
>
> **Convênio nº 003/2021**, que tem por objetivo instalar o primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroarí, que tem uma demanda reprimida para atender 186 comunidades dentro do seu território, que precisam da identificação civil de forma igualitária, a ser firmado entre o Tribunal, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a Polícia Civil.

Portanto, para exercerem a fiscalização administrativa e técnica dos convênios nº 002/2021 e 003/2021 em análise, designo os servidores:

a) Tatiana da Luz Garcia, matrícula 3011844, como fiscal administrativa titular;

b) Chardin de Pinho Lima, matrícula 3010332, como fiscal administrativo substituto;

c) Klíssia Michelle Melo Oliveira, matrícula. 3011144, como fiscal técnica titular;

Ressalto que a designação de fiscais administrativos não diminui, nem exclui as obrigações dos fiscais técnicos.

Assim, encaminho os autos à **Subsecretaria de Contratos** para registro e aos fiscais para ciência, acompanhamento e fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WESLEY LOPES**, **Secretário(a)**, em 06/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1022917** e o código CRC **136221C0**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1022972/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Excelentíssimo Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo, e em resposta ao Despacho acostado no evento (1019352), que remete à informação técnica (1013426) acerca das condições e disponibilidade dos equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento do Projeto "Posto avançado Waimiri-atroari", informamos:

Item	Descrição	Qtd	Situação	Observação
1	Computador completo: Core I5, 8 GB de RAM; HD, *nobreak*, teclado e mouse	1	**Disponível**	Especificações aprovadas pelo Instituto de Identificação, conforme Ata de Reunião (1021595).
2	Modelo HP LaserJet 1536dnf MFP	1	**Disponível**	As especificações do equipamento disponível pelo TJRR, embora divergentes da descrição inicial no Projeto, foram aprovadas pelo Instituto de Identificação, conforme Ata de Reunião (1021595) e manifestação (1023114).
3	Câmera Canon EOS Rebel T5i.	1	**Indisponível**	-
4	Leitor biométrico de impressões digitais	1	**Disponível**	Será entregue ao Tribunal de Justiça, por meio da formalização de Termo de Cessão de Uso com a Empresa Montreal, conforme Ata de Reunião (1022578).
5	A mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B	1	**Disponível**	Será entregue ao Tribunal de Justiça, por meio da formalização de Termo de Cessão de Uso com a Empresa Montreal, conforme Ata de Reunião (1022578).

2. Em relação ao item em destaque não disponível, submetemos para vossa deliberação quanto à aquisição por unidade competente do Poder Judiciário.

Respeitosamente,

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 06/05/2021, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1022972** e o código CRC **655B8B45**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1024759/2021 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao NPI,

Trata-se de procedimento aberto para a gestão dos convênios nº 002/2021 (1016430) e 003/2021 (1016451), com os seguintes objetos:

1. **Convênio nº 002/2021**, que tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação entre o Tribunal e a Associação Comunidade Waimimri Atroari.

2. **Convênio nº 003/2021**, que tem por objetivo instalar o primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroarí, que tem uma demanda reprimida para atender 186 comunidades dentro do seu território, que precisam da identificação civil de forma igualitária, a ser firmado entre o Tribunal, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a Polícia Civil.

Informamos que os convênios foram assinados em 29/04/2021, com vigência a contar da data da publicação, ou seja, 04/05/2021, e possui um prazo de 60 (sessenta) meses, encontrando-se vigente portanto até 04/05/2026.

Efetuados os registros devidos junto ao GRP, Planilha de Acompanhamento encaminho os autos à fiscal do convênio para conhecimento e demais procedimentos quanto a elaboração do plano de trabalho.

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DA LUZ GARCIA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 10/05/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1024759** e o código CRC **DBAF7DED**.

CONTRATO Nº 016/2016

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO AFIS-DERMALOG, INCLUSIVE COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E A OPERAÇÃO E GESTÃO DO CENTRO DE IMPRESSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, COM A IMPRESSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO, INCLUSIVE IMPRESSORA, TONER, PAPEL, PEÇAS, FORMULÁRIOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA MI MONTREAL INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

PROCESSO N.º: 019105.004470/16-24

O Estado de Roraima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado à Praça do Centro Cívico s/nº, Centro nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, Sr. **RONALDO SCIOTTI PINTO DA SILVA FILHO**, inscrito no C.P.F nº 283.648.858-12, conforme Decreto de nº 719-P, de 13 de julho de 2016, e do outro lado a empresa M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.563.692/0001-26 e inscrição Estadual n.º 062565995.02-98, com sede na Av. Professor Magalhães Penido, n.º 77, Bairro Aeroporto, em Belo Horizonte – MG, representado neste ato por seus sócios administradores Srs. **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, portador da OAB/RJ nº 95.319, e inscrito no CPF/MF sob nº 070.082.087-66 e **MAURÍCIO JOSÉ BEUTTENMÜLLER DE ALVARENGA**, portador do RG nº 0447911-4 – IFP/RJ e inscrito no CPF nº 633.827.337-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as Testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo, n.º 019105.004470/16-24, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

MONTREAL INFORMÁTICA S.A JURÍDICO

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 2

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento, instalação, implantação, manutenção, ampliação, adaptação e suporte técnico do sistema de identificação AFIS-DERMALOG, inclusive com a cessão de equipamentos em regime de comodato e a operação e gestão do Centro de Impressão de Carteiras de Identidade, com a impressão das carteiras de identidade, com fornecimento dos insumos e respectiva manutenção, inclusive impressora, toner, papel, peças, formulários de segurança conforme as especificações constantes no Termo de referencia, integrante dos autos do Processo nº 019105.004470/16-24**, e na Proposta da Contratada, que passam a integrar o presente termo independente de transcrição.

Cláusula Segunda – Especificações

2.1 Volumes, Níveis de Serviços e Prazos:

Volumes:

A solução proposta deverá ser dimensionada para os seguintes volumes:

Volume mensal de carteiras emitidas	6.250
1ª via	3.125
2ª via	3.125
Volume total de carteiras a serem emitidas nos 48 meses de contrato considerando um crescimento anual de 1%	300.000 + 1% ao ano

2.2 Descrição Técnica da Solução Tecnológica

2.2.1 A solução de identificação civil e criminal a ser contratada inclui os componentes de software e hardware em regime de comodato, com implementação de todos os processos de identificação e fornecimento de insumos para a impressão da carteira de identidade, incluindo a disponibilização de informações gerenciais e operacionais para a Diretoria de Identificação e Polícia Civil do Estado de Roraima. Inclui também o fornecimento de equipamentos para informatização de 05 postos de atendimento da Capital e do Interior.

2.2.2 Será de responsabilidade do Estado as funções dos cargos de peritos papiloscopistas policial civil para identificação civil, identificação criminal e para tratamento de casos de exceção no processamento dos sistemas de identificação, como confirmação de identidade em casos duplicidade, divergência de dados e outros similares,agentes administrativos no atendimento aos cidadãos nas unidades de identificação civil.

M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO – RORAIMA

Informação Instituto Montreal e Polícia Civil (1823899) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 18

2.2.3 A solução deve abranger o atendimento ao cidadão que requer documento de identificação, a tramitação do processo, o processamento interno na Diretoria de Identificação, até a impressão do documento de identificação, remessa ao posto solicitante e entrega ao cidadão, contemplando, também, informações de cunho gerencial, estatístico e operacional que sustentam a mesma.

2.2.4 Características da Solução

2.2.4.1 A implantação e utilização de uma Solução que utiliza a tecnologia AFIS (AutomatedFingerprintIdentification System) – Sistema de Identificação Automática de Digitais, na Diretoria de Identificação, com uma base integrada com os dados biográficos, antropométricos, biométricos e respectivas imagens de fotos, assinaturas e impressões digitais, dos cidadãos identificados civil e criminalmente do Estado de Roraima.
2.2.4.2 A solução em questão deverá proporcionar aos peritos papiloscopistas da policia civil, uma ferramenta ágil e confiável, aumentando profundamente a ação do aparato policial do Estado de Roraima.
2.2.4.3 A base de informações será constituída pela migração das informações civis e criminais hoje existentes nos servidores de aplicação e banco de dados armazenadas nos sistemas que suportam os processos de identificação civil e criminal (IdNetBrasil), processados na Diretoria de Identificação no Instituto de Identificação "Odilio Cruz".
2.2.4.4 A solução a ser implantada deverá atender ao volume de identificação civil e criminal no período de 48 meses.
2.2.4.5. A solução implantação deverá ter além do reconhecimento das digitais o reconhecimento facial.

2.2.5 Requisitos Funcionais da Solução

2.2.5.1 Características técnicas de Software Civil e Criminal

- Interface gráfica amigável para o usuário (GUI), com telas em português, funcionando sob Windows 7 ou superior;
- Possuir ferramentas de registro e gestão para acompanhar os índices de desempenho da solução, de modo a permitir ao Contratante verificar se o sistema continua atendendo às especificações do projeto em termos de capacidade, velocidade e exatidão das informações;
- Arquitetura multiplataforma, cliente/servidor ou web em 3 (três) camadas (3-tier), modular, com interface gráfica
- Manter controle e registro de toda transação efetuada para cada usuário, com trilha de auditoria;
- Arquitetura multiplataforma, cliente/servidor em 3 (três) camadas (3-tier), modular, interface gráfica e que permite a ligação com sistema AFIS de outros fornecedores, seguindo os padrões internacionais regidos pela ANSI/NIST, CJIS / IQS;
- Base de dados integrada (única) para identificação civil e criminal

- Adotar sistemática que garanta preservação permanente (vida útil) dos dados em meio eletrônico;
- Compatibilidade com equipamentos mais modernos, com agregação de periféricos e dispositivos, mesmo de fabricantes distintos, desde que baseados em padrões internacionais, sem transtornos e sem restrições de plataforma, e, sem afetar a estrutura básica e padrões da solução proposta;
- A central de processamento AFIS deve ser única, para processamento tanto da identificação Criminal como para a Identificação Civil;
- Deverá conter componente para cadastro de usuário (login/senha) com controle de níveis de acesso;
- Permitir a impressão de relatórios estatísticos e quantitativos, contendo informações pertinentes ao tipo de transação, modalidade e tempo de processamento e auditoria para qualquer impressão;
- Disponibilizar documentação do usuário que deverá ser do tipo "help – online";
- Permitir controles de nível de acesso aos dados, com disponibilização dos dados somente a usuários autorizados e certificados pelo reconhecimento de sua impressão digital;
- Armazenar os registros de acessos ou de tentativas de acessos, com identificação do usuário.
- Deverá possuir processo alternativo para aproveitamento de imagens com qualidade inferior;
- Ampliação e melhoramento automático da imagem para consulta;
- Processo totalmente automatizado de extração de minúcias e classificação, inclusive cl Vucetich, sem necessidade de intervenção do operador;
- Processo totalmente automatizado de codificação por minúcias, que será feita para os 10 (dez) dedos;

2.2.5.2. Funcionalidade do processamento de pedidos de identificação Civil e criminal no Sistema AFIS

- **Matching** - Rotina automática responsável pela comparação do segmento biográfico e biométrico do requerente contra toda a base de dados e imagens do sistema, disponibilizando os resultados da comparação para análise dos Peritos Papiloscopistas alocados na área de Análise Técnica;
- **Análise Técnica** - Permite tratar o resultado dos pedidos de identificação e de atestado. na análise de resultados da Comparação, fase que reúne todos os pedidos que possuem similaridades (biográfica ou biométricas) identificadas pela rotina de comparação com cidadãos, denominados como Candidatos, já identificados inclusos nos arquivos do sistema;

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO – RORAIMA

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 75

- **Análise de Resultados do Match** - Apresenta para cada requerente as identificações que o mesmo já possuir junto ao de Identificação, quer seja civil ou criminal ou mesmo registro de óbito. Apresenta, também, uma lista contendo os cidadãos existentes nesta base de identificados que possuem similaridades, tanto biográfica quanto biométrica (digitais). Nesta etapa há a decisão formal do perito papiloscopista experiente em identificação quanto ä identidade do requerente.
- **Confirmação de Identidade** - rotina automática responsável pela interpretação das decisões registradas pela equipe durante a análise técnica, etapa esta que confere ou não uma identificação ao requerente.
  - **Análise de Dados Divergentes -** Rotina automática responsável pela interpretação das decisões registradas pela equipe durante a análise técnica, etapa esta que confere ou não uma identificação ao requerente.

2.2.5.3 Cadastramento e tratamento de informações civil e criminal

- Captura de informações biográficas e biométricas em modo online ou off-line (a partir de fichas em papel);
- Captura e tratamento de imagens de impressões digitais planas ou roladas;
- Registro de anomalias no processo de identificação;
- Classificação automática de impressões digitais;
- Posicionamento automático de núcleos e deltas;
- Classificação Vucetich automática;
- Recorte automático das impressões digitais, a partir da imagem digitalização de fichas decadactilares em mídia papel;
- Total interação operador / sistema no processo de classificação;
- Imagens digitalizadas com resolução mínima de 500 dpi;
- Pesquisas na base de dados a partir de impressões digitais de 1 ou mais dedos planas ou roladas, em modo 1:N e 1:1
- Pesquisas a partir de dados biográficos ou antropométricos
- Pesquisas fonéticas, a partir dos nomes do identificado, do pai ou da mãe
- Registros de óbitos a partir de laudos de necropsia do Instituo Médico-Legal e de cartórios, com procedimentos distintos para cada caso.

2.2.5.4 Funcionalidades de segurança da informação

- Controle de perfis de acesso, para garantir acesso seletivo às informações somente às pessoas autorizadas
- Registro de atividades, com trilhas de auditoria, com identificação do operador responsável e data/hora de execução.
- Uso de criptografia na comunicação entre as estações remotas e o sistema central.

M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A JURÍDICO

GOVERNO DO POVO RORAIMA

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 18

2.2.5.5. A solução deverá conter as seguintes módulos e funções básicas:

2.2.5.5.1 Portal de Identificação Civil

Será responsável pelo cadastramento dos dados biográficos e biométricos das solicitações de documento de identidade (primeira e segunda via), com a captura e tratamento das imagens de fotos, assinaturas e impressões digitais, com coleta ao vivo ou através da digitalização de pedidos de identificação em papel. Deverá tratar as impressões digitais pelo sistema AFIS de forma a garantir a unicidade das identificações, suportando o trabalho de confirmação de identidade pelos peritos papiloscopistas e prover meios de tratar divergências de identificação. A identificação do cidadão deve ser única ficando agregadas a ela outras identificações criminais e informações policiais e processuais, que serão consultadas a cada emissão de documento de identidade.

2.2.5.5.2 Atendimento ao Público

- **Consulta Civil** - refere-se à verificação da existência de identificação do requerente no Cadastro Civil , com a finalidade de filtrar, agilizar e viabilizar o serviço de 1ª ou 2ª via de carteira de identidade.A Consulta Civil tem como retorno as seguintes informações:
  - ✓ Consulta Biográfica – composta das informações de RG, nome do identificado, filiação, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, documento que apoia a identificação, dados antropométricos como altura, cor da pele, olhos e cabelo, entre outros;
  - ✓ Consulta Decadactilar – composta da apresentação do conjunto das digitais coletadas, foto e assinatura do cidadão, permitindo a visualização da classificação assumida durante o processo de identificação, com a facilidade de ampliação para observação de detalhes;
  - ✓ Prontuário Civil – consulta em tela do prontuário civil de um cidadão, podendo o mesmo ser impresso ou gerado como arquivo pdf, com a finalidade de ser encaminhado por e-mail. O prontuário civil é composto dos dados biográficos e biométricos supracitados, desde que os mesmos componham a base de informações do sistema.
- **Pedido de Identificação** - Funcionalidades relativas ao tratamento de um Pedido de identificação e da coleta das informações de um Pedido
- **Cadastro Biográfico** - Etapa que contempla o preenchimento do cadastro biográfico do requerente, documentação apresentada que embasa a identificação, dados antropométricos e demais dados necessários ao processo de identificação.
- **Captura de Assinatura** -Refere-se à captura da assinatura do requerente, através do equipamento Pad Assinatura, visando mantê-la associada ao seu cadastro, bem como imprimi-la na Carteira de Identidade a ser emitida.

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO – RORAIMA

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 77

- **Captura das Digitais** - Refere-se à coleta das digitais (decadactilar) das mãos do requerente através do equipamento "Live Scanner", coleta esta que deve ser preferencialmente realizada por técnico especializado. Este procedimento visa manter estas imagens associadas ao seu cadastro biográfico, bem como permitir a impressão da digital na carteira de identidade a ser emitida. A captura destas imagens apoia, também, futuros confrontos e análises de digitais de indivíduos distintos, o que é um dos pontos da maior relevância na identificação.
- **Captura da fotografia** - Refere-se à captura da imagem facial do requerente, através de câmera digital, visando mantê-la associada ao seu cadastro, bem como imprimi-la na carteira de identidade a ser emitida.
- **Conferência** - Refere-se à verificação do pedido impresso, pelo requerente para confirmar a exatidão de todos os dados coletados ou impressos permitindo sua correção. Após confirmar a exatidão dos dados, o pedido deve ser assinado pelo requerente e pelo autorizador, quando se aplicar.
- **Finalização-** Refere-se ao ato de registrar no sistema a conclusão de um pedido no âmbito do Posto de Atendimento, enviando-o, automaticamente, para a área de Análise Técnica. A finalização é efetivada com a impressão do protocolo de entrega da carteira, uma vez que a solicitação contendo os dados do cidadão já foi impressa e assinada pelo mesmo.
- **Consulta de Pedidos** - Permite verificar em que parte do processo de identificação encontra-se uma solicitação de identificação de um cidadão, sendo que a pesquisa pode ser realizada por nome, RG, filiação e idade, entre outros..

2.2.5.6 Identificação Criminal

- Será responsável pelo processo de identificação criminal, por ocasião de indiciamento criminal pela autoridade policial com o cadastramento das informações biográficas, antropométricas e biométricas, incluindo as imagens de fotos, assinatura e impressões digitais. Deverá tratar as impressões digitais de modo a garantir a unicidade da identificação, vinculando a qualquer tempo a identificação criminal a uma identificação civil e suportando os processos de investigação policial e elucidação de crimes. Deverá manter atualizadas as informações sobre o andamento processual dos inquéritos policiais e processos criminais decorrentes dos indiciamentos, permitindo a emissão da folha de antecedentes criminais para as autoridades policiais e judiciárias. Deverá possibilitar o cadastramento de fragmentos de impressão digital coletadas em cenas de crime, seu tratamento e pesquisa contra a base de dados de pessoas identificadas, fornecendo ao perito papiloscopista as ferramentas para tratamento, pesquisa e emissão de laudo pericial.

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO – RORAIMA

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 16

2.2.5.6.1 Funcionalidades básicas da identificação criminal

- Indiciamentos múltiplos, com arquivamento e acesso permanente dos dados e imagens de cada indiciamento
- Armazenamento de múltiplas fotos para o mesmo indiciado criminal, no mínimo 3 (três), rosto, frente e de perfil, e outras de sinais, marcas e tatuagens
- Indexação textual das fotos de sinais, marcas e tatuagens, com indicação do local do corpo, do tipo de cicatriz, sinal, marca ou tatuagem, como texto ou desenho da tatuagem, tipo de marca ou cicatriz etc.
- Pesquisa a partir das informações textuais de fotos
- Informações sobre alcunhas e apelidos
- Armazenamento de informações antropométricas, como altura, peso, cor do cabelo
- Armazenamento de informações sobre os artigos do Código Penal ou outras leis.

2.2.5.6.2 Portal Identificação Criminal

- **Consulta Criminal** -Refere-se à verificação da existência de identificação do requerente no Cadastro Criminal, com a finalidade de filtrar, agilizar e viabilizar a anotação criminal de um identificado no sistema.A Consulta Criminal tem como retorno as seguintes informações:
- **Consulta Biográfica** – composta das informações de RC, RG, nome do identificado, filiação, CPF, PIS/PASEP, título de eleitor, documento que apóia a identificação criminal, dados antropométricos como altura, cor da pele, olhos e cabelo, entre outros;
- **Consulta Decadactilar** – composta da apresentação do conjunto das digitais coletadas, foto e assinatura do identificando criminal, permitindo a visualização da classificação assumida durante o processo de identificação, com a facilidade de ampliação para observação de detalhes;
- **Prontuário Criminal** – consulta em tela do prontuário criminal de um cidadão, podendo o mesmo ser impresso ou gerado como arquivo pdf, com a finalidade de ser encaminhado por e-mail. O prontuário criminal é composto de todas as informações do prontuário civil, quando existirem, bem como as identificações criminais realizadas para o cidadão;
- **Emissão de Folha de Antecedentes** – emissão de folha de antecedentes criminais, para uso policial ou judiciário, pela autoridade competente;
- **Pedido de Identificação** - Funcionalidades relativas ao tratamento de um Pedido de identificação Criminal e da coleta das informações de um Pedido;

M.L. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO – RORAIMA

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 79

- **Cadastro Biográfico -** Etapa que contempla o preenchimento do cadastro biográfico do requerente, documentação apresentada que embasa a identificação, dados antropométricos e demais dados necessários ao processo de identificação;
- **Captura de Assinatura -** Refere-se à captura da assinatura do requerente, através do equipamento Pad Assinatura, visando mantê-la associada ao seu cadastro, bem como imprimi-la no pedido de identificação criminal;
- **Captura das Digitais -** Refere-se à coleta das digitais (decadactilar) das mãos do requerente através do equipamento "Live Scanner", coleta esta que deve ser preferencialmente realizada por técnico especializado. Este procedimento visa manter estas imagens associadas ao seu cadastro biográfico, bem como permitir a impressão da digital na carteira de identidade a ser emitida. A captura destas imagens apóia, também, futuros confrontos e análises de digitais de indivíduos distintos, o que é um dos pontos da maior relevância realizada na Identificação;
- **Captura de fotografias -** Refere-se à captura da imagens de identificação criminal do indiciado, face, frente e perfil e outras fotos de cicatrizes, sinais, marcas e tatuagens, através de câmera digital, visando mantê-la associada ao seu cadastro;
- **Conferência -** Refere-se à verificação do pedido impresso, pelo requerente para confirmar a exatidão de todos os dados coletados ou impressos permitindo sua correção. Após confirmar a exatidão dos dados, a anotação deve ser assinada pelo identificado;
- **Finalização -** Refere-se ao ato de registrar no sistema a conclusão de uma anotação criminal, enviando-o automaticamente para a área de Análise Técnica;
- **Consulta de Pedidos Criminal -** Permite verificar em que parte do processo de identificação encontra-se uma solicitação de identificação criminal, sendo que a pesquisa pode ser realizada por nome, RC, RG, filiação e idade, entre outros.

2.2.5.7 Tratamento e Processamento de imagens Civil e Criminal

- **Digitalização de pedidos em papel -** Refere-se à captura da imagem de um pedido preenchido em papel, com foto colada ou enviada em arquivo digital e impressões digitais entintadas, usando scanner de papel de produção;
- **Codificação de impressões digitais -** Refere-se a geração de template onde todas as digitais do conjunto selecionado são apresentadas com suas minúcias,ápices e deltas visíveis, da

MONTREAL INFORMÁTICA S.A JURÍDICO

GOVERNO DO POVO – RORAIMA

Informação Anexada ao Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 86

forma que o procedimento automático os encontrou pelo Editor de Minúcias;

- **Edição de Minúcias -** Refere-se a visualização e edição dos resultados do processo de codificação, utilizando ferramentas como Modo de Minúcia /Modo Ápice/Delta/Apagar Tudo /Esconder Minúcias /Esconder Ápices/Deltas/Ajustar Minúcias/Alterar o Dedo Atual/Informação dos números de minúcias alteradas durante a edição/Fonte de Dados mostrando no nome da pasta que guarda todos os arquivos de imagem do conjunto atual de digitais/Mostrar o Tipo Fundamental/Tipo Fundamental Alternativo encontrado no processo de codificacão/informar Qualidade das digitais/Número de Minúcias de uma Digital/Mostrador de Dados do Tipo Fundamental/Os Valores da digital selecionado/Resetar Imagem para retornar ao original e Modos de Visualização da Imagem Normal/Negativo/3D(Superior Esquerdo)/3D(Superior Direito)/Binário/Binário Invertido;
- **Submissão para processamento no Sistema AFIS -** Refere-se ao processo automático de submeter uma decadatilar para busca automática contra a base de dados biométrica civil, criminal e latente não resolvidas;
- **Tratamento de Resultados e Análise de Confrontos -**Refere-se ao processo automático de retorno do umadecadatilar submetida ao confronto contra a base de dados biométrica civil, criminal e latentes não resolvidas, apresentando para cada dedatilar as similaridades em score, nas identificações civil, criminal, latente ou mesmo registro de óbito, através de uma lista de candidatos identificados que possuem dados biométricos (digitais). É executada necessariamente por perito papiloscópico.

2.2.5.7.1 Funcionalidades de tratamento e pesquisa de latentes

- Armazenamento de informações sobre o caso, peças motivo e origem das imagens;
- Tratamento das imagens de modo não destrutivo de forma a melhorar a sua qualidade;
- Geração de informações de cotejamento entre a latente e a impressão digital encontrada, para a geração de laudos periciais;
- Geração de informações de cotejamento entre impressões digitais, para a geração de laudos periciais.

2.2.5.7.1.1 Tratamento de Latentes

- **Digitalização de latentes -** Refere-se à captura da imagem de um pedido preenchido em papel, com foto colada ou enviada em arquivo digital e impressões digitais entintadas, usando scanner de papel de produção.

M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO RORAIMA

Informação Técnica Montreal e Polícia Civil (2823893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 81

- **Codificação de latentes** -Refere-se a geração de template do fragmento onde apresentadas com suas minúcias,ápices e deltas visíveis, da forma que o procedimento automático os encontrou pelo Editor de Minúcias.
- **Edição de Minúcias -** Refere-se a visualização e edição dos resultados do processo de codificação, utilizando ferramentas como Modo de Minúcia /Modo Ápice/Delta/Apagar Tudo /Esconder Minúcias /Esconder Ápices/Deltas/Ajustar Minúcias/Alterar o Dedo Atual/Informação dos números de minúcias alteradas durante a edição/Fonte de Dados mostrando no nome da pasta que guarda todos os arquivos de imagem do conjunto atual de digitais/Mostrar o Tipo Fundamental/Tipo Fundamental Alternativo encontrado no processo de codificacão/informar Qualidade das digitais/Número de Minúcias de uma Digital/Mostrador de Dados do Tipo Fundamental/Os Valores da digital selecionado/Resetar Imagem para retornar ao original e Modos de Visualização da Imagem Normal/Negativo/3D(Superior Esquerdo)/3D(Superior Direito)/Binário/Binário Invertido.
- **Submissão para processamento no Sistema AFIS -** Refere-se ao processo automático de submeter um fragmento para busca automática contra a base de dados biométrica civil, criminal e latente não resolvidas
- **Tratamento de Resultados e Análise de Confrontos -** Refere-se ao processo automático de retorno do um gragmento submetida ao confronto contra a base de dados biométrica civil, criminal e latentes não resolvidas, apresentando para cada dedatilar as similaridades em score, nas identificações civil, criminal, latente ou mesmo registro de óbito, através de uma lista de candidatos identificados que possuem dados biométricos (digitais). É executada necessariamente por perito papiloscópico.
- **Emissão de Laudos -** Refere-se a emissão de laudos, com a confirmação de identidade através do registro de mais de 12 pontos similares encontrados e positivados contra o candidato encontrado na base biométrica civil,criminal ou de latentes não resolvidas da lista de resultado.

2.2.5.8 Modulo de Impressão de Documentos

- Será responsável pela impressão e controle das carteiras de identidade, dentro de características de segurança exigidas, inclusive quanto ao controle de espelhos em estoque, impressos, descartados no processo, com o acompanhamento e remessa aos postos de identificação para entrega ao requerente.

M.I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA JURÍDICO GOVERNO DO POVO RORAIMA
Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg 52

2.2.5.9 Modulo gerencial

- Será responsável pela gerência e controle do processo de identificação civil e criminal, gerando as estatísticas e informações para a gestão dos serviços pela Diretoria de Identificação, possibilitando a atuação da Diretoria na correção de anormalidades e o planejamento de ações futuras.

2.2.5.10 Características obrigatórias da plataforma de hardware:

A plataforma de hardware deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Servidores com sistema operacional da família Windows Server e Linux;
- Estações de trabalho com sistema operacional Windows 7 ou superior;
- Periféricos e dispositivos, mesmo de fabricantes distintos, desde que baseados em padrões internacionais, sem transtornos e sem restrições para a plataforma e sem afetar a estrutura básica da solução atual;
- Versões mais atualizadas dos softwares e programas utilizados;
- Alto grau de confiabilidade, com processo de manutenção baseado em software de auto diagnóstico dos equipamentos, para detectar o tipo de problema existente e, quando possível, promover a correção automática de falhas;
- Plataforma de hardware baseada em equipamentos normalmente disponíveis no mercado comercial, sem qualquer componente de hardware proprietário, de forma que expansões não impliquem em replanejamento da solução proposta;
- Procedimentos de controle de qualidade das plataformas de hardware.

2.2.5.11 Módulo de Identificação de Cadáveres - A base de registros de identificação é também utilizada para identificação de pessoas falecidas cujos corpos são encaminhados ao Instituto Médico Legal - IML. As digitais são coletadas do corpo da pessoa e comparadas (1 para N ou 1 para 1) com as existentes na base de identificação. As informações pertinentes são atualizadas na base de dados.

- O Sistema de Identificação Civil deve prever o registro de atestados de óbitos emitidos pelos Cartórios de Registro de Pessoas Naturais com o registro dos dados da certidão de óbito, remetidas pelos Cartórios em modo manual ou automático via arquivos digitais.

2.2.5.12 Atendimento à Justiça e Entidades Externas - Atende às solicitações de prontuário civil e histórico criminal emitidas pela Justiça, podendo disponibilizar estas informações no próprio Fórum, caso estejam ligados à rede da Polícia Civil. Caso esta ligação não existe, há a facilidade de envio destas informações por e-mail com a finalidade de agilizar a disponibilização das informações. Atende também outras

entidades externas à Polícia Civil, como Ministério Público, Defensoria Pública, Secretarias de Estado e órgãos externos em geral.

2.2.5.13 Controle de Arrecadação - Possibilita o acompanhamento da arrecadação pela integração com a rede arrecadadora das taxas para emissão de carteiras de identidade e atestados de antecedentes.

2.2.5.14 Informações de Arrecadação e Gerenciais - Possibilita o acompanhamento e gerência do Sistema de Identificação através de ferramentas gerenciais providas pelo sistema, com a adoção de medidas corretivas de gestão necessárias à manutenção dos níveis de serviço aos cidadãos e aos usuários do sistema.

Cláusula Terceira – Materiais a serem cedidos em regime de comodato

3.1 Tabela 01

Central – Instituto de Identificação " Odílio Cruz"						
Central AFIS - Servidores	**Aplicação**	**SGDB**	**Deca**	**Latente**	**Storage**	**No Break**
	1	1	1	1	1	1

3.2 Tabela 02

- Para o posto do Instituto de Identificação Odílio Cruz, além dos equipamentos listados no item 17.2 do Projeto básico serão fornecidos 06 (seis) mesas compactas para atendimento, 01 (um) painel de senhas alternadas para 6 guichês, 1 (um) bebedouro, 12 (doze) cadeiras para atendente e 4 (quatro) longarinas de 6 lugares.

Capital							
Postos On-line	**Estação / Monitor**	**Impressora**	**Scanner Mesa**	**Câmera + Tela de Fundo**	**Leitor de Impressão**	**Pad**	**No Break**
Central – IIOC	14	6	14	8	6	6	14
Casa do Cidadão	3	1	3	3	3	3	3
SETRABES	3	1	2	2	2	2	3
Roraima Garden Shopping	3	1	2	2	2	2	3
Pátio Roraima Shopping	3	1	2	2	2	2	3
Interior							
Alto Alegre	2	1	2	1	1	1	2
Bonfim	2	1	2	1	1	1	2
São João da Baliza	2	1	2	1	1	1	2
Total PI + Peritos	**32**	**13**	**29**	**20**	**18**	**18**	**32**

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 84

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	Servidor Dell Power edge (R730) Processador Intel Xeon E5-2650 Sistema com dois Processadores Instalados 8 X Discos Rígido De 600gb 15k Rpm Sas 12gbps, 8 X Memórias De 32gb Rdimm, 48 Meses De Garantia	Und	01
02	Servidor Dell Power edge (T630) Processador Intel Xeon E5-2620 16gb Rdimm Placa De Vídeo Matrox 5 Discos Rígidos 1tb 7.2k Rpm Acompanha Monitor, Teclado E Mouse, Windows Server 2012r2, 03 anos de Garantia.	Und	01
03	Servidor Dell Power edge - R730 • 2 (Dois) Processadores Intel Xeon E5-2660, • 8 X 16gb De Memória Rdimm, • 4 Discos Rígidos 1tb 7.2k Rpm, • 03 Anos de Garantia	Und	02
04	Storage Dell Nx3230 Nas - Processador Intel Xeon E5-2609, 16gb De Memória Instalada, 8 (Oito) Discos De 4tb 7.2k, Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard Edition, 03 Anos De Garantia	Und	01
05	Desktop delloptiplex 9020 sff, intel core i5-4590, ram de 8gb, hd de 500gb, monitor de 23", windows 8.1 pro 64 bits (downgrade para windows 7), garantia de 48 meses		32
06	Tablet Lcd de assinatura • Tipo de exposição LCD monocromático; • Área Ativa 98,99mmX24,99mm (4.0 polegadas de diagonal); • Resolução de 396X100 pixels; • Superfície com tratamento anti-reflexo e vidro temperado; • Método de leitura por ressonância eletromagnética (EMR); • Nível de pressão de 512 não interpolados; • Resolução de 2540 lpi não interpolados; • Caneta de tecnologia sem fio e sem bateria; • Fonte de energia USB power; • Data interface fullspeed USB; • Dimensão geral 156mmX127,4mmX16,9mm (WxDxH); Peso 0.20Kg.	Und	18
07	Câmera fotográfica digital e tela de fundo Branco • Comunicação: USB; • Memória: 24MB de memória interna; • Sensor: 10MP; • Zoom: óptico 3x, digital 6x e smart zoom 14x. • A câmera deve atender as especificações ICAO 9303. • Eliminador de Bateria - AC Adapter. • Obs. Para cada câmera digital, será enviado 1 (um) monopé, 1(uma)cabeça regulável e 1(um) suporte sargento. • Tela para fundo branco com duas faces, branco reflexivo e neutro. cinza O lado cinza pode ser utilizado como referência para balanço	Und	20

MONTREAL INFORMÁTICA S/A
JURÍDICO
2

GOVERNO DO POVO – RORAIMA

Informação Montreal e Polícia Civil (1623893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 85

	de branco. Tam. 65 x 85cm		
08	Leitor de Impressão Digital Compacto • Dimensões de imagem de 3,2 polegadas x 3,2 polegadas (81 mm x 81 mm) • Exibição RGB LED indicador de status para cada ponta do dedo; • Optical Resolução / Dimensão 500 ppi,> 8 bits 256 níveis de cinza; • Qualidade de Imagem FBI IAFIS IQS Apêndice F certificada; • Peso Peso / Dimensão: 2,3 kg / largura: 163 mm x altura: 120 mm x profundidade: 238 mm • Requisitos de tensão / Poder fonte de alimentação externa, 100-240 V CA, 55/60 Hz ou opcionalmente na versão alimentado por USB • Temperatura de Operação / umidade temperatura ambiente: 32 ° F - 122 ° F (0 ° C - 50 ° C); umidade relativa do ar: 5% - 95%; • Caixa vedada embalagem, no recipiente com alta tolerância a choques e vibrações; • cabo padrão de interface USB 2.0, comprimento de 1,8 m; • Formatos de imagem WSQ, BMP, PNG, JPG2000, JPG, TIFF; • Separação Segmentação Fourprint de segmentos de impressões digitais individuais, partir de uma determinada imagem; • Verificação da Qualidade de cálculo da qualidade NIST a partir de uma determinada imagem. A qualidade é calculado no intervalo NRQ de 1 (boa qualidade) a 5 (de má qualidade), usando o padrão oficial NIST; • Certificações FBI EBTS / F, FCC, CE e RoHScompliant • Digital Tamanho 1600 px X 1200 px • Resolução de 500 ppi horizontal / 500 ppi verticais • Temporal Cobertura 60 quadros / segundo.	Und	06
09	Leitor de Impressão Digital Compacto • Dispositivo automático de captura de impressões digitais roladas; • Área de captura mínima de 80x90mm; com captura simultânea de quatro • impressões digitais batidas (para o controle da seqüência); • Sensor ótico com resolução, mínima, de 500 dpi; • Interface USB. • O scanner certificado pelo FBI: https://www.fbibiospecs.org/IAFIS/Default.aspx, (FBI IAFIS-IQS Apêndice F).	Und	12

M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S/A
JURÍDICO

GOVERNO DO POVO — RORAIMA —

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 86

10	Impressora Mono Laser • Resolução mínima de 600 x 600 DPI (pontos por polegada) em preto e em papel comum; • Velocidade mínima de impressão de 16 PPM (páginas por minuto) em preto; • Ciclo mensal mínimo de 8.000 páginas; • Capacidade de impressão em envelopes, transparências e etiquetas, e em papel comum nos formatos A4, carta e ofício; • Dispositivo de entrada com alimentação automática de papel com capacidade mínima de 125 folhas no formato A4; • Interface paralela bidirecional padrõesCentronics e IEEE 1284-ECP; • Interface USB versão 1.0 ou superior; • Memória padrão de 32MB expandível a 144MB; • Compatível com Windows 98, ME, 2000 e XP, devendo acompanhar todos os drivers que se fizerem necessários para tal, fornecidos em CD; • Fonte de alimentação para operação em 115 VAC, 60 Hz, aceitando uma variação mínima de 10%; • Cabos de alimentação (força) e conexão com o microcomputador (lógica); • Deve vir acompanhado dos respectivos manuais de instalação e operação escritos em Inglês ou Português do Brasil, em CD ou impressos em papel.	Und	13
11	Scanner para Digitalização de Documentos • Tipo do scanner -Mesa • Tecnologia de digitalização - Dispositivo de carga acoplada (CCD) • Resolução de digitalização • Óptica: até 1200 dpi • Hardware: até 1200 x 1200 dpi • Foto colorida de 10 x 15 cm em arquivo: aproximadamente 21 s; OCR de página de texto A4 em Microsoft® Word®: aproximadamente 47 s • Foto colorida de 10 x 15 cm em compartilhamento/e-mail: aproximadamente 34 s; PDF em e-mail: aproximadamente 76 s • Níveis de escala de cinza - 256 • Profundidade de bits 48 bits • Redimensionamento 10 a 2400% em incrementos de 1% • Velocidade de visualização <10 s • Capacidade do AAD Nenhum • Tamanho do documento Máximo: 21,6 x 29,7 cm • Formato do arquivo de digitalização • Windows®: BMP, JPEG, GIF, TIFF, TIFF Compactado, PNG, PCX, FlashPix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Texto sem formatação, PDF, HTML, RichText • Remoção de olhos vermelhos, Iluminação adaptativa, Remoção de poeira e arranhões por software, Restauração de cores desbotadas • Interface e conectividade • Padrão: USB - compatível com especificações USB 2.0 • Dimensões (L x P x A) 458 x 275 x 615 mm	Und	29

	• Peso 2,2 quilos; embalado: 2,7 quilos • Requisitos de alimentação Adaptador de CA universal com entrada de 100 a 240 VCA (50/60 Hz) entrada, 12 VCC, saída de 1,25 amp; consumo: máximo de 17 watts • Compatibilidade eletromagnética • UE (certificação de conformidade CE), América do Norte (FCC), Austrália (SMA), Nova Zelândia (SMA), Rússia (GOST), Coréia (MIC), Taiwan (BSMI) • Informações de conformidade regulatória/segurança • IEC 60950-1:2001 e derivativos nacionais, EN 60950-1:2001, China (CCC), Rússia (GOST), Taiwan (BSMI).		
12	Licença de Windows Server 2008 r2	Und	02
13	Nobreak 1,4kva - net 4+ expert, garantia de 24 meses no nobreak e 12 meses nas baterias .	Und.	25
14	Nobreak 3,2kva, garantia de 18 meses	Und	01

Cláusula Quarta – Da Elaboração do Projeto Executivo

4. ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO EM CONJUNTO COM A PCRR:

4.1 Deverá ser elaborado o Projeto Executivo, com início em até 02 (duas) semanas após a assinatura do contrato, com duração de até 04 (quatro) semanas, e com base na solução proposta e nos documentos integrantes do projeto básico, objetivando analisar e definir conjuntamente com a PCRR:

- Todos os materiais, acessórios, dispositivos, equipamentos, sistemas eletrônicos e computacionais incluídos no escopo de fornecimento, em termos de dimensionamento, arquitetura, configuração, especificações técnicas e funcionais, para certificação final da adequabilidade da solução proposta às reais necessidades da PCRR.
- A abrangência e a adequabilidade dos itens propostos em termos de instalação, teste de aceitação, treinamento, documentação, manutenção e assistência técnica e modernização de procedimentos.
- As infraestruturas dos locais abrangidos pelo projeto.
- A estratégia definitiva de implantação da solução e os respectivos cronogramas.
- **Os procedimentos de gerenciamento de projeto a serem adotados, com identificação dos responsáveis correspondentes, tanto do lado da PCRR como da CONTRATADA.**

4.2 A metodologia a ser empregada na elaboração do Projeto Executivo deverá atender aos seguintes requisitos:

M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 68

- Os trabalhos serão realizados nas dependências da PCRR em Boa Vista-RR, em local a ser definido imediatamente após a assinatura do contrato.
- Inicialmente, deverá ser realizada pela CONTRATADA uma apresentação completa, estruturada e detalhada da solução proposta, bem como da organização dos trabalhos e correspondentes cronogramas de execução dos trabalhos, de forma a permitir à PCRR a otimização da alocação do pessoal de cada área de interesse.
- Todas as decisões tomadas serão registradas em atas de reunião, devidamente assinadas pelos responsáveis.
- Os trabalhos deverão ser conduzidos, por parte da CONTRATADA, pelo gerente designado para o projeto.
- Os membros da equipe da CONTRATADA que serão alocados na fase de elaboração do Projeto Executivo deverão ser formalmente identificados e qualificados perante a PCRR.
- A programação dos trabalhos deverá considerar o horário comercial de trabalho.
- **Havendo necessidade de deslocamentos durante a realização dos trabalhos para fora de Boa Vista-RR, as despesas correspondentes correrão por conta da PCRR para seus funcionários e da CONTRATADA para os seus.**

4.3 Durante a elaboração do Projeto Executivo, a PCRR definirá as informações, procedimentos e técnicas policiais a serem utilizados na execução do escopo de fornecimento da solução proposta, bem como as demais informações definidas neste Projeto Básico.

4.4 Como resultado, será gerado o documento "Resultados do Projeto Executivo", que, uma vez aprovado pela PCRR, integrará os documentos contratuais sob a forma de aditivo.

4.5 **Alterações de escopo e especificação:**
As alterações a serem introduzidas na solução implantada deverão ser definidas, dimensionadas e submetidas à apreciação prévia da PCRR, cuja implementação se dará através de aditivo contratual, respeitadas as disposições legais vigentes.

Cláusula Quinta – Gerenciamento do Contrato, Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Trabalhos

5.1 Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismos de controle incidentes em três momentos, a saber:

- Preliminarmente ao início da execução
- Durante a execução
- **Ao término da execução.**

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 09

5.2 Independentemente dos sistemas de supervisão e acompanhamento exercidos diretamente pela CONTRATADA, a PCRR exercerá a gestão para seus níveis operacionais em todas as áreas por ela determinadas, incluindo a supervisão e a conformidade da execução dos serviços prestados, por meio de técnico(s) designado(s) para este fim.

5.3 Dentre as diversas funções de gestão do contrato a serem exercidas pela PCRR, pode-se destacar:

- Relacionamento formal com a CONTRATADA;
- Definição dos serviços, homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação;
- Realização de reuniões de coordenação com o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços para planejamento, organização, avaliação e correção da prestação dos serviços;
- Proposição de modificação na sistemática de prestação dos serviços;
- **Aprovação dos recursos humanos a serem contratados; aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços.**

5.4 Caberá ao servidor designado pela PCRR o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, compreendendo as seguintes atividades:

- Avaliação dos recursos humanos a serem contratados em função do perfil estabelecido neste edital; registro das ocorrências relativas ao não cumprimento do objeto do contrato, inclusive aquelas que impliquem sanções que acarretem Redução/desconto na fatura mensal;
- Avaliação da prestação dos serviços prestados junto aos usuários dos serviços;
- Contato com o preposto da CONTRATADA para solucionar as pendências e Reclamações dos usuários, com vistas à melhoria dos serviços prestados;
- **Elaboração de relatórios periódicos para subsidiar a prestação de contas da PCRR.**

5.5 Ainda como instrumentos integrados às atividades de supervisão da execução do contrato serão utilizados os relatórios periódicos e finais de atividades.

5.6 A CONTRATADA deverá apresentar à PCRR relatório mensal de acompanhamento e produtos gerados.

Cláusula Sexta – Reversão da infra-estrutura para a PCRR e do Sigilo

6. Ao final do período de 48 (Quarenta e Oito) meses de vigência do contrato, toda a infraestrutura de acessórios, dispositivos, equipamentos, sistemas eletrônicos e

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 30

computacionais implantada pela CONTRATADA e utilizada pela PCRR, deverá ser transferida para a PCRR.

6.1 Os procedimentos de transferência necessários para reversão deverão ser iniciados pela contratada com o mínimo de 06 (seis) meses de antecedência, de forma a atender plenamente aos procedimentos administrativos, fiscais e tributários pertinentes e possibilitar à PCRR a definição e operacionalização dos procedimentos pertinentes à continuidade da operação.

6.2 Os serviços de manutenção e assistência técnica após o término do período de vigência do contrato será definida pela PCRR mediante contratação específica.

Todo software, aplicativo, componente, licenças, chaves especificamente para a solução ao final dos trabalhos serão propriedade da PCRR.

6.3 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo PCRR a tais documentos, mediante assinatura de Termo de Sigilo.

Cláusula Sétima – Prazo de Execução

7. O serviço de migração dos dados biográficos e biométricos da base AFIS atual para a novo servidor AFIS deverá ser iniciado no **prazo de 1 mês da assinatura do contrato** e executado no **prazo de 48 meses**.

7.1 A implantação da infraestrutura do Sistema de Identificação baseado em tecnologia AFIS deverá ser feita no **prazo de 2 mês** da assinatura do contrato.

7.2 Os serviços de impressão de carteira de identidade deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

7.3 A implantação da infraestrutura dos postos de atendimento deverá ser executada nos prazos de:

- 3 meses para os postos na região metropolitana de Boa Vista
- 6 meses para os demais postos do interior.

7.2 CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DE OPERAÇÃO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO LIMITE
Projeto Executivo	01	4 semanas
Migração e upgrade Central de Processamento AFIS	01	1 meses
Central de Impressão	01	2 meses
Postos de Atendimento da Capital	03	4 meses
Postos de Atendimento do Interior	02	6 meses

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO RORAIMA

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 91

Cláusula Oitava – Do Local de Entrega

8.1 - Objeto deste instrumento, deverá ser entregue no horário das 7h30m às 13h30m, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede do Instituto de Identificação Odílio Cruz – IIOC, situado na Av. Venezuela, nº 2083 – Bairro Liberdade, Boa Vista – Roraima e também conforme o local de especificado no item 3.2 deste instrumento.

Cláusula Nona – Do Valor do Contrato

9.1. O valor total do Contrato é de R$ 6.295.500,00 (seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

10.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19105;
II – Programa de Trabalho: 06.183.037.2412
III – Natureza da Despesa: 33.90.39
IV – Fonte de Recursos: 101 / 300

10.2 – Para cobertura inicial das despesas relativas a esta contratação foi emitida nota de empenho nº 19105.0001.16.00378-9, tipo estimativo, no valor de R$ 232.942,22 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), a conta da dotação especificada nesta cláusula.

Cláusula Décima Primeira – Do Pagamento

11.1. O pagamento mensal, estimativo é de R$ 131.156,25 (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referentes a impressão de 6.250 cédulas. Por 48 meses, o valor global fica em R$ 6.295.500,00 (seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais), relativo a impressão de 300.000 cédulas de identidades. A previsão média estimada é de 6.250 carteiras de identidade confeccionadas e impressas por mês, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho e/ou Pedido de Fornecimento, acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade pela Comissão de Recebimento.

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO – RORAIMA

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 02

11.2 O pagamento dos serviços de impressão de carteiras de identidade será realizado mês a mês, com base no número de carteiras de identidade efetivamente impressas, respeitando as regras do subitem 6.2 do projeto básico, dentro do padrão de qualidade estabelecido pela Administração Pública para documentos de identificação civil, devendo o faturamento das carteiras de identidade ocorrer no mês posterior ao de sua impressão.

11.3 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada junto à CONTRATANTE

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.5 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº 451315-0, Agência 1769-8, Banco do Brasil;

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da EMPRESA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.7 A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.8 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 33

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratante

Na execução deste Contrato caberá à Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato e na sua proposta;
b) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada
c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do serviço, através de servidor(es) designados para este fim, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
d) Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
e) Cumprir fielmente o Contrato de modo que a Contratada possa realizar o fornecimento e a prestação dos serviços com esmero e perfeição;
f) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, tais como, eventuais imperfeições durante a sua vigência, afixando prazo para a sua correção
g) Notificar a contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos da sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contrato.
h) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou atesto pelo servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento ;
i) Atender ao disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
j) Providenciar a publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 paragrafo único, da lei 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira – Das Obrigações da Contratada

Na execução deste Contrato caberá à Contratada:

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO RORAIMA

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1023893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 04

a) Apresentar indicação detalhada das especificações dos serviços bem como dos materiais utilizados, de acordo com os requisitos indicados no Projeto Básico e seus anexos;

b) Prestar os serviços cotados de acordo com as especificações e prazos constantes no Projeto Básico e seus anexos;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

d) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

e) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos conjuntos sinalizadores, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

g) Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais e/ou serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

h) Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

j) Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Projeto Básico e respectivo anexos;

k) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

l) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

m) Manter, durante o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO RORAIMA

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1023893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 93

n) Transferir para PCRR os materiais entregues em regime de comodato, após o prazo de 48 (quarenta e oito) meses de vigência do contrato.

Cláusula Décima Quarta - Do Acompanhamento e Fiscalização

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(ao) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATANTE (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

14.1.1. À fiscalização compete, entre outras coisas: verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

14.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades e das Multas – Art. 65, VII da Lei 8.666/93

15.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, descontada da garantia oferecida, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

e.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO – RORAIMA –

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 56

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas *"c"* e *"d"*, do subitem 15.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

15.3. As sanções previstas nas alíneas *"g"* e *"h"*, subitem 15.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. As sanções previstas nas alíneas *"g"* e *"h"*, do subitem 15.1, poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

Cláusula Décima Sexta – Da Alteração Contratual

16.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 37

Cláusula Décima Sétima – Da Vigência e Eficácia

17. O prazo de vigência deste Contrato será pelo período até 48 meses, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Oitava – Da Fundamentação Legal

18. A contratação objeto deste documento obrigacional teve como base na inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações e **Lei Complementar nº. 123,** de 14 de dezembro de 2006, juntamente com os elementos integrantes do processo de nº 019105.004470/16-24, e na Proposta da Contratada.

Cláusula Décima Nona – Da Rescisão

19. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Vigésima – Do Foro

20. Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista, 26 de agosto 2016

PELA CONTRATANTE:

RONALDO SCIOTTI PINTO DA SILVA FILHO
Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil

PELA CONTRATADA:

EDUARDO DE ABREU COUTINHO
Representante da Empresa

MONTREAL INFORMÁTICA S.A. JURÍDICO

GOVERNO DO POVO – RORAIMA –

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg 3

MAURÍCIO JOSÉ BEUTTENMÜLLER DE ALVARENGA
Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome: Marcia Cantarino Villela
CPF Nº: 337.527.437-53

Nome: Neuza Maria Dias Andrade
CPF Nº: 404.594.707-87

MONTREAL INFORMÁTICA S.A
JURÍDICO

Informação Contrato Montreal e Polícia Civil (1025893) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 99

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PLANO.

PLANO DE TRABALHO
(Art. 116, § 1º da Lei n.º 8.666/1993)

1. **Identificação do Projeto:**

Título:	Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Área indígena Waimiri-atroari
Processo Sei n.º:	0005622-71.2021.8.23.8000
Partícipes:	Associação Comunidade Waimiri atroari Secretaria Estadual de Segurança Pública Delegacia Geral de Polícia Civil
Início (mês/ano):	04/05/2021
Término (mês/ano):	04/05/2026, conforme extrato de publicação contida no evento SEI n.º 1020798.

2. **Objeto do Projeto:**

Instalação do primeiro Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-Atroari para viabilizar o acesso a carta de serviços do judiciário roraimense e emissão de carteiras de identidade aos povos isolados da localidade.

3. **Diagnóstico:**

Constatou-se que existem mais de 300 (trezentos) pedidos de carteiras de identidade não concluídas, aguardando a coleta de impressões digitais, assinatura e fotografia dos requerentes da comunidade Waimiri-Atroari. Foram atendimentos iniciados em 2019 por meio de ação da Vara da Justiça Itinerante, contudo interrompidos no período de 2020 em razão da pandemia do COVID-19.

Apesar dos indígenas optarem pela manutenção de suas tradições e cultura, necessitam do referido documento, pois este possibilita acesso aos serviços emergenciais de saúde ofertados nas cidades.

A conversão de Rani (Registro de Nascimento indígena) para registro civil e, em alguns casos, a retificação de documentos também já expedidos, bem como segunda via de RG são exemplos de ações necessárias na comunidade Waimiri-Atroari.

4. **Abrangência:**

O projeto contemplará os povos indígenas Waimiri-Atroari por meio da ocupação de 01 (uma) sala no Núcleo de Apoio (NAWA), localizado na BR-174 onde funciona a sede da Associação da Comunidade, na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Após a avaliação dos resultados deste Protótipo, considera-se a realização de novo levantamento de possibilidades logísticas para beneficiar o Núcleo indígena da área fluvial, promovendo-se o atingimento da totalidade da comunidade.

5. **Justificativa:**

Importância da Proposta:

A criação dos Postos Avançados encontra alinhamento com a Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância.

Estima-se a realização de investimentos materiais mínimos já disponíveis no Tribunal de Justiça para a implantação do Posto Avançado, visto que a região já dispõe de internet de qualidade, recursos humanos aptos à treinamentos e respectivo atendimento às demandas.

Caracterização dos interesses recíprocos:

- **Associação Comunidade Waimiri Atroari:** Formalizado via Convênio n.º 02/2021, SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, evento 1016430.

- **Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil:** Formalizado via Convênio n.º 03/2021, SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, evento 1016451.

Resultados esperados:

1. Garantir o pleno funcionamento do Posto Avançado Waimiri-Atroari com oferta de serviços virtuais pré-estabelecidos pela Vara da Justiça Itinerante.
2. Concluir os trâmites para identificação civil e expedição de carteiras de identidade de mais de 300 (trezentos) indígenas.
3. Sanar demandas essenciais relativas ao primeiro atendimento dos Waimiri-Atroari, para expedição de 1ª e 2ª vias de carteiras de identidade dos indígenas.

6. **Objetivos Geral e Específicos:**

Objetivo Geral:

Inaugurar no mês de agosto de 2021 o "Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-atroari" para viabilizar o acesso integral das garantias constitucionais aos povos tradicionais da região, inclusive identificação civil.

Objetivos Específicos:

Viabilizar Termo de Cessão de uso à Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWC de 01 (um) computador completo, (01) câmera, 01 (scanner) e mobiliário necessário à implantação do Posto avançado.

7. **Metodologia de intervenção:**

Atuação conjunta entre Vara da Justiça Itinerante, Associação Comunidade Waimiri Atroari, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil por meio do Instituto de Identificação Odílio Cruz para, de maneira articulada, promover:

- Disponibilização da infraestrutura mínima e adequada ao funcionamento do Posto Avançado.
- Fornecimento dos equipamentos de informática e mobiliário.
- Capacitação dos agentes indicados pela Associação Comunidade Indígena Waimiri-Atroari que promoverão o atendimento dos requerentes.

8. **Desenvolvimento operacional e acompanhamento do Projeto:**

Constam nos Convênios que as partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666 /93.

Ficam designados os seguintes fiscais para acompanhamento e fiscalização do Convênio e respectivo Plano de Trabalho:

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: Klissia Michelle Melo Oliveira

Associação Comunidade Waimiri Atroari: Marcelo de Souza Cavalcante

Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil

- **Instituto de Identificação Odílio Cruz:** Amadeu Rocha Triani

9. **Atribuições dos partícipes:**

Tribunal de Justiça:

- Viabilizar a cessão de uso de equipamentos de informática disponíveis e relacionados no Termo de Abertura do Projeto (0994869) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos no Posto Avançado.
- Viabilizar o Termo de Cessão de Uso dos itens fornecidos pela empresa Montreal.
- Realizar, caso necessário, as intervenções de engenharia no espaço físico localizado na comunidade indígena, necessárias ao funcionamento do Posto Avançado.
- Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para utilização dos sistemas básicos do TJRR.

Associação Comunidade Waimiri-atroari:

- Disponibilizar sala com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado Waimiri-Atroari.
- Disponibilizar 02 (dois) representantes da comunidade indígena para capacitação necessária ao manuseio dos equipamentos e primeiro atendimento da identificação civil.
- Fornecimento e custeio de recursos como: *internet*, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico e demais insumos essenciais e acessórios para o desenvolvimento do Projeto.

Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Geral por intermédio do Instituto de Identificação:

- Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para manuseio e operação dos equipamentos e sistema Id Net Brasil, bem orientações técnicas relevantes quanto ao acionamento do Instituto de Identificação para manutenção periódica das máquinas.
- Definir e divulgar aos requerentes informações relativas ao fluxo administrativo, prazos e locais para recebimento dos documentos gerados.
- Acompanhar os relatórios de expedição de carteiras de identidade dos Waimiri-Atroari, intercambiando informações ao Poder Judiciário, por meio da Vara da Justiça Itinerante, quando solicitado.
- Disponibilizar ao Tribunal de Justiça acesso às informações de registros civis no Sistema de Identificação.

10. **Etapas e Fases de Execução:**

Etapas	Ação	Responsável	Prazo	Situação
I	Providenciar os equipamentos: 01 computador completo; 01 scanner ou Multifuncional HP; 01 câmera.	Tribunal de Justiça	maio/2021	Em andamento
II	Providenciar os equipamentos: 01 Leitor biométrico de impressões digitais; 01 mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B.	SESP/Polícia Civil Instituto de Identificação	maio/2021	Em andamento
III	Trâmites para elaboração dos Termos de Cessão de Uso dos equipamentos.	Tribunal de Justiça	maio/2021	Não iniciada
IV	Visita técnica à região indígena.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada
V	Manifestação quanto à necessidade de intervenções na infraestrutura do espaço.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada
VI	Trâmites administrativos para organização da infraestrutura do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciado
VII	Definição e regulamentação dos requisitos de atendimento virtual pela Justiça Itinerante.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciado
VIII	Execução de serviços de infraestrutura no Posto Avançado, caso necessário.	Tribunal de Justiça	junho e julho/2021	Não iniciado
IX	Capacitação dos responsáveis pelo atendimento no Posto Avançado.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari TJRR/Associação Comunidade Waimiri-atroari	julho/2021	Não iniciado
X	Trâmites administrativos para definição e publicação de ato normativo regulamentando o trabalho que será desenvolvido no Posto Avançado.	Tribunal de Justiça - Vara da Justiça Itinerante	junho/2021	Não iniciado

XI	Fiscalização e acompanhamento das intervenções realizadas.	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação	julho/2021	Não iniciado
XII	Organização da inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari (Transporte de equipamentos, mobiliário e testes).	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-Atroari	julho/2021	Não iniciado
XIII	Data estimada para inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari.	Tribunal de Justiça/SESP/Instituto de Identificação	11/08/2021	Não iniciado
XIV	Desenvolvimento dos trabalhos de identificação e expedição dos documentos.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	agosto/2021	Não iniciado Ação permanente até o término da vigência do Convênio 02/2021
XV	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	outubro/2021	Não iniciado Ação permanente até o término da vigência do Convênio 02/2021

Observação: O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

11. **Aprovação:**

Partícipes	**Responsáveis**	**Assinatura**
Tribunal de Justiça de Roraima	Des. Cristóvão José Suter Correa da Silva	
Secretaria de Segurança Pública	Edison Prola	
Polícia Civil	Herbert de Amorim Cardoso	
Associação Comunidade Waimiri-atroari	Mario Parwe Atroari	

Boa Vista/RR, 10 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **HERBERT DE AMORIM CARDOSO**, **Usuário Externo**, em 17/05/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON PROLA**, **Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO PARWE ATROARI**, **Diretor Presidente**, em 19/05/2021, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1024217** e o código CRC **3E10FBDE**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1026157/2021 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

I - Os atos de mero impulsionamento do procedimento (como a remessa às secretaria, por ex.), independem de despacho do Presidente, devendo ser encaminhados na forma do ato de delegação.

II - À SGA.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 12/05/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1026157** e o código CRC **6CADB037**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1028072/2021 - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Aos fiscais para elaboração de plano de trabalho, conforme EV. 1024759, companhamento e fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WESLEY LOPES**, **Secretário(a)**, em 13/05/2021, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1028072** e o código CRC **38C0B960**.

E-mail - 1028316

Data de Envio:
13/05/2021 16:26:11

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
delegaciageral.pcrr@gmail.com
gabinetesesp@gmail.com

Assunto:
Minuta do Plano de Trabalho - Convênio n.º 03/2021

Mensagem:

Assunto: Plano de trabalho - convênio n.º 03/2021

Prezados, boa tarde.

1. Por ordem, encaminhamos em anexo a minuta do Plano de Trabalho referente ao Convênio n.º 03/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça de Roraima, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil, para vossas análises.
2. Ressalta-se que de acordo com a previsão contida na Cláusula Segunda do referido Convênio, as referidas atividades relativas serão objeto de termo aditivo.
3. Dessa forma, após a ratificação do Plano de Trabalho, já repassado ao Senhor Amadeu Triani para conhecimento, os trâmites jurídicos serão adotados por este Tribunal.
4. Colocamo-nos à disposição para demais dúvidas por meio do contato 99136-9001.

Respeitosamente,

KLÍSSIA OLIVEIRA
Gerente de Projetos/NPI

Anexos:
SEI_TJRR - 1024217 - Minuta do Plano de trabalho.pdf
SEI_TJRR - 1016451 - Termo.pdf

E-mail - 1028323

Data de Envio:
13/05/2021 16:35:15

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
marcelo@waimiriatroari.org.br

Assunto:
Plano de Trabalho - Convênio n.º 02/2021

Mensagem:
Referência: SEI N.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Prezado Marcelo, boa tarde.

1. Encaminhamos em anexo a minuta do Plano de Trabalho referente ao Convênio n.º 02/2021 firmado com este Tribunal de Justiça, para a devida ratificação pela Associação Comunidade Waimiri- Atroari.
2. Ressaltamos o envio concomitante do documento para a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil, além do senhor Amadeu Triani, para respectiva apreciação.
3. Aguardamos a validação para andamento da sequência dos trâmites, nos termos da Cláusula segunda do convênio, referente à formalização de Termo Aditivo.

Grata,

KLÍSSIA OLIVEIRA
Gerente de Projetos/NPI

Anexos:
SEI_TJRR - 1024217 - Minuta do Plano de trabalho.pdf
SEI_TJRR - 1016430 - Convênio 02-2021.pdf

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1028240/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari.

Ao Setor de Parque Computacional:

1. Considerando a manifestação do Instituto de Identificação acostada no evento (1023114), encaminho os autos para, se possível, manifestação quanto à disponibilidade do equipamento a seguir:

- ***01 scanner da marca CANON, modelo DR-F120 (ImageFORMULA)***

2. Caso indisponível, consulto Vossa Senhoria no tocante a qual procedimento seria necessário à realização dos testes no **scanner KODAK** e desenvolvimento de dll no equipamento, na própria sede do Instituto de Identificação Odílio Cruz.

Atenciosamente,

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 13/05/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1028240** e o código CRC **2D2EEED0**.

E-mail - 1029621

Data de Envio:
17/05/2021 09:06:39

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
gabinetesesprr@gmail.com

Assunto:
Assunto: Plano de trabalho - Convênio n.º 03/2021

Mensagem:

Referência: SEI N.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Prezado Secretário,

1. Por ordem, encaminhamos em anexo a minuta do Plano de Trabalho referente ao Convênio n.º 03/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça de Roraima, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil, para vossas análises.
2. Ressalta-se que de acordo com a previsão contida na Cláusula Segunda do referido Convênio, as referidas atividades relativas serão objeto de termo aditivo.
3. Dessa forma, após a ratificação do Plano de Trabalho, já repassado ao Senhor Amadeu Triani para conhecimento, os trâmites jurídicos serão adotados por este Tribunal.
4. Colocamo-nos à disposição para demais dúvidas por meio do contato 99136-9001.

Respeitosamente,

KLÍSSIA OLIVEIRA
Gerente de Projetos/NPI

Anexos:
SEI_TJRR - 1016451 - Termo.pdf
SEI_TJRR - 1024217 - Minuta do Plano de trabalho.pdf

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Re: Assunto: Plano de trabalho - Convênio n.º 03/2021

2 mensagens

Gabinete - SESP-RR Secretaria de Segurança Pública <gabinetesesprr@gmail.com> 17 de maio de 2021 10:14
Para: TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Bom dia

Acuso o recebimento.

Gabrielle Lucena
Assistente de Gabinete.

Em seg., 17 de mai. de 2021 às 09:06, TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br> escreveu:

> Referência: SEI N.º 0005622-71.2021.8.23.8000
>
> Prezado Secretário,
>
> 1. Por ordem, encaminhamos em anexo a minuta do Plano de Trabalho referente ao Convênio n.º 03/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça de Roraima, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil, para vossas análises.
> 2. Ressalta-se que de acordo com a previsão contida na Cláusula Segunda do referido Convênio, as referidas atividades relativas serão objeto de termo aditivo.
> 3. Dessa forma, após a ratificação do Plano de Trabalho, já repassado ao Senhor Amadeu Triani para conhecimento, os trâmites jurídicos serão adotados por este Tribunal.
> 4. Colocamo-nos à disposição para demais dúvidas por meio do contato 99136-9001.
>
> Respeitosamente,
>
> KLÍSSIA OLIVEIRA
> Gerente de Projetos/NPI

--
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
AV. VILLE ROY Nº 5604 - CENTRO
CEP: 69301-000
FONE (95) 99157-4174

Gabinete - SESP-RR Secretaria de Segurança Pública <gabinetesesprr@gmail.com> 17 de maio de 2021 10:24
Para: TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

De ordem, informo que o Secretário de Segurança - EDISON PROLA - CEL PM, manifestou-se favorável ao plano de trabalho apresentado.

Gabrielle Lucena
Assistente de Gabinete
[Texto das mensagens anteriores oculto]

E-mail Manifestação favorável - SESP (1029890) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 109

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1030162/2021 - PR/SG/STI/SGPC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao NPI

Em reposta ao Despacho NPI (1028240), informo que não dispomos do equipamento ***scanner da marca CANON, modelo DR-F120 (ImageFORMULA),*** outrossim, podemos disponibilizar o **scanner KODAK ScanMate i1150**, para o desenvolvimento da dll do equipamento, pelo Instituto de Identificação Odílio Cruz, conforme relatado.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 17/05/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1030162** e o código CRC **7464BDF8**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1031632/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À Subsecretaria de Contratos.

1. Considerando a elaboração do Plano de Trabalho (1024217) para realização do Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari"** , nos termos da Cláusula Segunda dos Convênios n.º 02/2021 (1016430) e Convênio n.º 03/2021 (1016451).

2. Considerando a anuência dos partícipes (1024217), encaminhamos os autos para os demais trâmites administrativos para formalização do termo aditivo.

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 19/05/2021, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1031632** e o código CRC **6DC93FFB**.

E-mail - 1034045

Data de Envio:
21/05/2021 12:56:32

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
iirr.ppdavid@gmail.com

Assunto:
Projeto Posto Avançado Waimiri-atroari (scanner)

Mensagem:
Prezado Diretor,

Apresentamos em anexo a manifestação favorável da Secretaria de Tecnologia da Informação, acerca da disponibilização do scanner para realização de testes e configurações necessárias na sede do Instituto de Identificação.
Dessa forma, solicitamos informar o período (data estimada) para recebimento e devolução do bem patrimonial a este Tribunal de Justiça.
Tal manifestação será essencial para confecção do documento de responsabilidade, bem como logística necessária para disponibilização do recurso.
Estamos disponíveis para quaisquer dúvidas por meio do contato 99136-9001.

Atenciosamente,

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Anexos:
Despacho_1030162.html

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

TESTE SCANNER KODAK

1 mensagem

II ODÍLIO CRUZ <iiocrr@hotmail.com> 2 de junho de 2021 11:36
Para: "npi@tjrr.jus.br" <npi@tjrr.jus.br>

Bom dia Klissia!

Informo que os drives do Sistema Dermalog só obteve compatibilidade com o Scnner da Multifuncional HP e não tem parâmetros compatíveis com drives da Kodak..

Att. Amadeu Rocha Triani
Perito Papiloscopista
Diretor do IIOC/RR

E-mail Instituto de Identificação - manifestação (1034047) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 113

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MINUTA

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2021 (Evento SEI nº 1016430), celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima** e a **Associação Comunidade Waimiri Atroari**, que tem por objeto a realização do Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari".**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, inscrito no CNPJ nº 34.812.669/0001-08, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Presidente **DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 43003380 SSP/PR e inscrito no CPF n°772.592.629-15 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.954.092/0001-01, estabelecida na Av. Mário Ipiranga, n.º 2305, Parque 10 de Novembro, CEP n.º 69.055-030, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Diretor Gerente, o Senhor **MARIO PARWE ATROARI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2467718-3 SSP/AM e inscrito no CPF n.º 537.291.532-34, CELEBRAM entre si o presente **TERMO ADITIVO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, consoante o processo administrativo SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

INCLUSÃO do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Segunda - Das Atividades, do Convênio nº 002/2021 (Evento SEI nº 1016430).

Cláusula Segunda - Do Plano de Trabalho

Pelo presente termo aditivo inclui-se o Plano de Trabalho EP. 1024217 do SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 ao Convênio nº 002/2021 (Evento SEI nº 1016430), conforme Anexo I, o qual contém os elementos necessários à execução do ajuste firmado entre os partícipes.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos convenentes, de acordo com identificação constante em seu item 11 - Aprovação e assinaturas eletrônicas ao final exaradas pelos partícipes.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

Este termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral do Contratante, exarada no evento nº _____ e encontra amparo legal no Art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

(Art. 116, § 1º da Lei n.º 8.666/1993)

1. **Identificação do Projeto:**

Título:	Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Área indígena Waimiri-atroari
Processo Sei n.º:	0005622-71.2021.8.23.8000
Partícipes:	Associação Comunidade Waimiri atroari, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Delegacia Geral de Polícia Civil
Início (mês/ano):	04/05/2021
Término (mês/ano):	04/05/2026, conforme extrato de publicação contida no evento SEI n.º 1020798.

2. **Objeto do Projeto:**

Instalação do primeiro Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-Atroari para viabilizar o acesso a carta de serviços do judiciário roraimense e emissão de carteiras de identidade aos povos isolados da localidade.

3. **Diagnóstico:**

Constatou-se que existem mais de 300 (trezentos) pedidos de carteiras de identidade não concluídas, aguardando a coleta de impressões digitais, assinatura e fotografia dos requerentes da comunidade Waimiri-Atroari. Foram atendimentos iniciados em 2019 por meio de ação da Vara da Justiça Itinerante, contudo interrompidos no

período de 2020 em razão da pandemia do COVID-19.

Apesar dos indígenas optarem pela manutenção de suas tradições e cultura, necessitam do referido documento, pois este possibilita acesso aos serviços emergenciais de saúde ofertados nas cidades.

A conversão de Rani (Registro de Nascimento indígena) para registro civil e, em alguns casos, a retificação de documentos também já expedidos, bem como segunda via de RG são exemplos de ações necessárias na comunidade Waimiri-Atroari.

4. **Abrangência:**

O projeto contemplará os povos indígenas Waimiri-Atroari por meio da ocupação de 01 (uma) sala no Núcleo de Apoio (NAWA), localizado na BR-174 onde funciona a sede da Associação da Comunidade, na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Após a avaliação dos resultados deste Protótipo, considera-se a realização de novo levantamento de possibilidades logísticas para beneficiar o Núcleo indígena da área fluvial, promovendo-se o atingimento da totalidade da comunidade.

5. **Justificativa:**

Importância da Proposta:

A criação dos Postos Avançados encontra alinhamento com a Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância.

Estima-se a realização de investimentos materiais mínimos já disponíveis no Tribunal de Justiça para a implantação do Posto Avançado, visto que a região já dispõe de internet de qualidade, recursos humanos aptos à treinamentos e respectivo atendimento às demandas.

Caracterização dos interesses recíprocos:

- **Associação Comunidade Waimiri Atroari:** Formalizado via Convênio n.º 02/2021, SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, evento 1016430.
- **Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil:** Formalizado via Convênio n.º 03/2021, SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, evento 1016451.

Resultados esperados:

1. Garantir o pleno funcionamento do Posto Avançado Waimiri-Atroari com oferta de serviços virtuais pré-estabelecidos pela Vara da Justiça Itinerante.
2. Concluir os trâmites para identificação civil e expedição de carteiras de identidade de mais de 300 (trezentos) indígenas.
3. Sanar demandas essenciais relativas ao primeiro atendimento dos Waimiri-Atroari, para expedição de 1ª e 2ª vias de carteiras de identidade dos indígenas.

6. **Objetivos Geral e Específicos:**

bjetivo Geral:

Inaugurar no mês de agosto de 2021 o "Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-atroari" para viabilizar o acesso integral das garantias constitucionais aos povos tradicionais da região, inclusive identificação civil.

Objetivos Específicos:

Viabilizar Termo de Cessão de uso à Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWC de 01 (um) computador completo, (01) câmera, 01 (scanner) e mobiliário necessário à implantação do Posto avançado.

7. **Metodologia de intervenção:**

Atuação conjunta entre Vara da Justiça Itinerante, Associação Comunidade Waimiri Atroari, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil por meio do Instituto de Identificação Odílio Cruz para, de maneira articulada, promover:

- Disponibilização da infraestrutura mínima e adequada ao funcionamento do Posto Avançado.
- Fornecimento dos equipamentos de informática e mobiliário.
- Capacitação dos agentes indicados pela Associação Comunidade Indígena Waimiri-Atroari que promoverão o atendimento dos requerentes.

8. **Desenvolvimento operacional e acompanhamento do Projeto:**

Constam nos Convênios que as partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666 /93.

Ficam designados os seguintes fiscais para acompanhamento e fiscalização do Convênio e respectivo Plano de Trabalho:

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: Klíssia Michelle Melo Oliveira

Associação Comunidade Waimiri Atroari: Marcelo de Souza Cavalcante

Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil

- **Instituto de Identificação Odílio Cruz:** Amadeu Rocha Triani

9. **Atribuições dos partícipes:**

Tribunal de Justiça:

- Viabilizar a cessão de uso de equipamentos de informática disponíveis e relacionados no Termo de Abertura do Projeto (0994869) necessários ao desenvolvimento

dos trabalhos no Posto Avançado.

- Viabilizar o Termo de Cessão de Uso dos itens fornecidos pela empresa Montreal.
- Realizar, caso necessário, as intervenções de engenharia no espaço físico localizado na comunidade indígena, necessárias ao funcionamento do Posto Avançado.
- Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para utilização dos sistemas básicos do TJRR.

Associação Comunidade Waimiri-atroari:

- Disponibilizar sala com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado Waimiri-Atroari.
- Disponibilizar 02 (dois) representantes da comunidade indígena para capacitação necessária ao manuseio dos equipamentos e primeiro atendimento da identificação civil.
- Fornecimento e custeio de recursos como: *internet*, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico e demais insumos essenciais e acessórios para o desenvolvimento do Projeto.

Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Geral por intermédio do Instituto de Identificação:

- Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para manuseio e operação dos equipamentos e sistema Id Net Brasil, bem orientações técnicas relevantes quanto ao acionamento do Instituto de Identificação para manutenção periódica das máquinas.
- Definir e divulgar aos requerentes informações relativas ao fluxo administrativo, prazos e locais para recebimento dos documentos gerados.
- Acompanhar os relatórios de expedição de carteiras de identidade dos Waimiri-Atroari, intercambiando informações ao Poder Judiciário, por meio da Vara da Justiça Itinerante, quando solicitado.
- Disponibilizar ao Tribunal de Justiça acesso às informações de registros civis no Sistema de Identificação.

10. **Etapas e Fases de Execução:**

Etapas	Ação	Responsável	Prazo	Situação
I	Providenciar os equipamentos: 01 computador completo; 01 scanner ou Multifuncional HP; 01 câmera.	Tribunal de Justiça	maio/2021	Em andamento
II	Providenciar os equipamentos: 01 Leitor biométrico de impressões digitais; 01 mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B.	SESP/Polícia Civil Instituto de Identificação	maio/2021	Em andamento
III	Trâmites para elaboração dos Termos de Cessão de Uso dos equipamentos.	Tribunal de Justiça	maio/2021	Não iniciada
IV	Visita técnica à região indígena.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada
V	Manifestação quanto à necessidade de intervenções na infraestrutura do espaço.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada
VI	Trâmites administrativos para organização da infraestrutura do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciado
VII	Definição e regulamentação dos requisitos de atendimento virtual pela Justiça Itinerante.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciado
VIII	Execução de serviços de infraestrutura no Posto Avançado, caso necessário.	Tribunal de Justiça	junho e julho/2021	Não iniciado
IX	Capacitação dos responsáveis pelo atendimento no Posto Avançado.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari TJRR/Associação Comunidade Waimiri-atroari	julho/2021	Não iniciado
X	Trâmites administrativos para definição e publicação de ato normativo regulamentando o trabalho que será desenvolvido no Posto Avançado.	Tribunal de Justiça - Vara da Justiça Itinerante	junho/2021	Não iniciado
XI	Fiscalização e acompanhamento das intervenções realizadas.	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação	julho/2021	Não iniciado
XII	Organização da inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari (Transporte de equipamentos, mobiliário e testes).	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-Atroari	julho/2021	Não iniciado
XIII	Data estimada para inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari.	Tribunal de Justiça/SESP/Instituto de Identificação	11/08/2021	Não iniciado
XIV	Desenvolvimento dos trabalhos de identificação e expedição dos documentos.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	agosto/2021	Não iniciado Ação permanente até o término da vigência do Convênio 02/2021
XV	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	outubro/2021	Não iniciado Ação permanente até o término da vigência do Convênio 02/2021

11. **Aprovação:**

Partícipes	Responsáveis
Tribunal de Justiça de Roraima	Des. Cristóvão José Suter Correa da Silva
Secretaria de Segurança Pública	Edison Prola
Polícia Civil	Herbert de Amorim Cardoso
Associação Comunidade Waimiri-atroari	Mario Parwe Atroari

Observação: O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 14/06/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1040604** e o código CRC **91509CF2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MINUTA

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2021 (Evento SEI nº 1016451), celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,** a **Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)** e a **Polícia Civil**, que tem por objetivo viabilizar o Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari".**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, inscrito no CNPJ nº 34.812.669/0001-08, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Presidente **DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 43003380 SSP/PR, inscrito no CPF n°772.592.629-15 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)** com sede na Avenida Ville Roy, 5604-E, Bairro Centro, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.696.095/0001-79, representada pelo Excelentíssimo Senhor **EDISON PROLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 109488 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 454.384.800-44, Secretário de Estado da Segurança Pública, juntamente com a **POLÍCIA CIVIL** inscrita no CNPJ n.º 84012012/0001-26, representada pelo Excelentíssimo Senhor **HERBERT DE AMORIM CARDOSO** portador do RG nº 3259365 SSP/GO CELEBRAM entre si o presente **TERMO ADITIVO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, consoante o processo administrativo SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

INCLUSÃO do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Segunda - Das Atividades, do Convênio nº 003/2021 (Evento SEI nº 1016451).

Cláusula Segunda - Do Plano de Trabalho

Pelo presente termo aditivo inclui-se o Plano de Trabalho EP. 1024217 do SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 ao Convênio nº 003/2021 (Evento SEI nº 1016451), conforme Anexo I, o qual contém os elementos necessários à execução do ajuste firmado entre os partícipes.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos convenentes, de acordo com identificação constante em seu item 11 - Aprovação e assinaturas eletrônicas ao final exaradas pelos partícipes.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

Este termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral do Contratante, exarada no evento nº _____ e encontra amparo legal no Art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
(Art. 116, § 1º da Lei n.º 8.666/1993)

1. **Identificação do Projeto:**

Título:	Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Área indígena Waimiri-atroari
Processo Sei n.º:	0005622-71.2021.8.23.8000
Partícipes:	Associação Comunidade Waimiri atroari, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Delegacia Geral de Polícia Civil
Início (mês/ano):	04/05/2021
Término (mês/ano):	04/05/2026, conforme extrato de publicação contida no evento SEI n.º 1020798.

2. **Objeto do Projeto:**

Instalação do primeiro Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-Atroari para viabilizar o acesso a carta de serviços do judiciário roraimense e emissão de carteiras de identidade aos povos isolados da localidade.

3. **Diagnóstico:**

Constatou-se que existem mais de 300 (trezentos) pedidos de carteiras de identidade não concluídas, aguardando a coleta de impressões digitais, assinatura e fotografia dos requerentes da comunidade Waimiri-Atroari. Foram atendimentos iniciados em 2019 por meio de ação da Vara da Justiça Itinerante, contudo interrompidos no período de 2020 em razão da pandemia do COVID-19.

Apesar dos indígenas optarem pela manutenção de suas tradições e cultura, necessitam do referido documento, pois este possibilita acesso aos serviços emergenciais de saúde ofertados nas cidades.

A conversão de Rani (Registro de Nascimento indígena) para registro civil e, em alguns casos, a retificação de documentos também já expedidos, bem como segunda via de RG são exemplos de ações necessárias na comunidade Waimiri-Atroari.

4. **Abrangência:**

O projeto contemplará os povos indígenas Waimiri-Atroari por meio da ocupação de 01 (uma) sala no Núcleo de Apoio (NAWA), localizado na BR-174 onde funciona a sede da Associação da Comunidade, na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Após a avaliação dos resultados deste Protótipo, considera-se a realização de novo levantamento de possibilidades logísticas para beneficiar o Núcleo indígena da área fluvial, promovendo-se o atingimento da totalidade da comunidade.

5. **Justificativa:**

Importância da Proposta:

A criação dos Postos Avançados encontra alinhamento com a Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância.

Estima-se a realização de investimentos materiais mínimos já disponíveis no Tribunal de Justiça para a implantação do Posto Avançado, visto que a região já dispõe de internet de qualidade, recursos humanos aptos à treinamentos e respectivo atendimento às demandas.

Caracterização dos interesses recíprocos:

- **Associação Comunidade Waimiri Atroari:** Formalizado via Convênio n.º 02/2021, SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, evento 1016430.
- **Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil:** Formalizado via Convênio n.º 03/2021, SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, evento 1016451.

Resultados esperados:

1. Garantir o pleno funcionamento do Posto Avançado Waimiri-Atroari com oferta de serviços virtuais pré-estabelecidos pela Vara da Justiça Itinerante.
2. Concluir os trâmites para identificação civil e expedição de carteiras de identidade de mais de 300 (trezentos) indígenas.
3. Sanar demandas essenciais relativas ao primeiro atendimento dos Waimiri-Atroari, para expedição de 1ª e 2ª vias de carteiras de identidade dos indígenas.

6. **Objetivos Geral e Específicos:**

bjetivo Geral:

Inaugurar no mês de agosto de 2021 o "Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-atroari" para viabilizar o acesso integral das garantias constitucionais aos povos tradicionais da região, inclusive identificação civil.

Objetivos Específicos:

Viabilizar Termo de Cessão de uso à Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWC de 01 (um) computador completo, (01) câmera, 01 (scanner) e mobiliário necessário à implantação do Posto avançado.

7. **Metodologia de intervenção:**

Atuação conjunta entre Vara da Justiça Itinerante, Associação Comunidade Waimiri Atroari, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil por meio do Instituto de Identificação Odílio Cruz para, de maneira articulada, promover:

- Disponibilização da infraestrutura mínima e adequada ao funcionamento do Posto Avançado.
- Fornecimento dos equipamentos de informática e mobiliário.
- Capacitação dos agentes indicados pela Associação Comunidade Indígena Waimiri-Atroari que promoverão o atendimento dos requerentes.

8. **Desenvolvimento operacional e acompanhamento do Projeto:**

Constam nos Convênios que as partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666 /93.

Ficam designados os seguintes fiscais para acompanhamento e fiscalização do Convênio e respectivo Plano de Trabalho:

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: Klíssia Michelle Melo Oliveira

Associação Comunidade Waimiri Atroari: Marcelo de Souza Cavalcante

Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil

- **Instituto de Identificação Odílio Cruz:** Amadeu Rocha Triani

9. **Atribuições dos partícipes:**

Tribunal de Justiça:

- Viabilizar a cessão de uso de equipamentos de informática disponíveis e relacionados no Termo de Abertura do Projeto (0994869) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos no Posto Avançado.
- Viabilizar o Termo de Cessão de Uso dos itens fornecidos pela empresa Montreal.
- Realizar, caso necessário, as intervenções de engenharia no espaço físico localizado na comunidade indígena, necessárias ao funcionamento do Posto Avançado.
- Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para utilização dos sistemas básicos do TJRR.

Associação Comunidade Waimiri-atroari:

- Disponibilizar sala com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado Waimiri-Atroari.
- Disponibilizar 02 (dois) representantes da comunidade indígena para capacitação necessária ao manuseio dos equipamentos e primeiro atendimento da identificação civil.
- Fornecimento e custeio de recursos como: *internet*, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico e demais insumos essenciais e acessórios para o desenvolvimento do Projeto.

Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Geral por intermédio do Instituto de Identificação:

- Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para manuseio e operação dos equipamentos e sistema Id Net Brasil, bem orientações técnicas relevantes quanto ao acionamento do Instituto de Identificação para manutenção periódica das máquinas.
- Definir e divulgar aos requerentes informações relativas ao fluxo administrativo, prazos e locais para recebimento dos documentos gerados.
- Acompanhar os relatórios de expedição de carteiras de identidade dos Waimiri-Atroari, intercambiando informações ao Poder Judiciário, por meio da Vara da Justiça Itinerante, quando solicitado.
- Disponibilizar ao Tribunal de Justiça acesso às informações de registros civis no Sistema de Identificação.

10. **Etapas e Fases de Execução:**

Etapas	Ação	Responsável	Prazo	Situação
I	Providenciar os equipamentos: 01 computador completo; 01 scanner ou Multifuncional HP; 01 câmera.	Tribunal de Justiça	maio/2021	Em andamento
II	Providenciar os equipamentos: 01 Leitor biométrico de impressões digitais; 01 mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B.	SESP/Polícia Civil Instituto de Identificação	maio/2021	Em andamento
III	Trâmites para elaboração dos Termos de Cessão de Uso dos equipamentos.	Tribunal de Justiça	maio/2021	Não iniciada
IV	Visita técnica à região indígena.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada
V	Manifestação quanto à necessidade de intervenções na infraestrutura do espaço.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada
VI	Trâmites administrativos para organização da infraestrutura do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciado
VII	Definição e regulamentação dos requisitos de atendimento virtual pela Justiça Itinerante.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciado
VIII	Execução de serviços de infraestrutura no Posto Avançado, caso necessário.	Tribunal de Justiça	junho e julho/2021	Não iniciado
IX	Capacitação dos responsáveis pelo atendimento no Posto Avançado.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari TJRR/Associação Comunidade Waimiri-atroari	julho/2021	Não iniciado
X	Trâmites administrativos para definição e publicação de ato normativo regulamentando o trabalho que será desenvolvido no Posto Avançado.	Tribunal de Justiça - Vara da Justiça Itinerante	junho/2021	Não iniciado
XI	Fiscalização e acompanhamento das intervenções realizadas.	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação	julho/2021	Não iniciado
XII	Organização da inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari (Transporte de equipamentos, mobiliário e testes).	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-Atroari	julho/2021	Não iniciado
XIII	Data estimada para inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari.	Tribunal de Justiça/SESP/Instituto de Identificação	11/08/2021	Não iniciado
				Não iniciado

XIV	Desenvolvimento dos trabalhos de identificação e expedição dos documentos.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	agosto/2021	Ação permanente até o término da vigência do Convênio 02/2021
XV	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	outubro/2021	Não iniciado Ação permanente até o término da vigência do Convênio 02/2021

11. **Aprovação:**

Partícipes	Responsáveis
Tribunal de Justiça de Roraima	Des. Cristóvão José Suter Correa da Silva
Secretaria de Segurança Pública	Edison Prola
Polícia Civil	Herbert de Amorim Cardoso
Associação Comunidade Waimiri-atroari	Mario Parwe Atroari

Observação: O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 14/06/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1042522** e o código CRC **6F249381**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1042438/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao Setor de Gestão do Parque Computacional.

1. Considerando o teor do despacho contido no evento (1030162), comunica-se a expedição do e-mail (1034045) ao Instituto de Identificação requerendo informações necessárias para disponibilização do **scanner KODAK ScanMate i1150.**

2. Contudo, registra-se que nesta data, em resposta acostada no evento (1034047), o Diretor Amadeu Triani informou que não há parâmetros compatíveis do Sistema Dermalog com drives da Kodak.

3. Ante o exposto, informa-se que os itens a serem separados para o Projeto "Posto Avançado Waimiri-atroari" serão os seguintes:

Item	Descrição	Qtd	Observação
1	Computador completo: Core I5, 8 GB de RAM; HD, *nobreak*, teclado e mouse	1	Especificações aprovadas pelo Instituto de Identificação, conforme Ata de Reunião (1021595).
2	Modelo HP LaserJet 1536dnf MFP	1	As especificações do equipamento disponível pelo TJRR, embora divergentes da descrição inicial no Projeto, foram aprovadas pelo Instituto de Identificação, conforme Ata de Reunião (1021595) e manifestação (1023114).

4. Oportunamente, registra-se a tramitação do SEI n.º 0008736-18.2021.8.23.8000, para aquisição do **item pendente (Câmera)** pelo Tribunal de Justiça.

5. Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas por meio do contato 99136-9001.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 02/06/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1042438** e o código CRC **E4461339**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1047158/2021 - PR/SG/STI/SGPC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao NPI,

Em resposta ao Despacho NPI (1042438), informo que os itens citados no referido documento, já se encontram separados em nosso depósito e assim que for possível seja formalizado o pedido de Cautela ou TTR, dos itens mencionados, ao SUBP e STI, quando da liberação para entrega.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 10/06/2021, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1047158** e o código CRC **177C5507**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1042534/2021 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao NUJAD,

Trata-se de procedimento aberto para a gestão dos convênios nº 002/2021 (1016430) e 003/2021 (1016451), com os seguintes objetos:

1. **Convênio nº 002/2021**, que tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação entre o Tribunal e a Associação Comunidade Waimimri Atroari.
2. **Convênio nº 003/2021**, que tem por objetivo instalar o primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroarí, que tem uma demanda reprimida para atender 186 comunidades dentro do seu território, que precisam da identificação civil de forma igualitária, a ser firmado entre o Tribunal, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e a Polícia Civil.

Conforme consignado nas Cláusulas Segundas de ambos os convênios, encaminho Minutas de Termo Aditivo (1040604 e 1042522), para análise e parecer desse Núcleo, quanto a inclusão do Plano de Trabalho que regerá a execução dos mencionados convênios, conforme manifestação do NPI ao evento nº 1031632.

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 14/06/2021, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1042534** e o código CRC **818D76C2**.

Governo do Estado de Roraima
Polícia Civil do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA - FUNDESPOL, E A EMPRESA M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.

Aos 26 dias do mês de agosto de 2020, nesta cidade de Boa Vista - RR, de um lado o **ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA E FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA,** ambos situados na Av. Getúlio Vargas, nº 2098 – Bairro Canarinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Delegado Geral de Polícia Civil - Adjunto Sr. **EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO**, inscrito no CPF nº 786.315.054-04, conforme Decreto nº 2090-P, de 18 de novembro de 2019, e de outro lado, a **EMPRESA M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A**, Pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.563.692/0001-26 e inscrição Estadual n.º 062565995.02-98, com sede na Av. Professor Magalhães Penido, n.º 77, Bairro Aeroporto, em Belo Horizonte – MG, representado neste ato por seus sócios administradores Srs. **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, portador da carteira de identidade nº 95.319, expedida pela OAB/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 070.082.087-66 e **CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA**, portador do RG nº 07712142-4, expedido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 965.191.857-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si e de comum acordo o presente Termo Aditivo, mediante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, juntamente com os elementos integrantes do Processo nº 019105.004470/16-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação da Vigência contratual nos termos da Cláusula Décima Sétima do **CONTRATO Nº 016/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente avença terá como termo inicial o dia **26 de agosto de 2020**, encerrando-se em **26 de agosto de 2021**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **19603**

II – Programa de Trabalho: **06.181.037.2461**

III – Natureza da Despesa: **33.90.40**

IV – Fonte de Recursos: **150/650**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

Data Registro no Sistema.

(assinatura eletrônica)
EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL- ADJUNTO
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)
EDUARDO DE ABREU COUTINHO
M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A
CONTRATADA

(assinatura eletrônica)
CLÁUDIO DE ABREU PIMENTA
M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Cláudio Moraes de Araújo

CPF Nº 199.661.562-91

2. Átila Oliveira Monteiro

CPF Nº 314.702.542-04

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Wayner Santos Brasileiro**, **Delegado-Geral Adjunto**, em 26/08/2020, às 10:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Atila Oliveira Monteiro**, **Agente de Polícia**, em 26/08/2020, às 10:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE ABREU PIMENTA**, **Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 11:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Moraes de Araujo**, **Agente de Polícia**, em 26/08/2020, às 12:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Abreu Coutinho**, **Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 15:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **0532768** e o código CRC **E96D8AD6**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Projeto Posto Avançado Waimiri Atroari : Equipamentos

2 mensagens

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br> 17 de junho de 2021 11:12
Para: "edolzani@montreal.com.br" <edolzani@montreal.com.br>

Prezado Evandro,

1. Ao cumprimentá-lo, conforme contato prévio estabelecido, solicitamos a confirmação da disponibilidade do equipamento a seguir, para implementação do Projeto Posto Avançado Waimiri atroari:

- Dispositivo de captura biométrica facial emissão de carteira de identidade (CÂMERA).

2. Em caso favorável, solicitamos apresentar a descrição do item para certificação no procedimento que acompanha os trâmites do Projeto.

Atenciosamente,

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Evandro Dolzani Pinheiro <edolzani@montreal.com.br> 18 de junho de 2021 15:07
Para: NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>, Cristina Ribeiro Da Silva <cristina.silva@montreal.com.br>
Cc: "triani@ibest.com.br" <triani@ibest.com.br>, Roberto Luiz Sodre do Amaral <ramaral@montreal.com.br>

Confirmo o envio do dispositivo de captura biométrica facial emissão de carteira de identidade (CÂMERA) no padrão IdNet Brasil para atender ao Projeto Posto Avançado Waimiri atroari.

@Cristina Ribeiro Da Silva mande a nota fiscal com a decrição do equipamento para o Amadeu.

De: NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 11:13
Para: Evandro Dolzani Pinheiro <edolzani@montreal.com.br>
Assunto: Projeto Posto Avançado Waimiri Atroari : Equipamentos

CUIDADO: Mensagem enviada de fora da MONTREAL. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Reporte os e-mails suspeitos para a Infraestrutura de TI da sua regional.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:
Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem são dirigida(s) e entidade(s) autorizada(s) pela **M.I. Montreal Informática S.A.**, podendo conter informação confidencial, sendo o seu sigilo protegido por lei.
Se você não for o destinatário desta mensagem ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.
Agradecemos sua cooperação.

E-mail Câmera - Montreal (1055129) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 129

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/NPI

1. Certifica-se a juntada do Termo Aditivo (1052174) que registra a prorrogação da vigência do Contrato n.º 16/2016 (1025893) firmado entre o Governo do Estado de Roraima e a Empresa MI Montreal Informática S/A até **26/08/2021**.

2. Certifica-se ainda, que os equipamentos a seguir relacionados, serão cedidos ao Tribunal de Justiça para implantação do "Projeto Posto Avançado Waimiri-atroari", por meio de **Termo de Cessão de Uso** da Secretaria de Segurança Pública, quando de posse dos itens disponibilizados pela empresa MI Montreal Informática S/A, alterando o "Responsável" descrito na etapa 1 do item 10 do Plano de Trabalho (1024217):

Item	Equipamento	Quantidade	Responsável
01	Leitor biométrico de impressões digitais	01	SESP/Polícia Civil Instituto de Identificação
02	Mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B.	01	SESP/Polícia Civil Instituto de Identificação
03	Câmera (Dispositivo de captura biométrica facial para emissão de carteira de identidade)*	01	SESP/Polícia Civil Instituto de Identificação

***OBS.: Empresa confirmou que providenciará o envio do equipamento (1055129).**

3. Considerando a previsão de cláusula permissiva no referido documento, o Tribunal de Justiça firmará Termo para utilização dos bens pela Associação Comunidade Waimiri-Atroari no Posto Avançado.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 21/06/2021, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1052181** e o código CRC **FF4F4224**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

APROVAÇÃO DE MINUTAS

SEI nº 0005622-71.2021.8.23.8000
ASSUNTO: Análise de minutas de termos aditivos aos Convênios nºs 2/2021 e 3/2021, formalizados com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI e com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP), juntamente com a POLÍCIA CIVIL DE RORAIMA, respectivamente.

PARECER SG/NUJAD Nº 223, de 17 de junho de 2021

EMENTA: Direito Administrativo. Convênios. Termos Aditivos. Inclusão de planos de trabalho. Atendimento das prescrições dos instrumentos previamente formalizados e da Lei que rege o tema. Preenchimento dos requisitos legais. Aprovação das minutas nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

1. Trata-se de procedimento digital que acompanha os Convênios nºs 2/2021 (1016430) e 3/2021 (1016451), formalizados com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI (ACWA), e com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP), juntamente com a POLÍCIA CÍVIL DE RORAIMA, respectivamente.
2. Os referidos Convênios foram subscritos pelos interessados no dia 29/4 e tem por objetivo a mútua cooperação para a implantação do Projeto deste Tribunal: *Posto Avançado Waimiri Atroari.* Dentre as atividades a serem empreendidas, consta o atendimento de demanda reprimida de 66 (sessenta e seis) comunidades que necessitam da identificação civil de forma igualitária e o oferecimento da carta de serviços do Poder Judiciário.
3. Nos instrumentos foram previstas que as ações *serão objeto de termo de aditivo e Plano de Trabalho específico, elaborado e aprovado em conjunto pelas partes e admitindo a participação de outras entidades, prevendo classificação da ação, objetivos, metas, etapas de execução, cronograma, indicação de fonte de custeio e forma de repasse, se necessário, constituindo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição ou translado*- Cláusula Segunda.
4. Diante do enunciado, após os devidos estudos e diligências, foram colacionadas as minutas dos primeiros termos aditivos (1040604 e 1042522), que inserem o Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelas partes interessadas (1024217).
5. Vieram os autos a este Núcleo Jurídico, para exame e aprovação das minutas, em cumprimento à determinação contida no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, posto que as *minutas de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração,* incluindo-se os subsequentes aditivos .
6. É o sucinto relatório.
7. De acordo com a instrução dos autos, o Projeto *Posto Avançado do Tribunal de Justiça – Área indígena Waimiri Atroari* faz parte do Plano de Gestão – biênio 2021/2023, e tem por

propósito *Aproximar a Justiça da Sociedade,* com a implantação de postos de atendimento à população, em área abrangida por este Estado (SEI nº 0003898-32.2021.8.23.8000).

8. Mencionado Projeto, exibido no evento 0994869, tem por finalidade inicial a instalação de um Protótipo de Posto Avançado do TJRR no NAWA - Núcleo de Apoio Waimiri Atroari da BR 174, para viabilizar a emissão de carteiras de identidade aos povos isolados que se encontram na área indígena denominada Waimiri Atroari, localizada na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas. A intencionada ação será em conjunto com o Instituto de Identificação Odílio Cruz, que disponibilizará determinados equipamentos e treinamentos, cabendo a este Tribunal a cedência de equipamentos de informática, câmera, treinamentos, dentre outras providências necessárias que se encontram discriminadas no Plano de Trabalho. Outrossim, intenciona-se, em seguimento, propiciar o acesso da comunidade indígena à determinados serviços prestados pelo TJ.

9. Dos elementos constantes do Projeto, nota-se que o instrumento contempla o cronograma e a estimativa de custos para a sua implementação.

10. Com o levantamento prévio das necessidades e das providências a serem adotadas, foram formalizadas, até o momento, as seguintes parcerias:

> - Convênio 2/2021 com a Associação Comunidade Waimiri Atroari, para permitir a instalação de um posto avançado de atendimento na comunidade (1016430); e
>
> - Convênio 3/2021 com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, juntamente com a Polícia Civil, para assegurar a intenção de capacitação dos integrantes indicados da comunidade indígena, para identificação biométrica e, posterior, expedição dos respectivos documentos pelo Instituto de Identificação (1016451).

11. Conforme já registrado, nos instrumentos descritos restou assentada a apresentação ulterior do Plano de Trabalho, o qual seria acrescido mediante termo aditivo.

12. Nessas circunstâncias, o Plano de Trabalho foi elaborado e aprovado pelos partícipes, como desdobramento da comunhão dos interesses manifestados antecedentemente (10242171024217), para permitir a legitimação das condutas dos convenentes e o alcance dos resultados almejados.

13. Na oportunidade, ressalto que a Lei nº 8.666/1993, no seu art. 116, §1º, preve que a celebração de convênio depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada. No presente caso, a postergação do referido Plano não trouxe qualquer prejuízo, visto que não se previu outra atuação além da elaboração do citado instrumento pelas partes, e nem foi disponibilizado recurso material/financeiro para a consecução das ações intencionadas nos Convênios.

14. Em atenção ao dispositivo legal citado, verifica-se a indicação dos elementos mínimos que devem compor o Plano de Trabalho:

> *Art. 116. (...)*
>
> *§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:*
>
> *I - identificação do objeto a ser executado;*
>
> *II - metas a serem atingidas;*
>
> *III - etapas ou fases de execução;*
>
> *IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;*
>
> *V - cronograma de desembolso;*
>
> *VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;*
>
> *VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.*

15. Na situação trazida à apreciação, percebe-se que o Plano de Trabalho contempla a identificação do Projeto, elenca os partícipes, designa o início e término do instrumento, expõe o seu objeto com o devido diagnóstico, abrangência e correspondente justificativa a destacar a importância do quanto esta sendo proposto e os objetivos esperados com a atuação (1024217).

16. Dentre as metas a serem cumpridas por este Tribunal, sobressai a previsão de inauguração no mês de agosto/2021 do *Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-atroari para viabilizar o acesso integral das garantias constitucionais aos povos tradicionais da região, inclusive identificação civil,* assim como a disponibilização à Associação Comunidade WaimiriAtroari, mediante Termo de Cessão de Uso, de *01 (um) computador completo, (01) câmera, 01 (scanner) e mobiliário necessário à implantação do Posto avançado* – item 6.

17. O instrumento também especifica qual a metodologia de intervenção, o desenvolvimento operacional e o acompanhamento do Projeto com a designação dos fiscais de cada um dos partícipes (art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta do ajuste), tal como como discrimina as atribuições dos participantes – itens 7, 8 e 9, respectivamente.

18. Elencou-se no item 9 o que esta incumbido a este Órgão:

Tribunal de Justiça:

- *Viabilizar a cessão de uso de equipamentos de informática disponíveis e relacionados no Termo de Abertura do Projeto (0994869) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos no Posto Avançado.*
- *Viabilizar o Termo de Cessão de Uso dos itens fornecidos pela empresa Montreal.*
- *Realizar, caso necessário, as intervenções de engenharia no espaço físico localizado na comunidade indígena, necessárias ao funcionamento do Posto Avançado.*
- *Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para utilização dos sistemas básicos do TJRR.*

19. No que diz respeito aos equipamentos de informática, no citado evento 0994869 consta que este Tribunal deverá ceder o uso de: 1 (um) computador completo, 1 (uma) câmera e mobiliário, se necessário à implantação do Posto. À exceção da câmera, que esta sendo providenciada a sua aquisição nos autos do SEI nº 0008736-18.2021.8.23.8000, os demais itens foram objeto de análise nas Atas de Reuniões com o Núcleo de Projetos e Inovação (1021595 e 1022578). Convencionou-se que a Secretaria de Segurança Pública, através da contratação que mantém com a empresa Montreal, fornecerá os seguintes equipamentos: leitor biométrico de impressões digitais e mesa digitalizadora LCD para assinatura, que, oportunamente, serão cedidos a este Tribunal, mediante Termo de Cessão de Uso, com encaminhamento da minuta à Gerente de Projetos – Klíssia Oliveira.

20. Nota-se que os correspondentes termos de cessão de uso de equipamentos e eventuais mobiliários serão oportunamente analisados, tão logo haja a conclusão da compra da câmera, levantamento da infraestrutura do espaço (para possível cedência de móveis) e disponibilização dos bens a cargo da Secretaria de Segurança Pública.

21. Ademais, eventuais intervenções de engenharia no espaço físico destinado à instalação do Posto de Atendimento dependem de visita no local, e a capacitação dos indígenas será efetuada, oportunamente, por este Tribunal e pelo Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri Atroari, conforme discrimina o instrumento em foco, que elenca as etapas e fases de execução, distinguindo as ações, os responsáveis, os prazos e a situação de cada uma delas.

22. Assim, do Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelos partícipes, conclui-se que ele atende aos requisitos previstos no §1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, eis que definido o objeto a ser executado, há disciplinamento das fases/etapas de execução, com previsão de início e fim do quanto esta sendo programado, delimitando-se, além, as formas de atingir o objeto buscado no ajuste.

23. Cabe esclarecer que não foi previsto *plano de aplicação dos recursos financeiros* e nem *cronograma de desembolso,* como contido nos incisos IV e V do dispositivo legal, visto que até o momento não se vislumbrou a necessidade de dispêndio de recurso orçamentário/financeiro. Como previsto na Cláusula Terceira dos Convênios, caso se verifique a pertinência de tal implemento poderá ser viabilizado através de instrumento específico.

24. Dessa maneira, dos autos constam as razões e justificativas para a implementação do Plano de Trabalho, que demonstram a pretensão dos partícipes de aperfeiçoamento da atuação institucional e a legitimidade da escolha pela Administração como a melhor forma de atender ao interesse público buscado com os Convênios que já foram realizados, guardando observância aos princípios relacionados

à legalidade, motivação, finalidade, publicidade e eficiência, que regem a atuação administrativa.

25. No que diz respeito às minutas dos Primeiros Termos Aditivos (1040604 e 1042522), esta Assessoria entende que os esboços atendem aos requisitos legais e é o meio adequado para inclusão do Plano de Trabalho que foi previsto preliminarmente na Cláusula Segunda dos Convênios já formalizados (1016430 e 1016451).

26. Por essas razões, aprovo os instrumentos submetidos à análise, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, de forma a permitir à Administração a continuidade dos atos destinados ao implemento do pretendido Posto de Atendimento.

Conclusão

27. Diante do exposto, por considerar que as informações constantes no Plano de Trabalho atendem ao art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/1993, cujas atividades são lícitas, juridicamente possíveis e visam a dar efetividade aos Convênios nºs 2 e 3/2021, manifesto-me favoravelmente à inclusão do instrumento, a ser procedida através de aditivo, de acordo com as minutas aprovadas por esta Assessoria, consoante determina o art. 38, parágrafo único, da Lei.

28. Em seguimento, sugiro a remessa dos autos ao Sr. Secretário de Gestão Administrativa, para apreciação e aprovação das minutas, em conjunto com este Núcleo, nos termos da delegação contida no art. 2º, II, da Portaria da Presidência nº 494/2021, e posterior submissão ao Sr. Secretário-Geral, para deliberação sobre o envio à Presidência desta Corte.

É a manifestação que submeto à apreciação superior.

Silvânia Nascimento
Assessora Jurídica
f3011599

Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA APARECIDA DO NASCIMENTO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 18/06/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1050769** e o código CRC **F90215E0**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1054230/2021 - PR/SG/NUJAD

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

1. Vieram os autos para análise das minutas acostadas aos eps. n.º 1040604 e 1042522, ais quais visam a alteração dos Convênios n.º 02 e 03/2021, firmados com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI (ACWA), e com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP), juntamente com a POLÍCIA CÍVIL DE RORAIMA, respectivamente, cujo objeto é a mútua cooperação para a implantação do Projeto deste Tribunal: *Posto Avançado Waimiri Atroari,* para inclusão do Plano de Trabalho elaborado e aprovado pelas partes interessadas.
2. Após análise, por meio do Parecer SG/NUJAD n.º 233/2021 (ep. n.º 1050769), o qual aprovo, ficou demonstrado o preenchimento dos requisitos da Lei n.º 8.666/93, no que é cabível.
3. À Secretaria de Gestão Administrativa, para deliberação, por força do art. 2º, II da Portaria TJRR/GP nº 494/2021.
4. Após, à Secretaria Geral, sugerindo que, na conveniência e oportunidade administrativa, sejam autorizados e formalizados os termos aditivos aos ajustes.

Emilia N. F. Mubarac
Coordenadora - NUJAD

Documento assinado eletronicamente por **EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 18/06/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1054230** e o código CRC **0C884B3B**.

DECISÃO

I. Cuida-se de procedimento administrativo para acompanhamento da execução dos Convênios nºs 02/2021 (1016430) e 03/2021 (1016451), formalizados com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI (ACWA) e com a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP), juntamente com a POLÍCIA CÍVIL DE RORAIMA, respectivamente.

Vieram os autos a esta SGA para manifestação acerca da aprovação das minutas do Primeiro Termo Aditivo (ev. 1040604) ao Convênio nº 002/2021 (ev. 1016430), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Associação Comunidade Waimiri Atroari, que tem por objeto a realização do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari" e do Primeiro Termo Aditivo (ev. 1042522) ao Convênio nº 003/2021 (ev. 1016451), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e a Polícia Civil, que tem por objetivo viabilizar o Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari", em razão do disposto ao art. 2º, inc. II, da PORTARIA nº 494/2021, o qual autoriza o Secretário de Gestão Administrativa *"aprovar, com o auxílio do NUJAD, minutas de instrumentos convocatórios, contratos, acordos, convênios ou outros ajustes"*.

O Parecer Jurídico do PARECER SG/NUJAD Nº 223, de 17 de junho de 2021 (ev. 1050769), manifestou-se pela aprovação das Minutas dos Termos Aditivos aos supramencionados Convênios, pois os instrumentos cumprem os requisitos necessários para a sua formalização.

Conforme o teor do art. 21, inc. I, da Resolução TP n°30/2016, os convênios firmados com outros poderes são assinados pelo Exmo. Presidente do TJRR:

"SEÇÃO VI

DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 21. São atribuições do Presidente do Tribunal:

*I - **representar o Poder Judiciário nas suas relações com os outros Poderes e demais autoridades;"***

Portanto, tratando-se de competência delegada, descortina-se *in casu* que a aprovação da minuta contratual pode ser realizada pelo Exmo. Des. Presidente do TJRR no ato de sua assinatura.

Outrossim, no concernente à aderência legal da minuta a ser utilizada na formalização dos Termos Aditivos, evidencia-se a presença dos requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei n. 8666/1993.

Diante do exposto, presentes os pressupostos legais e considerando que a assinatura será realizada pelo próprio Exmo. Des. Presidente do TJRR, a Secretaria de Gestão Administrativa manifesta-se pela aprovação das Minutas do Primeiro Termo Aditivo aos Convênios nºs 02/2021 (1016430) e 03/2021 (1016451), com a Associação Comunidade WAIMIRI ATROARI, com a Secretaria de Estado da Segurança

Pública (SESP) e com a Polícia Civil de Roraima, em conformidade com as especificações constantes no instrumento.

Encaminhe-se os autos à **SG**, e após à **SUBCON** para formalização, com o imediato envio dos autos à **Presidência** para celebração da assinatura do Convênio, juntamente com os demais atores.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL WESLEY LOPES**, **Secretário(a)**, em 21/06/2021, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1056043** e o código CRC **37D69748**.

Reunião - Posto Waimiri atroari

Criado por: npi@tjrr.jus.br · Sua resposta: ✔Sim, eu vou

Horário

10:00 - 11:00 (Horário Padrão do Amazonas - Boa Vista)

Data

ter. 22 jun. 2021

Convidados

- ✔ NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR
  ALCENIR GOMES DE SOUZA
  edolzani@montreal.com.br
  iiocrr@hotmail.com
  iirr.ppdavid@gmail.com
  KLISSIA MICHELLE MELO COSTA

Descrição

Prezados boa tarde,

1. Convidamos vossas senhorias para participação de reunião de alinhamento de demandas sobre o Projeto Posto Avançado Waimiri- atroari, conforme agendamento:

Data: 22/06/2021
Hora: 10 horas (horário local)
Link: meet.google.com/yvs-rjpc-rsk

2. Para tanto, apresentamos a pauta de discussão do encontro:

a. Plano de Trabalho (status)
b. Visita à região indígena
c. Situação dos Equipamentos a serem disponibilizados pela SESP
d. Termo de cessão de uso
e. Vigência do contrato com a empresa Montreal
f. Teste e configuração dos equipamentos
g. Treinamento
i. O que houver.

Grata,

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

DATA: 22 de junho de 2021.

FORMATO: *on line*

LINK GOOGLE MEET: meet.google.com/yvs-rjpc-rsk

INÍCIO: 10h

FIM: 10h45min

PARTICIPANTES:

Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação

Emanuelly Medeiros - Assessora Técnica do Núcleo de Projetos e Inovação

Amadeu Rocha Triani - Perito Papiloscopista Diretor do Instituto de Identificação Odílio Cruz

David Menezes - Perito Papiloscopista da Polícia Civil

Evandro Dolzani Pinheiro - Representante indicado da Empresa Montreal

PAUTA: Alinhamento de etapas do Plano de Trabalho ao Convênio n.º 03/2021 (1016451) - "Projeto Posto Avançado Waimiri-atroari."

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se em videoconferência os participantes supramencionados para discussões dos seguintes tópicos, essenciais ao desenvolvimento do Projeto Posto Avançado Waimiri-atroari:

a) Plano de Trabalho que integrará o Convênio n.º 03/2021:

Klíssia iniciou o encontro agradecendo a presença dos participantes em nome do Coordenador que não pôde comparecer à reunião em razão de outro compromisso previamente agendado. Informou que o Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelo Núcleo Jurídico Administrativo do Tribunal e que nos próximos dias deverá ocorrer a formalização dos Termos Aditivos aos Convênios n.º 02/2021 e 03/2021.

b) Visita à Comunidade Indígena Waimiri-atroari:

A Gerente de Projetos relatou que amanhã (23/06) uma equipe do TJRR irá realizar visita técnica na Região de Waimiri-atroari para avaliar as condições estruturais e levantamento de demais requisitos. Ela informou que por conta do trajeto não foi possível estender o convite ao Sr. Amadeu, pois a equipe realizará avaliações em outras localidades visando o atendimento de demandas do Programa Justiça Cidadã, em desenvolvimento pelo Tribunal.

c) Situação dos equipamentos a serem disponibilizados pela SESP/RR/Polícia Civil.

Klíssia questionou sobre a estimativa de prazo para chegada dos equipamentos que serão disponibilizados pela empresa Montreal à Secretaria de Estado e Segurança Pública - SESP/RR/Polícia Civil: 01 Leitor biométrico

de impressões digitais; 01 mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B e 01 dispositivo de captura biométrica facial (câmera). Neste momento, Evandro relatou o envio da nota fiscal via e-mail para o senhor Amadeu, que prontamente completou que os dois primeiros equipamentos já chegaram e que está faltando apenas o recebimento da câmera. O Diretor acrescentou que mesmo de férias no período do mês de julho promoverá o acompanhamento de etapas como a configuração dos aparatos tecnológicos e realizará o treinamento dos responsáveis na Comunidade Waimiri-atroari, necessitando, portanto, de apoio logístico do Poder Judiciário. A Sra. Klíssia relatou a previsão contida no Plano de Trabalho, acerca desta etapa de deslocamento de uma equipe do Tribunal para auxiliar o referido integrante nesta demanda. Quanto à chegada do equipamento pendente na cidade de Boa Vista, o senhor Evandro esclareceu que a nota fiscal da câmera foi emitida no dia 21/06, logo, **a previsão de entrega no endereço do Instituto de Identificação será até o dia 30/06/2021**. Nessa oportunidade, Amadeu complementou que em razão de trabalhos anteriormente desenvolvidos por ele na comunidade indígena, o relacionamento com aquele grupo se tornou amistoso, reforçando a necessidade de seu envolvimento direto no treinamento, pois o povo indígena, via de regra, demonstra certa resistência às pessoas desconhecidas. Acrescentou ainda, que o Instituto de Identificação encontra-se com o efetivo de peritos reduzidos, o que tem gerado grandes demandas aos servidores. Após discussões de prazo com a Gerente de Projetos foram estipuladas as seguintes datas para cumprimento das seguintes etapas:

Data estimada	Descrição da atividade
08/07/2021	Disponibilização dos equipamentos separados pelo TJ, para testes e configurações prévias.
12/07 a 16/07/2021	Deslocamento de equipe do TJRR e do senhor Amadeu, para a realização do treinamento na comunidade indígena.

O Diretor do Instituto consignou que durante o período de treinamento, já serão finalizados o máximo de pedidos de carteiras de identidade iniciadas no ano de 2019. Tal providência permitirá a entrega dos documentos na data estimada para inauguração do Posto Avançado.

d) Termo de cessão de uso dos equipamentos:

Sobre este tópico, a Gerente de Projetos solicitou informações a Evandro quanto a data prevista para finalização do documento que será firmado entre a empresa Montreal e o Governo do Estado. O convidado explicou que a previsão é para a **primeira quinzena de julho**, visto que está apenas aguardando a confirmação da chegada da câmera no Instituto. Klíssia solicitou a Evandro que no Termo de Cessão conste cláusula permissiva para destinação dos bens para desenvolvimento do Projeto na Comunidade Waimiri Atroari, de acordo com os Convênios n.º 02/2021 e 03/2021 e orientação do Núcleo Jurídico. Ela esclareceu que após esta etapa, caberá à Secretaria de Segurança Pública elaborar outro Termo de Cessão dos bens para o Tribunal de Justiça, devendo manter-se a referida cláusula permissiva para utilização de todos os equipamentos no Projeto Posto Avançado Waimiri-atroari. Dito isso, solicitou a parceria e comprometimento de Amadeu para acionar alguém da Secretaria de Segurança Pública para elaboração do documento com a celeridade devida. Tão logo ocorra a assinatura deste último documento, serão adotadas as providências administrativas e documentais pelo Tribunal para disponibilização dos recursos tecnológicos na Comunidade Waimiri-atroari, sob a responsabilidade da Associação.

e) Vigência do Contrato n.º 16/2016 (1025893), (1052174):

Klíssia destacou a importância da discussão deste item para o bom desenvolvimento do Projeto, uma vez que, de acordo com o termo aditivo **(1052174)** o contrato n.º 16/2016 firmado entre a Empresa Montreal e o Governo do Estado encerrará a vigência em **26/08/2021**, ou seja, poucas semanas após a data estimada da inauguração do Posto Avançado em 11/08/2021. A Gerente perguntou ao diretor o *status* dos trâmites para nova contratação, visto que o termo n.º 16/2016 **(1025893)** atingirá o limite máximo de 60 meses. Amadeu explicou que no estudo elaborado existem informações que demonstram requisitos técnicos possivelmente desinteressantes para outras empresas, em razão do volume e especificações necessárias, já atendidas e consolidadas pela empresa Montreal. Evandro destacou que já recebeu e-mail da Polícia Civil solicitando a cotação de preços dos itens para a nova contratação, e que está em fase de levantamento para envio da resposta. A gerente do Núcleo de Projetos questionou ao representante da empresa, se o sistema utilizado

atualmente está adaptado para a realidade e condições técnicas para identificação do público roraimense, inclusive dos indígenas, e se essa característica tornaria o sistema ofertado pela empresa Montreal exclusivo. Evandro confirmou a exclusividade (praticamente), ressaltando que trata-se de um sistema consolidado, construído de acordo com as necessidades locais (digital palmar, etc.). Amadeu acrescentou que os recursos ofertados pela atual prestadora são específicos e até complexos, o que demandaria muito esforço para qualquer firma do Brasil alcançar o nível de maturidade atingida pela Montreal há pelo menos 10 anos de trabalhos ofertados. Evandro afirmou que existem barreiras jurídicas para renovação do contrato atual, e destacou que a possível descontinuidade dos serviços a partir de 26/08/2021, impõe a desmobilização de pessoal, sistemas e recursos tecnológicos da empresa Montreal junto à Polícia Civil. Finalizando-se este tópico, todos concordaram que o Poder Judiciário expedirá ofício aos partícipes SESP e Polícia Civil apresentando os fatos discutidos, e solicitando manifestação quanto às possíveis soluções para mitigar os riscos envolvidos (retirada dos equipamentos cedidos para utilização no Posto Avançado, sistemas, etc.) com o possível encerramento do contrato com a MI. Montreal Informática S.A. Conclui-se ainda que, caso a empresa Montreal seja a vencedora do certame licitatório, mantendo-se toda a tecnologia necessária, haverá a segurança para o desenvolvimento dos objetivos do projeto na área indígena Waimiri-Atroari, nos prazos estipulados.

f) Teste e configuração dos equipamentos:

Klíssia procedeu com a leitura e *check list* dos equipamentos tecnológicos e respectivos responsáveis descritos no Termo de Abertura do Projeto, a pedido do senhor Evandro:

Descrição	Responsável
01 Leitor biométrico de impressões digitais; 01 mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B e 01 dispositivo de captura biométrica facial (câmera)	Empresa Montreal - SESP/Polícia Civil/Instituto de Identificação
01 Computador completo: Core I5, 8 GB de RAM; HD, *nobreak*, teclado e mouse 01 Multifuncional Modelo HP LaserJet 1536dnf MFP	Tribunal de Justiça

O representante da Montreal ouviu atentamente e questionou ao senhor Amadeu sobre a disponibilização do cenário (tela branca) essencial para desenvolvimento da captura facial, com padrão e qualidade. Amadeu ratificou que tal item está devidamente separado para instalação e será adotado um banquinho simples para cumprimento desta etapa da identificação. Amadeu solicitou à Gerente de Projetos a verificação da possibilidade de aumento da capacidade de memória do computador que será destinado ao Posto Avançado para 16 GB e apresentou justificativa técnica. Comunicou ao senhor Evandro que a multifuncional HP foi devidamente testada e a digitalização dos documentos dos requerentes ingressará diretamente no Sistema. Reforçou que a internet na Comunidade Waimiri-atroari é excelente, o que facilitará todo o processo.

g) Treinamento:

Ratificou-se que esta etapa possivelmente ocorrerá entre o período de **12 a 16/07/2021**. Evandro questionou ao senhor Amadeu se há alguma documentação que será entregue pelos indígenas para emissão da carteira de identidade que não está prevista no sistema. Amadeu prontamente respondeu que não, e afirmou que o Posto já está cadastrado no Sistema IdNet Brasil com o código "Posto virtual n.º 186", devidamente utilizado/testado no ano de 2019 em ação conjunta com a Justiça Itinerante.

h) O que houver:

Klíssia perguntou se havia mais algum ponto para discussão. Evandro então sugeriu a disponibilização de acesso remoto (através da instalação de programas como Anydesk e TeamViewer ou outros) no computador, pois facilitaria a manutenção do sistema nas máquinas. Outro ponto relevante citado por ele foi que o computador disponibilizado pelo Tribunal de Justiça deve possuir antivírus instalado e atualizado. Amadeu Triani informou aos presentes que deixará a função de Diretor do Instituto e que o sucessor indicado, Perito Papiloscopista Stânio, atualmente encontra-se legalmente afastado por motivos de doença, e não soube precisar a possível data do seu retorno. A Gerente então solicitou que Amadeu informe posteriormente ao Tribunal de Justiça, nome de servidor para fiscalizar o convênio e respectivo Plano de Trabalho, em substituição ao seu nome já consignado no item 8 da minuta do documento (1042522). Por fim, a Gerente de Projetos cumprimentou os presentes, agradecendo a disponibilidade e esclarecimentos. Não havendo nada a

se tratar, eu, Emanuelly Medeiros Silva, Assessora Técnica do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 22/06/2021, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 22/06/2021, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU ROCHA TRIANI**, **Usuário Externo**, em 22/06/2021, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **David Menezes Filho**, **Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO DOLZANI PINHEIRO**, **Usuário Externo**, em 23/06/2021, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1056178** e o código CRC **63E76E0A**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-Atroari

1. Trata-se de procedimento administrativo de acompanhamento dos Convênios n. 2/2021 e 3/2021, firmados com a ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI-ATROARI (ACWA), a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA (PCRR), visando implantação do Projeto **"Posto Avançado Waimiri-Atroari"** , em regime de mútua cooperação (Ep. 1016430 e 1016451).

2. Conforme previsto nos instrumentos acima citados, as ações do Projeto serão objeto de Termo de Aditivo e Plano de Trabalho - Cláusula Segunda.

3. As minutas de Termo Aditivo foram colacionadas nos Ep. 1040604 e 1042522, sendo aprovadas pelo Núcleo Jurídico Administrativo (Ep. 1050769) e pela Secretaria de Gestão Administrativa (Ep. 1056043).

4. Vieram os autos para manifestação desta Secretaria.

5. Realizada a análise das justificativas e dos documentos acostados neste procedimento, em especial, a aprovação do Plano de Trabalho pela convenentes (Ep. 1024217), acolho o PARECER SG/NUJAD Nº 223, de 17 de junho de 2021 (Ep. 1050769).

6. Consequentemente, considerando a aprovação da minuta pela SGA e a relevância de tais parcerias para implantação do Projeto "Posto Avançado Waimiri-Atroari", com fulcro no art. 1°, inciso V, da Portaria GP n° 494/2021, **autorizo** a formalização de Primeiro Termo Aditivo aos Convênios n. 2/2021 e 3/2021, conforme minutas acostadas nos Ep. 1040604 e 1042522.

7. À **SUBCON** para providências cabíveis.

8. Após, à **Presidência** para celebração do ajuste.

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 30/06/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1060398** e o código CRC **165CE1AE**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

RELATÓRIO - PR/NPI

SEI n.: 0005622-71.2021.8.23.8000

Projeto: Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari.

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Destino: Comunidade Indígena Waimiri-atroari (Km 1 da BR-174)

Data de Saída: 23/06/2021

Data de Chegada: 23/06/2021

INTEGRANTES DA EQUIPE

Núcleo de Projetos e Inovação:

Alcenir Gomes de Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Janaíne Voltolini de Oliveira - Gerente de Projetos

Emanuelly Medeiros Silva - Assessora Técnica

Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão:

Claudete Pereira - Subsecretária

Núcleo de Comunicação e Relações Interinstitucionais:

Ana Lívia Gama Jardim de Sá - Função Técnica de Assessoramento

Marcelo Anderson Nogueira da Graça - Assessor Técnico

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM

Objetivo: Avaliação das instalações físicas e da *internet* do Núcleo de Apoio – NAWA, para desenvolvimento de projeto de interesse recíproco, regido pelo Convênio - Termo 002/2021 (1016430).

Descrição do ambiente: Os servidores do Núcleo de Apoio – NAWA, apresentaram a sala que sediará o Projeto Justiça Cidadã na Comunidade Waimiri-atroari, a qual possui duas tomadas elétricas, não possui tomadas de rede, porém o Sr. Hélio Júnior – Técnico responsável pela TI do Núcleo relatou que eles se responsabilizarão pela instalação das portas de rede.

A empresa que fornece o link é a "OI", através de fibra óptica, largura de banda do link é de 10 Mbps (compartilhado). A rede é "aberta", não possui bloqueios. Com relação a aparelhagem há um equipamento da empresa Oi do lado externo da sala, onde somente técnicos da referida empresa têm acesso, então, segundo Júnior será aberto um chamado para atendimento desta demanda. O técnico sugeriu colocar no switch gigabit um link dedicado para sala onde será implantado o Posto Avançado, disponibilizando um IP válido para rede do Tribunal de Justiça, para posterior gerenciamento pela TI do TJRR, colocando um switch ou roteador na sala do Projeto, para fins de gerenciamento de endereçamento.

O Sr. Júnior relatou que já foi realizada a tentativa de incluir nobreaks nesta estrutura, porém o sistema de energia utilizado (energia solar) não entrega uma voltagem suficiente para o funcionamento do referido equipamento, o nobreak precisa de 127V e a energia entrega 110V, durante as tentativas de uso o equipamento fica estalando e não consegue realizar a carga das baterias. Então todos as máquinas do prédio utilizam extensões elétricas.

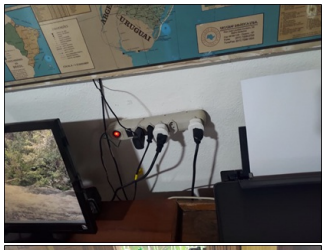

Com relação as bancadas para estações de trabalho, a sala ainda não possui, mas serão disponibilizados pelo Tribunal, de acordo com a Sra. Claudete Pereira da Silva, Subsecretária de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão (SUBIAI).

A sala necessitará de duas máquinas do Tribunal, devendo o antivírus vir instalado e atualizado antes do envio.

Resultado do teste de velocidade do link de acordo com o site Copeltelecom:

a. Ping: 99 ms
b. Download: 4.1 Mbps
c. Upload: 1.7 Mbps
d. Jitter: 7 ms

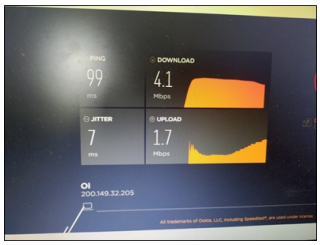

Resultado do teste de ping:

1. ping -n 10 www.tjrr.jus.br

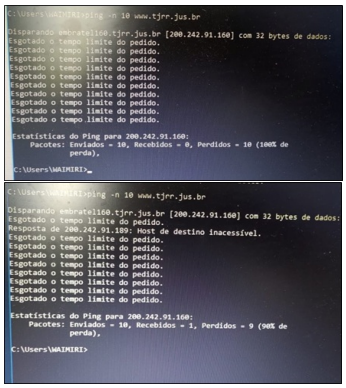

2. ping -n 10 vc.tjrr.jus.br

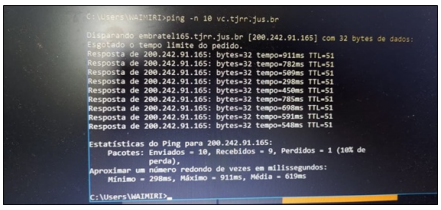

3. ping -n 10 www.google.com.br

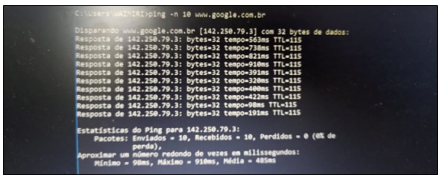

Ressalta-se que os computadores irão acessar somente sistemas do Tribunal de Justiça, não necessitando de acesso a sites externos.

Em caso de eventuais dúvidas, o Sr. Hélio Júnior disponibilizou o telefone: (92) 99221-8429 para contato.

Além da verificação dos equipamentos presentes no local, foram realizados testes de conexão, áudio e vídeo no sistema Scriba, através de uma videochamada ao servidor Saimon (3011469) que se encontrava em Boa Vista e pôde-se constatar que o sistema funciona corretamente entregando áudio e vídeo.

Conclusão da visita técnica: Registra-se que na Comunidade Indígena Waimiri-atroari (Km 1 da BR-174) - Núcleo de Apoio NAWA houve a definição do local apropriado, com condições estruturais específicas e tecnológicas seguras ao desenvolvimento do Projeto.

Boa Vista, 30 de junho de 2021.

Emanuelly Medeiros Silva
Assessora Técnica I/NPI

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 13/07/2021, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1061678** e o código CRC **BA5AEA4E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1063570/2021 - PR/SG/SIL/SUBIAI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao NPI,

Encaminho estudo para implantação do Posto Avançado em sala disponibilizada no Núcleo de Apoio NAWA BR-174, na Área indígena Waimiri-Atroari.

Solicito aprovação para, em seguida darmos seguimento as providências quanto à adequação de mobiliário, instalação de ar condicionado e equipamentos de informática. Bem como melhoria na parte elétrica (acréscimo de luminárias e tomadas).

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 02/07/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1063570** e o código CRC **75FB2B01**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2021 (Evento SEI nº 1016430), celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima** e a **Associação Comunidade Waimiri Atroari**, que tem por objeto a realização do Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari".**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR**, inscrito no CNPJ nº 34.812.669/0001-08, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Presidente **DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 43003380 SSP/PR e inscrito no CPF n°772.592.629-15 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.954.092/0001-01, estabelecida na Av. Mário Ipiranga, n.º 2305, Parque 10 de Novembro, CEP n.º 69.055-030, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Diretor Gerente, o Senhor **MARIO PARWE ATROARI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2467718-3 SSP/AM e inscrito no CPF n.º 537.291.532-34, CELEBRAM entre si o presente **TERMO ADITIVO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, consoante o processo administrativo SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

INCLUSÃO do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Segunda - Das Atividades, do Convênio nº 002/2021 (Evento SEI nº 1016430).

Cláusula Segunda - Do Plano de Trabalho

Pelo presente termo aditivo inclui-se o Plano de Trabalho EP. 1024217 do SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 ao Convênio nº 002/2021 (Evento SEI nº 1016430), conforme Anexo I, o qual contém os elementos necessários à execução do ajuste firmado entre os partícipes.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos Convenentes, de acordo com identificação constante em seu item 11 - Aprovação e assinaturas eletrônicas ao final exaradas pelos partícipes.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

Este termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral do Contratante, exarada no evento nº 1060398 e encontra amparo legal no Art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

(Art. 116, § 1º da Lei n.º 8.666/1993)

1. **Identificação do Projeto:**

Título:	Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Área indígena Waimiri-atroari
Processo Sei n.º:	0005622-71.2021.8.23.8000
Partícipes:	Associação Comunidade Waimiri atroari, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Delegacia Geral de Polícia Civil
Início (mês/ano):	04/05/2021
Término (mês/ano):	04/05/2026, conforme extrato de publicação contida no evento SEI n.º 1020798.

2. **Objeto do Projeto:**

Instalação do primeiro Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-Atroari para viabilizar o acesso a carta de serviços do judiciário roraimense e emissão de carteiras de identidade aos povos isolados da localidade.

3. **Diagnóstico:**

Constatou-se que existem mais de 300 (trezentos) pedidos de carteiras de identidade não concluídas, aguardando a coleta de impressões digitais, assinatura e fotografia dos requerentes da comunidade Waimiri-Atroari. Foram atendimentos iniciados em 2019 por meio de ação da Vara da Justiça Itinerante, contudo interrompidos no período de 2020 em razão da pandemia do COVID-19.

Apesar dos indígenas optarem pela manutenção de suas tradições e cultura, necessitam do referido documento, pois este possibilita acesso aos serviços emergenciais de

saúde ofertados nas cidades.

A conversão de Rani (Registro de Nascimento indígena) para registro civil e, em alguns casos, a retificação de documentos também já expedidos, bem como segunda via de RG são exemplos de ações necessárias na comunidade Waimiri-Atroari.

4. **Abrangência:**

O projeto contemplará os povos indígenas Waimiri-Atroari por meio da ocupação de 01 (uma) sala no Núcleo de Apoio (NAWA), localizado na BR-174 onde funciona a sede da Associação da Comunidade, na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Após a avaliação dos resultados deste Protótipo, considera-se a realização de novo levantamento de possibilidades logísticas para beneficiar o Núcleo indígena da área fluvial, promovendo-se o atingimento da totalidade da comunidade.

5. **Justificativa:**

Importância da Proposta:

A criação dos Postos Avançados encontra alinhamento com a Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância.

Estima-se a realização de investimentos materiais mínimos já disponíveis no Tribunal de Justiça para a implantação do Posto Avançado, visto que a região já dispõe de internet de qualidade, recursos humanos aptos à treinamentos e respectivo atendimento às demandas.

Caracterização dos interesses recíprocos:

- **Associação Comunidade Waimiri Atroari:** Formalizado via Convênio n.º 02/2021, SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, evento 1016430.
- **Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil:** Formalizado via Convênio n.º 03/2021, SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, evento 1016451.

Resultados esperados:

1. Garantir o pleno funcionamento do Posto Avançado Waimiri-Atroari com oferta de serviços virtuais pré-estabelecidos pela Vara da Justiça Itinerante.
2. Concluir os trâmites para identificação civil e expedição de carteiras de identidade de mais de 300 (trezentos) indígenas.
3. Sanar demandas essenciais relativas ao primeiro atendimento dos Waimiri-Atroari, para expedição de 1ª e 2ª vias de carteiras de identidade dos indígenas.

6. **Objetivos Geral e Específicos:**

bjetivo Geral:

Inaugurar no mês de agosto de 2021 o "Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-atroari" para viabilizar o acesso integral das garantias constitucionais aos povos tradicionais da região, inclusive identificação civil.

Objetivos Específicos:

Viabilizar Termo de Cessão de uso à Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWC de 01 (um) computador completo, (01) câmera, 01 (scanner) e mobiliário necessário à implantação do Posto avançado.

7. **Metodologia de intervenção:**

Atuação conjunta entre Vara da Justiça Itinerante, Associação Comunidade Waimiri Atroari, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil por meio do Instituto de Identificação Odílio Cruz para, de maneira articulada, promover:

- Disponibilização da infraestrutura mínima e adequada ao funcionamento do Posto Avançado.
- Fornecimento dos equipamentos de informática e mobiliário.
- Capacitação dos agentes indicados pela Associação Comunidade Indígena Waimiri-Atroari que promoverão o atendimento dos requerentes.

8. **Desenvolvimento operacional e acompanhamento do Projeto:**

Constam nos Convênios que as partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666 /93.

Ficam designados os seguintes fiscais para acompanhamento e fiscalização do Convênio e respectivo Plano de Trabalho:

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: Klíssia Michelle Melo Oliveira

Associação Comunidade Waimiri Atroari: Marcelo de Souza Cavalcante

Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil

- **Instituto de Identificação Odílio Cruz:** Amadeu Rocha Triani

9. **Atribuições dos partícipes:**

Tribunal de Justiça:

- Viabilizar a cessão de uso de equipamentos de informática disponíveis e relacionados no Termo de Abertura do Projeto (0994869) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos no Posto Avançado.
- Viabilizar o Termo de Cessão de Uso dos itens fornecidos pela empresa Montreal.

- Realizar, caso necessário, as intervenções de engenharia no espaço físico localizado na comunidade indígena, necessárias ao funcionamento do Posto Avançado.
- Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para utilização dos sistemas básicos do TJRR.

Associação Comunidade Waimiri-atroari:

- Disponibilizar sala com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado Waimiri-Atroari.
- Disponibilizar 02 (dois) representantes da comunidade indígena para capacitação necessária ao manuseio dos equipamentos e primeiro atendimento da identificação civil.
- Fornecimento e custeio de recursos como: *internet*, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico e demais insumos essenciais e acessórios para o desenvolvimento do Projeto.

Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Geral por intermédio do Instituto de Identificação:

- Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para manuseio e operação dos equipamentos e sistema Id Net Brasil, bem orientações técnicas relevantes quanto ao acionamento do Instituto de Identificação para manutenção periódica das máquinas.
- Definir e divulgar aos requerentes informações relativas ao fluxo administrativo, prazos e locais para recebimento dos documentos gerados.
- Acompanhar os relatórios de expedição de carteiras de identidade dos Waimiri-Atroari, intercambiando informações ao Poder Judiciário, por meio da Vara da Justiça Itinerante, quando solicitado.
- Disponibilizar ao Tribunal de Justiça acesso às informações de registros civis no Sistema de Identificação.

10. **Etapas e Fases de Execução:**

Etapas	Ação	Responsável	Prazo	Situação
I	Providenciar os equipamentos: 01 computador completo; 01 scanner ou Multifuncional HP; 01 câmera.	Tribunal de Justiça	maio/2021	Em andamento
II	Providenciar os equipamentos: 01 Leitor biométrico de impressões digitais; 01 mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B.	SESP/Polícia Civil Instituto de Identificação	maio/2021	Em andamento
III	Trâmites para elaboração dos Termos de Cessão de Uso dos equipamentos.	Tribunal de Justiça	maio/2021	Não iniciada
IV	Visita técnica à região indígena.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada
V	Manifestação quanto à necessidade de intervenções na infraestrutura do espaço.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada
VI	Trâmites administrativos para organização da infraestrutura do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciado
VII	Definição e regulamentação dos requisitos de atendimento virtual pela Justiça Itinerante.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciado
VIII	Execução de serviços de infraestrutura no Posto Avançado, caso necessário.	Tribunal de Justiça	junho e julho/2021	Não iniciado
IX	Capacitação dos responsáveis pelo atendimento no Posto Avançado.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari TJRR/Associação Comunidade Waimiri-atroari	julho/2021	Não iniciado
X	Trâmites administrativos para definição e publicação de ato normativo regulamentando o trabalho que será desenvolvido no Posto Avançado.	Tribunal de Justiça - Vara da Justiça Itinerante	junho/2021	Não iniciado
XI	Fiscalização e acompanhamento das intervenções realizadas.	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação	julho/2021	Não iniciado
XII	Organização da inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari (Transporte de equipamentos, mobiliário e testes).	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-Atroari	julho/2021	Não iniciado
XIII	Data estimada para inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari.	Tribunal de Justiça/SESP/Instituto de Identificação	11/08/2021	Não iniciado
XIV	Desenvolvimento dos trabalhos de identificação e expedição dos documentos.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	agosto/2021	Não iniciado Ação permanente até o término da vigência do Convênio 02/2021
XV	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	outubro/2021	Não iniciado Ação permanente até o término da vigência do Convênio 02/2021

11. **Aprovação:**

Partícipes	Responsáveis

Tribunal de Justiça de Roraima	Des. Cristóvão José Suter Correa da Silva
Secretaria de Segurança Pública	Edison Prola
Polícia Civil	Herbert de Amorim Cardoso
Associação Comunidade Waimiri-atroari	Mario Parwe Atroari

Observação: O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 05/07/2021, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO PARWE ATROARI**, **Diretor Presidente**, em 05/07/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1063988** e o código CRC **A1A7FB4C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2021 (Evento SEI nº 1016451), celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,** a **Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)** e a **Polícia Civil**, que tem por objetivo viabilizar o Projeto **"Posto Avançado Waimiri Atroari".**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** , inscrito no CNPJ nº 34.812.669/0001-08, sediado na Praça do Centro Cívico, 296 – Centro, em Boa Vista-RR, neste ato representado pelo Presidente **DESEMBARGADOR CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43003380 SSP/PR, inscrito no CPF nº772.592.629-15 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)** com sede na Avenida Ville Roy, 5604-E, Bairro Centro, Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.696.095/0001-79, representada pelo Excelentíssimo Senhor **EDISON PROLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 109488 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 454.384.800-44, Secretário de Estado da Segurança Pública, juntamente com a **POLÍCIA CIVIL** inscrita no CNPJ n.º 84012012/0001-26, representada pelo Excelentíssimo Senhor **HERBERT DE AMORIM CARDOSO** portador do RG nº 3259365 SSP/GO CELEBRAM entre si o presente **TERMO ADITIVO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais dispositivos legais pertinentes, consoante o processo administrativo SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

INCLUSÃO do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Segunda - Das Atividades, do Convênio nº 003/2021 (Evento SEI nº 1016451).

Cláusula Segunda - Do Plano de Trabalho

Pelo presente termo aditivo inclui-se o Plano de Trabalho EP. 1024217 do SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 ao Convênio nº 003/2021 (Evento SEI nº 1016451), conforme Anexo I, o qual contém os elementos necessários à execução do ajuste firmado entre os partícipes.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos convenentes, de acordo com identificação constante em seu item 11 - Aprovação e assinaturas eletrônicas ao final exaradas pelos partícipes.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

Este termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral do Contratante, exarada no evento nº 1060398 e encontra amparo legal no Art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
(Art. 116, § 1º da Lei n.º 8.666/1993)

1. **Identificação do Projeto:**

Título:	Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Área indígena Waimiri-atroari
Processo Sei n.º:	0005622-71.2021.8.23.8000
Partícipes:	Associação Comunidade Waimiri atroari, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Delegacia Geral de Polícia Civil
Início (mês/ano):	04/05/2021
Término (mês/ano):	04/05/2026, conforme extrato de publicação contida no evento SEI n.º 1020798.

2. **Objeto do Projeto:**

Instalação do primeiro Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-Atroari para viabilizar o acesso a carta de serviços do judiciário roraimense e emissão de carteiras de identidade aos povos isolados da localidade.

3. **Diagnóstico:**

Constatou-se que existem mais de 300 (trezentos) pedidos de carteiras de identidade não concluídas, aguardando a coleta de impressões digitais, assinatura e fotografia dos requerentes da comunidade Waimiri-Atroari. Foram atendimentos iniciados em 2019 por meio de ação da Vara da Justiça Itinerante, contudo interrompidos no período de 2020 em razão da pandemia do COVID-19.

Apesar dos indígenas optarem pela manutenção de suas tradições e cultura, necessitam do referido documento, pois este possibilita acesso aos serviços emergenciais de saúde ofertados nas cidades.

A conversão de Rani (Registro de Nascimento indígena) para registro civil e, em alguns casos, a retificação de documentos também já expedidos, bem como segunda via de RG são exemplos de ações necessárias na comunidade Waimiri-Atroari.

4. **Abrangência:**

O projeto contemplará os povos indígenas Waimiri-Atroari por meio da ocupação de 01 (uma) sala no Núcleo de Apoio (NAWA), localizado na BR-174 onde funciona a sede da Associação da Comunidade, na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Após a avaliação dos resultados deste Protótipo, considera-se a realização de novo levantamento de possibilidades logísticas para beneficiar o Núcleo indígena da área fluvial, promovendo-se o atingimento da totalidade da comunidade.

5. **Justificativa:**

Importância da Proposta:

A criação dos Postos Avançados encontra alinhamento com a Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância.

Estima-se a realização de investimentos materiais mínimos já disponíveis no Tribunal de Justiça para a implantação do Posto Avançado, visto que a região já dispõe de internet de qualidade, recursos humanos aptos à treinamentos e respectivo atendimento às demandas.

Caracterização dos interesses recíprocos:

- **Associação Comunidade Waimiri Atroari:** Formalizado via Convênio n.º 02/2021, SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, evento 1016430.
- **Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil:** Formalizado via Convênio n.º 03/2021, SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, evento 1016451.

Resultados esperados:

1. Garantir o pleno funcionamento do Posto Avançado Waimiri-Atroari com oferta de serviços virtuais pré-estabelecidos pela Vara da Justiça Itinerante.
2. Concluir os trâmites para identificação civil e expedição de carteiras de identidade de mais de 300 (trezentos) indígenas.
3. Sanar demandas essenciais relativas ao primeiro atendimento dos Waimiri-Atroari, para expedição de 1ª e 2ª vias de carteiras de identidade dos indígenas.

6. **Objetivos Geral e Específicos:**

bjetivo Geral:

Inaugurar no mês de agosto de 2021 o "Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-atroari" para viabilizar o acesso integral das garantias constitucionais aos povos tradicionais da região, inclusive identificação civil.

Objetivos Específicos:

Viabilizar Termo de Cessão de uso à Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWC de 01 (um) computador completo, (01) câmera, 01 (scanner) e mobiliário necessário à implantação do Posto avançado.

7. **Metodologia de intervenção:**

Atuação conjunta entre Vara da Justiça Itinerante, Associação Comunidade Waimiri Atroari, Secretaria Estadual de Segurança Pública e Polícia Civil por meio do Instituto de Identificação Odílio Cruz para, de maneira articulada, promover:

- Disponibilização da infraestrutura mínima e adequada ao funcionamento do Posto Avançado.
- Fornecimento dos equipamentos de informática e mobiliário.
- Capacitação dos agentes indicados pela Associação Comunidade Indígena Waimiri-Atroari que promoverão o atendimento dos requerentes.

8. **Desenvolvimento operacional e acompanhamento do Projeto:**

Constam nos Convênios que as partes promoverão a fiscalização por intermédio de servidor, equipe ou comissão na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666 /93.

Ficam designados os seguintes fiscais para acompanhamento e fiscalização do Convênio e respectivo Plano de Trabalho:

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: Klíssia Michelle Melo Oliveira

Associação Comunidade Waimiri Atroari: Marcelo de Souza Cavalcante

Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil

- **Instituto de Identificação Odílio Cruz:** Amadeu Rocha Triani

9. **Atribuições dos partícipes:**

Tribunal de Justiça:

- Viabilizar a cessão de uso de equipamentos de informática disponíveis e relacionados no Termo de Abertura do Projeto (0994869) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos no Posto Avançado.
- Viabilizar o Termo de Cessão de Uso dos itens fornecidos pela empresa Montreal.
- Realizar, caso necessário, as intervenções de engenharia no espaço físico localizado na comunidade indígena, necessárias ao funcionamento do Posto Avançado.
- Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para utilização dos sistemas básicos do TJRR.

Associação Comunidade Waimiri-atroari:

- Disponibilizar sala com a segurança adequada para instalação do Posto Avançado Waimiri-Atroari.
- Disponibilizar 02 (dois) representantes da comunidade indígena para capacitação necessária ao manuseio dos equipamentos e primeiro atendimento da identificação civil.
- Fornecimento e custeio de recursos como: *internet*, energia elétrica, manutenção e limpeza do espaço físico e demais insumos essenciais e acessórios para o desenvolvimento do Projeto.

Secretaria de Segurança Pública, Delegacia Geral por intermédio do Instituto de Identificação:

- Realizar a capacitação dos indígenas indicados pela Associação Waimiri-Atroari para manuseio e operação dos equipamentos e sistema Id Net Brasil, bem orientações técnicas relevantes quanto ao acionamento do Instituto de Identificação para manutenção periódica das máquinas.
- Definir e divulgar aos requerentes informações relativas ao fluxo administrativo, prazos e locais para recebimento dos documentos gerados.
- Acompanhar os relatórios de expedição de carteiras de identidade dos Waimiri-Atroari, intercambiando informações ao Poder Judiciário, por meio da Vara da Justiça Itinerante, quando solicitado.
- Disponibilizar ao Tribunal de Justiça acesso às informações de registros civis no Sistema de Identificação.

10. **Etapas e Fases de Execução:**

Etapas	Ação	Responsável	Prazo	Situação
I	Providenciar os equipamentos: 01 computador completo; 01 scanner ou Multifuncional HP; 01 câmera.	Tribunal de Justiça	maio/2021	Em andamento
II	Providenciar os equipamentos: 01 Leitor biométrico de impressões digitais; 01 mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B.	SESP/Polícia Civil Instituto de Identificação	maio/2021	Em andamento
III	Trâmites para elaboração dos Termos de Cessão de Uso dos equipamentos.	Tribunal de Justiça	maio/2021	Não iniciada
IV	Visita técnica à região indígena.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada
V	Manifestação quanto à necessidade de intervenções na infraestrutura do espaço.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada
VI	Trâmites administrativos para organização da infraestrutura do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciado
VII	Definição e regulamentação dos requisitos de atendimento virtual pela Justiça Itinerante.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciado
VIII	Execução de serviços de infraestrutura no Posto Avançado, caso necessário.	Tribunal de Justiça	junho e julho/2021	Não iniciado
IX	Capacitação dos responsáveis pelo atendimento no Posto Avançado.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari TJRR/Associação Comunidade Waimiri-atroari	julho/2021	Não iniciado
X	Trâmites administrativos para definição e publicação de ato normativo regulamentando o trabalho que será desenvolvido no Posto Avançado.	Tribunal de Justiça - Vara da Justiça Itinerante	junho/2021	Não iniciado
XI	Fiscalização e acompanhamento das intervenções realizadas.	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação	julho/2021	Não iniciado
XII	Organização da inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari (Transporte de equipamentos, mobiliário e testes).	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-Atroari	julho/2021	Não iniciado
XIII	Data estimada para inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari.	Tribunal de Justiça/SESP/Instituto de Identificação	11/08/2021	Não iniciado
		Instituto de		Não iniciado

XIV	Desenvolvimento dos trabalhos de identificação e expedição dos documentos.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	agosto/2021	Ação permanente até o término da vigência do Convênio 02/2021
XV	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça/Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	outubro/2021	Não iniciado Ação permanente até o término da vigência do Convênio 02/2021

11. **Aprovação:**

Partícipes	Responsáveis
Tribunal de Justiça de Roraima	Des. Cristóvão José Suter Correa da Silva
Secretaria de Segurança Pública	Edison Prola
Polícia Civil	Herbert de Amorim Cardoso
Associação Comunidade Waimiri-atroari	Mario Parwe Atroari

Observação: O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 05/07/2021, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HERBERT DE AMORIM CARDOSO**, **Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EDISON PROLA**, **Usuário Externo**, em 06/07/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1063995** e o código CRC **9F94E483**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1064023/2021 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À Presidência,

Em cumprimento às Decisões SGA 1056043 e SG 1060398, informo que foram confeccionados os Primeiros Termos Aditivos aos Convênios 02/2021 e 03/2021 (1063988 e 1063995), disponíveis nos blocos Presidência - PR nº 31758 e 31759, para assinatura do Exmo. Desembargador Presidente do TJRR. Adicionalmente, informo que os Aditivos foram liberados para assinatura externa dos representantes da Associação Comunidade Wamiri Atroari, SESP e Polícia Civil.

Documento assinado eletronicamente por **DIANE SOUZA DOS SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 02/07/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1064023** e o código CRC **72B716E2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1064110/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À SUBIAI.

1. Em atenção do despacho (1063570), que contém a proposta para o layout do Posto Avançado Waimiri-atroari, apresenta-se as seguintes sugestões, alinhadas ao escopo do projeto e respectivo Plano de Trabalho (1040604) e (1042522), para vossa apreciação:

a) Adequação de uma das mesas de modo que seja possível a disposição da câmera sobre o móvel, para viabilizar a captura biométrica facial dos requerentes indígenas que deverão sentar-se em um banco (ou cadeira) próximo à parede de cor branca semibrilho (lavável). Importante salientar que a mesa deverá comportar ainda: 1 HP multifuncional; 1 leitor biométrico de impressões digitais; 1 mesa digitalizadora LCD para assinatura.

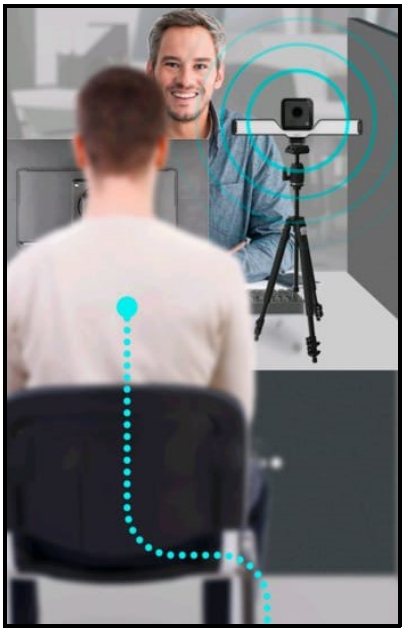

Imagem de referência da câmera que será utilizada no Posto Avançado.

2. Ressalta-se que o cenário oposto será destinado ao desenvolvimento das atividades próprias e definidas pela Vara da Justiça Itinerante, de modo virtual, utilizando-se 01 computador completo e 01 webcam.

3. Por fim, estamos à disposição para demais esclarecimentos, se surgirem.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 05/07/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1064110** e o código CRC **AB667F2C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: , email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1065868/2021 - PR/SG/SIL/SUBIAI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao NPI,

1. Em atenção do despacho (1064110), encaminho layout do Posto Avançado Waimiri-atroari, com a adequação sugerida, alinhadas ao escopo do projeto e respectivo Plano de Trabalho (1040604) e (1042522), para vossa aprovação:

A SUBIAI e a SMP irão realizar os serviços de pintura das paredes (cor branco gelo, semi-brilho) e retoque no forro (verniz), instalação de rodapé (poliestireno), fixação dos nichos, além de reforma e adaptação do mobiliário em madeira.

Uma equipe disponibilizada pelo Núcleo de Apoio NAWA BR-174, irá providenciar as tomadas de elétrica e lógica e a instalação do ar condicionado (que será fornecido pelo TJRR).

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 06/07/2021, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1065868** e o código CRC **BA6ECB7C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

Ata de Reunião de Alinhamento para desenvolvimento do Projeto "Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari"

Data: 07 de julho de 2021.

Hora de início: 11horas

Hora de término: 11h30min

Formato: virtual https://meet.google.com/ifn-pphg-mjy

Participantes:

Alcenir Gomes de Souza	Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI
Klíssia M. Melo Oliveira	Gerente de Projetos - NPI
Marcelo de Souza Cavalcante	Coordenador da Frente de Proteção Etno ambiental Waimiri-Atroari FUNAI
Walter Blós	Coordenador do Subprograma de Educação Waimiri-atroari.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às **11 horas,** reuniram-se em vídeo conferência na Plataforma Google Meet, os participantes supramencionados para tratativas técnicas prévias e necessárias ao desenvolvimento de etapas do Plano de Trabalho do Projeto **"Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari"**, conforme pauta:

a) Data para inauguração: Alcenir iniciou a reunião questionando ao senhor Marcelo se haveria alguma objeção quanto à possível data para inauguração em **10/08/2021**. Não havendo questionamentos por parte da Associação definiu-se que as etapas do Plano de Trabalho do Projeto seriam ajustadas para entrega do Posto Avançado na referida data.

b) Visita de adequação e treinamento: Alcenir prosseguiu informando a programação de nova visita à área indígena no período de **26 a 30/07/2021** da equipe de infraestrutura e manutenção do Tribunal de Justiça. Ressaltou que o objetivo será o transporte de todo o mobiliário, central de ar, serviços de pintura das paredes (cor branco gelo, semi-brilho), retoque no forro (verniz), instalação de rodapé (poliestireno), fixação dos nichos, além de reforma e adaptação das mesas em madeira. Neste momento, Marcelo interviu e solicitou que o Tribunal disponibilizasse um ventilador ao invés da central de ar. Ele justificou que não há necessidade do eletrodoméstico, em razão das boas condições de temperatura da região, além do grande impacto na bateria que armazena a energia solar. O Coordenador do NPI respondeu que será verificada a possibilidade de atendimento pelo Tribunal. Na sequência, Klíssia reforçou que no mesmo intervalo de tempo haverá a capacitação dos indicados pela Associação Comunidade Waimiri atroari pelo senhor Amadeu e servidor do Tribunal, e solicitou que Marcelo informasse os nomes das pessoas selecionadas. Walter pediu a palavra e se comprometeu a encaminhar até o dia 09/07/2021 03 (três) nomes (1 funcionário e 2 kinja) dos responsáveis para registro pela Gerente. Klíssia também questionou e Marcelo ratificou que nas datas de 26 a 30/07/2021 a Associação trabalhará em conjunto com o Poder Judiciário para conclusão dos ajustes já acordados, tais como tomadas elétricas e lógica.

c) Filmagem e transmissão: O coordenador do NPI questionou e os representantes autorizaram a realização da transmissão ao vivo da inauguração nas redes sociais do Tribunal de Justiça, sem quaisquer

recomendações.

d) Convite - presidente STF: Alcenir também informou sobre o interesse do desembargador Cristóvão Suter em convidar o excelentíssimo senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal para o dia da inauguração do Projeto. Marcelo informou que não há objeção por parte da comunidade, contudo, solicitou que os profissionais de segurança das autoridades mantenham suas armas ocultas da visão dos índios, em razão de motivos históricos/culturais.

e) Placa de inauguração: Neste tópico, o representante do Tribunal de Justiça questionou qual nome deveria constar na Placa de inauguração que será confeccionada. Marcelo propôs que seja registrado em nome da Associação Comunidade Waimiri -atroari/ACWA, de modo a se evitar possíveis conflitos de vaidades entre as tribos. Alcenir comprometeu-se a enviar o modelo do objeto antecipadamente, para conhecimento e aprovação.

f) Logotipo: Também definiu-se que as artes e logotipos que serão submetidas à adesivagem nas paredes da sala onde ocorrerá o atendimento serão previamente encaminhadas para ratificação pelos partícipes.

g) Outros tópicos: Aproximando-se do encerramento da reunião, Klíssia comunicou aos presentes o andamento e *status* das etapas do Plano de Trabalho que integra o Convênio. Antes da conclusão do encontro, Marcelo solicitou ao Coordenador Alcenir a possibilidade de disponibilização de 12 baterias (150 amperes) estacionárias necessárias ao sistema solar, de modo a garantir o funcionamento ininterrupto do Posto Avançado na comunidade. Registrou que seria uma valiosa contribuição para o desenvolvimento e qualidade dos trabalhos, e pediu que a resposta ocorra o mais breve possível, visto que deverão buscar outras alternativas para sanar a demanda, caso o pleito seja desfavorável. Comprometendo-se a submeter o pedido para apreciação do Presidente do Tribunal de Justiça, Alcenir agradeceu a presença e participação de todos e declarou o fim da videoconferência. Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 08/07/2021, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **walter nicanor fontoura blos**, **Usuário Externo**, em 09/07/2021, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **marcelo de sousa cavalcante**, **Coordenador**, em 12/07/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1066943** e o código CRC **84E7F3C3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

Ata de Reunião de Alinhamento para desenvolvimento do Projeto "Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari"

Data: 08 de julho de 2021.

Hora de início: 14horas 15minutos

Hora de término: 14h35min

Formato videoconferência: meet.google.com/xsm-xksk-bze

Participantes:

Alcenir Gomes de Souza	Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI
Klíssia M. Melo Oliveira	Gerente de Projetos - NPI
Marcelo Anderson Nogueira da Graça	Assessor Técnico - NUCRI

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas e quinze minutos, reuniram-se em videoconferência os participantes supramencionados, para tratativas essenciais à **identidade visual** do Posto Avançado Waimiri-atroari. Alcenir iniciou a reunião apresentando oito ícones a seguir, que representam várias aldeias da comunidade indígena Waimir- atroari, para serem utilizadas como modelo para logomarcas da nova unidade judiciária. Marcelo propôs a centralização da imagem envolta pelas descrições: Programa Justiça Cidadã e Posto Avançado Waimiri Atroari. Ato contínuo, realizou a elaboração de um esboço para demonstrar a ideia e compartilhou a tela. Conclui-se que a proposta era adequada e atendia à caracterização da sala. Alcenir compartilhou o layout do local e, após várias reflexões, decidiu-se que a logomarca principal deverá ser fixada na parede oposta à porta de acesso da área externa. Dessa forma, haverá apenas o reposicionamento do espaço destinado às atividades de identificação civil e a área dos trabalhos virtuais da Vara da Justiça Itinerante. Outro detalhe foi a decisão de fixar "roda teto" nas demais paredes da sala, de modo que os ícones das cestarias estejam lado a lado. O Coordenador informou que enviaria a Marcelo as medidas exatas da sala para viabilizar a elaboração das artes em adesivo. Marcelo questionou ainda sobre a dimensão da placa de identificação em acrílico que será fixada acima do portal de acesso e sobre a localização da placa de identificação do projeto. Alcenir comunicou a medida da placa em acrílico e todos deliberaram que a lâmina contendo os dados do Projeto será posicionada na parte de dentro da sala, para o momento da inauguração, próximo à porta de ingresso dos demandantes. Por fim, Marcelo comprometeu-se a enviar os modelos para aprovação final do Núcleo e Presidência, para posterior confecção que será providenciada pela Subsecretaria de Infraestrutura Acessibilidade e Inclusão.

Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 12/07/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDERSON NOGUEIRA DA GRACA**, **Assessor(a) Técnico II**, em 12/07/2021, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 12/07/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1068668** e o código CRC **551B4326**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

Ata de Reunião de Alinhamento para desenvolvimento do Projeto "Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari"

Data: 08 de julho de 2021.

Hora de início: 15 horas

Hora de término: 15h 15minutos

Formato videoconferência: meet.google.com/xsm-xksk-bze

Participantes:

Alcenir Gomes de Souza	Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI
Klíssia M. Melo Oliveira	Gerente de Projetos - NPI
Amadeu Rocha Triani	Perito Papiloscopista da Polícia Civil

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas, reuniram-se em videoconferência os participantes supramencionados, para tratativas essenciais ao cumprimento do Plano de Trabalho para implantação do Posto Avançado Waimiri-Atroari, conforme a seguinte pauta: **a) Inauguração:** Alcenir inaugurou a videoconferência informando ao Senhor Amadeu que o Posto avançado será inaugurado no dia dez de agosto de dois mil e vinte um. **b) Equipamentos:** Amadeu confirmou a chegada do último item (câmera) no Instituto de Identificação e questionado pela Gerente Klíssia acerca dos trâmites (Termo de Cessão de Uso) junto à empresa Montreal e SESP, comprometeu-se a buscar respostas, inclusive sobre uma possível doação dos aparatos pela empresa à ACWA para desenvolvimento do projeto. c) **Cronograma de Treinamento:** O Coordenador do Núcleo ressaltou que houve alteração do cronograma de deslocamento da equipe de infraestrutura até a área indígena, e após discussões sobre a viabilidade de datas para a realização da capacitação das pessoas indicadas pelo NAWA, conclui-se:

Ação	Data	Responsável (is)	Observação
Teste e configuração de todos os equipamentos com o sistema de identificação: computador, leitor biométrico, câmera, PAD de assinatura digital, multifuncional HP	**Até o dia 19/07/2021**	Amadeu Triani	Os equipamentos serão disponibilizados ao Instituto para realização dos trabalhos possivelmente no período de14 a 16/07/2021.
Execução de serviços de infraestrutura no Posto Avançado	**28 a 30/07/2021**	Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão/ACWA	Adequação da sala, mobiliário, instalação dos equipamentos de informática, teste da internet, adesivação das paredes e instalação das placas de identificação e inauguração.
Capacitação dos responsáveis pelo atendimento no Posto Avançado. Atendimento e Finalização dos pedidos	**30/07 a 04/08/2021**	Amadeu Triani	Amadeu assegurou que no dia **06/08/2021** os documentos já estariam devidamente impressos e separados para entrega aos requerentes no dia da inauguração.
Treinamento da equipe NAWA pelo sistema do TJRRe modelos utilizados	**05 e 06/08/2021**	Darwin (Vara da Justiça Itinerante)	-
Preparação dos últimos detalhes para inauguração	**09/08/2021**	NPI/NUCRI/EC/SUBIAI	Amadeu confirmou que poderá se deslocar com a equipe do TJRR.
Inauguração	**10/08/2021**	NPI/NUCRI	Chegada das autoridades.

Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU ROCHA TRIANI**, **Usuário Externo**, em 12/07/2021, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 12/07/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 12/07/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1069961** e o código CRC **F1BE7AAC**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1066883/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Às unidades: Subsecretaria de Projetos de TIC; Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão; Núcleo de Relações Institucionais; Vara da Justiça Itinerante.

1. Tratam os autos do acompanhamento e gestão dos Convênios n.º 02/2021 e 03/2021 celebrados com a Associação Comunidade Waimiri-atroari, Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil para viabilização do Projeto "**Posto Avançado Waimir-atroari".**

2. Por meio dos documentos acostados nos eventos (1063988) e (1063988) houve a inclusão do **Plano de Trabalho** previsto na Cláusula Segunda dos mencionados Convênios.

3. Registra-se que o Plano de Trabalho corresponde a uma versão norteadora das principais etapas e fases de execução do objeto, as quais foram devidamente atualizadas pelo Núcleo de Projetos e Inovação:

Gerenciamento das etapas

Etapas	Ação	Responsável	Prazo	Situação	Observação/Novo prazo estimado
I	Providenciar os equipamentos: 02 computadores completos; 01 Multifuncional HP	SUBTIC (Felippi Tuan)	maio/2021	Em andamento	até 19/07/2021
II	Providenciar os equipamentos: 01 Leitor biométrico de impressões digitais; 01 mesa digitalizadora LCD para assinatura STU-300B e 01 câmera de captura biométrica.	SESP/Polícia Civil Instituto de Identificação	maio/2021	Em andamento	Confirmada a disponibilização de todos os equipamentos. 08/07/2021
III	Trâmites para elaboração dos Termos de Cessão de Uso dos equipamentos.	NPI/SG/SGA	maio/2021	Em andamento	Aguardando manifestação/providências pelo Instituto de Identificação.
IV	Visita técnica à região indígena.	NPI/NUCRI/SUBIAI	junho/2021	Realizada	-
V	Manifestação quanto à necessidade de intervenções na infraestrutura do espaço.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Realizada	-
VI	Trâmites administrativos para organização da infraestrutura do Posto Avançado.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Em andamento	- Separação dos móveis/equipamentos e Termos de responsabilidade e - Tramitação do SEI de deslocamentos: 12 a 23/07/2021
VII	Definição e regulamentação dos requisitos de atendimento virtual pela Justiça Itinerante.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada	até 06/08/2021
	Execução de serviços de	Tribunal de			

VIII	infraestrutura no Posto Avançado	Tribunal de Justiça/SUBIAI	junho e julho/2021	Não iniciada	28 a 30/07/2021
IX	Capacitação dos responsáveis pelo atendimento no Posto Avançado.	Amadeu Triani - Instituto de Identificação/ 03 representantes indicados pela Associação Comunidade Waimiri-atroari/ Emanuelly Medeiros - NPI	junho/2021	Não iniciada	30 a 04/08/2021, conforme ata de reunião (1068691)
X	Trâmites administrativos para definição e publicação de ato normativo regulamentando o trabalho que será desenvolvido no Posto Avançado.	Tribunal de Justiça	junho/2021	Não iniciada	até 06/08/2021
XI	Fiscalização e acompanhamento das intervenções realizadas.	NPI/ Claudete - SUBIAI	julho/2021	Não iniciada	28 a 30/07/2021
XII	Organização da inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari (Logotipos, placas, Transporte do mobiliário e testes).	NPI/ NUCRI/ EC/SIL	julho/2021	Não iniciada	- Filmagem, transmissão, placa de inauguração porta, adesivos das paredes, trâmites administrativos para logística e diárias de deslocamento da equipe: até 02/08/2021
XIII	Data estimada para inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari.	Presidência/NPI	agosto/2021	Não iniciada	Data confirmada 10/08/2021 (terça-feira)
XIV	Desenvolvimento dos trabalhos de identificação e expedição dos documentos.	Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	a partir de 11 de agosto/2021	Não iniciada	Ação permanente até o término da vigência dos Convênios
XV	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado.	Vara da Justiça Itinerante /Instituto de Identificação/Associação Comunidade Waimiri-atroari	outubro/2021	Não iniciada	Ação permanente até o término da vigência dos Convênios

4. Ante o exposto, encaminha-se os autos às unidades responsáveis, para conhecimento e atendimento das seguintes demandas:

- **Subsecretaria de Projetos de TIC**

Separação dos seguintes equipamentos para serem destinados ao Posto Avançado Waimiri-atroari e que ficarão sob a responsabilidade da Vara da Justiça Itinerante:

a) Para desenvolvimento das atividades de identificação civil.

- 01 computador completo I5, 8GB e RAM (1 monitor, 1 nobreak, 1 teclado, 1 mouse) com antivírus atualizado e driver da impressora instalado.

- 01 multifuncional modelo HP Laser Jet.

Tais equipamentos serão configurados previamente pelo Instituto de Identificação no período estimado de **19 a 23/07/2021**.

b) Para desenvolvimento das atividades virtuais da Justiça Itinerante

- 01 computador completo (1 monitor, 1 nobreak, 1 teclado, 1 mouse) com a disponibilização de acesso com o mesmo perfil das máquinas instaladas no "Posto avançado Casa do

Cidadão", observando-se os requisitos de segurança necessários.

- 01 Webcam (que já se encontra com o Núcleo de Projetos).

- **Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão:**

- Confirmação do cronograma de atividades a serem realizadas no período estimado de **28 a 30/07/2021** e total de integrantes que irão se deslocar até a comunidade indígena para realização das adequações na infraestrutura e transporte do mobiliário separado. Faz-se necessária a certificação do número do procedimento SEI para custeio das diárias, visto que serão incluídos pelo NPI demais integrantes que atuarão na organização do local.

- Ciência da ata de reunião (1066943) com a Associação Comunidade Waimiri-atroari, na qual o Coordenador Marcelo ratifica a adoção das providências acerca das tomadas elétricas e adequações da lógica e manifestação acerca da sugestão de substituição da central de ar por um ventilador para o Posto Avançado.

Acerca do mobiliário, ressalta-se que ficarão sob a responsabilidade da Vara da Justiça Itinerante, por meio do instrumento interno TTR.

- **Vara da Justiça Itinerante:**

- Para conhecimento da atualização das etapas do Projeto supracitadas, e indicação do servidor responsável pela assinatura do Termo de Transferência de Responsabilidade TTR dos equipamentos de informática que serão utilizados no Posto Avançado Waimiri- atroari.

- Ciência das etapas específicas da unidade, descritas no item 3.

- **Núcleo de Relações Institucionais:**

- Para ciência das etapas contidas na atualização do Plano de Trabalho descritas no item 3.

5. Por fim, colocamo-nos à disposição para sanar demais dúvidas, se surgirem.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 08/07/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 08/07/2021, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1066883** e o código CRC **DB926AC3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1069807/2021 - PR/SG/STI/SUBPTIC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao **SGPC**,

Encaminho o presente SEI para conhecimento e providências dos equipamentos solicitados no item 4, alíneas "*a*" e "*b*" do Despacho NPI 1066883.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPPI TUAN DA SILVA FIGUEIREDO**, **Subsecretário(a)**, em 12/07/2021, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1069807** e o código CRC **CA21FB89**.

MINUTA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

PORTARIA N. ___, DE _____ DE _____ DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO ser Pilar Estratégico do Tribunal de Justiça de Roraima referente ao Biênio 2021-2023 o Acesso à Justiça, promovendo-se iniciativas que primam pela política de aproximar a Justiça do cidadão;

CONSIDERANDO a Resolução TP n.º 12, de 23 de abril de 2021, que autoriza a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio n.º 02/2021 entre o Tribunal de Justiça de Roraima e a Associação Comunidade Waimiri Atroari, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6909, de 04 de maio de 2021, que tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Terra indígena Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio n.º 03/2021 entre o Tribunal de Justiça de Roraima, a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e a Polícia Civil, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6909, de 04 de maio de 2021, que tem por objetivo viabilizar o Projeto "Posto Avançado - Terra indígena Waimiri Atroari", que consistirá no primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroari, com demanda reprimida para atender 66 comunidades dentro do seu território, que necessitam da identificação civil de forma igualitária.

CONSIDERANDO os estudos e informações constantes no SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, que contém o Plano de Trabalho necessário à execução dos ajustes firmados entre os partícipes.

RESOLVE:

Art. 1º Instalar o **Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Terra indígena Waimiri Atroari** na Sede do Núcleo de Apoio Waimiri Atroari - NAWA), localizado no Km Zero da BR-174, na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Art. 2º O Posto Avançado de que trata esta Portaria será vinculado à Vara da Justiça Itinerante.

Art. 3º O início das atividades do Posto Avançado ocorrerá em **11 de agosto de 2021**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 12/07/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1069290** e o código CRC **F9019315**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1070463/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Senhor Secretário Geral:

Ao cumprimentá-lo, encaminho para Vossa Senhoria minuta de portaria (1069290) que visa a regulamentação e a instalação de um posto avançado do TJRR na comunidade Waimiri - Atroari.

Caso Vossa Senhoria entenda que a minuta atende ao necessário, recomendamos o envio ao Excelentíssimo Presidente do TJRR, para avaliação final e publicação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 12/07/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1070463** e o código CRC **B9DD2CA3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

Ata de Reunião de Alinhamento para desenvolvimento do Projeto "Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari"

Data: 13 de julho de 2021.

Hora de início: 10h 56 min

Hora de término: 11h 20 min

Formato videoconferência: meet.google.com/hxd-ywho-ydx

Participantes:

Alcenir Gomes de Souza	Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI
Klíssia M. Melo Oliveira	Gerente de Projetos - NPI
Marcelo de Souza Cavalcante	Coordenador da Frente de Proteção Etno ambiental Waimiri-Atroari FUNAI

Aos treze dias dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e cinquenta e seis minutos, reuniram-se em videoconferência os participantes supramencionados, para tratativas essenciais ao cumprimento do Plano de Trabalho para implantação do Posto Avançado Waimiri-Atroari, conforme a seguinte pauta:

a) Aprovação das artes:

Alcenir inaugurou a videoconferência apresentando a arte adesiva para a parede principal da sala onde irá funcionar o Posto Avançado, e mencionou que houve a inclusão da legenda de significados das cestarias, conforme pedido da Associação. Na sequência, mostrou a Placa da Porta e rodateto, além da Placa de inauguração contendo os dados da Associação, de acordo com o ajuste prévio. Marcelo aprovou todas as artes, informações e layouts, sugerindo a possibilidade de inclusão da logomarca do Waimiri atroari nos materiais elaborados. Alcenir assentiu prontamente, solicitando o envio da arte em alta resolução e comprometeu-se com a realização das adequações e envio prévio dos novos modelos, para aprovação final pelos partícipes.

b) Aprovação do calendário e apoio logístico (alimentação): Após discussões acerca do calendário de deslocamento e serviços a serem realizados, definiu-se:

Data/horário	Atividade (s)	Acordo
- **28/07/2021** - saída de Boa Boa Vista às 13h (Equipe de infraestrutura e Logística) - **29/07/2021** - 8h chegada no NAWA	Execução de todos os serviços necessários (adequação dos móveis, instalação de nichos, adesivos, placas, testes, etc.)	- A ACWA deixará a sala devidamente emassada e pintada antes das chegada da equipe. - ACWA deixará um técnico de TI disponível no dia 29/07/21. - A ACWA viabilizará a alimentação dos servidores, de modo a otimizar o tempo da execução dos trabalhos.
30/07/2021 - turno vespertino	Início do treinamento dos indicados pela ACWA	Um dos indicados será o senhor Jorge da Silva Oliveira (FUNAI) Cpf: 588 223 482 49 RG.: 1284475-6 SSP/AM Marcelo fornecerá os demais nomes.
31/07 a 03/08 - manhã e tarde	Atendimento de uma média de 20 indígenas pela manhã e 20 pela parte da tarde.	ACWA viabilizará a logística dos indígenas até o local.
05/08 a 09/08	Treinamento e atendimento de outras demandas pela Vara da Justiça Itinerante	TJRR ainda vai confirmar as condições e parcerias para definição dos serviços viáveis a serem ofertados no período, como emissão de certidões de nascimento, por exemplo.
10/08/2021 - 8 horas	Recebimento do Presidente e demais autoridades, reconhecimento do espaço e da comunidade.	Marcelo propôs que a solenidade/transmissões ocorram **às 11horas**.

c) Indicação de serviços: Alcenir perguntou quais outros serviços poderiam ser agilizados neste período de instalação do Posto Avançado. Marcelo comunicou que muitos índios dispõe de documentos (RG´s) com erros, que foram expedidos pelo Amazonas, e questionou se seria possível novo atendimento e expedição de novas carteiras. Alcenir solicitou que a Gerente verificasse com o senhor Amadeu e, em caso favorável, comunicou que será realizado o atendimento. Discutiu-se ainda, sobre a possibilidade de solicitação de registros de crianças vivas nascidas na comunidade. Alcenir comprometeu-se a confirmar os trâmites necessários com o excelentíssimo juiz Eric, de modo a viabilizar a entrega de certidões de nascimento na data da inauguração.

d) Indicação de necessidades: Neste tópico, após questionamentos sobre outras demandas passíveis de atendimento pelo Tribunal, Marcelo comunicou que realizará o levantamento e posteriormente, em tempo hábil, comunicará ao Tribunal. Ele relembrou sobre o pedido das baterias estacionárias para o Posto Avançado e Alcenir informou que o requerimento ainda está em análise.

e) Termo de cessão de uso dos equipamentos: Klíssia enviou a minuta do Termo de Cessão da câmera, Leitor biométrico e PAD de assinatura digital ao senhor Marcelo, para aprovação. Acordou-se que maiores detalhes sobre este tópico serão tratados em nova reunião no dia 14 de julho com a empresa Montreal, Diretor do Instituto e Associação. Na oportunidade ocorrerá a formalização do documento, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 14/07/2021, às 21:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 15/07/2021, às 06:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **marcelo de sousa cavalcante**, **Coordenador**, em 15/07/2021, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1070782** e o código CRC **136BC0A1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1070836/2021 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À Presidência,

Tratam os autos do acompanhamento e gestão dos Convênios n.º 02/2021 e 03/2021, celebrados com a Associação Comunidade Waimiri-atroari, Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil, para viabilização do Projeto "**Posto Avançado Waimir-atroari"**.

Ao Ep. 1070463, o ilustre Coordenador do NPI encaminhou minuta de portaria de instalação do referido posto avançado para análise desta Secretaria-Geral e posterior envio à Presidência, indicando como data de início do funcionamento o próximo dia 11 de agosto.

Da análise da minuta apresentada (Ep. 1069290), pondero apenas quanto à observância do art. 3º da Resolução TP nº 12, de 23 de abril de 2021, sem prejuízo de alguns serviços serem coordenados pela Vara da Justiça Itinerante, posto que o referido dispositivo orienta a subordinação administrativa da unidade, conforme entendimento já manifestado no SEI nº 0008982-14.2021.8.23.8000.

Por fim, com as ponderações desse opinativo, considerando tratar-se de relevante projeto previsto no Plano de Gestão 2021-2023, encaminho o feito para douta apreciação de Vossa Excelência, sugerindo a publicação da portaria de implantação do "**Posto Avançado Waimir-atroari"**.

Respeitosamente,

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 13/07/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1070836** e o código CRC **C0523933**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1071543/2021 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao GABJA,

Autorizada pelo artigo 6º, inciso VII, da Portaria GP 494/2021, encaminho os autos para conhecimento e manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **LIZARB RAQUEL FERNANDES DIAS RAMOS**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 13/07/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1071543** e o código CRC **22D9B6D8**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1071566/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Senhora Secretária:

Ao cumprimentá-la, apresento a Vossa Senhoria demanda trazida à tona pelo representante da FUNAI, junto a comunidade Waimiri-Atroari (1066943), verbis:

"Antes da conclusão do encontro, Marcelo solicitou ao Coordenador Alcenir a possibilidade de disponibilização de 12 baterias (150 amperes) estacionárias necessárias ao sistema solar, de modo a garantir o funcionamento ininterrupto do Posto Avançado na comunidade. Registrou que seria uma valiosa contribuição para o desenvolvimento e qualidade dos trabalhos, e pediu que a resposta ocorra o mais breve possível, visto que deverão buscar outras alternativas para sanar a demanda, caso o pleito seja desfavorável."

Consulto no tocante a viabilidade de atendermos tal demanda, seria possível?

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 13/07/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1071566** e o código CRC **8C27CC35**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1071680/2021 - PR/SG/SIL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À SUBIAI,

Encaminho para adoção das providências necessárias para atendimento da solicitação constante no evento n.º 1071566.

Claudete Pereira da Silva
Secretário de Infraestrutura e Logística
em exercício

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Secretário(a) em exercício**, em 13/07/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1071680** e o código CRC **90489EB6**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

Ata de Reunião de Alinhamento para desenvolvimento do Projeto "Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari"

Data: 14 de julho de 2021.

Hora de início: 11 horas (horário local)

Hora de término: 11h 22min

Formato virtual: meet.google.com/avg-hwzb-kkd

Participantes:

Klíssia M. Melo Oliveira	Gerente de Projetos - NPI
Marcelo de Souza Cavalcante	Coordenador da Frente de Proteção Etno ambiental Waimiri-Atroari FUNAI
Walter Blós	Coordenador do Subprograma de Educação Waimiri-atroari.
Amadeu Triani	Diretor do Instituto de Identificação
Evandro Dolzani Pinheiro	Representante da Empresa Montreal
Emanuelly Medeiros	Assessora Técnica do Núcleo de Projetos e Inovação

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, reuniram-se em videoconferência os participantes supramencionados para discussões dos seguintes tópicos, essenciais ao desenvolvimento do Projeto Posto Avançado Waimiri-Atroari:

a) Termo de cessão de uso de equipamentos: Klíssia inaugurou o encontro ressaltando que tratava-se de um pedido do Diretor do Instituto de Identificação, com o objetivo de alinhamento da logística e formalidades para a entrega dos equipamentos à ACWA, necessários e complementares para o funcionamento das atividades de identificação no Posto Avançado Waimiri Atroari. A minuta do documento foi devidamente aprovada pela Empresa Montreal e Associação Comunidade Waimiri Atroari e o Termo foi incluído nos autos 0005622-71.2021.8.23.8000, 1071982, e será disponibilizado às partes para assinatura de usuário externo via Sistema Eletrônico de Informações/SEI nesta data.

b) Entrega dos equipamentos: Conforme cronograma de etapas do Plano de Trabalho que integra os Convênios n.º 02 e 03/2021, que envolve a configuração/teste dos equipamentos pelo senhor Amadeu e a empresa Montreal, no que couber, além do envolvimento do Tribunal na logística dos trabalhos, Klíssia registrou a previsão de entrega física dos itens à Associação:

Atividade	Responsável	Prazo	Observação
Disponibilizar os equipamentos do TJRR para configuração pelo IIOC - 01 computador completo I5, 8GB e RAM (1 monitor, 1 nobreak, 1 teclado, 1 mouse) com antivírus atualizado e driver da impressora instalado. - 01 multifuncional modelo HP Laser Jet.	Tribunal de Justiça (NPI)	**Até 19/07/2021**	Na oportunidade, Amadeu viabilizará os testes e ajustes técnicos necessários para funcionamento dos itens: Tablet de assinatura; scanner de impressão digital; câmera biométrica.
Devolução dos equipamentos ao TJRR	Instituto de Identificação (Amadeu)	**Até o dia 20/07/2021**	Os equipamentos serão entregues no Tribunal de Justiça para providências acerca da logística de entrega no NAWA.
Execução de serviços de infraestrutura no Posto Avançado	Tribunal de Justiça (SUBIAI)	**28/07 a 30/07/2021**	Ocorrerá o transporte e organização de todos os móveis e equipamentos de informática devidamente configurados.
Treinamento dos indicados pelo NAWA	Instituto de Identificação (Amadeu)/ TJRR	**30/07 a 04/08/2021**	Realização de Assistência na configuração do Posto. Acompanhamento dos trabalhos.

Walter perguntou se haverá a formalização de termo para entrega dos demais equipamentos de informática. Klíssia comunicou que foi definido com as unidades de Patrimônio e Tecnologia da Informação que os 02 computadores, 01 multifuncional HP, mesas e cadeiras que serão utilizadas no Posto Avançado ficarão sob a responsabilidade da Vara da Justiça Itinerante, mediante a formalização de Termo de Cautela Próprio do Tribunal.

c) O que houver: Marcelo pediu que todos levassem o cartão de vacina contra COVID ou realizassem um teste, antes de adentrar na Comunidade Waimiri-Atroari, para garantir a segurança de todos, solicitou ainda uma relação dos nomes dos participantes que atuarão na terra indígena. Ele também questionou quanto à aquisição das 12 baterias estacionárias (150 amperes), equipamentos anteriormente solicitados, e Klíssia esclareceu que foi aberto um procedimento para aquisição dos itens, mas que não podia afirmar se estariam disponíveis em tempo hábil para inauguração. Ela destacou que o Tribunal está mobilizando todos os recursos para tentar adquirir os objetos com a maior brevidade possível. Por fim, a Gerente de Projetos questionou ao senhor Amadeu sobre a possibilidade de correção de documentos confeccionados com erros, emitidos pelo Amazonas, e ele respondeu que será possível mediante um novo atendimento. Marcelo e Walter tomaram ciência e comprometeram-se a comunicar às pessoas prejudicadas, visto que com a inauguração do Posto terão suas demandas solucionadas sem quaisquer transtornos burocráticos ou logísticos. Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 14/07/2021, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 14/07/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **walter nicanor fontoura blos**, **Usuário Externo**, em 14/07/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **marcelo de sousa cavalcante**, **Coordenador**, em 14/07/2021, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU ROCHA TRIANI**, **Usuário Externo**, em 14/07/2021, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO DOLZANI PINHEIRO**, **Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 07:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1071978** e o código CRC **CA138845**.

TERMO Nº DE CESSÃO DE USO, DE 14 DE JULHO DE 2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ODÍLIO CRUZ**, neste ato representado pelo Diretor AMADEU ROCHA TRIANI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 318664-4 SSP/RR, em comum acordo com a **Empresa MONTREAL INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.563.692/0001-26, inscrição Estadual n.º 062565995.02-98, com sede na Av. Professor Magalhães Penido, n.º 77, Bairro Aeroporto, em Belo Horizonte – MG, representada pelo senhor Evandro Dolzani Pinheiro, CPF n.º 392 453 902 25, doravante denominados **CEDENTES**, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI**, aqui denominada **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.954.092/0001-01, estabelecida na Av. Mário Ipiranga, n.º 2305, Parque 10 de Novembro, CEP n.º 69.055-030, Manaus/AM, neste ato representado pelo seu Diretor Gerente, o Senhor MARIO PARWE ATROARI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2467718-3 SSP/AM e inscrito no CPF n.º 537.291.532-34, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, pelos CEDENTES ao CESSIONÁRIO, dos bens abaixo relacionados:

N.º	Descrição	Qtde.	Tombamento Montreal	N.º da Nota Fiscal	Valor Unitário R$
01	TABLET DE ASSINATURA MODELO STU-300/k	**01**	12950	247	300,00
02	SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL MODELO ZF2	**01**	2809	4899	1.532,64
03	CAMERA BIOMÉTRICA AKYSCAM-10	**01**	26258	256	1.776,38
Valor Total R$					**3.609,02**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os objetos destinam-se às atividades necessárias à identificação e expedição de carteiras de identidade dos requerentes na Comunidade indígena Waimiri Atroari, conforme Plano de Trabalho firmado por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 02/2021 (Evento SEI n.º 1016430) e Convênio nº 003/2021 (Evento SEI nº 1016451), celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a Associação Comunidade Waimiri-Atroari, bem como com a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e a Polícia Civil, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência a partir da assinatura até o prazo final dos **Termos de Convênio n.º 02/2021** e **Convênio n.º 03/2021** (Eventos n.º 1016430 e 1020798 / 1016451 e 1020798, ambos do Procedimento SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000), ou seja, **04/05/2026**, podendo ser objeto de prorrogação na forma da

Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista – RR, 14 de julho de 2021.

_____

Representante da Associação

Comunidade Wamiri-atroari

_____

Representante da Empresa

Montreal Informática S/A

_____

Diretor do Instituto de

Identificação Odílio Cruz

_____

1ª Testemunha

Nome: Klíssia Michelle Melo Oliveira

CPF: 769.052.332.34

_____

2ª Testemunha

Nome: Emanuelly Medeiros Silva

CPF: 003.264.162-18

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 14/07/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 14/07/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da

Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU ROCHA TRIANI**, **Usuário Externo**, em 14/07/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO PARWE ATROARI**, **Diretor Presidente**, em 15/07/2021, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO DOLZANI PINHEIRO**, **Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 07:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1071982** e o código CRC **F401E8BA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1072382/2021 - PR/SG/STI/SGPC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À SUBPTIC,

Em atendimento ao Despacho SUBPTIC (1069807) informo os dados dos equipamento separados e configurados para atendimento da demanda estão listados abaixo, para emissão das respectivas cautelas ou TTR's, conforme o destinatário.

Seguem em anexo fotos dos itens relacionados.

Kit	Equipamento	Tombo
01	Computador completo Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse	03002385
	Monitor	02010873
	Nobreak	02011374
	Multifuncional HP LaserJet 1536dnf MFP	02002239
02	Computador completo Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse	03001317
	Monitor	02019942
	Nobreak	02011360

Atenciosamente.

FOTOS (ANEXO)

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 14/07/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1072382** e o código CRC **BF927808**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1072533/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À Vara da Justiça Itinerante.

1. Considerando as informações apresentadas no despacho (1072382), solicitamos a elaboração e inclusão do **Termo de Cautela** nestes autos, referente aos equipamentos a serem destinados ao Posto Avançado Waimiri Atroari.

2. Informamos que de acordo com a atualização do Gerenciamento das etapas do Plano de Trabalho (1066883) e ajuste firmado na Ata de reunião realizada nesta data (1071978), os seguintes equipamentos serão entregues ao Instituto de Identificação até o dia **16/07/2021** para configurações e testes, antes do transporte até a terra indígena:

Kit	Equipamento	Tombo
01	Computador completo Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse	03002385
	Monitor	02010873
	Nobreak	02011374
	Multifuncional HP LaserJet 1536dnf MFP	02002239

Obs.: O NPI viabilizará a entrega dos bens ao senhor Amadeu, mediante protocolo e acompanhará a devolução.

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 14/07/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1072533** e o código CRC **60362E51**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CAUTELA - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/CAUTELADO

Nome:	Darwin de Pinho Lima
Matrícula:	f3011425
Lotação:	COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACESSO À JUSTIÇA DA VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE
Cargo/Função:	Analista Judiciário/Chefe de Setor

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, minha responsabilidade pelos equipamentos emprestados, comprometendo-me a:

a. Devolvê-los no prazo de 30 (trinta) dias **ou** no 1º dia útil após a suspensão/revogação/validade da Portaria que definiu a instituição do teletrabalho como regime de trabalho preferencial no âmbito desta Corte de Justiça;

b. Reparar qualquer dano material, incluindo serviços e reposição de componentes, peças, etc.;

c. Reposição integral do equipamento/material em caso de furto, roubo, extravio, dano irreparável ou fato correlato.

3. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Tombo Antigo	Tombo Novo (*RFID*)	Observações
1	Computador completo Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse			03002385	
2	Monitor			02010873	
3	Nobreak			02021374	
4	Multifuncional HP LaserJet 1536dnf MFP			02002239	
5					

4. IMAGENS DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

Equipamento 1 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

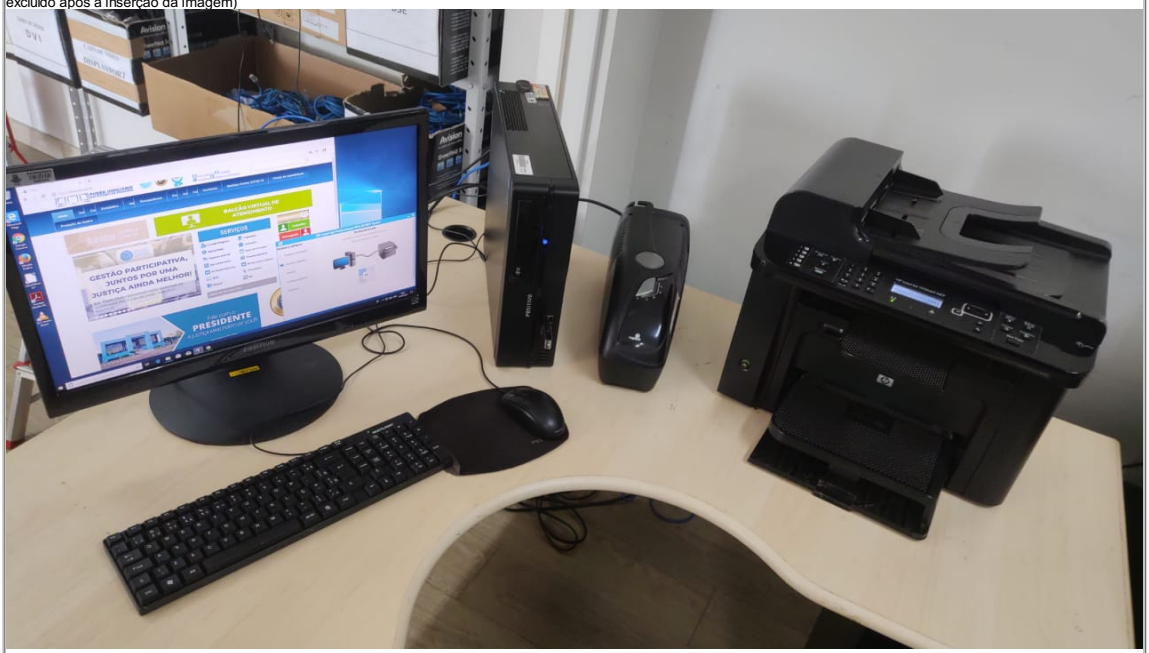

Cursor do mouse aqui

Equipamento 1 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 2 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 2 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no men

u de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 3 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 3 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 4 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 4 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta

tabela e após clicando no ícone **Imagem** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 5 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone **Imagem** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 5 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone **Imagem** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 6 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone **Imagem** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 6 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone **Imagem** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Nestes Termos, e após conferir e achar de acordo, **DECLARO**, que recebi os bens relacionados e que os mesmos encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme imagens acostadas acima.

Documento assinado eletronicamente por **DARWIN DE PINHO LIMA**, **Analista Judiciário(a)**, em 14/07/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1072584** e o código CRC **97631D15**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO Nº RECEBIMENTO PROVISÓRIO (EQUIPAMENTOS), DE 15 DE JULHO DE 2021.

Nesta data entregamos os seguintes bens, ao senhor Amadeu Triani, Diretor do Instituto de Identificação, para realização de trabalhos técnicos necessários e previstos no Plano de Trabalho que integra o Convênio n.º 03/2021 (1063995), referente à implantação do Posto Avançado Waimiri-atroari:

Item	Descrição	Tombo
1	Computador completo Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse	03002385
2	Monitor	02010873
3	Nobreak	02021374
4	Multifuncional HP LaserJet 1536dnf MFP	02002239

Obs. Todos os cabos
foram entregues.

Conforme ajuste contido na Ata de reunião (1071978), os equipamentos serão devolvidos ao Tribunal de Justiça até o dia **22/07/2021**, para demais providências relacionadas à logística de transporte até a terra indígena onde será inaugurada a unidade do Judiciário.

_____
Emanuelly Medeiros
Assessora Técnica do Núcleo de Projetos e Inovação
(Entregou os itens)

_____
Amadeu Rocha Triani/Instituto de Identificação
(Recebeu)

_____
Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU ROCHA TRIANI**, **Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**,

Gerente de Projetos, em 17/07/2021, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 19/07/2021, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1073240** e o código CRC **2A51B912**.

E-mail - 1074111

Data de Envio:
16/07/2021 08:59:32

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
marcelo@waimiriatroari.org.br
triani@ibest.com.br
edolzani@montreal.com.br

Assunto:
Termo de cessão de uso de equipamentos

Mensagem:
Prezados,

Segue em anexo o documento devidamente assinado pelas partes.

Klissia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Anexos:
Termo_1071982.html
Ata_de_Reuniao_1071978.html

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 15/07/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONVÊNIO:	002/2021 SEI nº 0005622-71.2021.8.23.8000
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	O presente Convênio tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE WAIMIRI ATROARI - CNPJ n.º 01.954.092/0001-01.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	INCLUSÃO do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Segunda - Das Atividades, do Convênio nº 002/2021 (Evento SEI nº 1016430).
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Cristovão Jose Súter Correia da Silva – Presidente Desembargador
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Mario Parwe Atroari - Representante Legal
DATA:	Boa Vista, 15 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONVÊNIO:	003/2021 SEI nº 0005622-71.2021.8.23.8000
ADITAMENTO:	Primeiro Termo Aditivo
ASSUNTO:	O presente Convênio tem por objetivo viabilizar o Projeto "Posto Avançado Waimiri Atroari"
CONTRATADA:	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP) - CNPJ n.º 84012012/0001-26
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	INCLUSÃO do Plano de Trabalho previsto na Cláusula Segunda - Das Atividades, do Convênio nº 003/2021 (Evento SEI nº (1016451).
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Cristovão José Súter Correia da Silva – Presidente Desembargador
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Edison Prola e Herbert De Amorim Cardoso - Representantes Legais
DATA:	Boa Vista, 15 de julho de 2021.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral
qCCwSMYrHb5UNKY0XsK2FtpE3u4=
Publicação DJE Extrato de Termo Aditivo (1016451) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 196

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

INFORMAÇÃO

De acordo com informações repassadas pelo senhor Walter Blos, da Associação Comunidade Waimiri-atroari, registra-se a seguir, os nomes dos indicados para realização do treinamento necessário ao desenvolvimento das atividades no Posto Avançado Waimiri-atroari:

- Ketuwa Francenilson Waimiri - CPF: 706490412-83;
- Pyrymasyna Adelmo Atroari - CPF: 706485892-42;
- Neseri Mauro Waimiri - CPF: 706.494.512-60;
- Jorge da Silva Oliveira (FUNAI) CPF: 588 223 482 49.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/ NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 19/07/2021, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1075089** e o código CRC **F8234A9B**.

E-mail - 1075228

Data de Envio:
19/07/2021 09:19:32

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
triani@ibest.com.br

Assunto:
Indicados para treinamento- Posto Avançado Waimiri-atroari

Mensagem:
Prezado Amadeu,

Apresentamos em anexo, os nomes dos indicados pela Associação Comunidade Waimiri-atroari para realização do treinamento, para vosso conhecimento.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Anexos:
Informacao_1075089.html

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1075768/2021 - PR/SG/SIL/SUBIAI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao NPI,

Em atenção ao Despacho ev. 1071566, informo que a aquisição das 12 baterias estacionárias (150 Amperes), está sendo tratada no SEI 0011917-27.2021.8.23.8000.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 19/07/2021, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1075768** e o código CRC **D99B4441**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SGA/SUBCON

De ordem,

Certifico que atualizei os registros dos termos aditivos nos portais (sistema de registros de preços GRP CRUVIANA, TAMANDUÁ e planilha SUBCON).

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARA BATISTA DA SILVA**, **Estagiário(a)**, em 20/07/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1076473** e o código CRC **DCF4C9BA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1076498/2021 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao NPI,

De ordem,

Encaminho os autos aos fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARA BATISTA DA SILVA**, **Estagiário(a)**, em 20/07/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1076498** e o código CRC **DDECDAB5**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1077628/2021 - PR/GABJA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Manifesto na forma que requisitado (1071543).

Quanto à Portaria de instalação do Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari, verificada a existência de conveniência e oportunidade, opino pela publicação (1069290).

Ratifico, ainda, a manifestação da SG de id. 1070836.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 23/07/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1077628** e o código CRC **C4F890B7**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1078041/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari.

À Coordenação dos Programas de Acesso à Justiça da Vara da Justiça Itinerante.

1. Considerando o teor do Relatório (1061678), no qual consta a informação de que *"não será necessária a utilização de nobreaks para os computadores"* do Posto Avançado Waimiri atroari, apenas extensões elétricas;

2. Considerando a formalização do Termo de Cautela (1072584), no qual consta o referido objeto;

3. Encaminha-se para conhecimento e retificação do documento (1072584), incluindo-se a descrição dos equipamentos do Kit 02 (1072382), nos seguintes moldes:

Kit	Equipamento	Tombo
01	Computador completo Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse	03002385
	Monitor	02010873
	Multifuncional HP LaserJet 1536dnf MFP	02002239
02	Computador completo Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse	03001317
	Monitor	02019942

4. Oportunamente, registra-se que de acordo com a programação elaborada, os objetos serão transportados para o espaço no dia **28/07/2021**.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 21/07/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1078041** e o código CRC **FB3A70FF**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CAUTELA - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/CAUTELADO

Nome:	Darwin de Pinho Lima
Matrícula:	f3011425
Lotação:	COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACESSO À JUSTIÇA DA VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE
Cargo/Função:	Analista Judiciário/Chefe de Setor

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, minha responsabilidade pelos equipamentos emprestados, comprometendo-me a:

a. Devolvê-los no prazo de 30 (trinta) dias **ou** no 1º dia útil após a suspensão/revogação/validade da Portaria que definiu a instituição do teletrabalho como regime de trabalho preferencial no âmbito desta Corte de Justiça;

b. Reparar qualquer dano material, incluindo serviços e reposição de componentes, peças, etc.;

c. Reposição integral do equipamento/material em caso de furto, roubo, extravio, dano irreparável ou fato correlato.

3. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Tombo Antigo	Tombo Novo (*RFID*)	Observações
1	Computador completo Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse			03002385	
2	Monitor			02010873	
3	Multifuncional HP LaserJet 1536dnf MFP			02002239	
4	Computador completo Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse			03001317	
5	Monitor			02019942	

4. IMAGENS DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

Equipamento 1 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 1 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 2 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 2 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 3 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 3 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 4 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone 🖼 ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 4 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone 🖼 ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 5 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone 🖼 ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 5 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone 🖼 ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 6 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone 🖼 ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 6 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone 🖼 ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Nestes Termos, e após conferir e achar de acordo, **DECLARO**, que recebi os bens relacionados e que os mesmos encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme imagens acostadas acima.

Documento assinado eletronicamente por **DARWIN DE PINHO LIMA**, **Analista Judiciário(a)**, em 21/07/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1078132** e o código CRC **79FBD62B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1078655/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À Subsecretaria de Projetos de TIC.

1. Seguem os autos para conhecimento do Termo de Cautela dos Equipamentos (1078132) elaborado pela Vara da Justiça Itinerante.

2. Ressalta-se que, tão logo haja a devolução do Kit 01 (1073240) ao Tribunal de Justiça pelo Instituto de Identificação, o Núcleo de Projetos providenciará a devolução dos 02 nobreaks (tombo n.º 02021374 e n.º 02011360) que não serão utilizados.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 22/07/2021, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1078655** e o código CRC **773FC202**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1079704/2021 - PR

Processo n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À CPLJ,

Considerando o disposto no art. 6º, inc. VII, da Portaria GP nº 494/2021, encaminho para manifestação em relação à minuta (1069290).

Documento assinado eletronicamente por **NEILYMAR DE LOS ANGELES FLORES PEREIRA AZEVEDO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 23/07/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1079704** e o código CRC **CBA1B59C**.

PARECER - PR/NUGEPNAC/CPLJ

Processo n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari.

PARECER PR/CPLJ nº 26, 23 de julho de 2021

Trata-se de procedimento instaurado no intuito de promover a instalação do "Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Área indígena Waimiri Atroari", conforme Termo de Convênio nº 02, de 29 de abril de 2021 (Ep. 1016430).

Instruem o presente feito, dentre outros, os seguintes documentos:

- Despacho NPI (1070463);
- Minuta de Portaria (11069290);
- Despacho da SG-GAB (1070836);
- Despacho da PR (1079704).

O referido procedimento foi disponibilizado a esta Comissão para análise da proposta de ato normativo, em atenção ao art. 33, do Regimento Interno deste Tribunal.

É o breve relatório. Ao Parecer.

Inicialmente, impõe destacar que as ponderações aqui realizadas referem-se, precipuamente, à verificação da adequação normativa da proposta apresentada, não adentrando as opções de natureza administrativa atinentes à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito deste Tribunal.

Nessa linha, observa-se dos autos que o objeto da proposta encontra consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Gestão 2021-2023, fomentando aproximação com a sociedade e promoção do acesso à justiça.

Registre-se que a criação de Postos Avançados foi autorizada pela Resolução de nº 12, de 23 de abril de 2021, tendo a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.

Salienta-se, ainda, em relação à técnica legislativa adotada, que a minuta de portaria atende ao objeto exposto (art. 357 do RITJRR), afigurando-se o ato normativo adequado a determinar a instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Área indígena Waimiri Atroari.

Outrossim, atentando para os critérios estabelecidos na legislação de regência, vale ponderar, para fins de padronização formal do projeto normativo, algumas singelas sugestões desta Comissão para a sobredita portaria (11069290), revelando-se recomendável ajustar a estruturação do texto com as seguintes adequações, conforme disposto no art. 10, II, da Lei Complementar n. 95/98 e arts. 14 e 15, do Decreto Federal nº 9.191/2017:

1. remover o negrito fora das hipóteses de exigência legal;

2. utilizar as conjunções “**e**” antes do primeiro considerando e adequar a pontuação com a sua substituição por **","**;
3. adequação do texto na primeira remissão dos atos normativos expostos, devendo mencionar o título designativo da espécie normativa e pela sua data de promulgação;
4. especificar no bojo do texto dispositivo presente no artigo 1º se tratar do "do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima";

Ademais, ressalto ainda, alguns aspectos quanto ao teor do objeto, apenas à título meramente colaborativo:

1. avaliar a nomenclatura do respectivo posto avançado, uma vez que no derradeiro Termo Aditivo do Convênio nº 02, de 29 de abril de 2021, consta a denominação **"Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Área indígena Waimiri-atroari"** (Ep. 1063988) e na minuta em análise consta em seu artigo 1º **"Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Terra indígena Waimiri Atroari** na Sede do Núcleo de Apoio Waimiri Atroari - NAWA)";
2. chamo atenção para o art. 2º da minuta de portaria que vincula o referido posto avançado à Vara da Justiça Itinerante, entretanto o art. 3º da Resolução nº 12, de 2021, menciona a existência de subordinação administrativa da unidade, criada nesta oportunidade, à direção do fórum da comarca que atenda a localidade, podendo haver a **compatibilização e especificação de ambas previsões no respectivo comando normativo;**
3. ressalto que no § 3º do art. 2º da Resolução nº 12, de 2021, condiciona a implementação dos Postos Avançados mediante a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, contudo não foi vislumbrada manifestação SOF nesse sentido.

Por fim, considerando que o projeto acostado apresenta conformidade com a legislação de regência e demais parâmetros normativos vigentes, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao seguimento dos autos.

Com estes breves apontamentos e sugestões de padronização normativa, submetemos a presente manifestação técnica à consideração superior, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Marlla Bryenna Cutrim Nunes Queiroz
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência

Documento assinado eletronicamente por **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, **Presidente da Comissão de Legislação**, em 26/07/2021, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1079893** e o código CRC **39AB3EDA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1081590/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência documento da lavra do senhor Marcelo de Sousa Cavalcante, Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri - Atroari (FUNAI), no qual solicita disponibilização de um profissional do TJRR para realizar filmagem da Reunião Final do PBA-Ci.

Referido evento ocorrerá no dia 11/08 (quarta), às 09h da manhã, na sede do NAWA (Núcleo Administrativo Waimiri - Atroari).

Em tempo, informo que nossa equipe já estará na Unidade para inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari, no dia 10/08.

Por derradeiro, o referido pleito é uma demonstração de confiança da comunidade Waimiri - Atroari e representa um marco na parceria com este povo tradicional.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 26/07/2021, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1081590** e o código CRC **1D5F1D9E**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

ALCENIR GOMES DE SOUZA <alcenir.souza@tjrr.jus.br>

Solicitação Filmagem reunião

2 mensagens

Marcelo Cavalcante <marcelo@waimiriatroari.org.br> 20 de julho de 2021 08:56
Para: alcenir.souza@tjrr.jus.br

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Diretoria de Proteção Territorial

Coordenação-Geral de Índios Isolados e Recém Contatados

Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri-Atroari

AV. Mario Ypiranga, 2305 – Parque 10 – Manaus-AM

Prezado(a),

Alcenir Souza,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a possibilidade do Técnico de filmagem do TJRR, do mesmo permanecer na Terra Indigena Waimiri Atroari na Sede NAWA, no dia 11/08/2021, para realizar uma filmagem da Reunião final do PBA-Ci com orgãos governamentais, para entrega por parte da Comunidade da contraproposta do referido estudo. Essa reunião será de grande importancia para os indios Waimiri Atroari, pois é uma decisão de mais um impacto que soferão em suas terras.

Caso posisito nos colocamos a disposição para ajudar no que for preciso para realização da filmagem.

Desde já agradecemos a atenção.

Att.,

Marcelo de Sousa Cavalcante

Coordenador Frente de Proteção Etnoambiental Waimiri Atroari

ALCENIR GOMES DE SOUZA <alcenir.souza@tjrr.jus.br> 26 de julho de 2021 10:21

Requerimentos (1081592) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 214

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1081707/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que em razão da inauguração do Projeto "Justiça Cidadã", com a entrega do Posto Avançado Waimiri Atroari, que ocorrerá no próximo dia 10/08, às 11h, na sede do NAWA (Núcleo Administrativo Waimiri - Atroari), solicito autorização para emissão de passagens e diárias para os servidores abaixo relacionados da TV Justiça que farão a cobertura do evento *in loco*, de acordo com a seguinte programação:

I) Dados dos colaboradores:

Manuela Rolim Siqueira (repórter TV Justiça)

RG: 2.818.892

CPF: 037.404.791-08

Banco do Brasil

Agência 45993

Conta Corrente 6101-8

Jefferson de Sousa Martins - (cinegrafista TV Justiça)

RG: 2176248

CPF: 008.936.831.24

Banco do Brasil

Agência 2863-0

Conta Corrente 428933-1

II) Local de origem/destino: Brasília/Boa Vista

Data: 08/08/2021 (domingo)

III) Atividades de cobertura do evento e deslocamento com a equipe do Tribunal (evento SEI n.º 1075807):

Saída de Boa Vista: 09/08/2021 com pernoite em Rorainópolis (segunda).

Evento na Comunidade Indígena Waimiri atroari: 10/08/2021 às 11 horas e retorno à Boa Vista (terça).

IV) Retorno: Boa Vista/Brasília

Data: 11/08/2021 (quarta)

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 27/07/2021, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1081707** e o código CRC **C629224D**.

DECISÃO

PRESIDÊNCIA
Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-Atroari

I - Trata-se de procedimento que acompanha a gestão dos Convênios n.º 02/2021 e 03/2021, celebrados com a Associação Comunidade Waimiri-Atroari, Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil, para viabilização do Projeto "**Posto Avançado Waimir-Atroari".**

Percorrendo seus normais trâmites, manifestaram-se o Núcleo de Projetos e Inovação - NPI (1070463 e 1069290), apresentando minuta de regulamentação e instalação do posto avançado do TJRR na sobredita comunidade.

Com vista dos autos, o ilustre Secretário-Geral e o nobre Juiz Auxiliar da Presidência manifestaram-se pela publicação da minuta apresentada (1070836 e 1077628), seguindo-se o entendimento favorável da CPLJ (1079893).

II - Consoante demonstrado nos autos, o ato normativo atende aos requisitos legais, justificando-se o deferimento do pleito nos seguintes termos:

PORTARIA N. ___, DE _____ DE _____ DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO ser Pilar Estratégico do Tribunal de Justiça de Roraima a facilitação do acesso à Justiça, com a promoção de políticas de aproximação da Justiça junto ao cidadão;

CONSIDERANDO a Resolução TP n.º 12, de 23 de abril de 2021, que autoriza a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio n.º 02/2021 entre o Tribunal de Justiça de Roraima e a Associação Comunidade Waimiri Atroari, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6909, de 04 de maio de 2021, que tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Terra indígena Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio n.º 03/2021 entre o Tribunal de Justiça de Roraima, a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e a Polícia Civil, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6909, de 04 de maio de 2021, que tem por objetivo viabilizar o Projeto "Posto Avançado - Terra indígena Waimiri Atroari", que consistirá no primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroari, com demanda reprimida para atender 66 comunidades dentro do seu território, que necessitam da identificação civil de forma igualitária.

CONSIDERANDO os estudos e informações constantes no SEI n.º 0005622-

71.2021.8.23.8000, que contém o Plano de Trabalho necessário à execução dos ajustes firmados entre os partícipes,

RESOLVE:

Art. 1º Instalar o Posto Avançado do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima- Área Indígena Waimiri-Atroari na Sede do Núcleo de Apoio Waimiri Atroari - NAWA), localizado no Km Zero da BR-174, na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Art. 2º O Posto Avançado de que trata esta Portaria será vinculado à Vara da Justiça Itinerante.

Art. 3º O início das atividades do Posto Avançado ocorrerá a partir de 10 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 28/07/2021, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1079626** e o código CRC **4AFE066B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1082520/2021 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À instrução quanto aos pleitos lançados nos eventos 1081590 e 1081707.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 28/07/2021, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1082520** e o código CRC **269D2403**.

Presidência - TJRR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 885, DO DIA 28 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0008761-31.2021.8.23.8000,

RESOLVE: "ad referendum" do Tribunal Pleno:

Prorrogar a convocação da eminente Juíza de Direito **Graciete Sotto Mayor Ribeiro** para atuar em 2º grau, *ad referendum* do Tribunal Pleno, pelo período de 23/7 a 26/8 do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 28/7/2021, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1081457** e o código CRC **7D9079F0**.

PORTARIA Nº 886, DO DIA 28 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO ser Pilar Estratégico do Tribunal de Justiça de Roraima a facilitação do acesso à Justiça, com a promoção de políticas de aproximação da Justiça junto ao cidadão;

CONSIDERANDO a Resolução TP n.º 12, de 23 de abril de 2021, que autoriza a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que trata da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio n.º 02/2021 entre o Tribunal de Justiça de Roraima e a Associação Comunidade Waimiri Atroari, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6909, de 04 de maio de 2021, que tem por objetivo a realização do Projeto "Posto Avançado do Tribunal de Justiça - Terra indígena Waimiri Atroari" de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio n.º 03/2021 entre o Tribunal de Justiça de Roraima, a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e a Polícia Civil, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6909, de 04 de maio de 2021, que tem por objetivo viabilizar o Projeto "Posto Avançado - Terra indígena Waimiri Atroari", que consistirá no primeiro posto de identificação do Brasil na Comunidade Indígena Waimiri Atroari, com demanda reprimida para atender 66 comunidades dentro do seu território, que necessitam da identificação civil de forma igualitária.

CONSIDERANDO os estudos e informações constantes no SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000, que contém o Plano de Trabalho necessário à execução dos ajustes firmados entre os partícipes,

RESOLVE:

CwZe+YdzGw8EE5o2xbyp1wnroxU=

Presidência - TJRR

Art. 1º Instalar o Posto Avançado do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima- Área Indígena Waimiri-Atroari na Sede do Núcleo de Apoio Waimiri Atroari - NAWA), localizado no Km Zero da BR-174, na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas.

Art. 2º O Posto Avançado de que trata esta Portaria será vinculado à Vara da Justiça Itinerante.

Art. 3º O início das atividades do Posto Avançado ocorrerá a partir de 10 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 28/7/2021, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1079626** e o código CRC **4AFE066B**.

PORTARIA Nº 887, DO DIA 28 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre matéria de Direito Financeiro e Econômico, nos termos do art. 24, inciso I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.131, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021,
RESOLVE:

Art. 1º O artigo 7º da Portaria nº 1.656, de 16 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.7º.....
.....
.....
.....

§ 1º Os magistrados, servidores ou pensionistas que possuírem débitos consignados facultativamente em percentual superior ao mencionado no "**caput**" deste artigo, na data da publicação desta Portaria, permanecerão com as consignações existentes até a quitação dos débitos.

§ 2º No período de 31 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no inciso V do art. 4º será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 3º Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos do parágrafo anterior ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) previsto no caput deste artigo, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no § 2º desta Portaria para as operações já contratadas; e

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CwZe+YdzGw8EE5o2xbyp1wnroxU=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifica-se que o Instituto de Identificação devolveu os equipamentos devidamente configurados ao Núcleo de Projetos e Inovação, para providências acerca da logística programada para esta data.

Ato contínuo, o NPI providenciou a devolução dos *nobreaks* (tombo n.º 02021374 e n.º 02011360) que não serão utilizados na nova unidade Posto Avançado Waimiri Atroari.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 28/07/2021, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1083271** e o código CRC **4BF860B7**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1083942/2021 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À Presidência,

Em atendimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, desembargador Cristóvão Suter, no despacho PR 1082520, cabe ao NUCRI informar que a respeito da disponibilização de um profissional do TJRR para realizar filmagem da Reunião Final do PBA-Ci no evento que ocorrerá no dia 11/08 (quarta), às 09h da manhã, na sede do NAWA (Núcleo Administrativo Waimiri - Atroari), dispomos do profissional **MARCELO ANDERSON NOGUEIRA DA GRAÇA** que já faz parte da comitiva que estará na inauguração do Posto Avançado Waimiri Atroari no mesmo período e poderá permanecer no local para atender a demanda do evento SEI 1081590.

Quanto ao que se refere a participação *in loco* da TV JUSTIÇA para cobrir o evento de inauguração do Projeto "Justiça Cidadã", com a entrega do Posto Avançado Waimiri Atroari, que ocorrerá no próximo dia 10/08, às 11h, na sede do NAWA (Núcleo Administrativo Waimiri - Atroari), gostaríamos de salientar que com a instalação de um polo Tribunal de Justiça de Roraima na reserva indígena Waimiri Atroari, localizada na BR-174, sul do Estado, as comunidades que residem nestas localidades poderão sanar demandas essenciais, com o primeiro atendimento com relação a questões judiciais, expedição dos documentos essenciais, como Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoas Físicas e Carteiras de Identidade.

Para que a ação seja amplamente divulgada, uma transmissão será realizada e contará com a participação da TV Justiça, um canal de televisão público, de caráter não-lucrativo, coordenado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O veículo tem por finalidade disseminar ações do judiciário brasileiro, a fim de possibilitar que o público acompanhe o dia a dia do Poder Judiciário e suas principais decisões, favorecendo o conhecimento dos cidadãos e cidadãs sobre seus direitos e deveres.

A premissa da TV Justiça coincide com valores desta instituição, que preza por informar, esclarecer e ampliar o acesso à Justiça, buscando tornar transparentes suas ações e decisões. Esta parceria é fundamental, considerando a impossibilidade de cobertura pela imprensa, local devido às restrições sanitárias impostas pela pandemia, e pela logística inviável para os demais veículos.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 29/07/2021, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1083942** e o código CRC **58BBC774**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1084003/2021 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À SGP,

Encaminho os autos para adoção das providências necessárias à instrução do pedido de emissão de passagens aéreas e pagamento de diárias de Ep. 1081707, conforme Despacho PR de Ep. 1082520, **em caráter de urgência**, em face da proximidade da data de inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari (**10/08/2021**).

Cordialmente,

Flauenne Silva Santiago

Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 29/07/2021, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1084003** e o código CRC **E60CE04F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1084107/2021 - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À **SUBCP**,

Por ordem, encaminho para providências solicitadas no Despacho SG-GAB (1084003).

Documento assinado eletronicamente por **WILLA ALMEIDA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 29/07/2021, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1084107** e o código CRC **F43791FF**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CÁLCULO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao **Gabinete da Presidência,**

Vieram os autos para instrução quanto à emissão de passagens e pagamento de diárias para *Manuela Rolim Siqueira* (repórter TV Justiça) e *Jefferson de Sousa Martins* - (cinegrafista TV Justiça), conforme eventos 1081707 e 1084003.

Assim sendo, apresenta-se para conhecimento e deliberação superior: cotação para as passagens aéreas (1084667), cujos montantes (ida e volta) variam de *R$ 1.988,48* (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) a *R$ 2.740,70* (dois mil, setecentos e quarenta reais e setenta centavos), para cada passageiro; a depender do voo escolhido.

Cumpre esclarecer que as passagens serão custeadas por meio do *Contrato n.º 14/2019*, que tem por objeto a prestação dos serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento com fornecimento de bilhetes eletrônicos de passagem aérea para o *TJRR*.

Por fim, apresenta-se o demonstrativo de cálculo de diárias, considerando-se a data de saída no dia 8/8/2021 e data de chegada 11/08/2021, no domingo, ressaltando-se que este pode ser alterado a depender do voo de volta a ser indicado pelo requerente.

SEI	DATA INICIAL	DATA FINAL	ORIGEM	DESTINO
0005622-71.2021.8.23.8000	08/08/2021	11/08/2021	Brasília/DF	Rorainópolis/RR

NOME	CARGO	CPF	BANCO	AGENCIA	C/C	Nº DIARIAS	V. DIARIAS	TOTAL GERAL
Manuela Rolim Siqueira	repórter TV Justiça	037.404.791-08	BRASIL	45993	6101-8	3,50	511,16	1.789,06
Jefferson de Sousa Martins	cinegrafista TV Justiça	008.936.831.24	BRASIL	2863-0	428933-1	3,50	511,16	1.789,06

Motivo: Atividades de cobertura do evento e deslocamento com a equipe do Tribunal na inauguração do Projeto "Justiça Cidadã", com a entrega do Posto Avançado Waimiri Atroa

Obs.: As diárias foram calculadas sem a dedução do auxílio alimentação, vez que os colaboradores não recebem o referido auxílio por este Tribunal.

TOTAL DO PROCEDIMENTO	3.578,12

Ressalta-se que deve ser acrescido ao pagamento das diárias, o adicional de embarque/desembarque no valor de *R$ 369,08* (trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos), correspondente a 80% da menor diária nacional, conforme dispõe a Resolução Plenária n.º 13, publicada no DJe n.º 5.244 de 3/4/2014.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA CORREIA**, **Subsecretário(a)**, em 29/07/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1084598** e o código CRC **6394F193**.

Alexandre Via
hoje às 12:56

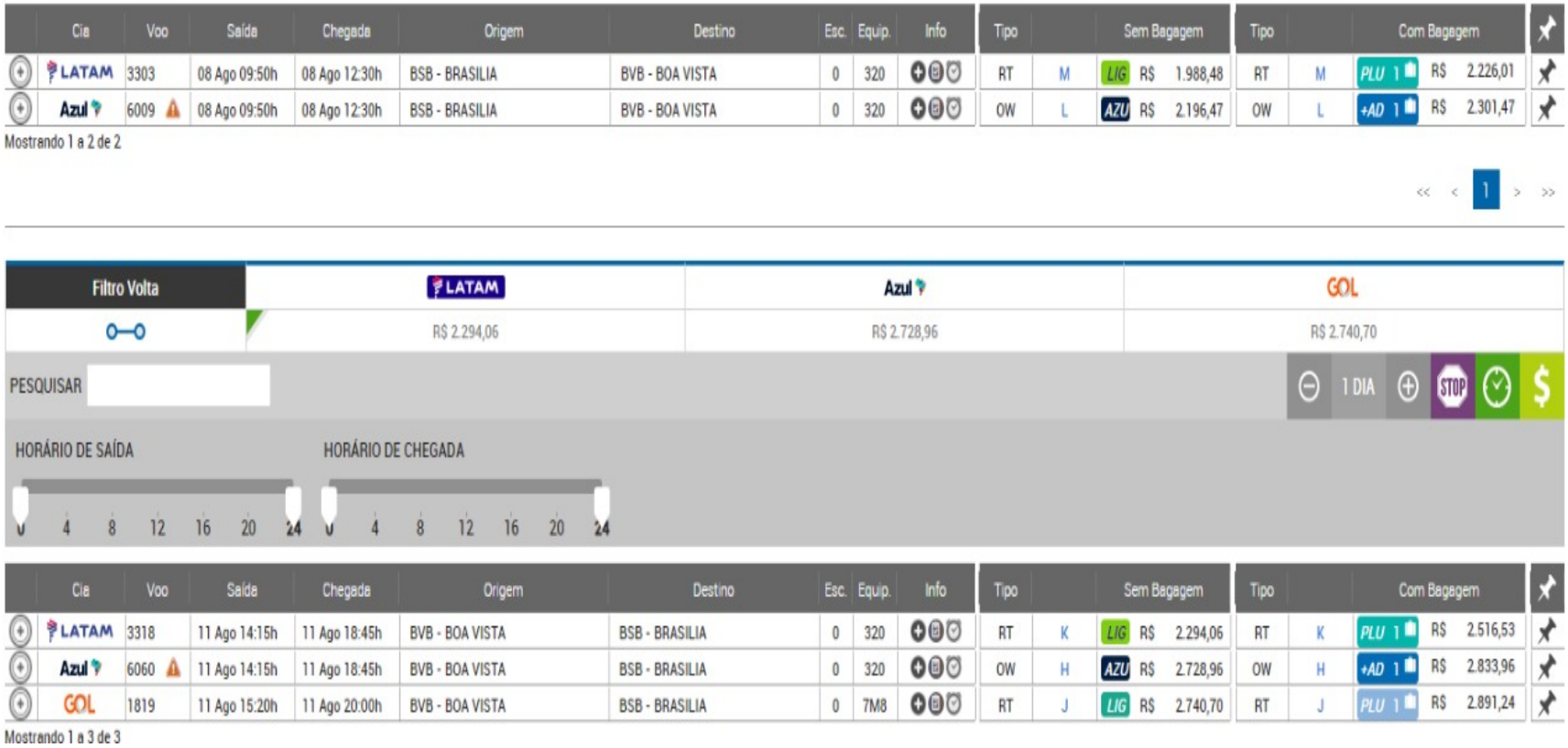

	Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Info	Tipo		Sem Bagagem			Tipo		Com Bagagem		
⊕	LATAM	3303	08 Ago 09:50h	08 Ago 12:30h	BSB - BRASILIA	BVB - BOA VISTA	0	320		RT	M	LIG	R$	1.988,48	RT	M	PLU 1	R$	2.226,01
⊕	Azul	6009	08 Ago 09:50h	08 Ago 12:30h	BSB - BRASILIA	BVB - BOA VISTA	0	320		OW	L	AZU	R$	2.196,47	OW	L	+AD 1	R$	2.301,47

Mostrando 1 a 2 de 2

<< < 1 > >>

Filtro Volta	LATAM	Azul	GOL
○—○	R$ 2.294,06	R$ 2.728,96	R$ 2.740,70

PESQUISAR

1 DIA STOP $

HORÁRIO DE SAÍDA 0 4 8 12 16 20 24

HORÁRIO DE CHEGADA 0 4 8 12 16 20 24

	Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Info	Tipo		Sem Bagagem			Tipo		Com Bagagem		
⊕	LATAM	3318	11 Ago 14:15h	11 Ago 18:45h	BVB - BOA VISTA	BSB - BRASILIA	0	320		RT	K	LIG	R$	2.294,06	RT	K	PLU 1	R$	2.516,53
⊕	Azul	6060	11 Ago 14:15h	11 Ago 18:45h	BVB - BOA VISTA	BSB - BRASILIA	0	320		OW	H	AZU	R$	2.728,96	OW	H	+AD 1	R$	2.833,96
⊕	GOL	1819	11 Ago 15:20h	11 Ago 20:00h	BVB - BOA VISTA	BSB - BRASILIA	0	7M8		RT	J	LIG	R$	2.740,70	RT	J	PLU 1	R$	2.891,24

Mostrando 1 a 3 de 3

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1085204/2021 - PR

Processo n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao GABJA,

Considerando o disposto no art. 6º, inc. VII, da Portaria GP nº 494/2021, bem como o estabelecido no Fluxo Simplificar, encaminho para providências quanto o Cálculo SUBCP (1084598).

Documento assinado eletronicamente por **NEILYMAR DE LOS ANGELES FLORES PEREIRA AZEVEDO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 30/07/2021, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1085204** e o código CRC **C3A7B02E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1086098/2021 - PR/GABJA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

1. A teor da Portaria PR n. 455/2021, de 23/2/2021, que dispõe sobre a delegação das atribuições ao Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, verifico que a remessa para manifestação sobre cálculo não se encontra entre as referidas atribuições.

2. Ademais, o pedido de diárias não é realizado por Juízes de primeiro grau, de modo que, pelo fluxo apresentado, também não há atribuição deste gabinete.

3. Devolvo a assessoria.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 30/07/2021, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1086098** e o código CRC **725EA446**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1088179/2021 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À SOF,

Na forma do artigo 6º, inciso II, da Portaria GP 494/2021, encaminho os autos para instrução.

Documento assinado eletronicamente por **LIZARB RAQUEL FERNANDES DIAS RAMOS**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 03/08/2021, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1088179** e o código CRC **BCE8866C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1088232/2021 - PR/SG/SOF

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À SUBO, para informar se há disponibilidade orçamentária, com base no evento 1084598.

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 03/08/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1088232** e o código CRC **A316DB69**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 , Bairro: São Francisco, CEP:69305-135 - CEP - Boa Vista - RR. Telefones: , email: - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao **GABJA**,

1. Informo que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa com **diárias**, mediante crédito alocado na unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 (Lei nº 1.451, de 18.01.2021) e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD 2021 (Decreto nº 29.841-E, de 26.01.2021), classificado na natureza de despesa **3.3.90.14** - Diárias Pessoal Civil.

2. Encaminho conforme Fluxo do Portal Simplificar.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSIANE LIMA PRADO**, **Subsecretária**, em 03/08/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1088315** e o código CRC **40D4185A**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO

Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Concessão de diárias e emissão de passagens

I - Trata-se de procedimento que acompanha a gestão dos Convênios n.º 02/2021 e 03/2021, celebrados com a Associação Comunidade Waimiri-Atroari, Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil, para viabilização do Projeto "**Posto Avançado Waimir-Atroari".**

Vieram os autos para deliberação quanto ao pleito formulado pelo Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação, consubstanciado na emissão de passagens e pagamento de diárias para os colaboradores Manuela Rolim Siqueira e Jefferson de Sousa Martins, ambos da TV Justiça, que farão a cobertura do evento de inauguração do "Posto Avançado - Terra indígena Waimiri Atroari", que ocorrerá no próximo dia 10/08/2021 (1081707).

Constam do presente caderno administrativo cálculos das diárias (1084598), cotação das passagens (1084667) e manifestação da Secretaria de Orçamentos e Finanças, informando a regularidade do pleito e existência de disponibilidade orçamentária (1088315).

É o breve relato.

II - A concessão de diárias encontra-se regulamentada no âmbito desta Corte de Justiça por meio da Resolução n. 3 de 22 de janeiro de 2014, que no seu artigo 2º assim dispõe:

> "Art. 2º. A pessoa física que se deslocar para prestar serviços, não renumerados, a este Tribunal, fará jus a diárias, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual.
>
> §1º. Considera-se colaborador eventual, a pessoa física, sem vínculo funcional com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e tão somente colaborador, a pessoa física, sem vínculo funcional com o Tribunal de Justiça de Roraima, mas vinculada a Administração Pública.
>
> § 2º O valor da diária paga ao colaborador eventual será estabelecido pelo Secretário-Geral, segundo o nível de equivalência entre a atividade a ser cumprida.
>
> § 3º O colaborador fará jus ao valor da diária segundo o nível de equivalência entre o cargo por ele ocupado e os valores indicados nos artigos 6º e 7º desta Resolução".

Consoante se asseverou na manifestação apresentada pelo NUCRI (1083942):

> "Quanto ao que se refere a participação *in loco* da TV JUSTIÇA para cobrir o evento de inauguração do Projeto 'Justiça Cidadã', com a entrega do Posto Avançado Waimiri Atroari, que ocorrerá no próximo dia 10/08, às 11h, na sede do NAWA (Núcleo Administrativo Waimiri - Atroari), gostaríamos de salientar que com a instalação de um polo Tribunal de Justiça de Roraima na reserva indígena Waimiri Atroari, localizada na BR-174, sul do Estado, as comunidades que residem nestas localidades poderão sanar demandas essenciais, com o primeiro atendimento com relação a questões judiciais, expedição dos documentos essenciais, como Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoas Físicas e Carteiras de Identidade.
>
> Para que a ação seja amplamente divulgada, uma transmissão será realizada e contará com a participação da TV Justiça, um canal de televisão público, de caráter não-lucrativo, coordenado pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O veículo tem por finalidade disseminar ações do judiciário brasileiro, a fim de possibilitar que o público acompanhe o dia a dia do Poder Judiciário e suas principais decisões, favorecendo o conhecimento dos cidadãos e cidadãs sobre seus direitos e deveres.
>
> A premissa da TV Justiça coincide com valores desta instituição, que preza por informar, esclarecer e ampliar o acesso à Justiça, buscando tornar transparentes suas ações e decisões. Esta parceria é fundamental, considerando a impossibilidade de cobertura pela imprensa, local devido às restrições sanitárias impostas pela pandemia, e pela logística inviável para os demais veículos".

Portanto, tratando-se de servidores da TV Justiça, constata-se a regularidade do pleito e conformidade com a legislação de regência, restando preenchidos os pressupostos estabelecidos no artigo na sobredita Resolução nº 03/2014, comprovando-se a atividade desempenhada logo após realizadas as diligências.

III - Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, defiro os pedidos de pagamento de diárias e emissão de passagens para os colaboradores Manuela Rolim Siqueira e Jefferson de Sousa Martins, ambos da TV Justiça, que farão a cobertura do evento de inauguração do "Posto Avançado - Terra indígena Waimiri Atroari", nos dias 9 e 10/08/2021.

Publique-se extrato desta decisão.

À SG, à SOF e à SIL para as providências de estilo.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 04/08/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1088383** e o código CRC **9A11ECB6**.

Prorrogar a cessão do servidor **Mateus Hemétrio Caldeira de Menezes**, Técnico Judiciário, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 22/7/2021, para continuar a exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico I, código CNTES – I, na Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília - SERBRAS, com ônus para o cessionário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 4/8/2021, às 12:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1088808** e o código CRC **0C3D8E47**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº. 0007362-64.2021.8.23.8000

Assunto: Serviços Extraordinários - Pauta 2ª Reunião Ordinária do Tribunal do Júri

RESOLVE:

(...) Posto isto, com lastro nas manifestações do corpo técnico deste Tribunal, defiro o pagamento de serviços extraordinários formulado na exordial, referente à atuação das servidoras Luana Caroline Lucena Lima e Letícia Machado de Lima nas sessões do Tribunal do Júri Popular no mês de junho de 2021.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 4/8/2021, às 11:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1088281** e o código CRC **C3E00201**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº. 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Concessão de diárias e emissão de passagens

RESOLVE:

(...) Posto isto, com lastro nas manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, defiro os pedidos de pagamento de diárias e emissão de passagens para os colaboradores Manuela Rolim Siqueira e Jefferson de Sousa Martins, ambos da TV Justiça, que farão a cobertura do evento de inauguração do "Posto Avançado - Terra indígena Waimiri Atroari", nos dias 9 e 10/8/2021.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SG, à SOF e à SIL para as demais providências.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 4/8/2021, às 13:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral
3bMMR5UegHguYYJDsFEoRrx/j0l=
Extrato (1089920) SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 237

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1088383** e o código CRC **9A11ECB6**.

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Secretaria Geral

3bMMR5UegHguYYJDsFEoRrx/j0l=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1088399/2021 - PR/GABJA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ciente.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 05/08/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1088399** e o código CRC **2CD194D2**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

SETOR DE CALCULOS E-MAIL DO SETOR DE CALCULOS <scalc@tjrr.jus.br>

ENC: Confirmação de Emissão (MARTINS\JEFFERSON MR) - GBXVRF

1 mensagem

Alexandre Valente <alexandre@traveltours.com.br> 4 de agosto de 2021 15:06
Para: scalc@tjrr.jus.br

Travel & Tours

Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: **yuri@traveltours.com.br**
Telefone: **55 61 30348585** / **55 61 33274066**

LATAM

Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
957 2152672498	GBXVRF	ADT - MARTINS/JEFFERSON MR	TRAVEL E TOURS GR 04/08/2021 por Yuri Dalton de Jesus Santana

Voos

Cia	Origem / Destino		Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia
LATAM	BSB - BRASILIA 08 AGO **09:50**	BVB - BOA VISTA 08 AGO **12:30**	LA 3303	0	H	Família: Light Bagagem: Avião: **320** Base Tar: **HJQX0N1**	GBXVRF
LATAM	BVB - BOA VISTA 11 AGO **14:15**	BSB - BRASILIA 11 AGO **18:45**	LA 3318	0	B	Família: Light Bagagem: Avião: **320** Base Tar: **BJ0X0N1**	GBXVRF

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Taxa DU	RAV	Total	Detalhes
GR	R$ 4.667,80	R$ 67,63	R$ 0,00	--	R$ 4.735,43	---

Informações

Os voos são válidos apenas para utilização nas datas e horários reservados e emitidos. Em caso de ALTERAÇÃO VOLUNTÁRIA estão sujeitos às condições impostas pela companhia aérea e pela regra tarifária. O transporte aéreo aqui contratado está sujeito às condições gerais de transporte aprovadas pelo Comando da Aeronáutica e às demais legislações aplicáveis. Algumas tarifas não permitem alterações e/ou reembolso após a compra. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte seu agente de viagem. O não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.

Informações para Embarque

- Apresente-se em nosso checkin com 2 horas de antecedência em voos nacionais e com 3 horas de antecedência em voos internacionais.
- Levar documento original: **Carteira de Identidade** para vôos nacionais.
- Levar documento original: **Passaporte** e os vistos necessários para entrada no pais de destino para voos internacionais.
- Informações sobre validade de PASSAPORTE, VACINAS e VISTOS que possam ser necessários para sua viagem devem ser consultados com as respectivas embaixadas ou despachantes de vistos. Verifique essa necessidade para todos os países envolvidos na viagem, mesmo aqueles onde há apenas uma escala. Lembre-se que alguns países exigem que o passaporte tenha uma validade mínima de 6 meses para embarcar.

E-mail automático, não responda esse e-mail

Prezados,

É de extrema importância a conferencia de todos os dados contidos nos bilhetes emitidos.

att,

Yuri Dalton

Consultor de Viagens

L.A. Viagens e Turismo Ltda.

SHN Quadra 02, Bloco A, lojas 226/230

Tel: 61 3034-8585

Tel: 61 3702-9692

Cel: 61 9-8165-6356

Cel: 61 9-8449-9670

Fax: 61 3327-4066

Travel & Tours

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

SETOR DE CALCULOS E-MAIL DO SETOR DE CALCULOS <scalc@tjrr.jus.br>

ENC: Confirmação de Emissão (SIQUEIRA\MANUELA MRS) - GBXVRF

1 mensagem

Alexandre Valente <alexandre@traveltours.com.br> 4 de agosto de 2021 15:07
Para: scalc@tjrr.jus.br

Travel & Tours

Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: **yuri@traveltours.com.br**
Telefone: **55 61 30348585** / **55 61 33274066**

LATAM

Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
957 2152672497	GBXVRF	ADT - SIQUEIRA/MANUELA MRS	TRAVEL E TOURS GR 04/08/2021 por Yuri Dalton de Jesus Santana

Voos

Cia	Origem / Destino		Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia
LATAM	BSB - BRASILIA 08 AGO **09:50**	BVB - BOA VISTA 08 AGO **12:30**	LA 3303	0	H	Família: Light Bagagem: Avião: **320** Base Tar: **HJQX0N1**	GBXVRF
LATAM	BVB - BOA VISTA 11 AGO **14:15**	BSB - BRASILIA 11 AGO **18:45**	LA 3318	0	B	Família: Light Bagagem: Avião: **320** Base Tar: **BJ0X0N1**	GBXVRF

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Taxa DU	RAV	Total	Detalhes
GR	R$ 4.667,80	R$ 67,63	R$ 0,00	--	R$ 4.735,43	---

Informações

Os voos são válidos apenas para utilização nas datas e horários reservados e emitidos. Em caso de ALTERAÇÃO VOLUNTÁRIA estão sujeitos às condições impostas pela companhia aérea e pela regra tarifária. O transporte aéreo aqui contratado está sujeito às condições gerais de transporte aprovadas pelo Comando da Aeronáutica e às demais legislações aplicáveis. Algumas tarifas não permitem alterações e/ou reembolso após a compra. Caso julgue necessário ter esta informação, consulte seu agente de viagem. O não comparecimento para o embarque (no-show) em qualquer voo cancela os voos subsequentes. Em alguns casos, perde-se o bilhete, impossibilitando alteração e/ou reembolso.

Informações para Embarque

- Apresente-se em nosso checkin com 2 horas de antecedência em voos nacionais e com 3 horas de antecedência em voos internacionais.
- Levar documento original: **Carteira de Identidade** para vôos nacionais.
- Levar documento original: **Passaporte** e os vistos necessários para entrada no pais de destino para voos internacionais.
- Informações sobre validade de PASSAPORTE, VACINAS e VISTOS que possam ser necessários para sua viagem devem ser consultados com as respectivas embaixadas ou despachantes de vistos. Verifique essa necessidade para todos os países envolvidos na viagem, mesmo aqueles onde há apenas uma escala. Lembre-se que alguns países exigem que o passaporte tenha uma validade mínima de 6 meses para embarcar.

E-mail automático, não responda esse e-mail

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1089532/2021 - PR/SG/SOF

1. Vieram os autos para os tramites relativos ao pagamento das diárias autorizadas por meio da Decisão PR (1088383), de acordo com o Cálculo SUBCP (1084598).

2. Desta forma, com base no permissivo contido no inciso III, art. 5º, da Portaria Presidência nº 494, de 02 de março de 2021, publicada no DJe nº 6869, de 03 de março de 2021, encaminhe-se:

a) à SUBO/SEOR para emissão de nota de empenho;

b) à SUBC/SLIQ para liquidação da despesa;

c) à SUBF/SPG para pagamento, observando as informações acostadas ao evento 1081707.

3. Após, retornem o feito para comprovação do deslocamento.

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 04/08/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1089532** e o código CRC **A97401D9**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1089625/2021 - PR/SG/SGP/SUBCP

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao **NUCRI**,

Considerando-se autorização contida na Decisão/*PR* 1088383, foram emitidos os bilhetes aéreos (1089516) em nome dos colaboradores da *TV Justiça*.

Assim sendo, encaminha-se para conhecimento e demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **MARTA BARBOSA SILVA LOPES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 04/08/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1089625** e o código CRC **8C6E6134**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296, CENTRO, BOA VISTA - RR
FONE:(95) 3198.2800 CEP:69301380
CNPJ: 34.812.669/0001-08

DOC

1 - DOCUMENTO	2 - NÚMERO	3 - DATA	4 - Nº PROCESSO
NOTA DE EMPENHO	**1334/2021**	05/08/2021	28 - 2021 / 562271

EMITENTE

5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6 - CÓD. DA FONTE DE RECURSO	7 - MODALIDADE DE EMPENHO
12.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	0101	Ordinário
8 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO	**9 - CÓD. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA**	**10 - CÓDIGO DA DESPESA**
Não Aplicável	12.101.02.061.0003.2454	3.3.90.14.02.00.00.00
11 - FUND. LEGAL	**12 - CONTRATO**	**13 - VALOR R$**
32 - Dispensado		**2.158,14**

14 - VALOR POR EXTENSO
Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quatorze Centavos

CREDOR

NOME : MANUELA ROLIM SIQUEIRA
ENDEREÇO :
TEL / FAX : SEI 0005622-71.202
E-MAIL :
CNPF / CNPJ : 037.404.791-08
CIDADE : BOA VISTA
UF : RR

15 - BANCO	16 - AGÊNCIA	17 - Nº CONTA
001	45993	6101-8

ITEM	UNIDADE	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
1	DIÁRIAS	1	COLABORADOR - Atividade de cobertura do evento e deslocamento com a equipe do TJRR na inauguração do Projeto "Justiça Cidadã", com a entrega do Posto Avançado Waimiri Atroari na sede do NAWA (Núcleo Administrativo Waimiri - Atroari) - EP 1081707 do SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000.	1.789,06	1.789,06
2	DIÁRIAS	1	COLABORADOR - Adicional de embarque/desembarque.	369,08	369,08

18 - PRAZO DE ENTREGA	19 - LOCAL DE ENTREGA

20 - SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO R$	21 - VALOR EMPENHADO R$	22 - SALDO ATUAL DOTAÇÃO R$
557.773,63	2.158,14	555.615,49

23 - EMITIDO POR JOSANIA MARIA SILVA DE AGUIAR

24 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	25 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIO-GERAL
YANO LEAL PEREIRA	FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIRÓZ

RECEBI EM _____/_____/_____

ASSINATURA DO CREDOR

Nota de Empenho SEOR 1090116 SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 / pg. 248

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296, CENTRO, BOA VISTA - RR
FONE:(95) 3198.2800 CEP:69301380
CNPJ: 34.812.669/0001-08

DOC

1 - DOCUMENTO	2 - NÚMERO	3 - DATA	4 - Nº PROCESSO
NOTA DE EMPENHO	**1335/2021**	05/08/2021	28 - 2021 / 562271

EMITENTE

5 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6 - CÓD. DA FONTE DE RECURSO	7 - MODALIDADE DE EMPENHO
12.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	0101	Ordinário
8 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO	**9 - CÓD. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA**	**10 - CÓDIGO DA DESPESA**
Não Aplicável	12.101.02.061.0003.2454	3.3.90.14.02.00.00.00
11 - FUND. LEGAL	**12 - CONTRATO**	**13 - VALOR R$**
32 - Dispensado		**2.158,14**

14 - VALOR POR EXTENSO
Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quatorze Centavos

CREDOR

NOME : JEFFERSON DE SOUSA MARTINS
ENDEREÇO : SEI 0005622-71.2021.8.23.8000
TEL / FAX :
E-MAIL :
CNPF / CNPJ : 008.936.831-24
CIDADE : BOA VISTA
UF : RR

15 - BANCO	16 - AGÊNCIA	17 - Nº CONTA
001	28630	428933-1

ITEM	UNIDADE	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$) UNITÁRIO	VALOR (R$) TOTAL
1	DIÁRIAS	1	COLABORADOR - Atividade de cobertura do evento e deslocamento com a equipe do TJRR na inauguração do Projeto "Justiça Cidadã", com a entrega do Posto Avançado Waimiri Atroari na sede do NAWA (Núcleo Administrativo Waimiri - Atroari) - EP 1081707 do SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000.	1.789,06	1.789,06
2	DIÁRIAS	1	COLABORADOR - Adicional de embarque/desembarque.	369,08	369,08

18 - PRAZO DE ENTREGA	19 - LOCAL DE ENTREGA	
20 - SALDO ANTERIOR DOTAÇÃO R$	**21 - VALOR EMPENHADO R$**	**22 - SALDO ATUAL DOTAÇÃO R$**
555.615,49	2.158,14	553.457,35

23 - EMITIDO POR JOSANIA MARIA SILVA DE AGUIAR

24 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	25 - ORDENADOR DA DESPESA - SECRETÁRIO-GERAL
YANO LEAL PEREIRA	FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIRÓZ

RECEBI EM _____/_____/_____

ASSINATURA DO CREDOR

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 05/08/2021, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR

nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 09/08/2021, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1090116** e o código CRC **268362AB**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1090150/2021 - PR/SG/SOF/SEOR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao **SLiq**,

Considerando as emissões das Notas de Empenho n.º 1334/2021 e 1335/2021 - TJRR (EP 1090116), encaminho para liquidação da despesa, conforme Despacho 1089532.

Documento assinado eletronicamente por **JOSANIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, **Chefe de Setor**, em 05/08/2021, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1090150** e o código CRC **A76A3DEC**.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA (ORDEM DE PAGTO DE EMPENHO)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296 - BOA VISTA - RR
FONE: (95) 3198.2800 - FAX: - CEP 69301-380
INSCR. CNPJ: 34812669000108

Ordem de Pagamento de Empenho Nº 2021 / 3239

R$	2.158,14

Com base na liquidação abaixo mencionada, pague-se a: JEFFERSON DE SOUSA MARTINS ou a sua ordem a quantia de Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quatorze Centavos.

CPF :	008.936.831-24	INSCRIÇÃO : 27404			
ENDEREÇO :	SEI 0005622-71.2021.8.23.8000				
CIDADE/UF :	BOA VISTA, RR	BANCO : 001	AGÊNCIA : 28630	CONTA : 428933-1	

ORGÃO :	12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
UNIDADE :	101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PROJ./ATIVID/OP.ESP:	12.101.02.061.0003.2454	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO
RUBRICA :	3.3.90.14.02.00.00.00	DIÁRIAS FORA DO ESTADO
RECURSO :	0101	TJRR - Cota-Parte do FPE
DESTINAÇÃO :	00000	Livre
DOTAÇÃO :	15	Código reduzido
Nº PROCESSO :	**2021 / 562271**	**Nº SEI**

TIPO DO EMPENHO :	Ordinário	TOTAL EMPENHO :	R$	2.158,14
EMPENHO N° :	**2021 / 1335**	OP BRUTA :	R$	2.158,14
LIQUIDAÇÃO N° :	**2021 / 1887**	DESCONTOS ORÇAM.(RETENÇÕES) :	R$	0,00
PARCELA N° :	1	DESCONTOS EXTRA-ORÇAM.(RETENÇÕES):	R$	0,00
DATA PREVISÃO	**05/08/2021**	O.P. LÍQUIDA :	R$	2.158,14
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		SALDO ATUAL	R$	0,00

Descrição Empenho : Atividade de cobertura do evento e deslocamento com a equipe do TJRR na inauguração do Projeto "Justiça Cidadã", com a entrega do Posto Avançado Waimiri Atroari na sede do NAWA (Núcleo Administrativo Waimiri - Atroari) - EP 1081707 do SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000.

Descrição Ordem : Diárias 08.08.2021 a 11.08.2021 SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 CSV

BOA VISTA, em 05/08/2021.

SUBSECRETÁRIO(A) DE CONTABILIDADE

CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO

À Seção de Pagamento.

BOA VISTA, ____/____/____

SUBSECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296 - BOA VISTA - RR
FONE: (95) 3198.2800 - FAX: - CEP 69301-380
INSCR. CNPJ: 34812669000108

Ordem de Pagamento de Empenho Nº 2021 / 3240

R$	2.158,14

Com base na liquidação abaixo mencionada, pague-se a: MANUELA ROLIM SIQUEIRA ou a sua ordem a quantia de Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quatorze Centavos.

CPF :	037.404.791-08	INSCRIÇÃO : 27403			
ENDEREÇO :					
CIDADE/UF :	BOA VISTA, RR	BANCO : 001	AGÊNCIA : 45993	CONTA : 6101-8	

ORGÃO :	12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
UNIDADE :	101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PROJ./ATIVID/OP.ESP:	12.101.02.061.0003.2454	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO
RUBRICA :	3.3.90.14.02.00.00.00	DIÁRIAS FORA DO ESTADO
RECURSO :	0101	TJRR - Cota-Parte do FPE
DESTINAÇÃO :	00000	Livre
DOTAÇÃO :	15	Código reduzido
Nº PROCESSO :	**2021 / 562271**	**Nº SEI**

TIPO DO EMPENHO :	Ordinário	TOTAL EMPENHO :	R$	2.158,14
EMPENHO N° :	**2021 / 1334**	OP BRUTA :	R$	2.158,14
LIQUIDAÇÃO N° :	**2021 / 1886**	DESCONTOS ORÇAM.(RETENÇÕES) :	R$	0,00
PARCELA N° :	1	DESCONTOS EXTRA-ORÇAM.(RETENÇÕES):	R$	0,00
DATA PREVISÃO	**05/08/2021**	O.P. LÍQUIDA :	R$	2.158,14
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		SALDO ATUAL	R$	0,00

Descrição Empenho : Atividade de cobertura do evento e deslocamento com a equipe do TJRR na inauguração do Projeto "Justiça Cidadã", com a entrega do Posto Avançado Waimiri Atroari na sede do NAWA (Núcleo Administrativo Waimiri - Atroari) - EP 1081707 do SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000.

Descrição Ordem : Diárias 08.08.2021 a 11.08.2021 SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 CSV

BOA VISTA, em 05/08/2021.

SUBSECRETÁRIO(A) DE CONTABILIDADE

CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO

À Seção de Pagamento.

BOA VISTA, ____/____/____

SUBSECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por **MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES**, **Chefe de Setor**, em 05/08/2021, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HERBERT ANDREWS LUCENA DOS SANTOS**, **Subsecretário(a)**, em 06/08/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1090225** e o código CRC **F015EAE0**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1090229/2021 - PR/SG/SOF/SLIQ

À SUBF,

Para pagamento, conforme item 2 do EP 1089532.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES**, **Chefe de Setor**, em 05/08/2021, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1090229** e o código CRC **81A694AC**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/NPI

Conforme orientação da Secretaria Geral, certifico a abertura do SEI n.º 0013370-57.2021.8.23.8000, vinculado a estes autos, para processamento das diárias complementares para os servidores Alcenir Souza e Marcelo Anderson, necessárias ao atendimento da demanda no dia 11/08/2021 na Comunidade Waimiri Atroari, conforme exposição contida nos eventos 1081590 e 1083942.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 05/08/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1090297** e o código CRC **78D9D787**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1090347/2021 - PR/SG/SOF/SUBF

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao SPG,

1. Providenciar ordem bancária em nome dos colaboradores MANUELA ROLIM SIQUEIRA e JEFFERSON DE SOUSA MARTINS, conforme cálculo apresentado no EP 1084598.

2. Após a liberação do crédito (EP 1090225), encaminhar o procedimento à SOF, conforme item 3 do EP 1089532.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA**, **Subsecretário(a)**, em 06/08/2021, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1090347** e o código CRC **9B55ED00**.

ORDEM BANCÁRIA - OB

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296 - BOA VISTA - RR
FONE: (95) 3198.2800 - FAX: null - CEP: 69301-380
INSCR. CNPJ: 34812669000108

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

ORDEM BANCÁRIA Nº 3301 / 2021 - Remessa Nº 788

Processo N°	**2021/562271**			**28**	
Ordem de Pagamento Nº	2021/3239				
Empenho Nº	2021/1335				
Conta Unidade Gestora	001	37974	51668	6	
Conta Credor/Fornecedor	JEFFERSON DE SOUSA MARTINS (27404)				
	CPF	008.936.831-24			
	Ag/Conta	001	28630	428933-1	Crédito em Conta
Órgão	12		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA		
Unidade Orçamentária	101		TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA		
Recurso Vinculado	0101		TJRR - Cota-Parte do FPE		
Rubrica	3.3.90.14.02.00.00.00		DIÁRIAS FORA DO ESTADO		
Finalidade	Pagt.º diárias - colaborador, SEI n.º 5622-71.2021.8.23.8000.				

Controle Ordem Bancária	Valor Bruto	Valor Descontos	Valor Líquido
	2.158,14	0,00	2.158,14

BOA VISTA, em 05 de Agosto de 2021.

SECRETÁRIO DE ORÇ. E FINANÇAS
YANO LEAL PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL
FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, 296 - BOA VISTA - RR
FONE: (95) 3198.2800 - FAX: null - CEP: 69301-380
INSCR. CNPJ: 34812669000108

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

ORDEM BANCÁRIA Nº 3302 / 2021 - Remessa Nº 788

Processo N°	**2021/562271**			**28**	
Ordem de Pagamento Nº	2021/3240				
Empenho Nº	2021/1334				
Conta Unidade Gestora	001	37974	51668	6	
Conta Credor/Fornecedor	MANUELA ROLIM SIQUEIRA (27403)				
	CPF	037.404.791-08			
	Ag/Conta	001	45993	6101-8	Crédito em Conta

Órgão	12	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Unidade Orçamentária	101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Recurso Vinculado	0101	TJRR - Cota-Parte do FPE
Rubrica	3.3.90.14.02.00.00.00	DIÁRIAS FORA DO ESTADO
Finalidade	Pagt.º diárias - colaboradora, SEI n.º 5622-71.2021.8.23.8000.	

Controle Ordem Bancária	Valor Bruto	Valor Descontos	Valor Líquido
	2.158,14	0,00	2.158,14

BOA VISTA, em 05 de Agosto de 2021.

SECRETÁRIO DE ORÇ. E FINANÇAS
YANO LEAL PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL
FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 05/08/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 05/08/2021, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1090380** e o código CRC **7566CA35**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1090753/2021 - PR/SG/SOF/SPG

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À SOF,

Pago em: **05/08/2021**

OB n.º: **3301 à 3302/2021 (1090380)**

Ref..: **Diárias.**

Encaminho o feito em atendimento ao item 3 do despacho 1089532.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA NASCIMENTO DOS REIS**, **Chefe de Setor**, em 05/08/2021, às 22:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1090753** e o código CRC **666B0E08**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1090833/2021 - PR/SG/SOF

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

1. Ao NPI para conhecimento das providências adotadas (Passagem aérea Colaboradores da TV Justiça 1089516 e Ordem Bancária - OB SPG 1090380).

2. Na oportunidade, solicito que após o evento seja certificado o comparecimento dos colaboradores Manuela Rolim Siqueira e Jefferson de Sousa Martins, devendo os autos retornarem a esta Secretaria para conhecimento.

Documento assinado eletronicamente por **YANO LEAL PEREIRA**, **Secretário(a)**, em 06/08/2021, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1090833** e o código CRC **94FBD333**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1092577/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

À Vara da Justiça Itinerante.

1. Considerando as adequações dos equipamentos de informática instalados no Posto Avançado Waimiri Atroari, apresenta-se as informações abaixo, para elaboração de novo Termo de Cautela e posterior envio ao Setor de Gestão do Parque Computacional para registros, nos seguintes moldes:

Referência	Equipamento	Tombo
Estação de trabalho da VJI	Monitor	2015271
	Gabinete com SSD	3003878
Estação de trabalho do Instituto de Identificação	Monitor	2010873
	Gabinete Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse	3002385
	Multifuncional HP LaserJet 1536dnf MFP	2002239

2. Na oportunidade, informamos que o Núcleo de Projetos já providenciou a devolução dos seguintes itens relacionados no documento (1078132):

- Monitor - tombo n.º 02019942 (apresentando/piscando uma faixa verde na parte inferior da tela)
- Gabinete Core I5, 08 GB de RAM - tombo n.º 3001317 (foi substituído por outro com SSD).

3. Colocamo-nos à disposição.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 12/08/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1092577** e o código CRC **2022CCF6**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CAUTELA - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/CAUTELADO

Nome:	Núcleo de Projetos e Inovação
Matrícula:	@matricula_interessado@
Lotação:	COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACESSO À JUSTIÇA DA VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE
Cargo/Função:	

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, minha responsabilidade pelos equipamentos emprestados, comprometendo-me a:

a. Devolvê-los no prazo de 30 (trinta) dias **ou** no 1º dia útil após a suspensão/revogação/validade da Portaria que definiu a instituição do teletrabalho como regime de trabalho preferencial no âmbito desta Corte de Justiça;

b. Reparar qualquer dano material, incluindo serviços e reposição de componentes, peças, etc.;

c. Reposição integral do equipamento/material em caso de furto, roubo, extravio, dano irreparável ou fato correlato.

3. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Tombo Antigo	Tombo Novo (*RFID*)	Observações
1					
2					
3					
4					
5					

4. IMAGENS DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

Equipamento 1 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 1 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 2 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 2 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 3 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 3 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 4 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 4 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone **Imagem** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 5 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone **Imagem** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 5 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone **Imagem** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 6 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone **Imagem** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 6 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone **Imagem** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Nestes Termos, e após conferir e achar de acordo, **DECLARO**, que recebi os bens relacionados e que os mesmos encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme imagens acostadas acima.

Documento assinado eletronicamente por **DARWIN DE PINHO LIMA**, **Analista Judiciário(a)**, em 13/08/2021, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1094452** e o código CRC **B10F2FD0**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

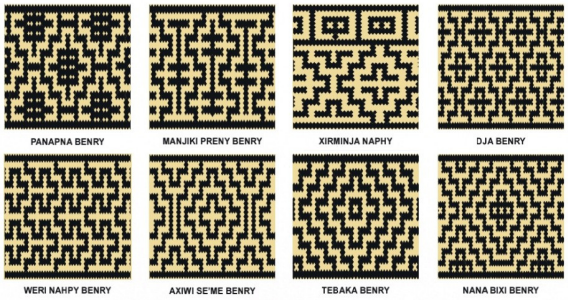

JUSTIÇA CIDADÃ

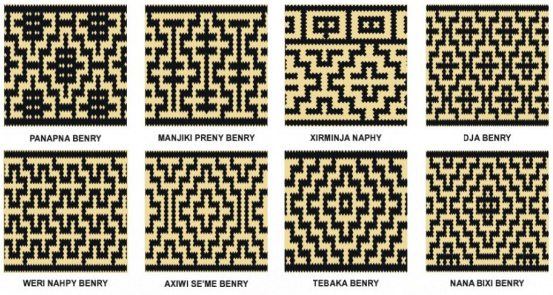

POSTO AVANÇADO
WAIMIRI ATROARI
AMAZONAS • BRASIL

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

RELATÓRIO FINAL

Nome do Projeto: Posto Avançado Waimiri-Atroari

OBJETIVO DESTE DOCUMENTO:

Apresentar uma visão geral do desempenho do projeto.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Instalação do 1° Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na área indígena Waimiri-Atroari.

DESEMPENHO DO PROJETO EM RELAÇÃO AO PRAZO E ORÇAMENTO:

De forma geral, todas as etapas do Projeto obedeceram aos prazos definidos e o custo orçamentário foi inferior ao estimado.

PRINCIPAIS PROBLEMAS ENFRENTADOS:

Problema: Ausência de baterias estacionárias para suporte de energia solar.
Resolução: Foram adquiridas em tempo hábil, via contratação direta.

QUESTÕES EM ABERTO:

Todos os requisitos iniciais foram atendidos, não havendo pendências em relação às entregas do Projeto.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Gerente do Projeto: Klíssia Oliveira
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação: Alcenir Souza
Patrocinador: Presidente Des. Cristóvão Suter

Em destaque, localidades que não dispõe de unidade judiciária: Amajari, Cantá, Iracema, Normandia, Uiramutã, São João da Baliza, Caroebe, Raposa Serra do Sol- Comunidade Maturuca, Vila Santa Maria do Boiaçu.

PROGRAMA JUSTIÇA CIDADÃ

O Plano de Gestão 2021/2023 do Poder Judiciário do Estado de Roraima foi estruturado em metas e indicadores de desempenho de curto prazo. As iniciativas foram determinadas em 4 Pilares Estratégicos: Governança, Inovação e Sustentabilidade, Gestão Estratégica de Pessoas e Acesso à Justiça.

Em consonância com o 4º Pilar, o Programa Justiça Cidadã tem como objetivo a aproximação entre cidadão e Poder Judiciário, independentemente da localidade.

A proposta visa oferecer à população das cidades não contempladas com sedes de comarcas, em destaque no mapa, a possibilidade de receber em sua área geográfica um posto fixo do judiciário, no qual o acesso à carta de serviços possa ser garantido.

A Comunidade Indígena Waimiri-Atroari está localizada na fronteira entre os Estados de Roraima e Amazonas e recebeu o **1º Posto Avançado do Programa no dia 10 de agosto de 2021.**

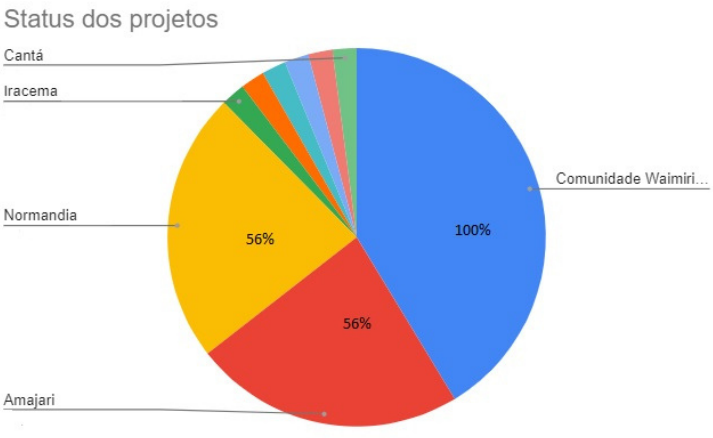

Disponível em npi.tjrr.jus.br

100%

POSTO AVANÇADO WAIMIRI-ATROARI

Trata-se da primeira unidade permanente do Judiciário instalada em terra indígena roraimense, para viabilização de acesso à carta de serviços do TJRR e emissão de carteiras de identidade para uma demanda reprimida de 66 comunidades dentro do território.

EVOLUÇÃO DAS ETAPAS DO PROJETO

Para consecução do projeto Posto Avançado Waimiri-Atroari foram necessários 4 meses e 15 dias. O marco inicial deu-se no dia 25/03/2021, com a reunião de alinhamento entre o Núcleo de Projetos e Inovação e representantes da Associação Comunidade Waimiri-Atroari. E a etapa final aconteceu no dia 10/08/2021, com a entrega da unidade.
Todos os atos foram instruídos no procedimento SEI n.° 0005622-71.2021.8.23.8000.

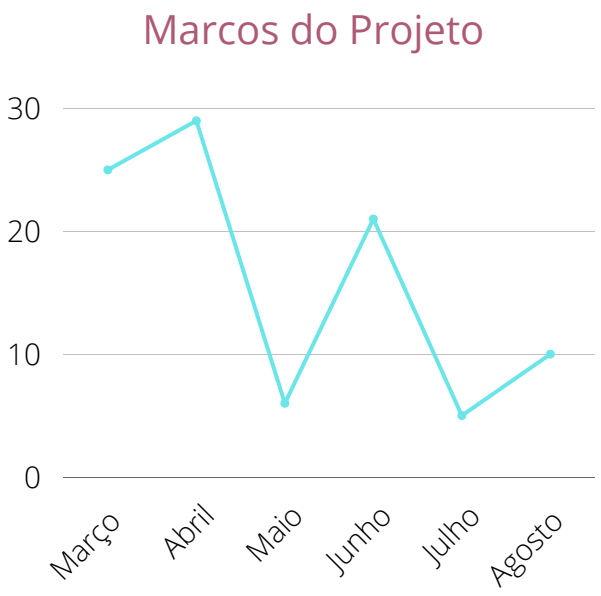

ESTRUTURA DO PROJETO

A seguir, será possível visualizar as principais fases de execução do Projeto, a partir da formalização de convênios e respectivos Planos de Trabalhos, com a Associação Comunidade Waimiri-atroari, Secretaria de Estado de Segurança Pública e Polícia Civil.

- **Convênio n.º 02/2021: Celebrado entre o Tribunal de Justiça de Roraima e a Associação Comunidade Waimiri-Atroari-ACWA.**
- **Convênio n.º 03/2021: Celebrado entre o Tribunal de Justiça de Roraima, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Civil.**

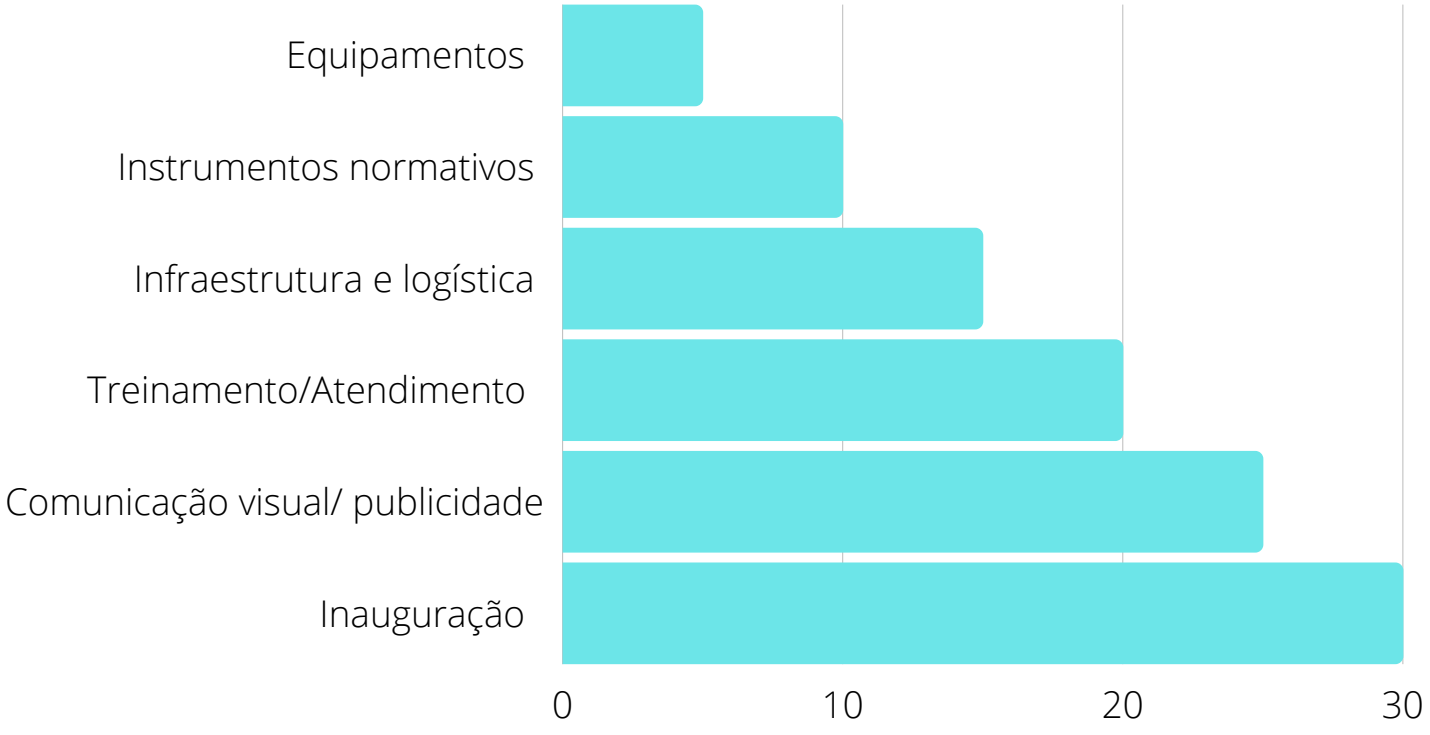

1. EQUIPAMENTOS

Para instalação do Posto Avançado Waimiri-Atroari foram necessários:

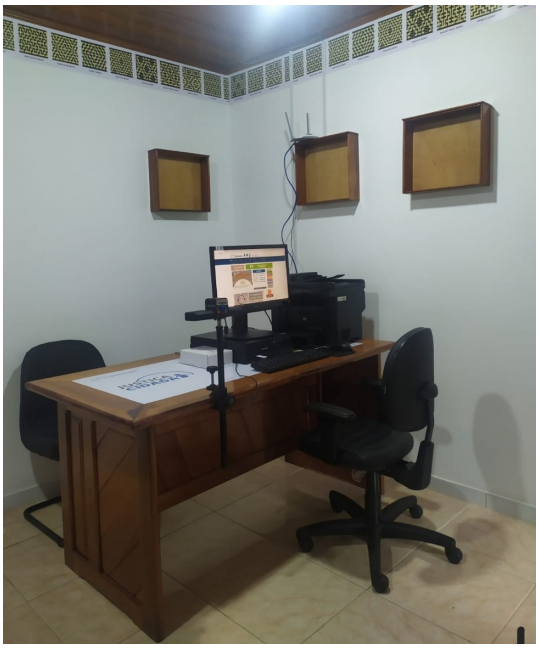

PARA IDENTIFICAÇÃO CIVIL:

- 01 computador completo
- 01 HP multifuncional
- 01 scanner de impressão digital
- 01 câmera biométrica
- 01 tablet de assinatura

PARA ATENDIMENTO JUDICIAL:

- 01 computador completo
- 01 webcam

Os aparatos tecnológicos foram viabilizados pelo Tribunal de Justiça, empresa Montreal e Instituto de Identificação Odílio Cruz.

2.INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Termo de Cessão de Uso de Equipamentos

- Firmado entre Instituto de Identificação, Empresa Montreal e Associação Comunidade Waimiri-Atroari para cessão, a título gratuito dos equipamentos: 1 Tablet de assinatura; 1 scanner de impressão digital; 1 câmera biométrica.

Portaria n.º 886 de 28 de julho de 2021.

- Instala o Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na área indígena Waimiri-Atroari, a partir do dia 10 de agosto de 2021.

3.INFRAESTRUTURA/LOGÍSTICA

Após visita e avaliação das instalações do local destinado ao Posto Avançado, a equipe técnica de integrantes da Secretaria de Infraestrutura e Logística e Núcleo de Projetos e Inovação constatou a necessidade de mínimas intervenções, tais como: identificação visual das paredes/mesas, organização dos móveis/nichos e instalação da placa de inauguração.

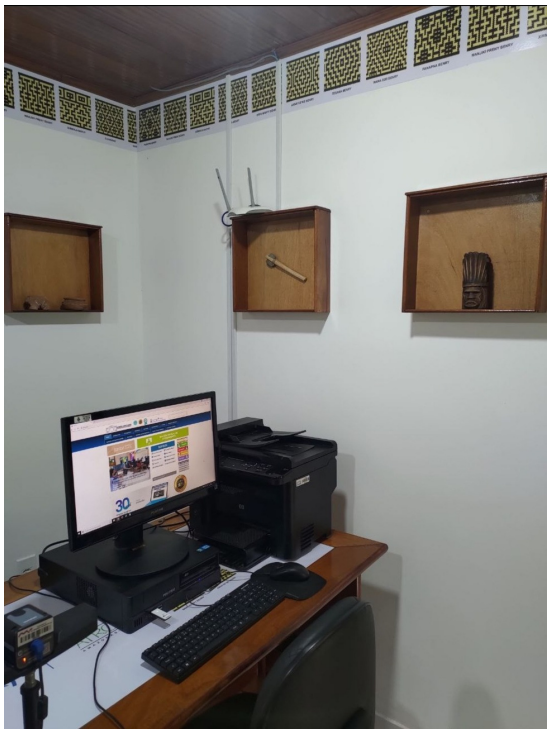

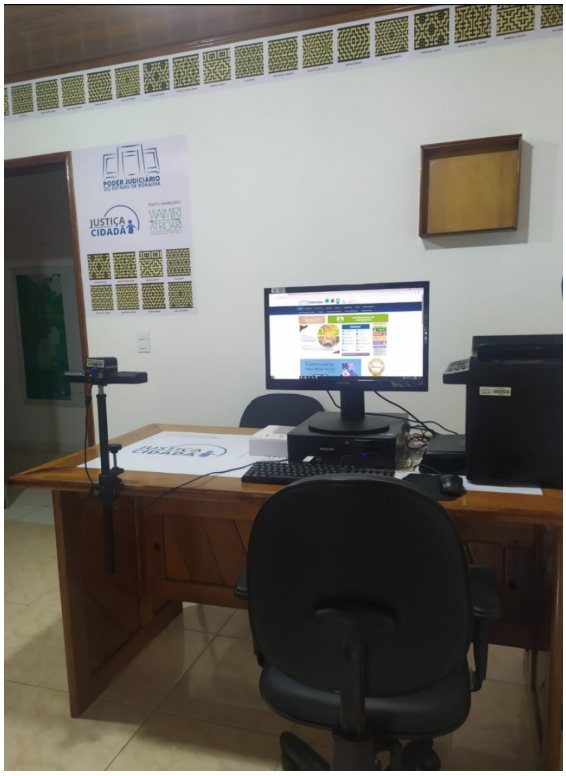

Por meio da parceria com a Associação foi possível finalizar um espaço com *design* funcional e compatível com as características da comunidade.
O TJRR destinou 12 baterias estacionárias para apoio na implementação do Projeto e respectivo suporte no fornecimento de energia solar, a qual prevalece na região,
Destaca-se que a *internet* apresenta qualidade suficiente para desenvolvimento das atividades como vídeo conferência e demais atendimentos virtuais.

4. TREINAMENTO E ATENDIMENTO

A Associação Comunidade Waimiri-Atroari indicou 3 (três) representantes para participarem da capacitação necessária à identificação civil dos indígenas.
O treinamento ficou a cargo do Diretor do Instituto de Identificação Odílio Cruz, senhor Amadeu Rocha Triani.

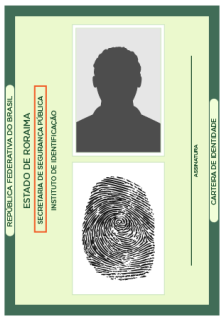

Durante o período de 30/07/2021 a 08/08/2021 o representante do Instituto de Identificação e a equipe da Vara da Justiça Itinerante promoveu a capacitação dos parceiros, além dos serviços de emissão de carteiras de identidade, registros de nascimento e CPF' s.

Todos os colaboradores receberam os certificados de formação no Sistema Id Net Brasil.

Para desenvolvimento do Projeto foi essencial a parceria com as prefeituras de Caracaraí e Rorainópolis, Cartório da região, Receita Federal, FUNAI, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública do Estado de Roraima.

5. COMUNICAÇÃO VISUAL/ PUBLICIDADE

Todo o trabalho de comunicação visual do Posto Avançado Waimiri-Atroari foi desenvolvido com a anuência dos representantes da Associação Comunidade Waimiri-Atroari ACWA.

As equipes de profissionais do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais - NUCRI e Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão - SUBIAI trabalharam de modo conjunto para definição de produtos compatíveis com a identidade dos povos.

POSTO AVANÇADO
WAIMIRI ATROARI
AMAZONAS • BRASIL

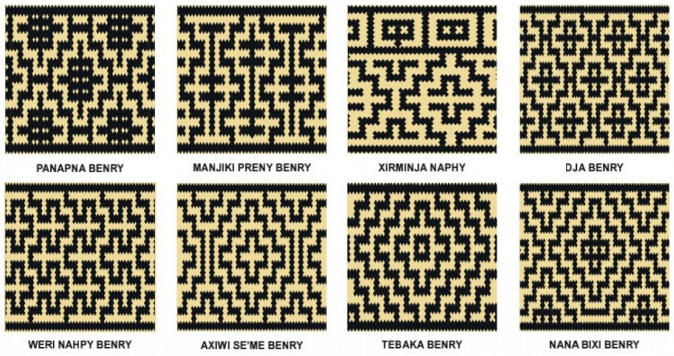

Apresenta-se a seguir, os principais links de publicidade do Projeto:

1. Assinatura dos Termos de Convênio:
2. Visita técnica à região:
3. Programa Justiça Cidadã:
4. Inauguração:

- https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/04/29/tribunal-de-justica-de-rr-anuncia-criacao-de-posto-para-atender-populacao-na-reserva-waimiri-atroari.ghtmlum subtítulo
- https://npi.tjrr.jus.br/index.php/noticias/54-roraima-quer-levar-justica-cidada-para-comunidade-indigena-waimiri-atroari
- https://www.tjrr.jus.br/index.php/noticias/213-justica-cidada-tribunal-de-justica-de-roraima-anuncia-atendimento-judiciario-na-reserva-waimiri-atroari - https://www.youtube.com/watch?v=0p4djYrVpM0
- https://www.youtube.com/watch?v=VVh75GKXu9U
- http://www.tvjustica.jus.br/index/detalhar-noticia/noticia/470819

6. INAUGURAÇÃO

No dia 10 de agosto de 2021 aconteceu a inauguração do Programa Justiça Cidadã e a entrega do Posto Avançado Waimiri-Atroari, localizado na divisa entre o estado de Roraima e Amazonas. A unidade funcionará no Núcleo de Apoio NAWA localizado na BR-174.

Descerramento da placa de inauguração pelo Presidente do TJRR, Desembargador Cristóvão Suter, Des. Almiro Padilha e Diretor Gerente da ACWA, senhor Mario Parwe Atroari.

Participou da inauguração de modo virtual, o Juiz titular da Vara da Justiça Itinerante, dr. Érick Linhares.

RESULTADOS INICIAIS ALCANÇADOS:

Na oportunidade houve a entrega do Registro Geral-RG para a "kinja" número 1500 e a certidão de nascimento para última criança nascida na comunidade.

Com a instalação do Posto Avançado, o tempo de espera para o recebimento do documento de identificação (RG) passará de 60 (sessenta) para até 10 (dez) dias.

Trata-se de uma grande iniciativa para democratizar o acesso à justiça e cidadania desses povos.

CUSTOS DO PROJETO

No termo de abertura do Projeto foram estimados custos para as seguintes categorias: **Realização de obras e instalações (infraestrutura); Aquisição de equipamentos; Deslocamentos para a região**. Para execução das referidas etapas previu-se o valor total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

A seguir, consolida-se os principais investimentos realizados no desenvolvimento do Projeto que atingiu a importância de **R$ 34.420,02 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dois centavos)**:

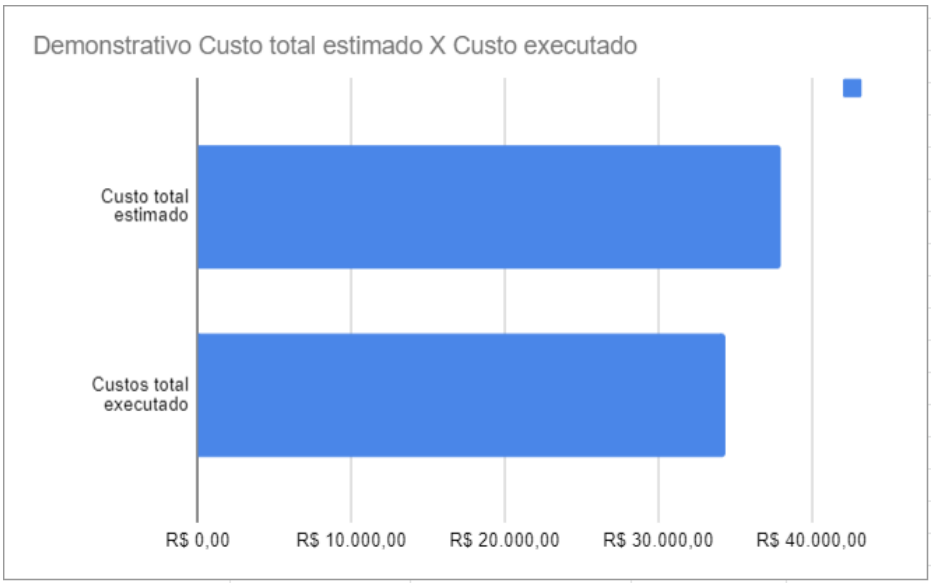

Categorias	placas, adesivos	baterias estacionárias	camisas	Custos estimados	Total executado
Infraestrutura/divulgação	R$ 1.400,00	R$ 14.400,00	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00	R$ 17.800,00
Equipamentos				R$ 20.000,00	R$ 0,00
Deslocamentos à região				R$ 10.000,00	R$ 16.620,02
Total				**R$ 38.000,00**	**R$ 34.420,02**

No levantamento constam inclusas despesas custeadas com suprimentos de fundos e aquisições. Não foram contabilizados os custos com serviços terceirizados de contratos vigentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Núcleo de Projetos e Inovação do Tribunal de Justiça agradece a todos os servidores, colaboradores e parceiros que participaram direta e indiretamente para a concretização desta meta de relevante importância no contexto social. O Procedimento SEI 0005622-71.2021.8.23.8000 permanecerá em acompanhamento especial pela unidade, de modo a registrar a vigência dos Termos de Convênios firmados e demais resultados dos trabalhos.

Por fim, encerra-se este Relatório com um poema dedicado a esse marco histórico.

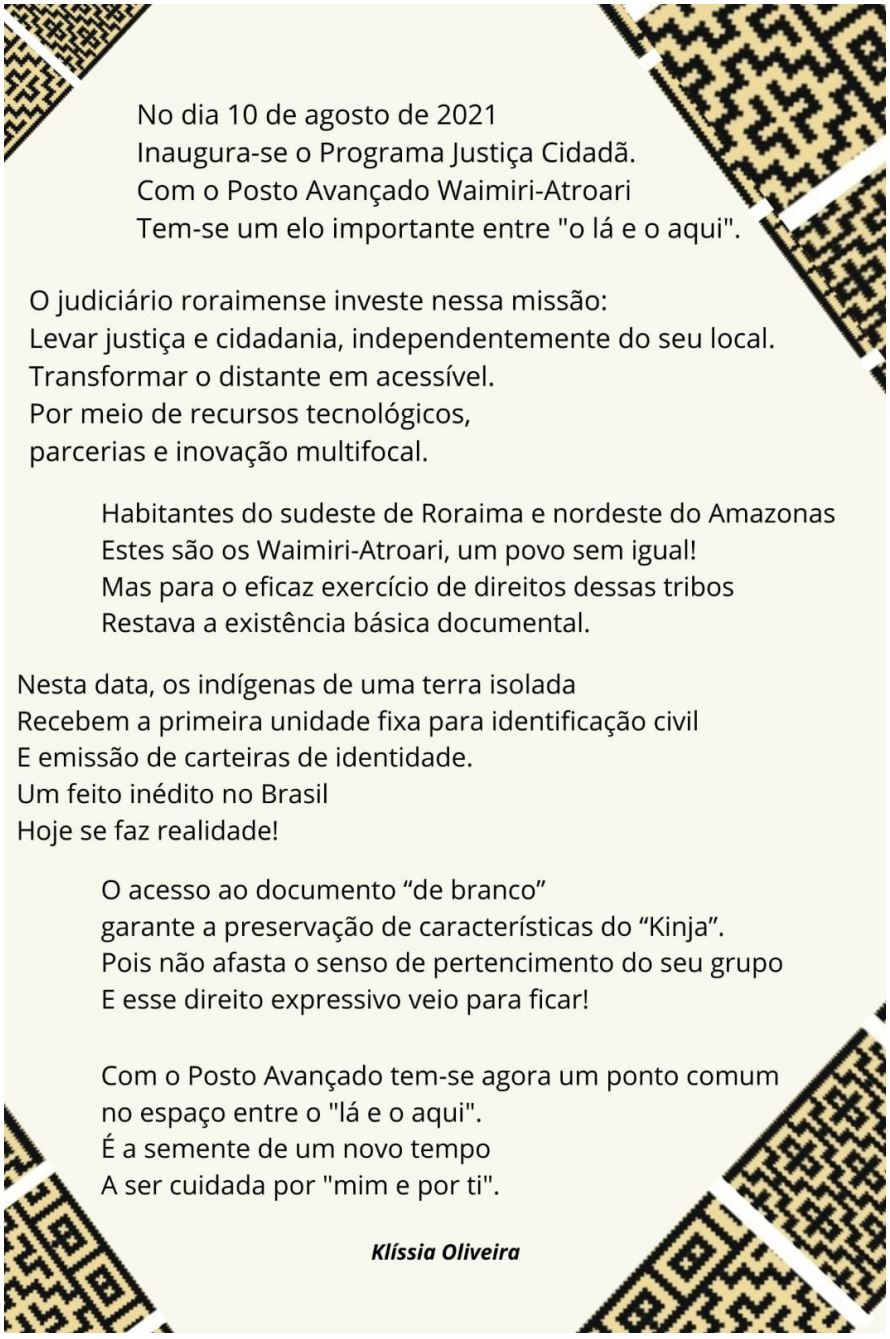

No dia 10 de agosto de 2021
Inaugura-se o Programa Justiça Cidadã.
Com o Posto Avançado Waimiri-Atroari
Tem-se um elo importante entre "o lá e o aqui".

O judiciário roraimense investe nessa missão:
Levar justiça e cidadania, independentemente do seu local.
Transformar o distante em acessível.
Por meio de recursos tecnológicos,
parcerias e inovação multifocal.

Habitantes do sudeste de Roraima e nordeste do Amazonas
Estes são os Waimiri-Atroari, um povo sem igual!
Mas para o eficaz exercício de direitos dessas tribos
Restava a existência básica documental.

Nesta data, os indígenas de uma terra isolada
Recebem a primeira unidade fixa para identificação civil
E emissão de carteiras de identidade.
Um feito inédito no Brasil
Hoje se faz realidade!

O acesso ao documento “de branco”
garante a preservação de características do “Kinja”.
Pois não afasta o senso de pertencimento do seu grupo
E esse direito expressivo veio para ficar!

Com o Posto Avançado tem-se agora um ponto comum
no espaço entre o "lá e o aqui".
É a semente de um novo tempo
A ser cuidada por "mim e por ti".

Klíssia Oliveira

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1095222/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Senhor Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação.

1. Apresenta-se no evento (1092080) o Relatório Final do **"Projeto Posto Avançado Waimiri-Atroari"** inaugurado no dia 10 de agosto de 2021, para vosso conhecimento.

2. Oportunamente, registra-se que as etapas cadastradas no Painel BI foram devidamente atualizadas, conforme demonstrativo:

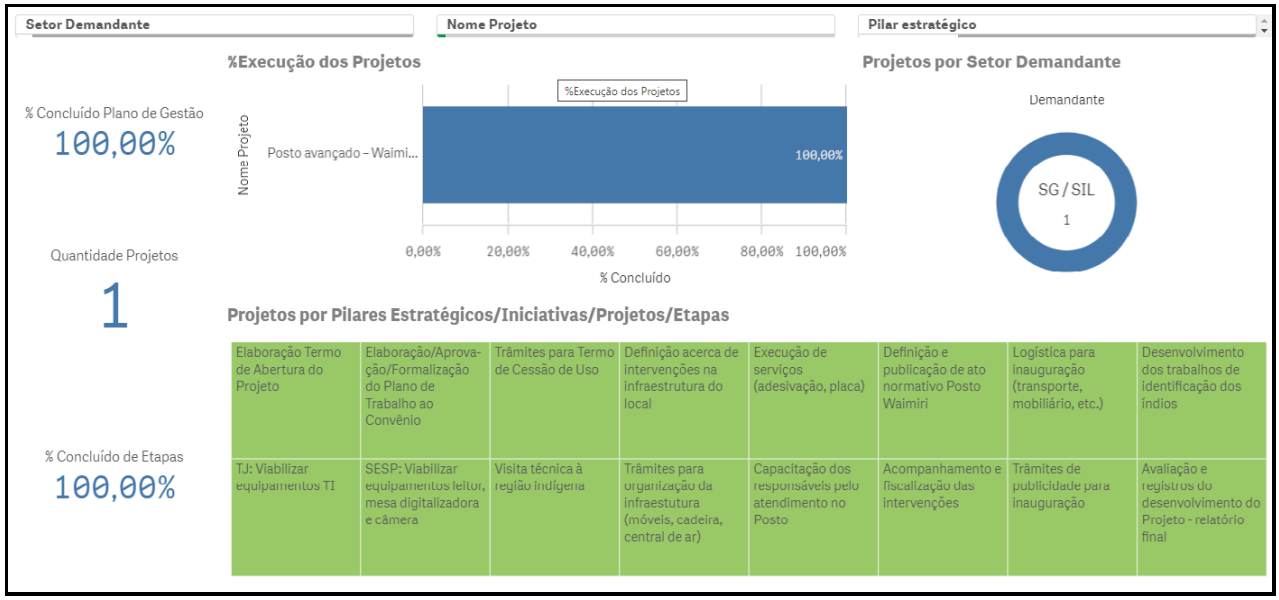

3. Por fim, e nos termos do fluxo administrativo do Portal Simplificar aguarda-se a validação dos demandantes para elaboração do Termo de Encerramento do Projeto.

Atenciosamente,

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 12/08/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1095222** e o código CRC **B095ACD1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1095450/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Excelentíssimo Senhor Presidente do TJRR;

Senhor Secretário Geral do TJRR:

Ao cumprimentá-los, encaminho Relatório Final do protótipo implementado do Projeto "Justiça Cidadã", posto avançado Waimiri - Atroari", para conhecimento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 13/08/2021, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1095450** e o código CRC **B0B61F70**.

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial Número - 37796

Data Transferência : 13/08/2021

Situação Transferência : Encerrada

Local Origem : [35] Tribunal de Justiça de Roraima (antigo)\Tribunal de Justiça de Roraima \ARMAZÉM DO PATRIMONIO

Responsável Origem : KUSTER DAMASCENO MARQUES

Local Destino : [1024] Tribunal de Justiça - Inventário\Corregedoria Geral de Justiça\Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais de Primeiro Grau \ Comarca de Boa Vista \ Varas Especializadas \ Vara da Justiça Itinerante \ Coordenação de Programas de Acesso à Justiça da Vara da Justiça Itinerante

Responsável Destino : DARWIN DE PINHO LIMA

Observação : PARA ASSIONAR, TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TTR)

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

Adm.	Tombo	Identificação
1	3005443	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005444	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005445	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005446	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005447	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005448	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005449	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005450	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005451	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005452	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005453	Baterias Estacionárias de 150 Amperes
1	3005454	Baterias Estacionárias de 150 Amperes

BOA VISTA, 13 de Agosto de 2021

Setor de Patrimônio | **Local Origem** | **Local Destino**

Controle Patrimonial

Notificação - Transferência de Bem Patrimonial Número - 37822

Data Transferência : 13/08/2021

Situação Transferência : Encerrada

Local Origem : [35] Tribunal de Justiça de Roraima (antigo)\Tribunal de Justiça de Roraima \ARMAZÉM DO PATRIMONIO

Responsável Origem : KUSTER DAMASCENO MARQUES

Local Destino : [1024] Tribunal de Justiça - Inventário\Corregedoria Geral de Justiça\Corregedoria Geral de Justiça \ Unidades Judiciais de Primeiro Grau \ Comarca de Boa Vista \ Varas Especializadas \ Vara da Justiça Itinerante \ Coordenação de Programas de Acesso à Justiça da Vara da Justiça Itinerante

Responsável Destino : DARWIN DE PINHO LIMA

Observação : PARA ASSINAR, TERMO DE TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TTR)
TOMBO DA TV 2016977

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

Adm.	Tombo	Identificação
1	02004371	CADEIRA FIXA
1	02021397	MESA DE MADEIRA, DIMENSAO 160X080X080, REVESTIMENTO CEREJEIRA, TAMPO VIDRO, 3 GAVETA(S)
1	02002351	MESA DE MADEIRA, DIMENSAO 160X080X075, REVESTIMENTO CEREJEIRA, 20 PRATELEIRAS, TAMPO MADEIRA, 3 GAVETA(S)
1	02002971	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN
1	02004255	CADEIRA GIRATORIA METALICA, COR PRETA, ESPALDAR NORMAL, COM BRACOS, REVESTIDO EM: COURVIN

BOA VISTA, 13 de Agosto de 2021

Setor de Patrimônio	Local Origem	Local Destino

Insira a imagem da TTR aqui!

Documento assinado eletronicamente por **LUANNE NASCIMENTO PONTES**, **Almoxarife**, em 13/08/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência -

TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **DARWIN DE PINHO LIMA**, **Analista Judiciário(a)**, em 13/08/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1095733** e o código CRC **19C12B5D**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECLARAÇÃO - PR/NPI

À Secretaria de Orçamento e Finanças.

Para fins de atendimento ao despacho (1090833), certifica-se o comparecimento dos colaboradores da TV Justiça, **Manuela Rolim Siqueira e Jefferson de Sousa Martins** no evento de inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atraori, que resultou no desenvolvimento dos trabalhos de divulgação, conforme se observa no link: http://www.tvjustica.jus.br/index/detalhar-noticia/noticia/470819

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 13/08/2021, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1096059** e o código CRC **A3A14FA4**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CAUTELA - EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR/CAUTELADO

Nome:	Darwin de Pinho Lima
Matrícula:	f3011425
Lotação:	COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACESSO À JUSTIÇA DA VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE
Cargo/Função:	Analista Judiciário/Chefe de Setor

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, minha responsabilidade pelos equipamentos emprestados, comprometendo-me a:

a. Devolvê-los no prazo de 30 (trinta) dias **ou** no 1º dia útil após a suspensão/revogação/validade da Portaria que definiu a instituição do teletrabalho como regime de trabalho preferencial no âmbito desta Corte de Justiça;

b. Reparar qualquer dano material, incluindo serviços e reposição de componentes, peças, etc.;

c. Reposição integral do equipamento/material em caso de furto, roubo, extravio, dano irreparável ou fato correlato.

3. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

Item	Descrição	Marca/Modelo	Tombo Antigo	Tombo Novo (*RFID*)	Observações
1	Monitor			2015271	
2	Gabinete com SSD			3003878	
3	Monitor			2010873	
4	Gabinete Core I5, 08 GB de RAM, Teclado e Mouse			3002385	
5	Multifuncional HP LaserJet 1536dnf MFP			2002239	

4. IMAGENS DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO

Equipamento 1 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 1 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 2 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 2 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 3 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 3 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 4 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 4 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 5 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 5 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 6 (*Frente*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Equipamento 6 (*Verso*)

Insira a imagem do equipamento aqui, deixando o cursor do mouse dentro desta tabela e após clicando no ícone ***Imagem*** no menu de Ferramentas acima. (Este texto deverá ser excluído após a inserção da imagem)

Cursor do mouse aqui

Nestes Termos, e após conferir e achar de acordo, **DECLARO**, que recebi os bens relacionados e que os mesmos encontram-se em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme imagens acostadas acima.

Documento assinado eletronicamente por **DARWIN DE PINHO LIMA**, **Analista Judiciário(a)**, em 13/08/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1096074** e o código CRC **8E313722**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1095826/2021 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

I - Trata-se de procedimento que acompanha a gestão dos Convênios n.º 02/2021 e 03/2021, celebrados com a Associação Comunidade Waimiri-Atroari, Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil, para viabilização do Projeto "Posto Avançado Waimiri-Atroari".

Retornam os autos para conhecimento quanto ao Relatório Final do Projeto "Posto Avançado Waimiri-Atroari" (1092080).

II - Ao tempo em que manifesto ciência, registro meus cumprimentos a toda a equipe pelo excelente trabalho.

III - Cientifiquem-se a douta Corregedoria-Geral de Justiça, os nobres Desembargadores e nobres Desembargadoras e o ilustre Juiz auxiliar da Presidência.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 13/08/2021, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1095826** e o código CRC **A920A368**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1096359/2021 - PR/SG/SOF

Considerando exaurido o objeto do pleito, no que tange às diárias dos colaboradores da TV Justiça, **Manuela Rolim Siqueira e Jefferson de Sousa Martins,** em razão da apresentação da comprovação do deslocamento (1096059), de ordem, concluo o feito nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ARRUDA DE SOUSA**, **Analista Judiciário(a)**, em 16/08/2021, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1096359** e o código CRC **44D1F439**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1096450/2021 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

1. Trata-se de procedimento que acompanha a gestão dos Convênios n.º 02/2021 e 03/2021 (Ep. 1016430 e 1016451), celebrados com a Associação Comunidade Waimiri-Atroari, Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil, para viabilização do Projeto "Posto Avançado Waimiri-Atroari".

2. Vieram os autos a esta unidade para conhecimento do Relatório Final do Projeto constante no Ep.1092080.

3. Dessa forma, manifesto ciência sobre o teor do documento supramencionado, oportunidade em que parabenizo o NPI pelo exímio trabalho na condução do Projeto Postos Avançados.

4. Não havendo outras medidas a serem adotadas por esta unidade e considerando a recente implantação do Posto Avançado Waimiri-Atroari, concluo o feito.

Felipe Diogo Jácome Queiroz

Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 17/08/2021, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1096450** e o código CRC **D235DD8B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1096841/2021 - PR/GABJA

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Manifesto ciência e consigno meus cumprimentos a toda a equipe.

Sem providências no momento, concluo na Unidade.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 16/08/2021, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1096841** e o código CRC **DC92DC77**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1097061/2021 - CGJ/CGJ-ASJUR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Manifesto ciência ao Relatório Final do Projeto "Posto Avançado Waimiri-Atroari" (1092080), ao tempo que congratulo a equipe envolvida pela iniciativa.

Documento assinado eletronicamente por **BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO**, **Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça**, em 17/08/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1097061** e o código CRC **6C10362E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1097186/2021 - GAP

Manifesto ciência no E.P. 1092080. Não havendo providências, arquive-se nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **ALMIRO JOSE MELLO PADILHA**, **Desembargador(a)**, em 17/08/2021, às 22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1097186** e o código CRC **9D452297**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1099224/2021 - GEB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

De ordem, manifestamos ciência e, não havendo outras providências a serem adotadas, concluímos o documento nesta unidade.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA DE MATOS COSTA PEREIRA**, **Chefe de Gabinete de Desembargador**, em 18/08/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1099224** e o código CRC **8E82A82B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1099298/2021 - GJF

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

De ordem, manifestamos ciência e, não havendo outras providências a serem adotadas, concluímos o documento nesta unidade.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **NATALIA VIANA COSTA DE MENEZES**, **Chefe de Gabinete de Desembargador**, em 18/08/2021, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1099298** e o código CRC **C91AC592**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1099542/2021 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao Escritório de Comunicação e Setor de Mídias,

Para inclusão das registros das ações de comunicação e, após, retornar-me para conclusão.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 18/08/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1099542** e o código CRC **D1976A74**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1101530/2021 - PR/NUCRI/EC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Em atenção ao despacho, 1099542, informamos que o material foi produzido e amplamente divulgado na imprensa local e nacional, conforme comprovação de alguns destaques abaixo:

https://www.tjrr.jus.br/index.php/noticias/15206-acesso-a-justica-waimiri-atroari-recebe-posto-avancado-de-atendimento-judiciario

https://www.cnj.jus.br/roraima-quer-levar-justica-cidada-para-comunidade-indigena-waimiri-atroari/

https://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2021/04/29/tribunal-de-justica-de-rr-anuncia-criacao-de-posto-para-atender-populacao-na-reserva-waimiri-atroari.ghtml

https://www.tjrr.jus.br/index.php/noticias/15200-justica-cidada-primeiro-posto-avancado-do-tjrr-sera-inaugurado-na-reserva-waimiri-atroari-nesta-terca-feira-10

https://www.youtube.com/watch?v=eeFV-6Lug4I

https://portalmatogrosso.com.br/roraima-quer-levar-justica-cidada-para-comunidade-indigena-waimiri-atroari/

https://correiodolavrado.com.br/2021/08/11/tj-instala-posto-atendimento-e-indigenas-poderao-emitir-documentos-pessoais-na-ti-waimiri-atroari/

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, **Chefe de Escritório**, em 20/08/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1101530** e o código CRC **1592EA79**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1102756/2021 - PR/NUCRI/MD

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Em atenção ao despacho, 1099542, informo que o material foi divulgado nas redes sociais deste Tribunal conforme links abaixo:

https://www.instagram.com/tv/CSWqTwSg3Ju/?utm_medium=copy_link
https://www.instagram.com/p/CSXhNJJljFQ/?utm_medium=copy_link
https://www.instagram.com/p/CSZTSYmrdnS/?utm_medium=copy_link
https://www.instagram.com/p/CSZ-mqIl_4t/?utm_medium=copy_link
https://www.instagram.com/tv/CSxCBOGFBQT/?utm_medium=copy_link

Encerro o procedimento neste Unidade.

Documento assinado eletronicamente por **NILSARA MORAES DA SILVA**, **Chefe de Setor**, em 23/08/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1102756** e o código CRC **625D3948**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1102953/2021 - GLC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

De ordem, manifesto ciência e, não havendo outras providências a serem adotadas, concluo o presente SEI neste Gabinete.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA SARAIVA BOTELHO**, **Chefe de Gabinete de Desembargador**, em 23/08/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1102953** e o código CRC **839F0E86**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1104001/2021 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Após inclusão de peças de divulgação, registros de matérias e links do conteúdo divulgados 1101530 e 1102756, manifesto ciência no E.P. 1092080.

Não havendo providências, concluo estes autos nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 24/08/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1104001** e o código CRC **6EDFB4EE**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1105423/2021 - GTV

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

De ordem, manifestamos ciência e, não havendo outras providências a serem adotadas, concluímos o documento nesta unidade.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **THAIS SALDANHA JORGE**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 25/08/2021, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1105423** e o código CRC **1ABBC895**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROJETO - NPI

Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Notas de Revisão
01	26/08/2021	Klíssia Oliveira	Elaborado após a apresentação do Relatório Final (1092080) aos envolvidos.
02	27/08/2021	Alcenir Souza	Revisão e aprovação.

Objetivos deste documento

Este documento apresenta a justificativa de encerramento do projeto e tem como objetivo de garantir:

- • a satisfação dos envolvidos com os critérios de sucesso do projeto;
- • a validação do encerramento e a documentação das entregas;
- • a formalização da aceitação das entregas com o devido registro de sucesso ou fracasso do projeto;
- • o registro das lições aprendidas e informações úteis para o uso em projetos futuros;
- • o arquivamento de toda a documentação coletada;
- • a transferência dos produtos e serviços do projeto para a próxima fase, quando for o caso;
- • a investigação e documentação do cancelamento do projeto, quando for o caso.

Identificação do Projeto

Projeto *Posto Avançado Waimiri-Atroari*
Unidade Demandante *Presidência*
Responsável pelo Projeto *Claudete Pereira - Subsecretária de Infraestrutura , Acessibilidade e Inclusão/SUBIAI*
Gerente do Projeto *Klíssia Oliveira*
Patrocinador *Presidente Des. Cristóvão Suter*

Motivo do encerramento do projeto

(X) Projeto Concluído.

( ) Projeto Cancelado.

Produtos entregues

Instalação do 1° Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na área indígena Waimiri-Atroari, para viabilizar o acesso a carta de serviços do judiciário roraimense e emissão de carteiras de identidade aos povos isolados da localidade.

Objetivos do projeto

1. Inaugurar no mês de agosto de 2021 o **"Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima na região indígena Waimiri-Atroari"** para viabilizar a emissão de carteiras de identidade aos povos isolados, por meio de formalização de Termos de Cooperação Técnica com Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWC e com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima.

Indicador 1: Finalização do fluxo de identificação dos indígenas e realização da respectiva entrega das 300 (trezentas) carteiras de identidade em até 10 (dez) após a inauguração da unidade.

Indicador 2: Garantir o pleno funcionamento do Posto Avançado Waimiri-atroari com oferta de serviços virtuais pré-estabelecidos pela Vara da Justiça Itinerante.

2. Viabilizar Termo de Cessão de uso à Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWC de 01 (um) computador completo, (01) câmera, 01 (scanner) e eventual mobiliário necessário à implantação do Posto avançado até julho de 2021.

Indicador 1: Aquisição em tempo hábil e disponibilidade dos equipamentos e móveis, nas quantidades e especificações pré-definidas para realização dos trabalhos no Posto Avançado.

Objetivos Alcançados

Em relação ao objetivo **"Inaugurar no mês de agosto de 2021 o Posto Avançado do Tribunal de Justiça Roraima na região indígena Waimiri-Atroari"** registra-se que foi alcançado, conforme transmissão ao vivo e ampla divulgação do evento, consignada no Relatório Final (1092080).

Os indicadores 1 e 2 vinculados a este objetivo também foram atendidos, de modo que foram entregues além de carteiras de identidade, certidões de nascimento e Cadastro de Pessoas Físicas CPF´s, viabilizados por meio da oferta de serviços da Vara da Justiça Itinerante e parcerias.

O segundo objetivo relacionado à **"Viabilização de Termo de Cessão de uso de equipamentos e mobiliários à Associação Comunidade Waimiri-Atroari - ACWA, necessários à implantação do Posto Avançado"** também foi concluído dentro do prazo estabelecido. Determinados itens foram cedidos diretamente do Instituto de Identificação à ACWA, conforme documento (1071982) e os demais aparatos tecnológicos e móveis estão sob a cautela da Vara da Justiça Itinerante, cujos termos de responsabilidade constam no presente procedimento.

Ressalta-se o cumprimento do indicador relacionado ao objetivo 2, sendo que também foram viabilizadas baterias estacionárias para apoio ao sistema solar utilizado no local e garantia do pleno funcionamento da unidade.

Pendências

Não existem pendências que inviabilizam o encerramento deste projeto.

Insta salientar o teor da da Portaria n.º 886/2021 (1084117), a qual indica que a unidade está vinculada à Vara da Justiça Itinerante. Portanto, esta poderá realizar apontamento de eventuais pendências no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos.

Avaliação do Projeto e Considerações Finais

Do Gestor do Projeto

No despacho (1096450) da Secretaria Geral, em que o gestor tomou ciência do Relatório Final (1092080), não constam quaisquer apontamentos negativos em relação ao projeto. Oportunamente, o gestor parabenizou toda a equipe do Núcleo de Projetos e Inovação pelo exímio trabalho desenvolvido.

Do Gerente do Projeto

Registra-se que as tratativas relacionadas ao acompanhamento do Projeto foram cumpridas, e a documentação gerada, incluindo-se a ciência do demandante e demais interessados está consignada neste procedimento administrativo.

Boa Vista, 26 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 27/08/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 27/08/2021, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1106169** e o código CRC **AADD2BDE**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1108679/2021 - GCS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

De ordem, manifestamos ciência e, não havendo outras providências a serem adotadas, concluímos o documento nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **DOMICIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, **Chefe de Gabinete de Desembargador**, em 30/08/2021, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1108679** e o código CRC **86560D6D**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1109981/2021 - GDJRN

SEI n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

De ordem, informo que foi dada ciência a respeito das informações deste SEI aos servidores deste gabinete pelo grupo de WhatsApp de trabalho.

Sendo assim, com fundamento no art. 9º, IV, da Portaria GP n. 1055/2017, concluo os presentes autos.

Documento assinado eletronicamente por **JAKELANE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Chefe de Gabinete de Desembargador**, em 31/08/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1109981** e o código CRC **79A81121**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

Data: 02 de setembro de 2021

Hora de início: 8h30

Hora de término: 9horas

Formato virtual: https://meet.google.com/owj-gehb-yqo

Participantes:

Klíssia M. Melo Oliveira	Gerente de Projetos - NPI
Amadeu Triani	Diretor do Instituto de Identificação

Assunto: Errata do Termo de Cessão de Uso (1071982)

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se em videoconferência os participantes supramencionados para discussões dos seguintes tópicos relacionados ao Posto Avançado Waimiri-Atroari:

a) Termo de cessão de uso de equipamentos: O Diretor do Instituto de Identificação informou a necessidade de retificação da especificação e tombamentos de equipamentos listados na Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso (1071982) à Associação Comunidade Waimiri-Atroari, conforme registro:

Nº	Descrição	Qtde	Tombamento	N.º da Nota Fiscal	Valor Unitário (R$)
01	TABLET DE ASSINATURA MODELO STU-300/k	01	12950	247	300,00
02	SCANNER DE IMPRESSÃO DIGITAL MODELO ZF2	01	2809	4899	1.532,64
03	CAMERA BIOMÉTRICA AKYSCAM-10	01	26258	256	1.776,38
Valor Total R$					**3.609,02**

Errata:

No item 01, onde se lê TABLET DE ASSINATURA MODELO STU-300/k entenda-se TABLET DE ASSINATURA MODELO STU-430/G, tombamento 13197.

No item 03 CAMERA BIOMÉTRICA AKYSCAM-10, onde se lê tombamento 26258, entenda-se 26184.

b) Logística: Em razão da alteração, os fiscais do Convênio n.º 03/2021 (1063995) concluíram que será necessário o deslocamento do senhor Amadeu Triani até o Posto Avançado Waimiri-Atroari, para configuração do Tablete de Assinatura. Na oportunidade, poderão ser entregues aos requerentes as carteiras de identidade já finalizadas. A Gerente de Projetos informou que a presente Ata será encaminhada à Associação Comunidade Waimiri-Atroari ACWA para conhecimento. Ressaltou ainda, que o Tribunal de Justiça promoverá o apoio logístico necessário à realização dos trabalhos, posto que fazem parte do desenvolvimento operacional e acompanhamento do projeto, e comunicará ao Diretor sobre a possível data para atendimento da demanda. Não havendo nada a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos participantes.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**,

Gerente de Projetos, em 02/09/2021, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **AMADEU ROCHA TRIANI**, **Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1111638** e o código CRC **D40FDA6D**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1124218/2021 - GMAC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

De ordem, manifestamos ciência e, não havendo outras providências a serem adotadas, concluímos o documento nesta unidade.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CESAR MOULIN E SILVA DIAS**, **Chefe de Gabinete de Desembargador**, em 20/09/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1124218** e o código CRC **BB0A9A44**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

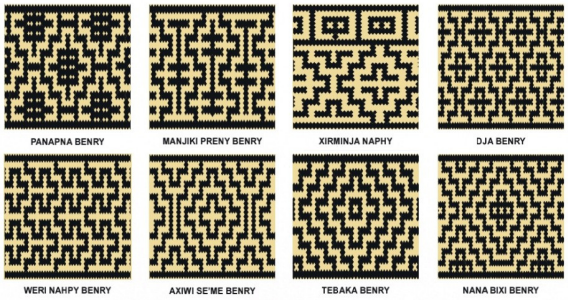

JUSTIÇA CIDADÃ

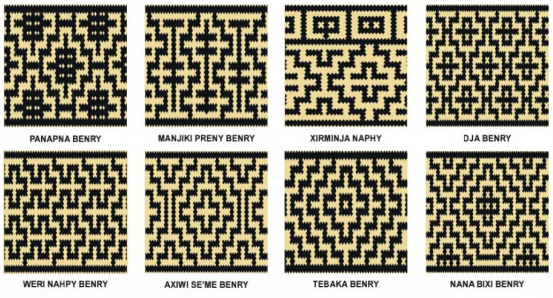

POSTO AVANÇADO
WAIMIRI ATROARI
AMAZONAS • BRASIL

RELATÓRIO COMPLEMENTAR

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

ATENDIMENTOS

Em 10 de agosto de 2021, dia da inauguração do Posto Avançado Waimiri-Atroari foram entregues aos requerentes:

- 217 Registros de Nascimento
- 217 CPF´s
- 57 RG´s

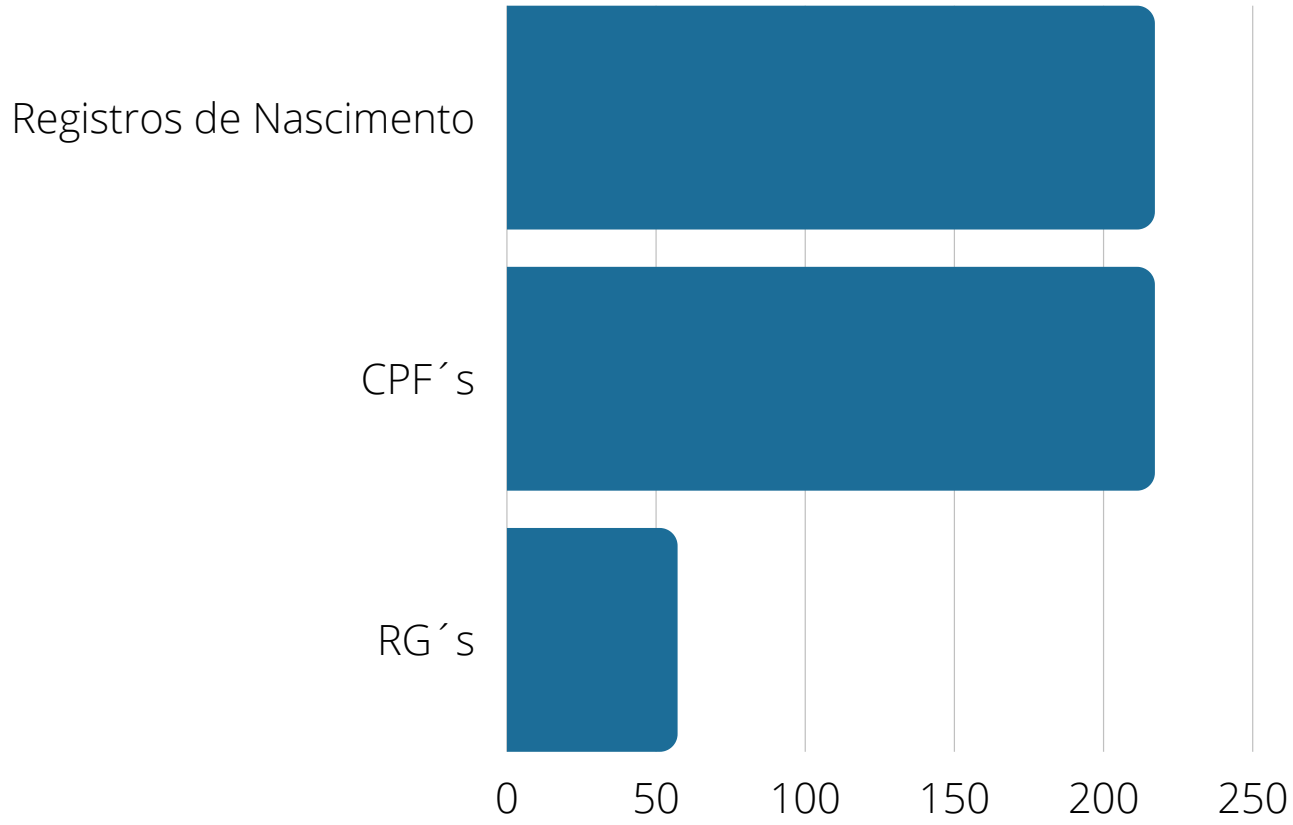

No dia 01 de outubro de 2021, com menos de dois meses, a unidade já expediu 152 (cento e cinquenta e dois) documentos de identidade, conduzido pelos próprios indígenas devidamente capacitados para os trabalhos.

O Posto Avançado Waimiri-Atroari contribuiu para o reconhecimento de direitos dos povos indígenas, permitindo o acesso aos documentos e a prestação jurisdicional.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1135586/2021 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000
Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Senhor Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação.

Apresento o Relatório Complementar (1135585) do Posto Avançado Waimiri-Atroari, concernente aos dados de atendimentos realizados na unidade, para conhecimento e registros necessários nestes autos.

Insta salientar a divulgação do desenvolvimento do Programa Justiça Cidadã, conforme matéria do Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais - NUCRI.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 01/10/2021, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1135586** e o código CRC **423BD772**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1182195/2021 - GCS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Manifestamos ciência e, não havendo outras providências a serem adotadas, concluímos o SEI nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **DOMICIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, **Chefe de Gabinete de Desembargador**, em 06/12/2021, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1182195** e o código CRC **9706F78B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifico, para fins de monitoramento do **Programa Justiça Cidadã: Posto Avançado Waimiri-Atroari**, que desde sua inauguração foram realizadas três visitas técnicas pela equipe do Núcleo de Projetos e Inovação (NPI); além da entrega de Carteiras de Identidade, foram realizadas manutenções do equipamento fotográfico do Instituto de Identificação "Odílio Cruz" (IIOC) e da placa de fundação da unidade.

Desde sua inauguração, foram expedidos 818 documentos de identificação civil, conforme dados a seguir, além da realização de documentário pelo Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais (NUCRI), do Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR).

Agosto de 2021: 217 Registros de Nascimento, 217 Cadastros de Pessoa Física e 57 Carteiras de Identidade (1135585).

Dezembro de 2021: 115 Carteiras de Identidade (link) e lançamento do documentário: Justiça Cidadã - Pólo Waimiri-Atroari, disponível no YouTube (link).

Fevereiro de 2022: 212 Carteiras de Identidade.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 25/02/2022, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 25/02/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1244509** e o código CRC **35B297E3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1244876/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Senhor Secretário Geral:

Senhora Coordenadora - NUCRI:

Ao cumprimentá-los, encaminho para conhecimento, certidão NPI (1244509), no tocante ao Posto Avançado Waimiri-Atroari. Este projeto seguirá em acompanhamento especial até o encerramento desta gestão.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 25/02/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1244876** e o código CRC **2C2AB935**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1244987/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

1. Manifesto ciência sobre os dados apresentados aos eventos nº 1135585 e 1244509, oportunidade em que parabenizo o NPI pelo exímio trabalho na condução do projeto.

2. Outrossim, não havendo outras medidas a serem adotadas por esta unidade, concluo o feito.

Flauenne Silva Santiago
Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 03/03/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1244987** e o código CRC **1115CD64**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1246176/2022 - PR/NUCRI

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Ao Escritório de Comunicação,

Avaliar e definir quais as melhores formas de divulgar os resultados obtidos com a ação.

Após, incluir material desenvolvido para atuação do Setor de Mídias.

Ao Setor de Mídias,

Avaliar e definir quais as melhores formas de divulgar os resultados obtidos com a ação, conforme definição em conjunto com o Escritório de Comunicação, providenciando a elaboração de artes, idealização de cards para divulgação para redes sociais internas e externas, a ser definido conforme o tipo de divulgação.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 03/03/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1246176** e o código CRC **A76F5E12**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1247600/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

I - Ciente (1135585 e 1244509).

II - Cumpridas as formalidades legais, finalize-se nesta unidade.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 11/03/2022, às 06:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1247600** e o código CRC **318D1D0E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1254744/2022 - PR/NUCRI/EC

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005622-71.2021.8.23.8000

Assunto: Gestão Convênios 02/2021 e 03/2021 - Posto Avançado - Área Indígena Waimiri-atroari

Em atenção a demanda informamos que o conteúdo foi produzido e divulgado conforme comprovação, Reportagem .Sem mais providências encerro o processo nesta unidade.

As ordens para demais atendimentos.

Cordialmente,

Documento assinado eletronicamente por **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, **Chefe de Escritório**, em 11/03/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1254744** e o código CRC **9C57EA0A**.